Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

05854/19

EXERCÍCIO:	2018
SUBCATEGORIA:	PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis
DATA DE ENTRADA:	28/03/2019
ASSUNTO:	Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS:	Marcos José de Oliveira Paulo Ítalo de Oliveira Vilar Jose Celio Aristoteles

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 439, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Estabelece diretrizes e metas orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as propriedades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento anual;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas a divida consolidada e seus respectivos encargos;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VII - da politica para aplicação dos recursos de fomento;

VIII - outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do município.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I – em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

II - em relação ao Poder Executivo:

a) melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1º - de educação: com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regularfundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2º - de saúde e saneamento: com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3º - de promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4º - de incentivo aos trabalhos rurais;

5º - de apoio aos programas de melhorias populares;

6º - de ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7º - de recuperação e conservação do meio ambiente;

8° - de desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1º - transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2° - energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3º - construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumohumano e de irrigação.

c) apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1° - do desenvolvimento da agropecuária;

2° - da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;

3° - do desenvolvimento da produção mineral.

d) ações administrativas que objetivem:

1° - a reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

2º - a busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

I - NA ÁREA SOCIAL

a) na educação e cultura:

1º - atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2° - atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3° - melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4° - redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

5°- redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

6° - apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7° - manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8° - expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

9° - distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 - apoio à atividades e extensão universitária;

11 - apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b) DA SAÚDE PÚBLICA

1º - elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice demortalidade infantil.

2° - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3º - manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4° - estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

5° - manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6° - manutenção dos Programas de Saúde na Família,

c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

1° - aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2° - construção e melhoria de casas populares.

d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1° - assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física,mediante a ampliação dos atuais programas;

2° - ampliar os programas de assistência comunitária;

3° - melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4° - estimular programas de assistência comunitária;

5° - ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6° - distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7° - apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8° - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II NA ÁREA ECONÔMICA

a) AGROPECUÁRIA:

1° - assistência e incentivo à produção agrícola;

2° - aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3° - fortalecimento do pequeno produtor rural;

4° - distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5° - combate à seca e à pobreza rural.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1° - apoio às pequenas e micro empresas do município;

III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) RECURSOS HÍDRICOS:

1° - desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b) TRANSPORTES

1° - conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

c) ENERGIA

1° - ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2° - manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) SERVIÇOS URBANOS

1° - melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2° - ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3° - manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4° - arborização da cidade;

Parágrafo único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II - **atividade**: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III - **projeto**: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

IV - **operação especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORGAMENTOS

Art. 4°. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;

II - projeto de lei do orçamento;

III - tabelas explicativas;

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a) exposição circunstancial da situação econômica financeira do município;

b) exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c) justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 5º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - DESPESAS CORRENTE

a) pessoal e encargos sociais;

b) renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

c) pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d) outras despesas correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL

a) investimentos;

b) inversão financeira;

c) amortização da dívida consolidada;

d) outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I - as despesas deverão ser orçadas a preço de dezembro de 2017;

II - o chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de2018;

III - a Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto docorrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do legislativo municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A daConstituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n°. 25/2000;

IV - o Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2018, até 30 de setembro de 2017;

V - a Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 30 de dezembro de 2017;

VI - o Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII - a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n°.101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

b) consignar, sob o título **"reserva de contingência"**, dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII - na lei orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos Anexos II e VI da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X - durante a execução orçamentária a **reserva de contingência**só deverá ser utilizada para:

a) financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos á vida, à saúde ou à segurança da população;

c) cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 7º. O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definidanesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV - os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, oque dispões a respeito o parágrafo único do art. 7° antecedente.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional n°. 25/2000.

Art. 12. É de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1°. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas, e assim por diante.

§ 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º. Até 31 de janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública eo total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação eassistência social.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1°. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidadesprivadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, quecomprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato desua diretoria.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidasmediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contase a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação derecursos, as regras do art. 116 da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alteraçõesposteriores.

§ 3°. É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a titulo de subvenções sociais.

Art. 15. É vedada, também, a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS;

III - sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Legislação pertinente.

Art. 16. A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal n°. 101/2000 (LRF).

Art. 17. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 18. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 19. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

I - inclusão de projetos em andamento;

II - inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderá ser programados investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

Seção III
Das diretrizes para o equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 20. Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do município.

Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal,para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;

II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do município;

III - as obrigações patronais;

IV - as demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do PoderExecutivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada LeiComplementar Federal n°. 101 de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximospermitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ultrapassar em percentual da receita corrente líquida o previsto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.

§ 1º. A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Fica limitado a 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida do ano mediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

Art. 26. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DA POLITICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE FOMENTO

Art. 27. As agencias financeiras oficiais de fomento, na concessão de financiamento, observarão entre outras diretrizes:

I - atendimento á politica de promoção a investimento;

II- atendimento às micro, pequenas e médias empresas, empreendimentos econômicos populares, solidários, mini, pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e as cooperativas de reciclagem;

III - aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Estado;

IV - atendimento a projetos destinados a oferta de microcrédito;

V - atendimento a projetos de formação e qualificação profissional, bem como geraçãode emprego e renda.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metasbimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 29. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 90 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000 será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando- se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios à limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante d dotações relativas aosprojetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 30. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 31. É vedado consignar no orçamento municipal para 2017 datações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá está autorizada por lei específica.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do 'caput' deste artigo.

Art. 33. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 20 e 30, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 34. O anexo de metas fiscais, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 35. O anexo de riscos fiscais, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 36. O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 2000.

Art. 37. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei especifico.

Art. 38. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 30 do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos 1 e II do art. 24 da Lei Federal n°8666/1 993.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis, 12 de junho de 2017

José Célio Aristóteles
Prefeito

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFEE.5B77.A3CE.08E2.5E87.78BC.2811.3DBC.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0	33.467.087	0,00	0	100,00)	32.564.873	0,00	35.170.066	8,00	37.983.665	8,00
Receitas Primárias (I)	0	33.314.732	0,00	0	100,00)	32.447.261	0,00	35.043.044	8,00	37.846.483	8,00
Despesa Total	0	33.467.087	0,00	0	100,00)	32.564.873	0,00	35.170.066	8,00	37.983.665	8,00
Despesas Primárias (II)	0	33.341.287	0,00	0	100,00)	32.419.073	0,00	35.012.603	8,00	37.813.604	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-26.555	0,00	0	100,00)	28.188	0,00	30.441	7,99	32.879	8,01
Resultado Nominal	-1.066.416	-3.150.349	195,41	4.014.711	227,44)	0	100,00)	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-864.362	-4.014.711	364,47	0	100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0	29.785.588	0,00	0	100,00)	30.721.578	0,00	31.301.234	1,89	31.892.246	1,89
Receitas Primárias (I)	0	29.649.993	0,00	0	100,00)	30.610.624	0,00	31.188.184	1,89	31.777.064	1,89
Despesa Total	0	29.785.588	0,00	0	100,00)	30.721.578	0,00	31.301.234	1,89	31.892.246	1,89
Despesas Primárias (II)	0	29.673.627	0,00	0	100,00)	30.584.031	0,00	31.161.092	1,89	31.749.458	1,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-23.634	0,00	0	100,00)	26.592	0,00	27.092	1,88	27.606	1,90
Resultado Nominal	-1.006.053	-2.803.800	178,69	4.014.711	243,19)	0	100,00)	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-815.436	-3.573.079	338,18	0	100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de agosto de 2017 as 09:37:39

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

2) Anexo de Metas Fiscais. Proc: 058547/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: DF2C.0BEC.0E3D.483B.B27E.9707.7F49.0CDD.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrestos Judiciais	1.000	Redução Jornada de Trabalho	1.000
Aumento Salario Minimo	50.000	Reserva de Contingencia	50.000
Precatorios	3.000	Redução de Cargos Comissionados	3.000
Estiagem	6.000	Limitação de empenhos	6.000
TOTAL	60.000	TOTAL	60.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de agosto de 2017 as 09:42:40

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

3) Anexo de Riscos Fiscais. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B2B7.7684.118B.9210.B0D5.5A92.D14A.A426.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Tendo em vista que o Município de Vieiropolis, com esforço e trabalho, vem conseguindo para o exercício de 2018, a celebração do convênios de parceria com o Estado e Governo Federal no intuito de melhorar o acesso da população da zona rural ao Município e melhorar a qualidade de vida do cidadão da zona urbana, e tendo em vista que se faz necessário um planejamento adequado, uma melhor infra estrutura, com transparência e eficiência é por este motivo que encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Os membros desse parlamento poderão debater o referido projeto, cuja proposição esta consubstanciada nas considerações acima explicitas.

Confiante da compreensão e do julgamento justo dessa Augusta casa legislativa, que sem duvida, absorverão o contendo aqui enfocado, solicito, com respeito e respaldo nas normas regimentais dessa casa a apreciação do referido projeto

Vieiropolis – PB, 14 de abril de 2017
Atenciosamente,

JOSE CELIO ARISTOTELES
Prefeito I

4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: E83E.708B.ACD3.147F.3098.A451.10F8.3586.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2017, PARA DISCUTIR COM A COMUNIDADE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRERTRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Aos 12 (Doze) dias do mês de Abril do ano de 2017, precisamente às 16:00 horas, reuniram-se no CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, nesta Cidade de Vieiropolis-Paraiba, diversas autoridades representantes dos mais diversos seguimentos desta sociedade, alem de um elevado número de pessoas deste município, assinadas em página que antecede esta ata. A referida reunião foi presidida pelo Sr. ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, e secretariado pela senhora FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE, após aberto os trabalhos foram convidados para fazer parte da mesa, o prefeito do Municipio o senhor JOSE CELIO ARISTOTELES, a Secretaria de Educação a assenhora KATIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA, o vereador EVANDRO MOREIRA PAMPLONA, a secretaria de Saude ADRIANA VICTOR DA SILVA, a secretaria de assistência social a senhora FRANCISCA AUGENIA P. DE L. OLIVEIRA, o secretario de finanças LUIZ CARLOS ARISTOTELES JUNIOR, o procurador do Municipio o senhor JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR, o páraco Pe: ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA, o presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Vieiropolis, o senhor JOAQUIM NUNES GADELHA, o assessor Técnico o senhor RENATO MARCELINO DE ALMEIDA o contador do Municipio o senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, e outras autoridades presente. Assim composta e anunciados, o Presidente da mesa, O Senhor ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, fez uma explanação sobre o objetivo da reunião que é discutir a elaboração da LDO para 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA, considerando ser a mesma parte integrante do futuro orçamento, e, para melhor expor e debater sobre esses assuntos foi convidada a fazer uso da palavra ,o contador do Município o senhor Marcos José de Oliveira, que fez uma ampla explanação sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária objeto da audiência publica como também falou do planejamento com a LOA - Lei Orçamentária Anual e PPA - Plano Plurianual. O Objetivo da audiência publica, seu propósito ficou bem debatido, a importância de um orçamento participativo, ao final de sua apresentação ainda fez um breve relatório das ações incluídas no orçamento que será elaborado em 2017 para sua execução no exercício 2018 ao tempo em que deixou claro aos presentes que muitas das ações tem sua continuidade através da manutenção dos serviços, a exemplo dos serviços executados nas secretarias: Saúde, Educação e Assistência social. Terminada a explanação a palavra foi devolvida para o Sr. Presidente dos trabalhos, onde facultou para os presentes a fim de começar o debate e levantamento das propostas. Pela ordem de inscrição, primeiro usou da palavra a secretaria de Educação a senhora KATIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA parabenizou a iniciativa do governo municipal pela realização da audiência publica para o orçamento participativo, oportunidade da comunidade conhecer como é levantado as proposta para execução das ações no município e participar dessa elaboração. Continuando a mesma já trouxe uma lista de propostas que elegeu como prioridades que foi apresentada durante a audiência publica, o vereador EVANDRO MOREIRA PAMPLONA, fez observações acerca da inclusão no orçamento da construção de uma passagem molhada na sua região, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais o senhor JOAQUIM NUNES GADELHA, solicitou a palavra e fez um breve pronunciamento destacando a importância da agricultura juntamente com a saúde e educação. Em seguida o

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Presidente dos trabalhos de uso da palavra enfatizou que o momento é muito importante, a importância da convocação da comunidade e, agradeceu as explicações feitas sobre LDO. Continuando a ordem dos inscritos a palavra foi passada para a população diversas pessoas fizeram uso da palavra e algumas reinvindicações. O presidente dos trabalhos, concluiu os debates, fez algumas observações quanto as propostas apresentadas e finalizou agradecendo a presença de toda população do município. Após outras intervenções e debates a referida reunião foi encerrada sob aplausos e contentamento de toda população. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de discussão para elaboração da LDO 2018, e orçamento participativo, logo mandou que lavrasse a presente ata que apos leitura vai assinada por todos os presentes, e quem desejar.

Vieiropolis – PB, em 12 de Abril de 2017.

Secretario dos Trabalhos:_____.

Presidente dos Trabalhos:_____.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2018, PARA DEBATER COM A COMUNIDADE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRERTRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Edvania Victor da Silva.
Katia Maria Pinto de Oliveira.
Francisca Magna de O. Duarte.
Luiz Carlos Aristotti Junior.
Renato M. de Almeida.
Maria Luiza G. Cavalcante.
Maria Manaira Alves de Assis.
P.e Elisen Soares de Oliveira.
Luiz Marcelino de Oliveira
Lidiane Cristina Ferreira Duarte
Adriana A Alves.
Erica Kelly de Oliveira Santos.
Rosemaria Vitoriano de Sousa
Jacinta Ana de Oliveira.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2018, PARA DEBATER COM A COMUNIDADE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRERTRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Maria Ang da Oliveira

maria Adriana de Lima P.

maria do Socorro da Silva S.

Maria da Penha Silva.

Maria Francisca Pereira.

Francisco

maria Das Dores da Silva

Antonia do Socorro da Silva

Cleonice maria da Silva.

Mª dos Remédios Coelho Cabrantes

Rita de Sousa Pereira.

maria Fernandes da Silva

Lucia de Fatima Fernandes

Maria do Silene da Silva.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2018, PARA DEBATER COM A COMUNIDADE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRERTRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

FRANCISCA ANA DE OLIVEIRA.
Bruna maiara Alves de Oliveira
Edlânia Fª da silva Oliveira
Francisca Vilma da Silva.
Rosilene maia Pereira.
Cleideane Barbosa.
Maria Francisca de Oliveira.
Elvira de Sá Santos.
Ana Ilda maria da Silva Cequeira
Jacinto Mendes Coneça
Magna Santos da silva Alves.
Andressa Fernandes da Silva.
Maria Daniele Gomes da Silva
Maria Evelania da Silva

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2018, PARA DEBATER COM A COMUNIDADE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRERTRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Josimar F Sarmento.
José Lopes Martins.
Manoel Chagas de Oliveira.
[illegible].
José Rafael de Oliveira Junior.
SANDRO AURELIO P. DUARTE.
Allan Souto D. Arantes.
Cynthia Pantoja de Andrade.
Maria Fatima Aquino.
Evandro Moreira Pantoja.
[illegible].
[illegible].
Francisca Eugênia S. de L. Oliveira.

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AE6B.21EF.4B1E.FAB1.75C3.C3C4.AC5A.1985.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2017 às 17:10:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 53492/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 04/08/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ffee5b77a3ce08e25e8778bc28113dbc
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	df2c0bec0e3d483bb27e97077f490cdd
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	b2b77684118b9210b0d55a92d14aa426
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	e83e708bacd3147f3098a45110f83586
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	ae6b21ef4b1efab175c3c3c4ac5a1985

João Pessoa, 09 de Agosto de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: EAA6.67F1.85D3.E823.A5F8.2E65.25D7.51D2.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI – DIAGM VI

Documento TC	53492/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS	
Responsável	JOSE CELIO ARISTOTELES	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 439/2017 de 12/06/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	fls. 19-24
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º, fls. 2/7
3 - Orienta elaboração LOA 2018?	SIM	Art. 4º, fls. 7/12
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26, fls.13
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Art. 27, fl. 13 [1]
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 37, fl. 15
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	[2]
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 38, fl. 15
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 20, fl. 12
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 29, fl. 14
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM NÃO SIM	fl. 16 [3]

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	[4]
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contigentes? 13.3 - Medidas indicadas são suficientes?	SIM NÃO SIM SIM	[5]
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Arts. 30 e 31, fl. 14
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	NÃO	[6]
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	NÃO SE APLICA	

Observações/Constatações:

[1] A Lei nº 439/2017 (LDO 2018) de Vieirópolis trata em capítulo intitulado “DA POLITICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE FOMENTO” (art. 27) de diretrizes para “agências financeiras oficiais de fomento”, questão que não se coaduna com a realidade municipal tendo em vista a inexistência de agências desse tipo no âmbito do município.

[2] o valor fixado para reserva de contingência foi de até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2018.

[3] O Anexo de Metas Fiscais apresentado (fl. 16) não segue integralmente o modelo definido pelo STN porque:

a) quanto à forma, contém apenas o demonstrativo “*Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios*” dentre todos os que deveriam acompanhá-lo, conforme fl. 54 do MDF/STN, 7ª Edição (Válido para o Exercício de 2017), como mostrado a seguir:

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Fonte: MDF/STN, 7ª Edição

b) quanto ao conteúdo, observam-se, por exemplo, no único demonstrativo apresentado que ele traz valores zerados a título de Receita Total, Despesa Total e Dívida Pública Consolidada para os exercícios de 2015 e 2017, e também que a relação Valores a Preços Correntes/Valores a Preços Constantes para o exercício de 2016 não se mostra de acordo com o índice de inflação apresentado para o referido exercício, conforme orientação dada pelo MDF/STN, 7ª Edição, fl.95, como demonstrado a seguir:

Valores em R$

Vieirópolis - LDO 2018		
Exercício 2016	Preço Corrente A	
Receita Total - Valores apresentados	33.467.087,00	29.785.588,00
Índice de Inflação Indicado para 2016	6,00	
Metodologia - MDF/STN , 7ª Edição, fl. 95	Valor Constante = Valor Corrente * 1,06	
Valor Constante, conforme metodologia STN (A*1,06)	**35.475.112,22**	
Valor Constante – AMF – LDO 2018, fl. 16	29.785.588,00	

[4] Os valores das Metas propostas de Receita e Despesa para 2018 (Preços constantes) comparados aos da execução Orçamentária de 2016, a preços constantes (inflação de 6,0% para 2017, cf. fl. 16 dos autos), como demonstrado no quadro a seguir, se mostram incoerentes, pois, estimativas de crescimento de receita e despesa na ordem de 130,07% e 143,61%, respectivamente, são pouco prováveis de ocorrer no atual cenário econômico nacional.

Vieirópolis - PB - Metas Anuais de 2018 comparadas com a execução orçamentária de 2016 (R$)				
	2016		2018	
Descrição	Execução orçamentária Preços Correntes	Execução orçamentária Valor Constante (inflação de 6,0%, cf. fl. 16) * (A)	AMF - Meta Anual 2018 (Valor Constante) (B)	A.h.% (B-A/A)
Receita	**13.013.763,71**	**13.794.589,53**	**30.721.578,00**	**130,07%**
Prefeitura	13.013.763,71			
Câmara	-			
Despesa	**12.610.849,29**	**13.367.500,25**	**30.721.578,00**	**143,61%**
Prefeitura	12.009.158,85			
Câmara	601.690,44			

Fonte: Sagres/Anexo de metas Fiscais – LDO 2018 – Vieirópolis/PB

* Índices apresentados, fl. 16 dos autos:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de agosto de 2017 as 09:37:39

Ressalta-se que o demonstrativo das metas anuais não veio instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e que evidenciem a consistência das metas previstas com as premissas e objetivos da política econômica nacional, como dispõe o art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

[5] o Anexo de Riscos Fiscais não segue o modelo definido pelo STN (MDF/STN, 7ª Edição, fl.46) porque:

a) primeiramente, ele se encontra intitulado “Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais”, enquanto que, pelo modelo, deveria ser “Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências”.

17

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais
Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)
R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrestos Judiciais	1.000	Redução Jornada de Trabalho	1.000
Aumento Salario Minimo	50.000	Reserva de Contingencia	50.000
Precatorios	3.000	Redução de Cargos Comissionados	3.000
Estiagem	6.000	Limitação de empenhos	6.000
TOTAL	60.000	TOTAL	60.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de agosto de 2017 as 09:42:40

b) os riscos não são apresentados sob as categorias macro “Passivos Contingentes” e “Demais Riscos Fiscais Passivos”, bem como conforme as subcategorias definidas pelo modelo exposto a seguir:

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<ANO DE REFERÊNCIA>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[6] Como exposto na Observação [3], "a", o Anexo de Metas Fiscais não veio acompanhado do Demonstrativo "Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado", e, no que se refere a este assunto, o texto da LDO, se limitou aos seguintes termos em seu art. 24, fl. 12:

> **Art. 24.** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Conclusão:

Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 8, 15 e 16.

As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 por representar um crescimento estimado de receita e despesa na ordem de 130,07% e 143,61%, respectivamente, não havendo memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos demonstração de consistência das metas previstas com as premissas e objetivos da política econômica nacional, como dispõe o art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Sugestão: Alertar o Gestor para que atente às conclusões/observações registradas neste relatório com vistas à tomada de providências para correção da LDO/2018.

É o relatório.

João Pessoa, 13 de setembro de 2017

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 370.725-3

Assinado em 13 de Setembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 15 de Setembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

José Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
CHEFE DE DIVISÃO

DOCUMENTO: 53492/17

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), Sr(a). Marcos José de Oliveira (Contador(a))

ALERTA TCE-PB 01308/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Jose Celio Aristoteles e Sr(a). Marcos José de Oliveira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

1. Não apresentação do Anexo de Metas Fiscais no modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
2. Metas fiscais propostas de receita e despesa para 2018 não apresentam coerência com a execução orçamentária de 2016, pois correspondem a incrementos na ordem de 130,07% e 143,61%, respectivamente, sem instrução de memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciem a consistência das metas fixadas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional (Art. 4º, § 2º, II);
3. Não apresentação do Anexo de Riscos Fiscais no modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto à forma (apresentação de apenas um demonstrativo) e conteúdo (valores zerados a título de Receita Total, Despesa Total e Dívida Pública Consolidada para exercícios anteriores e incoerência na relação Preços Correntes/Preços Constantes/índices indicados);
4. Ausência de previsão de margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado;
5. Ausência de previsão de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos como dispõe o art. 4º, i, e).

Obs. Conforme conclusões/observações contidas no Relatório de análise da LDO 2018 (fls. 26/31 dos autos).

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Assinado por Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

09/10/2017 12:02

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 4549.444F.BCE4.CC93.B30C.DED7.1841.8306.

Documento: 53492/17
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1818 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 10/10/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 53492/17
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), Sr(a). Marcos José de Oliveira (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01308/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Jose Celio Aristoteles e Sr(a). Marcos José de Oliveira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Não apresentação do Anexo de Metas Fiscais no modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN); 2. Metas fiscais propostas de receita e despesa para 2018 não apresentam coerência com a execução orçamentária de 2016, pois correspondem a incrementos na ordem de 130,07% e 143,61%, respectivamente, sem instrução de memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciem a consistência das metas fixadas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional (Art. 4º, § 2º, II); 3. Não apresentação do Anexo de Riscos Fiscais no modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto à forma (apresentação de apenas um demonstrativo) e conteúdo (valores zerados a título de Receita Total, Despesa Total e Dívida Pública Consolidada para exercícios anteriores e incoerência na relação Preços Correntes/Preços Constantes/índices indicados); 4. Ausência de previsão de margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado; 5. Ausência de previsão de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos como dispõe o art. 4º, i, e). Obs. Conforme conclusões/observações contidas no Relatório de análise da LDO 2018 (fls. 26/31 dos autos).

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 39DF.7B85.7BBA.DB61.1E20.3EA1.864A.27AB.

João Pessoa, 09 de Outubro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 39DF.7B85.7BBA.DB61.1E20.3EA1.864A.27AB.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/01/2018 às 15:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53492/17 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
1) Texto da Lei	2 - 15	ffee5b77a3ce08e25e8778bc28113dbc
2) Anexo de Metas Fiscais	16	df2c0bec0e3d483bb27e97077f490cdd
3) Anexo de Riscos Fiscais	17	b2b77684118b9210b0d55a92d14aa426
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	18	e83e708bacd3147f3098a45110f83586
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	19 - 24	ae6b21ef4b1efab175c3c3c4ac5a1985
RECIBO PROTOCOLO	25	eaa667f185d3e823a5f82e6525d751d2
Relatório de Acompanhamento (Outros)	26 - 31	b45f1d7788757b60b27f659fc00e9f4d
Alerta	32	4549444fbce4cc93b30cded718418306
Certidão - ALERTA	33 - 34	39df7b857bbadb611e203ea1864a27ab

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FFF0.03B2.F28F.8840.9618.DAF5.D406.BE28.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1 da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sidney José Rocha Monteiro

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Sidney J. R. Monteiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 47E1.1664.551C.B7F0.2FC9.2F94.A39A.0514.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 29/01/2018 para apresentação de documentação para Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1879 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Allison Paulinelli Moreira Nobrega (Assessor Técnico - Obras)
Everton Daniel Pereira Sarmento (Assessor Técnico - Licitação)
Marcos José de Oliveira (Contador(a) - Balancete, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.
No prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2B17.69F1.A341.FC89.D40E.F837.DB90.4853.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATÉ 31 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Chefe da DIAGM6

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2B17.69F1.A341.FC89.D40E.F837.DB90.4853.

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ANDRÉ CARLO TORRES PONTES,** CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Documento **26360/17** Data: **02/05/2017 15:54**
OUTRAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Interessado: **RICARDO VIEIRA COUTINHO**

Encaminha INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS referente à Resolução Normativos nº 02/2017

Setor: **GAPRE**

REF. RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 02/2017
Assunto: Fixou requisitos mínimos para os Portais da Transparência da Gestão Fiscal e dá outras providências
Jurisdicionado: Governo do Estado da Paraíba

RICARDO VIEIRA COUTINHO, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado da Paraíba, adiante subscrito, em razão das funções institucionais previstas nos incisos III, IV e XXVIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da PGE e instituiu o Estatuto dos Procuradores do Estado, vem, respeitosamente, apresentar as seguintes

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

em face das exigências contidas na RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 02/2017, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 06/04/2017.

Inicialmente, cumpre transcrever o disposto no *caput* do artigo primeiro e segundo, vejamos:

"Art. 1º. Todos os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios devem disponibilizar acesso livre a Portal da Transparência, via internet, contendo, no mínimo:

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

39

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

(...)

> Art. 2º. Os Gestores deverão providenciar, em até 30 (trinta) dias, a compatibilização dos portais da transparência da gestão fiscal das respectivas unidades gestoras ou órgãos de suas responsabilidades às disposições desta Resolução."

É de bom alvitre destacar que os órgãos estaduais tem uma dimensão de informações bastante superior aos "municípios", consequentemente, o a quantidade de dados a serem disponibilizadas são também maiores, ou seja, diretamente desproporcional, entretanto o prazo estabelecido é igual para ambos os entes, não observando a proporcionalidade, razoabilidade e o princípio da igualdade.

Nesse contexto, podemos destacar que "todos são iguais perante a lei", todavia, "**oferecer tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.**"

Portanto, com a devida vênia, **entendemos que o prazo concedido é desproporcional e insuficiente**, além disso, reiteramos que a quantidade de dados e informações do Estado não pode ser comparada ao volume a ser disponibilizado por um município.

Não obstante, nos moldes atuais, para viabilizar a disponibilização de todas as informações requeridas nos incisos do artigo **primeiro é essencial o investimento em recursos humanos e tecnológicos**, contudo, o prazo determinado pelo artigo segundo resta **inviável e impraticável**, em razão da complexidade de dados e informações existentes no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A título de exemplo, destacamos que o inciso I do art. 1º da RN-TC 02/2017 determinou a disponibilização do **valor lançado da receita orçamentária**. Ora, ao consultar o portal da transparência de todas as unidades da federação, identificamos que apenas o portal do Estado do Ceará (www.transparencia.ce.gov.br) apresenta um *link* "Receitas Lançadas". Vejamos:

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

40

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

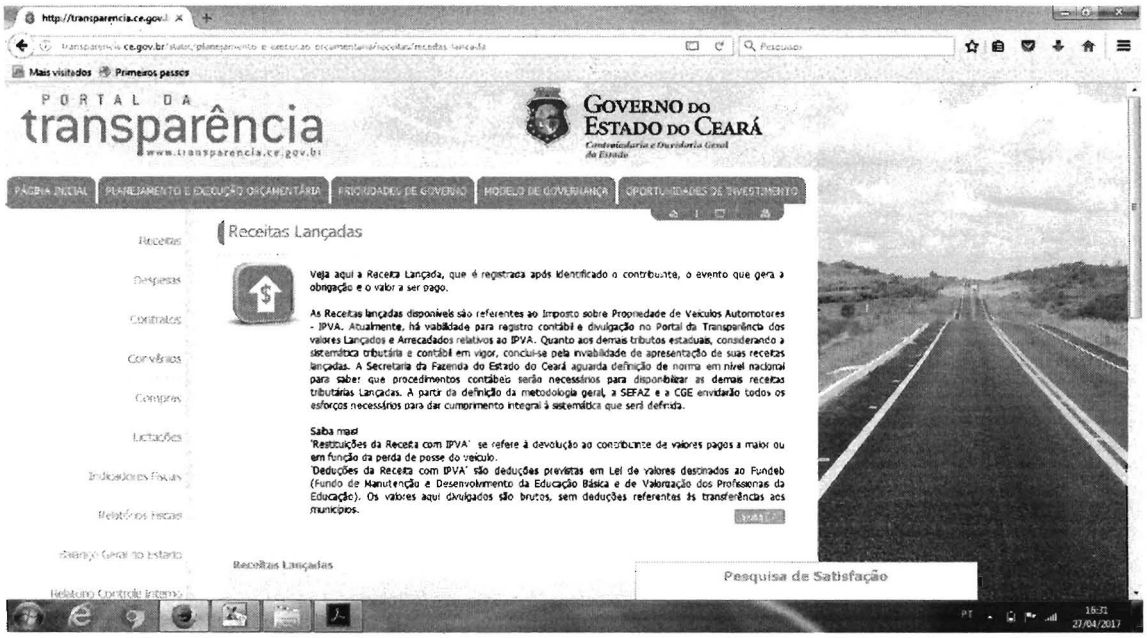

Todavia, ao acessar o referido *link*, pode-se observar que dispõe apenas de informações acerca do **imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)**. Além disso, não está de acordo com o detalhamento exigido pela RN-TC 02/2017.

Por oportuno, cumpre destacar que o Manual de Contabilidade Pública Aplicável ao Setor Público **não determina a contabilização do estágio da**

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

receita lançada, ou seja, trata apenas do valor previsto e arrecadado da receita orçamentária.

Por conseguinte, o parágrafo nono do art. 1º da RN-TC 02/2017 disciplinou "(...) a possibilidade de pesquisar por período compreendido entre duas datas, no mínimo, relativo a um mesmo exercício financeiro".

Todavia, para atender tal exigência seria necessário um investimento altíssimo em razão do desafio tecnológico imposto. Para exemplificar, o portal da transparência do governo federal permite a consulta dentro de um intervalo máximo de trinta e um dias.

Ademais, no Portal da Transparência do Estado da Paraíba é possível acessar toda base de dados, em formato aberto (cvs, txt ou xls), por meio do link "DADOS ESTADO DA PARAÍBA". Nesse, pode ser especificado o conjunto de dados, o exercício e os meses desejados (mês início e mês fim).

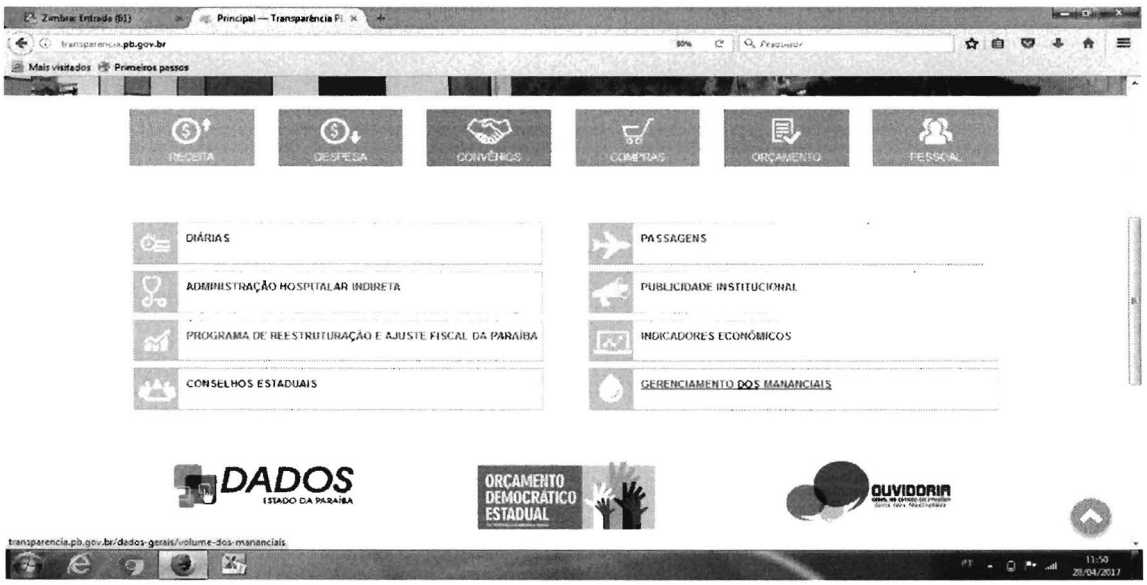

Destarte, cumpre ressaltar que o referido Portal do Governo do Estado já disponibiliza a maioria dos itens dos elencados no art. 1º da RN-TC 02/2017, todavia, o fato de ainda não disponibilizar todas as informações não impede a sua análise, tampouco resulta prejuízo ao controle, tendo em vista que esses podem ser requeridos, nos termos da lei de acesso a informação.

Assim, não há dúvidas de que tanto o Tribunal de Contas do Estado como a sociedade em geral tem acesso as informações financeiras, orçamentárias e patrimoniais dos órgãos do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

Deste modo, destacamos que em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Portal da Transparência do Governo do Estado da Paraíba (http://www.transparencia.pb.gov.br) é atualizado diariamente.

Ressaltamos ainda que, segundo o Relatório de Avaliação do Governo do Estado – Índice de Transparência, datado de 23 de novembro de 2016, divulgado por essa Egrégia Corte de Contas, o Portal do Governo recebeu pontuação 9,2 (sendo a máxima 10,0).

Ademais, cumpre-nos evidenciar que, em 09 de dezembro de 2016, no dia internacional de combate a corrupção, foi disponibilizada a nova versão do referido portal, resultado de esforços e investimentos realizados ao longo do ano de 2016.

Não obstante, a publicação de todos os itens elencados na RN-TC 02/2017 não foi determinado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010 tampouco pelo Decreto Estadual nº 33.050/2012.

Ora, como é sabido, o portal da transparência constitui ferramenta de divulgação, no sítio estadual na internet, de informações de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de aumentar a transparência da gestão pública, permitindo ao cidadão o acompanhamento da utilização do dinheiro público.

A mencionada ferramenta está intimamente ligada à edição da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo objeto está concentrado na regulamentação do acesso às informações previsto nos artigos 5º, XXXIII, 37, § 3°, II e 216, § 2, todos da Constituição Federal de 1988.

Cumpre mencionar que a Lei nº 12.527/2011, previu a possibilidade de cada esfera federativa promover a sua regulamentação, tal como se infere do seu artigo 45, vejamos:

> "Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas,

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

43

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III."

Com base na competência prevista no dispositivo acima transcrito é que o Estado da Paraíba editou o **Decreto Estadual nº 33.050/2012**, publicado no D.O.E. de 26/06/2012.

O artigo 1º do referido Decreto Estadual nº 33.050/2012 regulamenta que:

> "Art.1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

Por fim, em face das informações e esclarecimentos ora apresentados, **requeremos a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do deferimento, para que o Governo do Estado da Paraíba cumpra todas as exigências disciplinadas no art. 1º da RN-TC 02/2017, e, consequentemente, o afastamento de aplicação da multa disciplinada no parágrafo único do art. 2º da referida Resolução Normativa, em razão de eventual descumprimento do prazo previsto no *caput* do dispositivo *suso***, em harmonia com os princípios da igualdade e razoabilidade.

Termos em que Pede e Espera
Deferimento!

João Pessoa, 2 de maio de 2017.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Av. João Machado, 394 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 828A.A2D1.6FD7.6E3E.4F20.F285.3211.ACBE.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

À ASTEC (AACP João Ricardo), para análise e pronunciamento.

João Pessoa, 04/05/2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 46D1.8346.3D44.EFC0.075F.A333.8187.CEF3.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

Trata-se de requerimento protocolizado neste Tribunal através do Documento TC Nº 26360/17 requerendo a prorrogação do prazo de 180 cento e oitenta) dias para adequação às exigências contidas na RN-TC 02/2017, que fixou os requisitos mínimos para os Portais da Transparência da Gestão Fiscal para os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios, em virtude da necessidade de adequação dos seus sistemas em razão do volume e complexidade dos dados envolvidos a serem divulgados.

Em reunião do Comitê Técnico realizada no dia 09/05/2017, foi comunicado que haverá uma nova avaliação dos Portais da Transparência e que, na ocasião, será avaliada, adicionalmente, a adequação às novas exigências contidas na RN-TC 02/2017. Após o diagnóstico, decorrente dos trabalhos realizados, o Coordenador do Comitê informou que encaminhará relatório conclusivo para o Presidente.

Ante o exposto, sugerimos que esta solicitação seja encaminhada ao Coordenador do Comitê Técnico para subsidiar o diagnóstico.

João Pessoa, 15/05/2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

João Ricardo Sales Alves

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: João R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 8D93.8428.47B6.14A0.9A16.2A7A.AB2B.853A.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

Ao Coordenador do Comitê Técnico para conhecimento.

João Pessoa, 15/05/2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A229.69F1.0096.7737.4D73.F29F.73AA.C6B2.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II

Documento TC Nº	26.360/17
Natureza	OUTRAS
Jurisdicionado	GOVERNO DO ESTADO
Responsável	RICARDO VIEIRA COUTINHO
Competência	2017
Objeto Exame	SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE PRAZO PARA EXIGIBILIDADE DOS DISPOSITIVOS DA RN-TC-02/2017

Senhor Presidente,

Em 6 de abril de 2017, no Diário Eletrônico desta Corte, foi publicada a Resolução Normativa TC nº 02, de 5 de abril de 2017, em cuja ementa se afirma:

> "Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência da Gestão Fiscal e dá outras providências".

Na citada norma foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para que os Portais de Transparência dos entes públicos se amoldassem ao que foi estabelecido na citada resolução.

Em 2 de maio deste ano, dentro do prazo concedido para que os portais fossem adaptados, aportou neste Tribunal o documento em epígrafe, no qual o Senhor Governador após apresentar diversas ponderações e esclarecimentos, solicita prorrogação do prazo concedido por 180 dias a contar do deferimento do que foi pedido.

Com o fim de aferir o grau de adesão/dificuldades no cumprimento da RN-TC-02/2017, em 2

Pedido de Informação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luzemar da C. Martins.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 63F7.9335.D6A0.3DB8.4CCB.13F7.8525.EB92.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

de maio do ano em curso foi criada e disponibilizada via GOOGLE DRIVE planilha no endereço seguinte:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11d1KqtHxBOcEaJtjJAUjJbA57DqmXT7iRY0ISbinPt8/edit#gid=347606086

A partir da qual foram verificados para os 224 entes – Estado mais os 223 Municípios – o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos pelos Portais da Transparência mantidos pelos poderes executivos estadual e municipais.

Em resumo, pode-se afirmar que **nenhum jurisdicionado do Tribunal atende todas as exigências contidas na RN-TC-02/2017, os 20 quesitos de maior atendimento são os constantes na Tabela abaixo:**

Itens com maior presença verificada

Item cuja existência foi verificada nos Portais	Nº de Portais que apresentam o ITEM
Nº LICITAÇÃO	196
DESPESA EXTRA VALOR	197
RECEITA EXTRA NOMENCLATURA UTILIZADA	199
DESPESA ORÇAMENTÁRIA ORGÃO	199
DESP ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA	199
DESP ORÇAMENTÁRIA AÇÃO	199
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIO VALOR REALIZADO	200
DESP ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO	200
Nº NE	201
DATA NE	202
DESP ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	203
VALOR LIQUIDADO DESPESA ORÇAMENTÁRIA	203
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA NOMENCLATURA UTILIZADA	204
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CREDOR	205
VALOR EMPENHADO DESPESA ORÇAMENTÁRIA	205
VALOR PAGO DESPESA ORÇAMENTÁRIA	205
DESP ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO	207
DESP ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO	207
RECEITA PREVISTA	209
RECEITA ARRECADADA	210

Pedido de Informação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luzemar da C. Martins.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 63F7.9335.D6A0.3DB8.4CCB.13F7.8525.EB92.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Por outro lado, os vinte itens com menor presença nos portais verificada são os arrolados abaixo:

Itens com menor presença verificada

Item cuja existência foi verificada nos Portais	Nº de Portais que apresentam o ITEM
PARECER PRÉVIO/ACÓRDÃO CONTA JULGADA	5
TEXTO LDO PRÓXIMO ANO	15
ANEXOS LDO PROXIMO ANO	15
EXTRATO DE ADITIVOS COM PUBLICAÇÃO	29
PCA ENVIADA AO TCE	39
EXTRATO CONTRATO COM PUBLICAÇÃO	60
RGF EX EM CURSO	64
LICITAÇÃO PROPOSTAS/ÚLTIMO LANCE APRESENTADOS	71
LDO ANEXOS	83
PPA TEXTO DA LEI	84
PPA ANEXOS	85
LOA ANEXOS	85
LOA TEXTO	87
Informações Consolidadas do Município	92
LDO TEXTO DA LEI	93
INFORMAÇÕES CINCO ANOS (ATUAL+4 ANTER)	94
LICITAÇÃO AVISO	99
LICITAÇÃO PARTICIPANTES NOME	102
HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO	102
Nº CONTRATO	103

Considerando os dados acima evidenciados e a solicitação apresentada, sugere-se que se conceda prazo até o final deste exercício para que todos os Portais de Transparência mantidos pelos Executivos Estadual e Municipais passem a cumprir integralmente o que exige a RN-TC-02/2017, pois, nenhuma das 62 (sessenta e duas) informações requisitadas na citada norma apresentaram-se como intransponíveis tecnicamente, pois, para todos elas pelo menos em 5 (cinco) portais foram encontradas as informações e dados solicitados, dispensando-se, até lá, a exigibilidade da referida norma.

São as informações.

João Pessoa, 22 de setembro de 2017.

Pedido de Informação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luzemar da C. Martins.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 63F7.9335.D6A0.3DB8.4CCB.13F7.8525.EB92.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 22 de Setembro de 2017

Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 19 de Outubro de 2017

Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 20 de Outubro de 2017

Evandro Claudino de Queiroga
Mat. 3703053
CHEFE DE DEPARTAMENTO

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

Incluir na sessão do dia 25/10/2017 como informativos do GAPRE, com cópia da resolução referenciada para propor conforme sugere a DIAGM2.

João Pessoa, 24/10/2017

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 9D73.C5D2.B205.1F6D.0E19.6C89.7462.FFC8.

Documento: 26360/17
Subcategoria: Outras
Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado
Exercício: 2017

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

CERTIFICO que, na 2147ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2017, o Tribunal Pleno autorizou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para cumprimento do "plus" exigido pela Resolução Normativa RN-TC-02/2017, pelos gestores públicos, até o dia 31/12/2017.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Osório A. R. de Almeida.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AB34.EFCB.04EA.F247.9580.498C.57B3.3575.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB
Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419
Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

Ofício Circular nº 037/2017-TCE-GAPRE

João Pessoa, 26 de outubro de 2017

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
GESTOR(A)

Assunto: **Prorrogação de Prazo (Resolução Normativa RN TC 02/2017)**

Senhor(a) Gestor(a),

Considerando as atribuições legalmente conferidas ao Tribunal de Contas do Estado como órgão de controle externo, e tendo em vista a deliberação do Tribunal Pleno desta Corte durante a Sessão Ordinária realizada no último dia 25/10/2017, comunicamos a Vossa Excelência que fica **prorrogado até o dia 31/12/2017** o prazo para o cumprimento integral dos itens exigidos pela *Resolução Normativa RN-TC 02/2017*, que dispõe sobre os requisitos mínimos para os Portais da Transparência e Gestão Fiscal.

Na certeza da fiel observância às normas emanadas deste TCE-PB, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

Ofício Circular 037/2017 - GAPRE. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karla W. de S. A. Montenegro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0500.C854.5F74.4D4B.B11B.0CB1.F4A2.A9EF.

Assinado em 30 de Outubro de 2017

Karla Walesca de Souza Araújo
Mat. 370732-6

Ofício Circular 037/2017 - GAPRE. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karla W. de S. A. Montenegro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0500.C854.5F74.4D4B.B11B.0CB1.F4A2.A9EF.

Tribunal de Contas do Estado

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB
Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419
Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

OFÍCIO Nº 0728/2017-TCE-GAPRE

João Pessoa, 26 de outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Vieira Coutinho
Governador do Estado da Paraíba
Nesta.

Assunto: **Prorrogação de Prazo (Resolução Normativa RN-TC 02/2017)**

Senhor Governador,

Com os meus cordiais cumprimentos, e em atenção ao Documento TC Nº 26360/17, subscrito pelo ilustre Procurador-Geral do Estado, Drº. Gilberto Carneiro da Gama, comunico a Vossa Excelência que, após deliberação do Tribunal Pleno desta Casa durante a Sessão Ordinária do último dia 25/10/2017, o TCE/PB decidiu **prorrogar até a data de 31/12/2017** o prazo para o cumprimento integral dos itens exigidos pela *Resolução Normativa RN-TC 02/2017*, que dispõe sobre os requisitos mínimos para os Portais da Transparência e Gestão Fiscal.

Nesta oportunidade, encaminho-lhe, em anexo, cópia do Ofício Circular Nº 037/2017-TCE-GAPRE, que fora destinado a todos os gestores no intuito de dar-lhes ciência acerca da referida prorrogação.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência para outras informações que porventura se façam necessárias, colho o ensejo para apresentar elevados votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

OFÍCIO 0728/2017 GAPRE. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karla W. de S. A. Montenegro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: E716.F2CE.FB3D.6F3A.3563.D343.52A1.02C7.

Assinado em 30 de Outubro de 2017

Karla Walesca de Souza Araújo
Mat. 370732-6

OFÍCIO 0728/2017 GAPRE. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karla W. de S. A. Montenegro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: E716.F2CE.FB3D.6F3A.3563.D343.52A1.02C7.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

Considerando o Ofício Circular 037/2017, retorne-se o Documento ao DEA para acompanhamento do prazo fixado.

João Pessoa, 30/10/2017

Ana Cristina Moreira da Cunha
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2901.52A3.AE21.65A4.A706.7AA9.1DB8.CF16.

Ofício n.º 23/2018/GAB/PGE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)
Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa (PB)

Assunto: Juntada de documento relativo ao **Processo TC nº 26360/17**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, respeitosamente, requerer juntada ao **Processo TC nº 48.949/17**, do **Ofício Nº 2179/2017/GSC/CGE**, em anexo, no qual a Controladoria Geral do Estado (CGE-PB) informa que a nova versão do Portal da Transparência lançado no dia 09 de dezembro de 2017, em comemoração ao Dia Internacional de Combate à Corrupção, já contempla todas as exigências contidas na RN-TC 02/2017.

Outrossim, através do presente, feitas as observações consideradas necessárias, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

Gilberto Carneiro da Gama
Procurador-Geral do Estado

59

Ofício 23-2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rita de C. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F817.A55C.6317.22B2.7CE5.6D16.21BD.894C.

GOVERNO DA PARAÍBA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO CHEFE

Ofício Nº 2179/2017/GSC/CGE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado
Nesta

Referência: Ofício nº 516/2017/GAB-PGE

Senhor Procurador Geral,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao expediente em epígrafe, devolvemos em anexo autos Processo CGE nº 1598/2017, informando que a nova versão do Portal da Transparência lançado no último dia 09/12/2017, em comemoração ao Dia Internacional de Combate à Corrupção, já contempla as exigências da RN-TC 02/2017.

Atenciosamente,

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário Chefe

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
Av. Rio Grande do Sul, 1280 – Bairro dos Estados
João Pessoa-PB 58030-021
(83) 3218-7537

Ofício 23-2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rita de C. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F817.A55C.6317.22B2.7CE5.6D16.21BD.894C.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2018 às 13:43:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 03075/18 da subcategoria Outras , exercício 2018, referente a(o) Procuradoria Geral do Estado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rita de Cássia da Silva.

Documento	Informado?	Autenticação
Ofício 23-2018	Sim	f817a55c631722b27ce56d1621bd894c

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 8C96.01E4.FFD9.2CFA.B437.B15D.4317.7B81.

DOCUMENTO: 03075/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Of. Nº 23/2018 - Requer Juntada de Documento Relativo Ao Doc. Tc 26360/17.

DESPACHO

De ordem, à DIAFI para as providências, tendo em vista tratar-se de documentação referente do Doc. TC 26360/17.

João Pessoa, 16/01/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Paulo Emmanuel Moraes Rodrigues
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Paulo E. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A8FD.E0DD.267B.8CB1.838A.AD7F.B637.6CAC.

Assinado em 16 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Paulo Emmanuel Moraes Rodrigues
Mat. 3704513
CHEFE DE GABINETE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Paulo E. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A8FD.E0DD.267B.8CB1.838A.AD7F.B637.6CAC.

DOCUMENTO: 03075/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Of. Nº 23/2018 - Requer Juntada de Documento Relativo Ao Doc. Tc 26360/17.

DESPACHO

Ao DEA.

João Pessoa, 16/01/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Francisco Lins Barreto Filho

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3370.97B3.6962.C593.368E.9FD4.5192.6E48.

Assinado em 16 de Janeiro de 2018

Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E
FISCALIZAÇÃO

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3370.97B3.6962.C593.368E.9FD4.5192.6E48.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 26360/17
Subcategoria: Outras
Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado
Exercício: 2017

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2018 às 08:55h o usuário Suely Ribeiro de Oliveira anexou o Documento 03075/18 ao Documento 26360/17, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26360/17:

Documento	Páginas	Autenticação
Ofício 23-2018	22 - 25	f817a55c631722b27ce56d1621bd894c
RECIBO PROTOCOLO	26	8c9601e4ffd92cfab437b15d43177b81
Despacho	27 - 28	a8fde0dd267b8cb1838aad7fb6376cac
Despacho	29 - 30	337097b36962c593368e9fd451926e48

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B889.E225.1077.FA05.2C03.BC6B.966A.07EB.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

A DIAFI,

Devolvo o presente documento, para que seja encaminhado a Divisão responsável pelo acompanhamento.

João Pessoa, 17/01/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sebastião Taveira Neto

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Sebastião T. Neto.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 8BF9.1493.C7FC.0899.1A92.DFD2.AF16.6733.

Assinado em 17 de Janeiro de 2018

Sebastião Taveira Neto
Mat. 3702961
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Sebastião T. Neto.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 8BF9.1493.C7FC.0899.1A92.DFD2.AF16.6733.

DOCUMENTO: 26360/17

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Encaminha Informações E Esclarecimentos Referente À Resolução Normativos Nº 02/2017.

DESPACHO

À ASTEC

Solicito anexar uma cópia do presente documento a cada um dos Processos de Acompanhamento de Gestão (PAG), exercício de 2018, dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais e do Chefe do Poder Executivo Estadual, objetivando a verificação do atendimento do prazo concedido por este Tribunal para cumprimento integral dos itens exigidos pela Resolução Normativa RN-TC Nº 02/2017.

João Pessoa, 17/01/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Francisco Lins Barreto Filho

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 69B4.5D2D.D840.018E.F38E.40D9.3570.AD7D.

Assinado em 17 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 69B4.5D2D.D840.018E.F38E.40D9.3570.AD7D.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Oficio 001/2018 Vieiropolis - PB, 18 de Janeiro de 2018.

Em atendimento a solicitação feita pelo Tribunal de Contas do Estado, informamos através deste oficio os dados dos assessores que continuam como responsáveis pelo envio de informações conforme baixo:

Allison Paulinelli Moreira Nobrega (Assessor Técnico – Obras)
End: Rua Central, Sn, Centro, Vieirópolis/PB CEP: 58.822-000
Telefone: (83) 98144-5176 / (83) 99126-3897
Email: allisonnobrega@hotmail.com

Everton Daniel Pereira Sarmento (Assessor Técnico – Licitação)
End: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes de Sá, Cond. Lisieux Mariz, Casa 01, Centro, Sousa/PB CEP: 58800-000
Telefone: (83) 98143-7868
Email: sarmentoconsultoria@gmail.com

Marcos José de Oliveira (Contador(a) - Balancete, PCA, PPA, LOA, LDO)
End: Rua Bento Freire, 04, Centro, Sousa-PB CEP: 58.800-138
Telefones: 83-3522-1083 (83) 99925-5388 (83) 98165-2497 (83) 99193-8472 (83) 98891-6473
E-mail: ocpublica@hotmail.com

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

José Celio Aristóteles
Prefeito

Ao
Tribunal de Contas do Estado
João Pessoa-PB.

Anexo_1_Oficio Atualização Assessores TCE 2018... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 9375.B925.FA08.9D08.412B.B319.BE30.BFA9.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2018 às 10:36:28 foi protocolizado o Documento sob o Nº 04450/18 da subcategoria Documentação Complementar , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Celio Aristoteles.

Documento	Autenticação
Anexo_1_Oficio Atualização Assessores TCE 2018 PMVieiropolis	9375b925fa089d08412bb319be30bfa9

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 9603.95EC.5F77.36BE.4454.0AE8.E866.C27E.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2018 às 10:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04450/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo_1_Oficio Atualização Assessores TCE 2018 PMVieiropolis	73	9375b925fa089d08412bb319be30bfa9
RECIBO PROTOCOLO	74	960395ec5f7736be44540ae8e866c27e

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 642A.90F7.3DC2.D902.1745.5FE3.378B.5918.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Jose Celio Aristoteles	23/01/2018	29/01/2018 (Encerrado em 22/01/2018 pelo envio da documentação)	Doc. 04450/18 (22/01/2018)

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A396.7638.D790.B763.C709.2B7B.3710.E8E6.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba considera, para todos os fins de direito, a protocolização do documento nº 04450/18 como sendo o recadastramento - nos termos do art. 1º, §3º, da RN-TC-01/2017 - razão pela qual o(a) gestor(a) está sendo citado(a) da existência de processo de acompanhamento de gestão, exercício de 2018, tombado sob o nº 00299/18, de sua responsabilidade.

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 100F.9BE9.A479.BBD9.2412.B75A.768A.DB6C.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas	Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
	1000.00.00.00 Receita Correntes	**20.045.307,00**	**21.576.075,00**	**23.229.297,00**	**25.014.783,20**	89.865.462,20
	1100.00.00.00 Receita Tributária	**316.321,00**	**341.627,00**	**368.955,00**	**398.473,00**	1.425.376,00
	1110.00.00.00 IMPOSTOS	**304.668,00**	**329.042,00**	**355.363,00**	**383.793,00**	1.372.866,00
	1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	162.540,00	175.543,00	189.585,00	204.752,00	732.420,00
	1112.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.000,00	29.160,00	31.493,00	34.012,00	121.665,00
0002	1112.02.00.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.200,00	17.496,00	18.896,00	20.407,00	72.999,00
0005	1112.02.00.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 25% EDUCAÇÃO	6.750,00	7.290,00	7.873,00	8.503,00	30.416,00
0006	1112.02.00.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 15% DA SAUDE	4.050,00	4.374,00	4.724,00	5.102,00	18.250,00
	1112.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	131.760,00	142.301,00	153.684,00	165.979,00	593.724,00
0012	1112.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	73.224,00	79.082,00	85.408,00	92.241,00	329.955,00
0020	1112.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho- 25% EDUCAÇÃO	30.510,00	32.951,00	35.587,00	38.434,00	137.482,00
0021	1112.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho - 15% SAUDE	18.306,00	19.770,00	21.352,00	23.060,00	82.488,00
0030	1112.04.34.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos DO TRABALHO	9.720,00	10.498,00	11.337,00	12.244,00	43.799,00
	1112.08.00.00 Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis-ITBI	3.780,00	4.082,00	4.408,00	4.761,00	17.031,00
0031	1112.08.00.01 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.268,00	2.449,00	2.645,00	2.857,00	10.219,00
0049	1112.08.00.02 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 25% EDUCAÇÃO	945,00	1.021,00	1.102,00	1.190,00	4.258,00
0050	1112.08.00.03 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 15% SAUDE	567,00	612,00	661,00	714,00	2.554,00
	1113.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	142.128,00	153.499,00	165.778,00	179.041,00	640.446,00
	1113.05.00.00 Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS	142.128,00	153.499,00	165.778,00	179.041,00	640.446,00
0056	1113.05.00.01 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	82.944,00	89.580,00	96.746,00	104.486,00	373.756,00
0057	1113.05.00.02 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-SNA	3.888,00	4.199,00	4.535,00	4.898,00	17.520,00
0058	1113.05.00.03 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25% EDUCAÇÃO	34.560,00	37.325,00	40.311,00	43.536,00	155.732,00
0059	1113.05.00.04 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15% SAUDE	20.736,00	22.395,00	24.186,00	26.121,00	93.438,00
	1120.00.00.00 Taxas	**11.653,00**	**12.585,00**	**13.592,00**	**14.680,00**	52.510,00
	1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	7.117,00	7.686,00	8.301,00	8.965,00	32.069,00
	1121.25.00.00 Taxas de Licença para Localizacao e Funcionamento	3.564,00	3.849,00	4.157,00	4.490,00	16.060,00
0060						

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
	1121.25.00.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	3.564,00	3.849,00	4.157,00	4.490,00	16.060,00
	1121.29.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	2.916,00	3.149,00	3.401,00	3.673,00	13.139,00
0061	1121.29.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.916,00	3.149,00	3.401,00	3.673,00	13.139,00
	1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	637,00	688,00	743,00	802,00	2.870,00
0062	1121.99.00.01	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	637,00	688,00	743,00	802,00	2.870,00
	1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4.536,00	4.899,00	5.291,00	5.715,00	20.441,00
	1122.28.00.00	Taxa de Cemiterios	3.348,00	3.616,00	3.905,00	4.218,00	15.087,00
0063	1122.28.00.01	Taxa de Cemitérios	3.348,00	3.616,00	3.905,00	4.218,00	15.087,00
	1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestacão de Serviços	1.188,00	1.283,00	1.386,00	1.497,00	5.354,00
0064	1122.99.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.188,00	1.283,00	1.386,00	1.497,00	5.354,00
	1300.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**80.892,00**	**87.364,00**	**94.352,00**	**101.901,00**	364.509,00
	1320.00.00.00	**Receita de Valores Mobiliários**	**80.892,00**	**87.364,00**	**94.352,00**	**101.901,00**	364.509,00
	1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.892,00	87.364,00	94.352,00	101.901,00	364.509,00
0065	1325.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	30.240,00	32.659,00	35.272,00	38.094,00	136.265,00
	1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	41.580,00	44.907,00	48.498,00	52.379,00	187.364,00
0066	1325.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	8.748,00	9.448,00	10.204,00	11.020,00	39.420,00
0067	1325.01.03.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	14.688,00	15.863,00	17.132,00	18.503,00	66.186,00
0068	1325.01.06.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos ..	1.998,00	2.158,00	2.330,00	2.517,00	9.003,00
0069	1325.01.09.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção	1.998,00	2.158,00	2.330,00	2.517,00	9.003,00
0070	1325.01.10.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de RecursosVinculados – Fundo Nacional de Assistência	6.804,00	7.348,00	7.936,00	8.571,00	30.659,00
0071	1325.01.99.01	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	7.344,00	7.932,00	8.566,00	9.251,00	33.093,00
	1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	9.072,00	9.798,00	10.582,00	11.428,00	40.880,00
0072	1325.02.00.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	9.072,00	9.798,00	10.582,00	11.428,00	40.880,00
	1600.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**2.376,00**	**2.566,00**	**2.771,00**	**2.993,00**	10.706,00
	1600.13.00.00	Serviços Administrativos	2.376,00	2.566,00	2.771,00	2.993,00	10.706,00
0073	1600.13.02.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.376,00	2.566,00	2.771,00	2.993,00	10.706,00
	1700.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**19.551.067,00**	**21.042.295,00**	**22.652.818,00**	**24.392.183,20**	87.638.363,20
	1720.00.00.00	**Transferências Intergovernamentais**	**19.427.407,00**	**20.908.742,00**	**22.508.581,00**	**24.236.407,20**	87.081.137,20
	1721.00.00.00	Transferências da União	14.874.534,00	15.991.638,00	17.198.110,00	18.501.098,00	66.565.380,00
0074	1721.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Estados e do Distrito Federal	5.864.400,00	6.333.552,00	6.840.236,00	7.387.455,00	26.425.643,00
0075	1721.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.443.500,00	2.638.980,00	2.850.098,00	3.078.106,00	11.010.684,00

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
		COTA MENSAL - 25% EDUCAÇÃO					
0076	1721.01.02.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - COTA MENSAL - 15% SAUDE	1.466.100,00	1.583.388,00	1.710.059,00	1.846.864,00	6.606.411,00
0077	1721.01.05.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	713,00	770,00	832,00	898,00	3.213,00
0078	1721.01.05.02	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 25% EDUCAÇÃO	297,00	321,00	346,00	374,00	1.338,00
0079	1721.01.05.03	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 15% SAUDE	178,00	192,00	208,00	224,00	802,00
	1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.067.202,00	1.152.578,00	1.244.784,00	1.344.368,00	4.808.932,00
0080	1721.22.20.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	28.242,00	30.501,00	32.941,00	35.577,00	127.261,00
0081	1721.22.30.01	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	955.800,00	1.032.264,00	1.114.845,00	1.204.033,00	4.306.942,00
0082	1721.22.70.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	83.160,00	89.813,00	96.998,00	104.758,00	374.729,00
	1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.801.721,00	1.945.860,00	2.101.527,00	2.269.648,00	8.118.756,00
0083	1721.33.00.01	PAB FIXO	146.880,00	158.630,00	171.321,00	185.026,00	661.857,00
0084	1721.33.00.02	PACS	247.320,00	267.106,00	288.474,00	311.552,00	1.114.452,00
0085	1721.33.00.03	PSF	444.960,00	480.557,00	519.001,00	560.521,00	2.005.039,00
0086	1721.33.00.04	PVS	36.720,00	39.658,00	42.830,00	46.257,00	165.465,00
0087	1721.33.00.05	SAUDE BUCAL	231.120,00	249.610,00	269.578,00	291.145,00	1.041.453,00
0088	1721.33.00.07	VACINAÇÃO EM GERAL	9.137,00	9.868,00	10.657,00	11.510,00	41.172,00
0089	1721.33.00.08	FARMACIA BASICA	60.480,00	65.318,00	70.544,00	76.187,00	272.529,00
0090	1721.33.00.10	COMPENSAÇÕES ESPECIFICIDADES REGIONAIS	25.920,00	27.994,00	30.233,00	32.652,00	116.799,00
0091	1721.33.00.12	TETO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR	16.740,00	18.079,00	19.526,00	21.088,00	75.433,00
0092	1721.33.00.13	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS	109.080,00	117.806,00	127.231,00	137.409,00	491.526,00
0093	1721.33.00.14	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	20.844,00	22.512,00	24.312,00	26.257,00	93.925,00
0094	1721.33.00.16	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	126.360,00	136.469,00	147.386,00	159.177,00	569.392,00
0095	1721.33.00.17	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	97.200,00	104.976,00	113.374,00	122.444,00	437.994,00
0096	1721.33.00.18	NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	151.200,00	163.296,00	176.360,00	190.468,00	681.324,00
0097	1721.33.00.19	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	64.800,00	69.984,00	75.583,00	81.629,00	291.996,00
0098	1721.33.00.20	QUALIFAR - SUS	12.960,00	13.997,00	15.117,00	16.326,00	58.400,00
	1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340.956,00	368.232,00	397.692,00	429.507,00	1.536.387,00
0099	1721.34.00.01	Transferências dO IGDBF	38.880,00	41.990,00	45.350,00	48.978,00	175.198,00

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
0100	1721.34.00.05	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	84.240,00	90.979,00	98.258,00	106.118,00	379.595,00
0101	1721.34.00.10	IGD/SUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADAS DO SUAS	42.120,00	45.490,00	49.129,00	53.059,00	189.798,00
0102	1721.34.00.11	TRANSFERENCIAS DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULADOS (SCFV)	154.440,00	166.795,00	180.139,00	194.550,00	695.924,00
0103	1721.34.99.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS	21.276,00	22.978,00	24.816,00	26.802,00	95.872,00
	1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	971.989,00	1.049.748,00	1.133.729,00	1.224.426,00	4.379.892,00
0104	1721.35.01.01	Transferências do Salário-Educação	79.920,00	86.314,00	93.219,00	100.676,00	360.129,00
0105	1721.35.01.02	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	38.880,00	41.990,00	45.350,00	48.978,00	175.198,00
0106	1721.35.02.01	Transferências PDDE	9.720,00	10.498,00	11.337,00	12.244,00	43.799,00
0107	1721.35.03.01	PNAE - FUNDAMENTAL	52.380,00	56.570,00	61.096,00	65.984,00	236.030,00
0108	1721.35.03.02	PNAEP - PRE-ESCOLA	17.820,00	19.246,00	20.785,00	22.448,00	80.299,00
0109	1721.35.03.03	PNAE - EJA	5.940,00	6.415,00	6.928,00	7.483,00	26.766,00
0110	1721.35.03.04	PNAE/CRECHE	34.020,00	36.742,00	39.681,00	42.855,00	153.298,00
0111	1721.35.03.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	76.680,00	82.814,00	89.440,00	96.595,00	345.529,00
0112	1721.35.03.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	227,00	245,00	265,00	286,00	1.023,00
0113	1721.35.03.07	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	302,00	326,00	352,00	380,00	1.360,00
0114	1721.35.04.01	Transferências Diretas do FNDE - PNATE FUNDO	53.460,00	57.737,00	62.356,00	67.344,00	240.897,00
0115	1721.35.04.02	Transferências Diretas do FNDE – PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	16.200,00	17.496,00	18.896,00	20.407,00	72.999,00
0116	1721.35.04.03	Transferências Diretas do FNDE – PNATE ENSINO MEDIO	30.240,00	32.659,00	35.272,00	38.094,00	136.265,00
0117	1721.35.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	267.840,00	289.267,00	312.409,00	337.401,00	1.206.917,00
0150	1721.35.99.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES	288.360,00	311.429,00	336.343,00	363.251,00	1.299.383,00
	1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.635,00	2.846,00	3.073,00	3.319,00	11.873,00
0118	1721.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.635,00	2.846,00	3.073,00	3.319,00	11.873,00
	1721.99.00.00	Outras Transferências da União	914.843,00	915.171,00	915.526,00	915.909,00	3.661.449,00
0119	1721.99.00.01	Outras Transferências da União	910.739,00	910.739,00	910.739,00	910.739,00	3.642.956,00
0151	1721.99.00.02	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	4.104,00	4.432,00	4.787,00	5.170,00	18.493,00
	1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.896.073,00	2.047.760,00	2.211.579,00	2.388.506,20	8.543.918,20
0120							

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
	1722.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	978.480,00	1.056.758,00	1.141.299,00	1.232.603,00	4.409.140,00
0121	1722.01.01.02	Cota-Parte do ICMS 25% EDUCAÇÃO	407.700,00	440.316,00	475.541,00	513.585,00	1.837.142,00
0152	1722.01.01.03	Cota-Parte do ICMS 15% SAUDE	244.620,00	264.190,00	285.325,00	308.151,00	1.102.286,00
0122	1722.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	44.582,00	48.149,00	52.000,00	56.160,00	200.891,00
0123	1722.01.02.02	Cota-Parte do IPVA 25% EDUCAÇÃO	18.576,00	20.062,00	21.667,00	23.400,00	83.705,00
0124	1722.01.02.03	Cota-Parte do IPVA 15% SAUDE	11.146,00	12.038,00	13.001,00	14.041,00	50.226,00
0125	1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.737,00	1.876,00	2.026,00	2.188,00	7.827,00
0126	1722.01.04.02	Cota-Parte do IPI- MUNICIPIOS 25% EDUCAÇÃO	724,00	782,00	844,00	912,00	3.262,00
0127	1722.01.04.03	Cota-Parte do IPI- MUNICIPIOS 15% SAUDE	434,00	469,00	506,00	547,00	1.956,00
0128	1722.01.13.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	57.240,00	61.819,00	66.765,00	72.106,00	257.930,00
0129	1722.01.99.01	Outras Participações na Receita dos Estados	20.574,00	22.220,00	23.998,00	25.917,00	92.709,00
0001	1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20	450.611,20
	1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	10.260,00	11.081,00	11.967,00	12.925,00	46.233,00
0130	1722.33.00.01	FARMACIA BASICA ESTADUAL	10.260,00	11.081,00	11.967,00	12.925,00	46.233,00
	1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	2.656.800,00	2.869.344,00	3.098.892,00	3.346.803,00	11.971.839,00
	1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.317.680,00	2.503.094,00	2.703.342,00	2.919.609,00	10.443.725,00
0131	1724.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB	2.317.680,00	2.503.094,00	2.703.342,00	2.919.609,00	10.443.725,00
	1724.02.00.00	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB	339.120,00	366.250,00	395.550,00	427.194,00	1.528.114,00
0132	1724.02.00.01	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção	339.120,00	366.250,00	395.550,00	427.194,00	1.528.114,00
0133	1730.00.00.01	Transferências de Instituições Privadas	31.320,00	33.826,00	36.532,00	39.454,00	141.132,00
	1760.00.00.00	**Transferências de Convênios**	**92.340,00**	**99.727,00**	**107.705,00**	**116.322,00**	416.094,00
	1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.900,00	20.412,00	22.045,00	23.809,00	85.166,00
	1761.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	18.900,00	20.412,00	22.045,00	23.809,00	85.166,00
0134	1761.02.00.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	18.900,00	20.412,00	22.045,00	23.809,00	85.166,00
	1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	73.440,00	79.315,00	85.660,00	92.513,00	330.928,00
	1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	73.440,00	79.315,00	85.660,00	92.513,00	330.928,00
0135	1762.02.00.01	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	73.440,00	79.315,00	85.660,00	92.513,00	330.928,00
	1900.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**94.651,00**	**102.223,00**	**110.401,00**	**119.233,00**	426.508,00
	1920.00.00.00	**Idenizações e Restituições**	**7.171,00**	**7.745,00**	**8.364,00**	**9.033,00**	32.313,00
	1922.00.00.00	Restituições	7.171,00	7.745,00	8.364,00	9.033,00	32.313,00

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

	Receitas		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
	1922.99.00.00	Outras Restituições	7.171,00	7.745,00	8.364,00	9.033,00	32.313,00
0136	1922.99.00.01	Outras Restituições	7.171,00	7.745,00	8.364,00	9.033,00	32.313,00
	1990.00.00.00	**Receitas Diversas**	**87.480,00**	**94.478,00**	**102.037,00**	**110.200,00**	394.195,00
	1990.99.00.00	Outras Receitas	87.480,00	94.478,00	102.037,00	110.200,00	394.195,00
0137	1990.99.00.01	Outras Receitas	87.480,00	94.478,00	102.037,00	110.200,00	394.195,00
	2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**14.567.285,00**	**15.805.426,00**	**17.142.878,00**	**18.586.985,80**	66.102.574,80
	2200.00.00.00	**Alienação de Bens**	**36.720,00**	**39.658,00**	**42.830,00**	**46.257,00**	165.465,00
0138	2210.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	36.720,00	39.658,00	42.830,00	46.257,00	165.465,00
	2400.00.00.00	**Transferências de Capital**	**14.530.565,00**	**15.765.768,00**	**17.100.048,00**	**18.540.728,80**	65.937.109,80
0139	2421.01.00.01	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇO DE SAUDE - INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE - INTERMEDIARIA	113.832,00	122.939,00	132.774,00	143.396,00	512.941,00
0140	2421.02.00.05	Outras Transferencias de Capital FNDE	2.451.600,00	2.647.728,00	2.859.546,00	3.088.310,00	11.047.184,00
	2470.00.00.00	**Transferências de Convênios**	**11.965.133,00**	**12.995.101,00**	**14.107.728,00**	**15.309.022,80**	54.376.984,80
	2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.341.217,00	12.321.272,00	13.379.993,00	14.523.068,80	51.565.550,80
	2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	11.341.217,00	12.321.272,00	13.379.993,00	14.523.068,80	51.565.550,80
0141	2471.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União	11.341.217,00	12.321.272,00	13.379.993,00	14.523.068,80	51.565.550,80
	2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	623.916,00	673.829,00	727.735,00	785.954,00	2.811.434,00
0142	2472.02.00.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	610.200,00	659.016,00	711.737,00	768.676,00	2.749.629,00
	2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	13.716,00	14.813,00	15.998,00	17.278,00	61.805,00
0143	2472.99.00.04	Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.716,00	14.813,00	15.998,00	17.278,00	61.805,00
	9000.00.00.00	**Conta Retificadora da Receita Orçamentária**	**2.047.723,00**	**2.211.541,00**	**2.388.464,00**	**2.579.541,00**	9.227.269,00
	9700.00.00.00	**Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB**	**2.047.723,00**	**2.211.541,00**	**2.388.464,00**	**2.579.541,00**	9.227.269,00
	9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	1.778.463,00	1.920.740,00	2.074.399,00	2.240.351,00	8.013.953,00
	9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	1.777.905,00	1.920.137,00	2.073.748,00	2.239.648,00	8.011.438,00
0144	9721.01.02.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	1.777.639,00	1.919.850,00	2.073.438,00	2.239.313,00	8.010.240,00
0145	9721.01.05.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	266,00	287,00	310,00	335,00	1.198,00
0146	9721.36.00.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complement	558,00	603,00	651,00	703,00	2.515,00
	9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	269.260,00	290.801,00	314.065,00	339.190,00	1.213.316,00
	9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	269.260,00	290.801,00	314.065,00	339.190,00	1.213.316,00
0147	9722.01.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	261.966,00	282.923,00	305.557,00	330.002,00	1.180.448,00
0148	9722.01.02.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	6.682,00	7.217,00	7.794,00	8.417,00	30.110,00
0149		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI					

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Receitas	Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
9722.01.04.01 Exportação	612,00	661,00	714,00	771,00	2.758,00
Total Geral:	**32.564.869,00**	**35.169.960,00**	**37.983.711,00**	**41.022.228,00**	**146.740.768,00**

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

4) Estimativa da Receita. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CFB0.1D1A.E47C.581D.4B47.41F5.7485.F266.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo IX - Totais por Eixos Estratégicos

	Eixo Estratégicos/Funções/SubFunções/Programas	Qtd	Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
12	Atividades do Legislativo	1	770.028,00	831.630,92	898.160,70	970.013,12	3.469.832,74
13	Parcelamento da Divida Contraida	1	136.080,00	146.966,00	158.723,00	171.422,00	613.191,00
14	Gerência do Executivo	2	724.738,00	782.715,40	845.334,38	912.961,33	3.265.749,11
15	Atividades da Administração Geral	16	5.966.806,88	6.384.866,88	6.836.445,20	7.324.048,00	26.512.166,96
16	Promoção da Assistência Social	3	1.097.414,00	1.131.739,00	1.168.815,00	1.208.849,00	4.606.817,00
17	Atenção a Criança e ao Adolescente	1	174.840,00	183.465,00	192.785,20	202.844,53	753.934,73
18	Fortalecimento da Comercialização	1	53.940,00	58.254,00	62.916,44	67.946,39	243.056,83
19	Reduzir a Extrema Pobreza	1	96.580,00	104.304,20	140.366,00	151.590,15	492.840,35
20	Atividades da Administração Financeira	1	232.200,00	250.776,00	270.838,00	292.505,00	1.046.319,00
21	Formação dos Profissionais de Saúde	1	11.880,00	12.830,00	13.857,00	14.964,00	53.531,00
22	Assistência a Saúde	4	4.940.006,00	5.285.792,00	5.659.300,00	6.062.614,00	21.947.712,00
23	Expansão do Ensino	5	7.462.624,00	7.869.618,96	8.083.959,00	8.783.728,72	32.199.930,68
24	Formação dos Profissionais da Educação	1	36.720,00	39.656,00	42.830,00	46.257,00	165.463,00
25	Promover a Arte e a Cultura	1	264.808,00	285.989,00	308.872,00	333.577,20	1.193.246,20
26	Fortalecer a Agricultura de Subsistência	7	1.581.996,00	1.689.750,80	1.806.137,30	1.931.822,20	7.009.706,30
27	Infra Estrutura Urbana	6	2.672.626,00	2.830.351,80	3.000.706,62	3.184.674,74	11.688.359,16
28	Saneamento Básico e Meio Ambiente	2	906.174,00	914.666,00	923.843,00	933.748,00	3.678.431,00
29	Destinação Formal de Resíduos Solídos	1	3.322.029,66	4.179.140,19	5.302.377,29	6.074.826,73	18.878.373,87
30	Melhorar as Vias de Acesso Público	3	812.821,00	842.046,00	873.610,00	907.698,00	3.436.175,00
31	Garantir Esporte e Lazer á População	1	1.053.740,00	1.078.839,00	1.105.947,00	1.135.219,00	4.373.745,00
32	Reserva de Contingência	1	246.817,46	266.562,85	287.887,87	310.918,89	1.112.187,07
	Total Geral:	**60**	**32.564.869,00**	**35.169.960,00**	**37.983.711,00**	**41.022.228,00**	**146.740.768,00**

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

9) Despesas Totais por Eixo Estratégico. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3A0D.A4FC.646F.409D.F68F.DBC2.2E7C.1625.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo I - Despesas por Função - Total do PPA

	Função	Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
01	Legislativa	770.028,00	831.630,92	898.160,70	970.013,12	3.469.832,74
02	Judiciário	47.720,88	47.720,88	47.720,88	47.720,88	190.883,52
04	Administração	3.444.904,00	3.636.725,40	3.843.918,38	4.067.654,95	14.993.202,73
08	Assistência Social	1.491.954,00	1.565.601,20	1.672.883,64	1.760.991,07	6.491.429,91
09	Previdência Social	232.200,00	250.776,00	270.838,00	292.505,00	1.046.319,00
10	Saúde	5.940.330,00	6.366.135,00	6.826.082,00	7.322.726,00	26.455.273,00
12	Educação	8.722.568,00	9.224.651,00	9.541.963,00	10.352.582,88	37.841.764,88
13	Cultura	394.408,00	425.956,00	460.038,00	496.834,20	1.777.236,20
14	Direitos da Cidadania	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	900.400,00
15	Urbanismo	2.984.997,00	3.187.990,80	3.407.239,94	3.644.008,24	13.224.235,98
16	Habitação	458.309,00	494.974,00	534.571,00	577.337,00	2.065.191,00
17	Saneamento	951.500,00	1.027.616,80	1.109.829,30	1.198.613,20	4.287.559,30
18	Gestão Ambiental	3.342.117,66	4.200.834,19	5.325.808,29	6.100.130,73	18.968.890,87
19	Ciência e Tecnologia	3.780,00	4.183,96	4.359,00	4.888,84	17.211,80
20	Agricultura	1.614.970,00	1.661.364,00	1.711.481,00	1.765.591,00	6.753.406,00
23	Comércio e Serviços	216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	864.000,00
25	Energia	54.000,00	58.320,00	62.985,00	68.024,00	243.329,00
26	Transporte	365.321,00	394.546,00	426.110,00	460.198,00	1.646.175,00
27	Desporto e Lazer	1.057.844,00	1.083.271,00	1.110.735,00	1.140.390,00	4.392.240,00
99	Reserva de Contingência	246.817,46	266.562,85	287.887,87	310.918,89	1.112.187,07
	Total Geral:	**32.564.869,00**	**35.169.960,00**	**37.983.711,00**	**41.022.228,00**	**146.740.768,00**

_____
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

_____
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

7) Despesa por Função. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 92B2.EFF6.7728.F79A.DDE2.8A37.FD54.14D6.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 0017 PARCELAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA	1	136.080,00	1	146.966,00	1	158.723,00	1	171.422,00	4	613.191,00
Objetivo: Parcelamento da Divida Contraida										
MacroObjetivo: Parcelamento da Divida Contraida										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2012 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1	136.080,00	1	146.966,00	1	158.723,00	1	171.422,00	4	613.191,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE FINANÇAS										
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		136.080,00		146.966,00		158.723,00		171.422,00		613.191,00

87
Prefeitura Municipal de Vieirópolis CNPJ: 01.613.339/0001-26 Rua Central, SN Cep: 58822000 Centro, Vieirópolis-PB fone:
5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL Objetivo: Promoção da Assistência Social MacroObjetivo: Promoção da Assistência Social Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	7	1.097.414,00	7	1.131.739,00	7	1.168.815,00	7	1.208.849,00	28	4.606.817,00
Ação: 1126 IMPLANTAÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR Produto: ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		225.100,00		225.100,00		225.100,00		225.100,00	0	900.400,00
0000 Recursos Ordinários		52.500,00		52.500,00		52.500,00		52.500,00		210.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		172.600,00		172.600,00		172.600,00		172.600,00		690.400,00
Ação: 1133 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRI-CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRI-CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO Produto: ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		259.560,00		259.560,00		259.560,00		259.560,00	0	1.038.240,00
0000 Recursos Ordinários		109.560,00		109.560,00		109.560,00		109.560,00		438.240,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
Ação: 1139 PROGRAMA BPC NA ESCOLA Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: PROGRAMA BPC NA ESCOLA Produto: ASSISTENCIA Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00	0	120.000,00
0029 Transferência de Recursos do FNAS		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00

88

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL Objetivo: Promoção da Assistência Social MacroObjetivo: Promoção da Assistência Social Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	7	1.097.414,00	7	1.131.739,00	7	1.168.815,00	7	1.208.849,00	28	4.606.817,00
Ação: 1140 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS Produto: ASSISTENCIA Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00	0	84.000,00
0000 Recursos Ordinários		21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00		84.000,00
Ação: 1141 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB/SCFV Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB/SCFV Produto: ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		111.670,00		111.670,00		111.670,00		111.670,00	0	446.680,00
0000 Recursos Ordinários		37.520,00		37.520,00		37.520,00		37.520,00		150.080,00
0029 Transferência de Recursos do FNAS		55.150,00		55.150,00		55.150,00		55.150,00		220.600,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		19.000,00		19.000,00		19.000,00		19.000,00		76.000,00
Ação: 1142 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS Produto: ASSSITENCIA Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00	0	84.000,00
0000 Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		60.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		24.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	7	1.097.414,00	7	1.131.739,00	7	1.168.815,00	7	1.208.849,00	28	4.606.817,00
Objetivo: Promoção da Assistência Social										
MacroObjetivo: Promoção da Assistência Social										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2019 DOAÇÕES E AJUDAS A PESSOAS CARENTES	1	74.520,00	1	80.482,00	1	86.920,00	1	93.874,00	4	335.796,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL										
Finalidade: DOAÇÕES E AJUDAS A PESSOAS CARENTES										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		74.520,00		80.482,00		86.920,00		93.874,00		335.796,00
Ação: 2085 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	1	9.504,00	1	10.265,00	1	11.087,00	1	11.972,00	4	42.828,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Finalidade: Manutenção dos Programas Sociais										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0029 Transferência de Recursos do FNAS		9.504,00		10.265,00		11.087,00		11.972,00		42.828,00
Ação: 2105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1	240.300,00	1	259.521,00	1	280.286,00	1	302.706,00	4	1.082.813,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Finalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		85.860,00		92.727,00		100.148,00		108.157,00		386.892,00
0029 Transferência de Recursos do FNAS		154.440,00		166.794,00		180.138,00		194.549,00		695.921,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	7	1.097.414,00	7	1.131.739,00	7	1.168.815,00	7	1.208.849,00	28	4.606.817,00
Objetivo: Promoção da Assistência Social										
MacroObjetivo: Promoção da Assistência Social										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2113 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1	104.760,00	1	113.141,00	1	122.192,00	1	131.967,00	4	472.060,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		73.440,00		79.315,00		85.660,00		92.512,00		330.927,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		11.880,00		12.831,00		13.857,00		14.966,00		53.534,00
0156 Convênios		19.440,00		20.995,00		22.675,00		24.489,00		87.599,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1002 FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO	1	53.940,00	1	58.254,00	1	62.916,44	1	67.946,39	4	243.056,83
Objetivo: Fortalecimento da Comercialização										
MacroObjetivo: Fortalecimento da Comercialização										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2077 MANUTENÇÃO DA CASA DE VIEIROPOLIS NA CAPITAL	1	53.940,00	1	58.254,00	1	62.916,44	1	67.946,39	4	243.056,83
Unid.Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO										
Finalidade: Manutenção da Casa de Vieiropolis na Capital										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		53.940,00		58.254,00		62.916,44		67.946,39		243.056,83

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 1064 CONSTRUÇÃO DE CRECHE Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Construção de Creche Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO	1	446.472,00	1	450.189,00	1	454.205,00	1	458.541,00	4	1.809.407,00
Fonte de Recursos										
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.392,00		49.023,00		52.945,00		57.181,00		204.541,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		401.080,00		401.166,00		401.260,00		401.360,00		1.604.866,00
Ação: 1082 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Reforma e Ampliação de Creche Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO	1	310.800,00	1	311.664,00	1	312.597,00	1	313.604,00	4	1.248.665,00
Fonte de Recursos										
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.720,00		10.498,00		11.337,00		12.244,00		43.799,00
0050 Transferência de Convênios – Educação – Federal		151.080,00		151.166,00		151.260,00		151.360,00		604.866,00
0060 Royalties Educação		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
Ação: 1084 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO	1	353.040,00	1	369.283,00	1	386.826,00	1	405.771,00	4	1.514.920,00
Fonte de Recursos										
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.640,00		9.331,00		10.078,00		10.884,00		38.933,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		9.720,00		10.498,00		11.337,00		12.244,00		43.799,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		151.080,00		151.166,00		151.260,00		151.360,00		604.866,00
0060 Royalties Educação		183.600,00		198.288,00		214.151,00		231.283,00		827.322,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 1094 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEI DO MUNICIPIO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEI DO MUNICIPIO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	111.880,00	1	112.830,00	1	113.857,00	1	114.965,00	4	453.532,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.800,00		11.664,00		12.597,00		13.605,00		48.666,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		101.080,00		101.166,00		101.260,00		101.360,00		404.866,00
Ação: 1095 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF DO MUNICIPIO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF DO MUNICIPIO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	143.640,00	1	155.131,00	1	167.542,00	1	180.944,00	4	647.257,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.720,00		10.498,00		11.337,00		12.244,00		43.799,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		133.920,00		144.633,00		156.205,00		168.700,00		603.458,00
Ação: 1112 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	331.080,00	1	331.166,00	1	331.260,00	1	331.360,00	4	1.324.866,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		301.080,00		301.166,00		301.260,00		301.360,00		1.204.866,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 1114 CONSTRUÇÃO DE UND ESCOLAR NA ZONA RURAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UND ESCOLAR NA ZONA RURAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	462.680,00	1	464.494,00	1	466.454,00	1	468.570,00	4	1.862.198,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		61.600,00		63.328,00		65.194,00		67.210,00		257.332,00
0053 Transferência de Convênios – Educação – Estadual/Municipal/Outros		1.080,00		1.166,00		1.260,00		1.360,00		4.866,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		400.000,00		400.000,00		400.000,00		400.000,00		1.600.000,00
Ação: 1129 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CREI-CENTRO E REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CREI-CENTRO E REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA Produto: EDUCAÇÃO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		115.000,00		115.000,00		115.000,00		115.000,00	0	460.000,00
0000 Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		105.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		420.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 1130 CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO Produto: CLIMATIZAÇÃO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		160.000,00		160.000,00		160.000,00		160.000,00	0	640.000,00
0000 Recursos Ordinários		80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00		320.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00		320.000,00
Ação: 1131 LOGISTICA PARA A GESTÃO ON-LINE DAS UNIDADES ESCOLARES Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: LOGISTICA PARA A GESTÃO ON-LINE DAS UNIDADES ESCOLARES Produto: INTERNET Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		101.200,00		101.200,00		101.200,00		101.200,00	0	404.800,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		61.200,00		61.200,00		61.200,00		61.200,00		244.800,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		40.000,00		40.000,00		40.000,00		40.000,00		160.000,00
Ação: 1132 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO Produto: ESCOLA Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		280.000,00		280.000,00		55.000,00		280.000,00	0	895.000,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		100.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		255.000,00		255.000,00		30.000,00		255.000,00		795.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	1.388.040,00	1	1.499.083,00	1	1.619.010,00	1	1.748.529,88	4	6.254.662,88
0018 Transferência do FUNDEB (magistério)		1.388.040,00		1.499.083,00		1.619.010,00		1.748.529,88		6.254.662,88
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do FUNDEB 40% Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	518.400,00	1	559.871,00	1	604.662,00	1	653.034,00	4	2.335.967,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		518.400,00		559.871,00		604.662,00		653.034,00		2.335.967,00
Ação: 2056 MANUTENÇÃO DO PDDE Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PDDE Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	9.720,00	1	10.497,00	1	11.337,00	1	12.244,00	4	43.798,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		9.720,00		10.497,00		11.337,00		12.244,00		43.798,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2057 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do Transporte Escolar Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	333.720,00	1	360.417,00	1	389.252,00	1	420.388,00	4	1.503.777,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		147.960,00		159.797,00		172.582,00		186.386,00		666.725,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		112.320,00		121.305,00		131.010,00		141.490,00		506.125,00
0053 Transferência de Convênios – Educação – Estadual/Municipal/Outros		73.440,00		79.315,00		85.660,00		92.512,00		330.927,00
Ação: 2058 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Distribuição de Kit Escolar Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	37.800,00	1	40.824,00	1	44.090,00	1	47.617,00	4	170.331,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		37.800,00		40.824,00		44.090,00		47.617,00		170.331,00
Ação: 2062 MANUT DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manut do Programa de Reforço Escolar Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	11.880,00	1	12.830,00	1	13.857,00	1	14.964,00	4	53.531,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.880,00		12.830,00		13.857,00		14.964,00		53.531,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	38.880,00	1	41.989,00	1	45.350,00	1	48.977,00	4	175.196,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		38.880,00		41.989,00		45.350,00		48.977,00		175.196,00
Ação: 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do Programa Salário Educação Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	79.920,00	1	86.313,00	1	93.217,00	1	100.675,00	4	360.125,00
0117 Salário Educação		79.920,00		86.313,00		93.217,00		100.675,00		360.125,00
Ação: 2078 MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO FUNDAMENTAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PNAT - Ensino Fundamental Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	86.400,00	1	93.309,00	1	100.779,00	1	108.836,00	4	389.324,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.720,00		39.656,00		42.831,00		46.256,00		165.463,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		49.680,00		53.653,00		57.948,00		62.580,00		223.861,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Objetivo: Expansão do Ensino										
MacroObjetivo: Expansão do Ensino										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2079 MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO MÉDIO	1	54.000,00	1	58.318,00	1	62.985,00	1	68.023,00	4	243.326,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Finalidade: Manutenção do PNAT - Ensino Médio										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		23.760,00		25.659,00		27.714,00		29.931,00		107.064,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.240,00		32.659,00		35.271,00		38.092,00		136.262,00
Ação: 2080 MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO INFANTIL	1	28.080,00	1	30.324,00	1	32.752,00	1	35.371,00	4	126.527,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Finalidade: Manutenção do PNAT - Ensino Infantil										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		8.100,00		8.747,00		9.448,00		10.203,00		36.498,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.980,00		21.577,00		23.304,00		25.168,00		90.029,00
Ação: 2082 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1	816.264,00	1	881.564,00	1	952.091,00	1	1.028.254,00	4	3.678.173,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Finalidade: Manutenção e Administração do Ensino Infantil										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		41.040,00		44.323,00		47.869,00		51.698,00		184.930,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		220.104,00		237.712,00		256.730,00		277.266,00		991.812,00
0018 Transferência do FUNDEB (magistério)		226.800,00		244.944,00		264.540,00		285.702,00		1.021.986,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		328.320,00		354.585,00		382.952,00		413.588,00		1.479.445,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2094 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção de Unidades Escolares Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	220.320,00	1	237.944,00	1	256.982,00	1	277.539,00	4	992.785,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		102.600,00		110.808,00		119.672,00		129.247,00		462.327,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		18.360,00		19.828,00		21.416,00		23.127,00		82.731,00
0060 Royalties Educação		99.360,00		107.308,00		115.894,00		125.165,00		447.727,00
Ação: 2095 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	100.440,00	1	108.474,00	1	117.153,00	1	126.526,00	4	452.593,00
0000 Recursos Ordinários		48.060,00		51.904,00		56.057,00		60.542,00		216.563,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		52.380,00		56.570,00		61.096,00		65.984,00		236.030,00
Ação: 2096 MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PNAE Creche Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	75.060,00	1	81.065,00	1	87.550,00	1	94.553,00	4	338.228,00
0000 Recursos Ordinários		41.040,00		44.323,00		47.869,00		51.698,00		184.930,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		34.020,00		36.742,00		39.681,00		42.855,00		153.298,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2097 MANUTENÇÃO DO PNAE PRE ESCOLA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PNAE Pre Escola Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	48.708,00	1	52.604,00	1	56.813,00	1	61.358,00	4	219.483,00
0000 Recursos Ordinários		30.888,00		33.359,00		36.028,00		38.910,00		139.185,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		17.820,00		19.245,00		20.785,00		22.448,00		80.298,00
Ação: 2098 MANUTENÇÃO DO PNAE EJA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do PNAE EJA Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	12.420,00	1	13.415,00	1	14.488,00	1	15.646,00	4	55.969,00
0000 Recursos Ordinários		6.480,00		6.999,00		7.559,00		8.163,00		29.201,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		5.940,00		6.416,00		6.929,00		7.483,00		26.768,00
Ação: 2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	307.800,00	1	332.423,00	1	359.018,00	1	387.737,00	4	1.386.978,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		116.640,00		125.971,00		136.049,00		146.931,00		525.591,00
0018 Transferência do FUNDEB (magistério)		105.840,00		114.307,00		123.451,00		133.328,00		476.926,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		85.320,00		92.145,00		99.518,00		107.478,00		384.461,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2107 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS DE INFORMATICA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO Finalidade: Manutenção de Nucleos de Informatica Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	3.780,00	1	4.183,96	1	4.359,00	1	4.888,84	4	17.211,80
0000 Recursos Ordinários		3.780,00		4.183,96		4.359,00		4.888,84		17.211,80
Ação: 2116 MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Manutenção Programa Mais Educação - Fundamental Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	101.520,00	1	109.641,00	1	118.412,00	1	127.885,00	4	457.458,00
0000 Recursos Ordinários		24.840,00		26.827,00		28.973,00		31.291,00		111.931,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		76.680,00		82.814,00		89.439,00		96.594,00		345.527,00
Ação: 2124 APOIO AS CRECHES Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Apoio as Creches Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	85.320,00	1	92.145,00	1	99.518,00	1	107.477,00	4	384.460,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		85.320,00		92.145,00		99.518,00		107.477,00		384.460,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1003 EXPANSÃO DO ENSINO Objetivo: Expansão do Ensino MacroObjetivo: Expansão do Ensino Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	57	7.462.624,00	57	7.869.618,96	57	8.083.959,00	57	8.783.728,72	228	32.199.930,68
Ação: 2125 APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Apoio as Creches - Brasil Carinhoso Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	288.360,00	1	311.428,00	1	336.343,00	1	363.251,00	4	1.299.382,00
0015 Transferência de Recursos do FNDE		288.360,00		311.428,00		336.343,00		363.251,00		1.299.382,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1005 SANEAMENTO BASICO E MEIO AMBIENTE	5	906.174,00	5	914.666,00	5	923.843,00	5	933.748,00	20	3.678.431,00
Objetivo: Saneamento Básico e Meio Ambiente										
MacroObjetivo: Saneamento Básico e Meio Ambiente										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1016 IMPLANTAÇÃO DO PROG DE ARBORIZAÇÃO C/PLAN FRUTIFERAS	1	2.808,00	1	3.032,00	1	3.276,00	1	3.537,00	4	12.653,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Implantação do Prog de Arborização c/ Plan Frutiferas										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		2.808,00		3.032,00		3.276,00		3.537,00		12.653,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1	63.374,00	1	68.443,00	1	73.920,00	1	79.833,00	4	285.570,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA										
Finalidade: Construção de Poços Artesianos										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		1.814,00		1.959,00		2.116,00		2.286,00		8.175,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		61.560,00		66.484,00		71.804,00		77.547,00		277.395,00
Ação: 1038 CONSTRUÇÃO DE AÇUDE	1	839.992,00	1	843.191,00	1	846.647,00	1	850.378,00	4	3.380.208,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA										
Finalidade: Construção de Açude										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		38.912,00		42.025,00		45.387,00		49.018,00		175.342,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		801.080,00		801.166,00		801.260,00		801.360,00		3.204.866,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1007 MELHORAR AS VIAS DE ACESSO PUBLICO	4	812.821,00	4	842.046,00	4	873.610,00	4	907.698,00	16	3.436.175,00
Objetivo: Melhorar as Vias de Acesso Público										
MacroObjetivo: Melhorar as Vias de Acesso Público										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1034 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	1	269.201,00	1	290.737,00	1	313.996,00	1	339.115,00	4	1.213.049,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Construção de Passagem Molhada										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		7.841,00		8.468,00		9.146,00		9.877,00		35.332,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		261.360,00		282.269,00		304.850,00		329.238,00		1.177.717,00
Ação: 1120 CALÇAMENTO NAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00	0	1.000.000,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: CALÇAMENTO NAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO										
Produto: INFRA-ESTRUTURA										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
Ação: 1122 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NAS COMUNIDADES		197.500,00		197.500,00		197.500,00		197.500,00	0	790.000,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA NAS COMUNIDADES										
Produto: REFORMA										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		40.000,00		40.000,00		40.000,00		40.000,00		160.000,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		105.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		420.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		52.500,00		52.500,00		52.500,00		52.500,00		210.000,00

106
5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1007 MELHORAR AS VIAS DE ACESSO PUBLICO	4	812.821,00	4	842.046,00	4	873.610,00	4	907.698,00	16	3.436.175,00
Objetivo: Melhorar as Vias de Acesso Público										
MacroObjetivo: Melhorar as Vias de Acesso Público										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1	96.120,00	1	103.809,00	1	112.114,00	1	121.083,00	4	433.126,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Manutenção das Estradas Municipais										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		38.880,00		41.990,00		45.349,00		48.977,00		175.196,00
0016 Recurso da CIDE		57.240,00		61.819,00		66.765,00		72.106,00		257.930,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1008 GARANTIR ESPORTE E LAZER A POPULAÇÃO Objetivo: Garantir Esporte e Lazer á População MacroObjetivo: Garantir Esporte e Lazer á População Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	9	1.053.740,00	9	1.078.839,00	9	1.105.947,00	9	1.135.219,00	36	4.373.745,00
Ação: 1106 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	263.230,00	1	264.288,00	1	265.432,00	1	266.666,00	4	1.059.616,00
0000 Recursos Ordinários		12.150,00		13.122,00		14.172,00		15.306,00		54.750,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		1.080,00		1.166,00		1.260,00		1.360,00		4.866,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		1.000.000,00
Ação: 1107 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	318.576,00	1	320.062,00	1	321.667,00	1	323.400,00	4	1.283.705,00
0000 Recursos Ordinários		17.496,00		18.896,00		20.407,00		22.040,00		78.839,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		301.080,00		301.166,00		301.260,00		301.360,00		1.204.866,00
Ação: 1109 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO E EVENTOS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO E EVENTOS Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	261.414,00	1	282.327,00	1	304.914,00	1	329.305,00	4	1.177.960,00
0000 Recursos Ordinários		7.614,00		8.223,00		8.881,00		9.591,00		34.309,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		253.800,00		274.104,00		296.033,00		319.714,00		1.143.651,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1008 GARANTIR ESPORTE E LAZER A POPULAÇÃO	9	1.053.740,00	9	1.078.839,00	9	1.105.947,00	9	1.135.219,00	36	4.373.745,00
Objetivo: Garantir Esporte e Lazer á População										
MacroObjetivo: Garantir Esporte e Lazer á População										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1121 CONSTRUÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICIPIO		190.000,00		190.000,00		190.000,00		190.000,00	0	760.000,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER										
Finalidade: CONSTRUÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICIPIO										
Produto: ESPORTE										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		105.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		420.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		55.000,00		55.000,00		55.000,00		55.000,00		220.000,00
Ação: 2051 PG. PERM DE APOIO ATV. ESPORTIVAS DE BASE E LAZER	1	11.880,00	1	12.830,00	1	13.856,00	1	14.964,00	4	53.530,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER										
Finalidade: PG. PERM DE APOIO ATV. ESPORTIVAS DE BASE E LAZER										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		11.880,00		12.830,00		13.856,00		14.964,00		53.530,00
Ação: 2110 MANUTENÇÃO DO NOVO CAMPO E FUTEBOL	1	8.640,00	1	9.332,00	1	10.078,00	1	10.884,00	4	38.934,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER										
Finalidade: MANUTENÇÃO DO NOVO CAMPO E FUTEBOL										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		8.640,00		9.332,00		10.078,00		10.884,00		38.934,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1009 FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA	15	1.581.996,00	15	1.689.750,80	15	1.806.137,30	15	1.931.822,20	60	7.009.706,30
Objetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência										
MacroObjetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1019 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS	1	290.336,00	1	313.562,00	1	338.648,00	1	365.739,00	4	1.308.285,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Construção de Esgotos										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		8.456,00		9.132,00		9.863,00		10.652,00		38.103,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		281.880,00		304.430,00		328.785,00		355.087,00		1.270.182,00
Ação: 1046 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	1	201.344,00	1	217.451,00	1	234.848,00	1	253.635,00	4	907.278,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Implantação de Sistema de Abastecimento D'Água										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		5.864,00		6.333,00		6.840,00		7.387,00		26.424,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		195.480,00		211.118,00		228.008,00		246.248,00		880.854,00
Ação: 1073 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM PRIVADAS E FOSSAS SEPTICA	1	154.624,00	1	166.993,00	1	180.353,00	1	194.781,00	4	696.751,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: Construção de Banheiros com Privadas e Fossas Septica										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		4.504,00		4.864,00		5.253,00		5.674,00		20.295,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		150.120,00		162.129,00		175.100,00		189.107,00		676.456,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1009 FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA	15	1.581.996,00	15	1.689.750,80	15	1.806.137,30	15	1.931.822,20	60	7.009.706,30
Objetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência										
MacroObjetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1104 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	1	211.356,00	1	228.264,00	1	246.525,00	1	266.248,00	4	952.393,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA										
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		6.156,00		6.648,00		7.180,00		7.755,00		27.739,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		205.200,00		221.616,00		239.345,00		258.493,00		924.654,00
Ação: 1105 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	1	123.476,00	1	133.354,00	1	144.022,00	1	155.544,00	4	556.396,00
Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS										
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		3.596,00		3.884,00		4.194,00		4.530,00		16.204,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		119.880,00		129.470,00		139.828,00		151.014,00		540.192,00
Ação: 1123 REFORMA E LIMPEZA DO AÇUDE DE UMBURANA DE CIMA		135.000,00		135.000,00		135.000,00		135.000,00	0	540.000,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA										
Finalidade: REFORMA E LIMPEZA DO AÇUDE DE UMBURANA DE CIMA										
Produto: REFORMA E LIMPEZA DE AÇUDE										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		105.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		420.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1009 FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA Objetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência MacroObjetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	15	1.581.996,00	15	1.689.750,80	15	1.806.137,30	15	1.931.822,20	60	7.009.706,30
Ação: 1125 REATIVAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTEÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA Finalidade: REATIVAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTEÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Produto: RECURSOS HIDRICOS Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00	0	400.000,00
0000 Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
Ação: 2047 MANUT E ADM DOS SERV DE ABASTECIMENTO D'AGUA Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Manut e Adm dos Serv de Abastecimento D'Agua Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	181.720,00	1	196.256,80	1	211.958,30	1	228.914,20	4	818.849,30
0000 Recursos Ordinários		181.720,00		196.256,80		211.958,30		228.914,20		818.849,30
Ação: 2049 MANUT. PROG. DIST. DE SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA Finalidade: Manut. Prog. Dist. de Sementes e Defensivos Agricolas Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	8.640,00	1	9.331,00	1	10.078,00	1	10.884,00	4	38.933,00
0000 Recursos Ordinários		8.640,00		9.331,00		10.078,00		10.884,00		38.933,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1009 FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA Objetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência MacroObjetivo: Fortalecer a Agricultura de Subsistência Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	15	1.581.996,00	15	1.689.750,80	15	1.806.137,30	15	1.931.822,20	60	7.009.706,30
Ação: 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA Finalidade: Assistencia aos Agricultores e Meeiros Produto: Serviços Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	61.020,00	1	65.902,00	1	71.174,00	1	76.867,00	4	274.963,00
0000 Recursos Ordinários		61.020,00		65.902,00		71.174,00		76.867,00		274.963,00
Ação: 2120 MANUT DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO - FEP Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Manut dos Recursos do Fundo Especial do Petrolio - FEP Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	83.160,00	1	89.812,00	1	96.998,00	1	104.757,00	4	374.727,00
0062 FE – Petrobras		83.160,00		89.812,00		96.998,00		104.757,00		374.727,00
Ação: 2123 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA Finalidade: Programa de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	31.320,00	1	33.825,00	1	36.533,00	1	39.453,00	4	141.131,00
0000 Recursos Ordinários		31.320,00		33.825,00		36.533,00		39.453,00		141.131,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1010 REDUZIR A EXTREMA POBREZA Objetivo: Reduzir a Extrema Pobreza MacroObjetivo: Reduzir a Extrema Pobreza Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificação **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	3	96.580,00	3	104.304,20	3	140.366,00	3	151.590,15	12	492.840,35
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: Manutenção do Programa FNAS/IGDBF Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	65.800,00	1	71.064,00	1	76.750,20	1	82.887,93	4	296.502,13
0029 Transferência de Recursos do FNAS		65.800,00		71.064,00		76.750,20		82.887,93		296.502,13
Ação: 2100 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: Indice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	22.680,00	1	24.493,20	1	54.167,80	1	58.499,22	4	159.840,22
0029 Transferência de Recursos do FNAS		22.680,00		24.493,20		54.167,80		58.499,22		159.840,22
Ação: 2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF/FNAS Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: Manutenção do Programa Bolsa Familia - PBF/FNAS Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	8.100,00	1	8.747,00	1	9.448,00	1	10.203,00	4	36.498,00
0029 Transferência de Recursos do FNAS		8.100,00		8.747,00		9.448,00		10.203,00		36.498,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1011 PROMOVER A ARTE E A CULTURA	5	264.808,00	5	285.989,00	5	308.872,00	5	333.577,20	20	1.193.246,20
Objetivo: Promover a Arte e a Cultura										
MacroObjetivo: Promover a Arte e a Cultura										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	1	74.520,00	1	80.481,00	1	86.920,00	1	93.872,00	4	335.793,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		74.520,00		80.481,00		86.920,00		93.872,00		335.793,00
Ação: 2040 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS	1	158.968,00	1	171.685,00	1	185.420,00	1	200.254,20	4	716.327,20
Unid.Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO										
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		58.968,00		63.685,00		68.780,00		74.283,00		265.716,00
0055 Transferência de Convênios – Outros Estadual/Municipal/Outros -		100.000,00		108.000,00		116.640,00		125.971,20		450.611,20
Ação: 2068 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	21.600,00	1	23.326,00	1	25.195,00	1	27.208,00	4	97.329,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
Finalidade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		21.600,00		23.326,00		25.195,00		27.208,00		97.329,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1011 PROMOVER A ARTE E A CULTURA	5	264.808,00	5	285.989,00	5	308.872,00	5	333.577,20	20	1.193.246,20
Objetivo: Promover a Arte e a Cultura										
MacroObjetivo: Promover a Arte e a Cultura										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2091 MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1	9.720,00	1	10.497,00	1	11.337,00	1	12.243,00	4	43.797,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
Finalidade: MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		9.720,00		10.497,00		11.337,00		12.243,00		43.797,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	1	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00	4	800.000,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA										
Produto: BEM										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
Ação: 1061 AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	1	55.080,00	1	59.486,00	1	64.245,00	1	69.385,00	4	248.196,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.080,00		59.486,00		64.245,00		69.385,00		248.196,00
Ação: 1076 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	1	482.468,00	1	521.065,00	1	562.751,00	1	607.771,00	4	2.174.055,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.668,00		13.681,00		14.776,00		15.958,00		57.083,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		422.280,00		456.062,00		492.548,00		531.951,00		1.902.841,00
0061 Royalties Saúde		47.520,00		51.322,00		55.427,00		59.862,00		214.131,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1100 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA	1	114.970,00	1	124.168,00	1	134.101,00	1	144.830,00	4	518.069,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.138,00		1.229,00		1.327,00		1.434,00		5.128,00
0158 Outras Receitas do SUS		113.832,00		122.939,00		132.774,00		143.396,00		512.941,00
Ação: 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	1	64.800,00	1	69.984,00	1	75.583,00	1	81.629,00	4	291.996,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0158 Outras Receitas do SUS		64.800,00		69.984,00		75.583,00		81.629,00		291.996,00
Ação: 1117 REFORMAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS	1	312.584,00	1	337.590,00	1	364.598,00	1	393.765,00	4	1.408.537,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: REFORMAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.104,00		9.832,00		10.619,00		11.468,00		41.023,00
0158 Outras Receitas do SUS		303.480,00		327.758,00		353.979,00		382.297,00		1.367.514,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1119 AMPLIAÇÃ E REFORMA DO POSTO MEDICO DO SITIO UMBURANA		70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00	0	280.000,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: REFORMA DO POSTO MEDICO DO SITIO UMBURANA										
Produto: REFORMA										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
Ação: 1134 IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO SAMU		347.400,00		347.400,00		347.400,00		347.400,00	0	1.389.600,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO SAMU										
Produto: SAMU										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: No Município										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		347.400,00		347.400,00		347.400,00		347.400,00		1.389.600,00
Ação: 2024 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE-PACS	1	285.120,00	1	307.928,00	1	332.564,00	1	359.167,00	4	1.284.779,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE-PACS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.800,00		40.824,00		44.090,00		47.617,00		170.331,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		247.320,00		267.104,00		288.474,00		311.550,00		1.114.448,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1	279.720,00	1	302.095,00	1	326.267,00	1	352.363,00	4	1.260.445,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL										
Produto: SERRVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.600,00		52.487,00		56.688,00		61.221,00		218.996,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		231.120,00		249.608,00		269.579,00		291.142,00		1.041.449,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1	860.220,00	1	929.036,00	1	1.003.363,00	1	1.083.625,00	4	3.876.244,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		710.640,00		767.491,00		828.891,00		895.199,00		3.202.221,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		98.280,00		106.142,00		114.634,00		123.805,00		442.861,00
0061 Royalties Saúde		51.300,00		55.403,00		59.838,00		64.621,00		231.162,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	1	534.600,00	1	577.365,00	1	623.558,00	1	673.441,00	4	2.408.964,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.560,00		95.644,00		103.297,00		111.560,00		399.061,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		446.040,00		481.721,00		520.261,00		561.881,00		2.009.903,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	50.760,00	1	54.818,00	1	59.207,00	1	63.940,00	4	228.725,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.960,00		13.996,00		15.117,00		16.325,00		58.398,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		37.800,00		40.822,00		44.090,00		47.615,00		170.327,00
Ação: 2055 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	1	90.180,00	1	97.394,00	1	105.186,00	1	113.601,00	4	406.361,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.440,00		20.995,00		22.675,00		24.489,00		87.599,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		60.480,00		65.318,00		70.544,00		76.187,00		272.529,00
0061 Royalties Saúde		10.260,00		11.081,00		11.967,00		12.925,00		46.233,00
Ação: 2069 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/SUS	1	81.000,00	1	87.480,00	1	94.479,00	1	102.037,00	4	364.996,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/SUS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		81.000,00		87.480,00		94.479,00		102.037,00		364.996,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE Objetivo: Assistência a Saúde MacroObjetivo: Assistência a Saúde Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Ação: 2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-PAB FIXO Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-PAB FIXO Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	146.880,00	1	158.629,00	1	171.322,00	1	185.026,00	4	661.857,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		146.880,00		158.629,00		171.322,00		185.026,00		661.857,00
Ação: 2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA PROMOÇÃO DA SAÚDE Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA PROMOÇÃO DA SAÚDE Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	117.720,00	1	127.138,00	1	137.309,00	1	148.293,00	4	530.460,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.640,00		9.331,00		10.078,00		10.884,00		38.933,00
0146 Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		109.080,00		117.807,00		127.231,00		137.409,00		491.527,00
Ação: 2088 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	77.760,00	1	83.980,00	1	90.700,00	1	97.953,00	4	350.393,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.640,00		38.490,00		41.570,00		44.896,00		160.596,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		22.680,00		24.495,00		26.454,00		28.570,00		102.199,00
0061 Royalties Saúde		19.440,00		20.995,00		22.676,00		24.487,00		87.598,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2089 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR	1	16.740,00	1	18.078,00	1	19.527,00	1	21.086,00	4	75.431,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		16.740,00		18.078,00		19.527,00		21.086,00		75.431,00
Ação: 2090 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1	25.920,00	1	27.993,00	1	30.234,00	1	32.650,00	4	116.797,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		25.920,00		27.993,00		30.234,00		32.650,00		116.797,00
Ação: 2112 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1	20.844,00	1	22.511,00	1	24.312,00	1	26.257,00	4	93.924,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		20.844,00		22.511,00		24.312,00		26.257,00		93.924,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2117 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	1	181.440,00	1	195.954,00	1	211.632,00	1	228.562,00	4	817.588,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.240,00		32.659,00		35.272,00		38.094,00		136.265,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		151.200,00		163.295,00		176.360,00		190.468,00		681.323,00
Ação: 2118 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	1	126.360,00	1	136.468,00	1	147.386,00	1	159.177,00	4	569.391,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0014 Transferência de Recursos do SUS		126.360,00		136.468,00		147.386,00		159.177,00		569.391,00
Ação: 2121 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTILÓGICAS-CEO	1	261.360,00	1	282.266,00	1	304.851,00	1	329.235,00	4	1.177.712,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTILÓGICAS-CEO										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.800,00		11.663,00		12.597,00		13.603,00		48.663,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		171.720,00		185.456,00		200.295,00		216.316,00		773.787,00
0061 Royalties Saúde		78.840,00		85.147,00		91.959,00		99.316,00		355.262,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1012 ASSISTENCIA A SAUDE	43	4.940.006,00	43	5.285.792,00	43	5.659.300,00	43	6.062.614,00	172	21.947.712,00
Objetivo: Assistência a Saúde										
MacroObjetivo: Assistência a Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 2122 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	136.080,00	1	146.966,00	1	158.725,00	1	171.421,00	4	613.192,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.880,00		41.990,00		45.351,00		48.977,00		175.198,00
0014 Transferência de Recursos do SUS		97.200,00		104.976,00		113.374,00		122.444,00		437.994,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1013 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Objetivo: Atenção a Criança e ao Adolescente MacroObjetivo: Atenção a Criança e ao Adolescente Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	3	174.840,00	3	183.465,00	3	192.785,20	3	202.844,53	12	753.934,73
Ação: 1118 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ Produto: ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**	1	67.000,00	1	67.000,00	1	67.000,00	1	67.000,00	4	268.000,00
0029 Transferência de Recursos do FNAS		67.000,00		67.000,00		67.000,00		67.000,00		268.000,00
Ação: 2013 MANUT DO CONS MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA E ADOLESCENTES Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: MANUT DO CONS MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA E ADOLESCENTES Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	7.020,00	1	7.580,00	1	8.189,00	1	8.842,00	4	31.631,00
0000 Recursos Ordinários		7.020,00		7.580,00		8.189,00		8.842,00		31.631,00
Ação: 2014 MANUT DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: MANUT DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	100.820,00	1	108.885,00	1	117.596,20	1	127.002,53	4	454.303,73
0000 Recursos Ordinários		100.820,00		108.885,00		117.596,20		127.002,53		454.303,73

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1014 INFRA ESTRUTURA URBANA Objetivo: Infra Estrutura Urbana MacroObjetivo: Infra Estrutura Urbana Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	13	2.672.626,00	13	2.830.351,80	13	3.000.706,62	13	3.184.674,74	52	11.688.359,16
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E COMUNIDADES RURAIS Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Construção de Praças na Sede e Comunidades Rurais Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	234.716,00	1	253.493,00	1	273.774,00	1	295.674,00	4	1.057.657,00
0000 Recursos Ordinários		6.836,00		7.383,00		7.974,00		8.611,00		30.804,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		227.880,00		246.110,00		265.800,00		287.063,00		1.026.853,00
Ação: 1015 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E DISTRITO Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Pavimentação em Paralelepipedo na Sede e Distrito Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	648.529,00	1	700.411,00	1	756.444,00	1	816.960,00	4	2.922.344,00
0000 Recursos Ordinários		18.889,00		20.400,00		22.032,00		23.795,00		85.116,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		629.640,00		680.011,00		734.412,00		793.165,00		2.837.228,00
Ação: 1035 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA SEDE E DISTRITOS Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Construção de Habitação Popular na Sede e Distritos Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	458.309,00	1	494.974,00	1	534.571,00	1	577.337,00	4	2.065.191,00
0000 Recursos Ordinários		13.349,00		14.417,00		15.570,00		16.816,00		60.152,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		444.960,00		480.557,00		519.001,00		560.521,00		2.005.039,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1014 INFRA ESTRUTURA URBANA Objetivo: Infra Estrutura Urbana MacroObjetivo: Infra Estrutura Urbana Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	13	2.672.626,00	13	2.830.351,80	13	3.000.706,62	13	3.184.674,74	52	11.688.359,16
Ação: 1057 REFORMADE HABITAÇÃO POPULAR Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Reforma de Habitação Popular Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	279.212,00	1	301.549,00	1	325.673,00	1	351.726,00	4	1.258.160,00
0000 Recursos Ordinários		8.132,00		8.783,00		9.485,00		10.244,00		36.644,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		271.080,00		292.766,00		316.188,00		341.482,00		1.221.516,00
Ação: 1124 CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PUBLICAS NAS COMUNIDADES Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PUBLICAS NAS COMUNIDADES Produto: construção Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		61.000,00		61.000,00		61.000,00		61.000,00	0	244.000,00
0000 Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		51.000,00		51.000,00		51.000,00		51.000,00		204.000,00
Ação: 1127 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Produto: ADMINISTRACAO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		460.000,00		460.000,00		460.000,00		460.000,00	0	1.840.000,00
0000 Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		205.000,00		205.000,00		205.000,00		205.000,00		820.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		205.000,00		205.000,00		205.000,00		205.000,00		820.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1014 INFRA ESTRUTURA URBANA Objetivo: Infra Estrutura Urbana MacroObjetivo: Infra Estrutura Urbana Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	13	2.672.626,00	13	2.830.351,80	13	3.000.706,62	13	3.184.674,74	52	11.688.359,16
Ação: 1128 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIO NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIO NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE Produto: CONSTRUÇÃO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		180.000,00		180.000,00		180.000,00		180.000,00	0	720.000,00
0000 Recursos Ordinários		80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00		320.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
Ação: 2041 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	37.800,00	1	40.823,00	1	44.090,00	1	47.617,00	4	170.330,00
0000 Recursos Ordinários		37.800,00		40.823,00		44.090,00		47.617,00		170.330,00
Ação: 2042 MANUTENÇÃO E ADM DO CEMITERIO PUBLICO Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: MANUTENÇÃO E ADM DO CEMITERIO PUBLICO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	17.560,00	1	18.963,80	1	20.482,30	1	22.119,20	4	79.125,30
0000 Recursos Ordinários		17.560,00		18.963,80		20.482,30		22.119,20		79.125,30

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1014 INFRA ESTRUTURA URBANA Objetivo: Infra Estrutura Urbana MacroObjetivo: Infra Estrutura Urbana Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	13	2.672.626,00	13	2.830.351,80	13	3.000.706,62	13	3.184.674,74	52	11.688.359,16
Ação: 2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	54.000,00	1	58.320,00	1	62.985,00	1	68.024,00	4	243.329,00
0000 Recursos Ordinários		54.000,00		58.320,00		62.985,00		68.024,00		243.329,00
Ação: 2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	231.780,00	1	250.321,00	1	270.349,32	1	291.974,54	4	1.044.424,86
0000 Recursos Ordinários		231.780,00		250.321,00		270.349,32		291.974,54		1.044.424,86
Ação: 2119 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS , PARQUES E JARDINS Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: Manutenção das Praças , Parques e Jardins Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	9.720,00	1	10.497,00	1	11.338,00	1	12.243,00	4	43.798,00
0000 Recursos Ordinários		9.720,00		10.497,00		11.338,00		12.243,00		43.798,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1015 DESTINAÇÃO FORMAL DE RESIDUOS SOLIDOS	4	3.322.029,66	4	4.179.140,19	4	5.302.377,29	4	6.074.826,73	16	18.878.373,87
Objetivo: Destinação Formal de Resíduos Solídos										
MacroObjetivo: Destinação Formal de Resíduos Solídos										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1115 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	3.291.249,66	1	4.145.899,19	1	5.266.474,29	1	6.036.053,73	4	18.739.676,87
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		103.680,00		111.974,00		120.933,00		130.606,00		467.193,00
0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal		3.173.853,66		4.019.112,19		5.129.543,29		5.888.169,73		18.210.678,87
0102 Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros		13.716,00		14.813,00		15.998,00		17.278,00		61.805,00
Ação: 2115 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	30.780,00	1	33.241,00	1	35.903,00	1	38.773,00	4	138.697,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Finalidade: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		30.780,00		33.241,00		35.903,00		38.773,00		138.697,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 1016 APOIO AO TURISMO Objetivo: APOIO AO TURISMO MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: TURISMO **Indicadores** **Indicador** EM APURAÇÃO **Fonte** PROPRIOS **Referência Atual** EM APURAÇÃO **Referência Esperada** 100	0	216.000,00	0	216.000,00	0	216.000,00	0	216.000,00	0	864.000,00
Ação: 1137 PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO Produto: TURISMO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município **Fonte de Recursos**		216.000,00		216.000,00		216.000,00		216.000,00	0	864.000,00
0000 Recursos Ordinários		166.000,00		166.000,00		166.000,00		166.000,00		664.000,00
0055 Transferência de Convênios – Outros Estadual/Municipal/Outros -		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2002 GERENCIA DO EXECUTIVO Objetivo: Gerência do Executivo MacroObjetivo: Gerência do Executivo Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	2	724.738,00	2	782.715,40	2	845.334,38	2	912.961,33	8	3.265.749,11
Ação: 2002 MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Unid.Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO Finalidade: MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	716.472,00	1	773.788,36	1	835.693,38	1	902.548,17	4	3.228.501,91
0000 Recursos Ordinários		716.472,00		773.788,36		835.693,38		902.548,17		3.228.501,91
Ação: 2052 MANUT DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Unid.Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO Finalidade: MANUT DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	8.266,00	1	8.927,04	1	9.641,00	1	10.413,16	4	37.247,20
0000 Recursos Ordinários		8.266,00		8.927,04		9.641,00		10.413,16		37.247,20

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 1001 RECICLAGEM DE FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO Finalidade: Reciclagem de Funcionarios da Administração Geral Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO	1	63.744,00	1	64.764,00	1	65.864,00	1	67.054,00	4	261.426,00
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		12.744,00		13.764,00		14.864,00		16.054,00		57.426,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00		68.000,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00		68.000,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00		68.000,00
Ação: 1083 AQUISIÇÃO DE VEICULO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: Aquisição de Veiculo Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO	1	70.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00	4	280.000,00
Fonte de Recursos										
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00		280.000,00
Ação: 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Produto: BEM Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO	1	45.144,00	1	48.755,00	1	52.656,00	1	56.869,00	4	203.424,00
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.104,00		4.432,00		4.787,00		5.170,00		18.493,00
0119 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		41.040,00		44.323,00		47.869,00		51.699,00		184.931,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 1135 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO Finalidade: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS Produto: ADMINISTRAÇÃO Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município		56.000,00		56.000,00		56.000,00		56.000,00	0	224.000,00
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		18.000,00		18.000,00		18.000,00		18.000,00		72.000,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.000,00		19.000,00		19.000,00		19.000,00		76.000,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.000,00		19.000,00		19.000,00		19.000,00		76.000,00
Ação: 1136 DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO Finalidade: DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS Produto: DESAPROPRIÇÃO DE BENS Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município		300.000,00		300.000,00		300.000,00		300.000,00	0	1.200.000,00
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
0019 Transferência do FUNDEB (outras)		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00
Ação: 1138 ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE FINANÇAS Finalidade: ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS Produto: PRECATORIOS Unid.Medida: UND Local. das Metas: No Município		47.720,88		47.720,88		47.720,88		47.720,88	0	190.883,52
Fonte de Recursos										
0000 Recursos Ordinários		47.720,88		47.720,88		47.720,88		47.720,88		190.883,52

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA Unid.Orçamentária: PROCURADORIA JURIDICA Finalidade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNCIPIO **Fonte de Recursos**	1	118.792,00	1	128.294,00	1	138.560,60	1	149.644,52	4	535.291,12
0000 Recursos Ordinários		118.792,00		128.294,00		138.560,60		149.644,52		535.291,12
Ação: 2004 MANT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO Finalidade: MANT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	820.424,00	1	886.057,00	1	956.942,60	1	1.033.495,64	4	3.696.919,24
0000 Recursos Ordinários		820.424,00		886.057,00		956.942,60		1.033.495,64		3.696.919,24
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE FINANÇAS Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	392.238,00	1	423.613,00	1	457.507,80	1	494.102,46	4	1.767.461,26
0000 Recursos Ordinários		392.238,00		423.613,00		457.507,80		494.102,46		1.767.461,26

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2006 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO Unid.Orçamentária: SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Finalidade: MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	995.020,00	1	1.074.621,00	1	1.160.591,32	1	1.253.437,50	4	4.483.669,82
0000 Recursos Ordinários		995.020,00		1.074.621,00		1.160.591,32		1.253.437,50		4.483.669,82
Ação: 2007 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	226.800,00	1	244.943,00	1	264.541,00	1	285.701,00	4	1.021.985,00
0000 Recursos Ordinários		226.800,00		244.943,00		264.541,00		285.701,00		1.021.985,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	939.520,00	1	1.014.677,00	1	1.095.859,00	1	1.183.519,00	4	4.233.575,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		901.720,00		973.854,00		1.051.768,00		1.135.903,00		4.063.245,00
0061 Royalties Saúde		37.800,00		40.823,00		44.091,00		47.616,00		170.330,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00

Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2009 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	420.984,00	1	454.660,00	1	491.038,00	1	530.314,00	4	1.896.996,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		192.024,00		207.384,00		223.978,00		241.891,00		865.277,00
0060 Royalties Educação		228.960,00		247.276,00		267.060,00		288.423,00		1.031.719,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	164.268,00	1	177.408,00	1	191.604,00	1	206.928,00	4	740.208,00
0000 Recursos Ordinários		164.268,00		177.408,00		191.604,00		206.928,00		740.208,00
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	736.020,00	1	794.900,00	1	858.495,00	1	927.172,00	4	3.316.587,00
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		736.020,00		794.900,00		858.495,00		927.172,00		3.316.587,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	120.744,00	1	130.402,00	1	140.836,00	1	152.098,00	4	544.080,00
0000 Recursos Ordinários		120.744,00		130.402,00		140.836,00		152.098,00		544.080,00
Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Finalidade: MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	72.144,00	1	77.914,00	1	84.150,00	1	90.877,00	4	325.085,00
0000 Recursos Ordinários		72.144,00		77.914,00		84.150,00		90.877,00		325.085,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV) Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	3.780,00	1	4.081,00	1	4.410,00	1	4.760,00	4	17.031,00
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.780,00		4.081,00		4.410,00		4.760,00		17.031,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	6.480,00	1	6.996,00	1	7.560,00	1	8.160,00	4	29.196,00
0000 Recursos Ordinários		6.480,00		6.996,00		7.560,00		8.160,00		29.196,00
Ação: 2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	129.600,00	1	139.967,00	1	151.166,00	1	163.257,00	4	583.990,00
0000 Recursos Ordinários		129.600,00		139.967,00		151.166,00		163.257,00		583.990,00
Ação: 2109 MANUTENÇÃO DA NOVA PRAÇA DE RECREAÇÃO E EVENTOS Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER Finalidade: MANUTENÇÃO DA NOVA PRAÇA DE RECREAÇÃO E EVENTOS Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	4.104,00	1	4.432,00	1	4.788,00	1	5.171,00	4	18.495,00
0000 Recursos Ordinários		4.104,00		4.432,00		4.788,00		5.171,00		18.495,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2003 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: Atividades da Administração Geral MacroObjetivo: Atividades da Administração Geral Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	25	5.750.806,88	25	6.168.866,88	25	6.620.445,20	25	7.108.048,00	100	25.648.166,96
Ação: 2114 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Finalidade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Produto: SERVIÇO Unid.Medida: UND Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	17.280,00	1	18.662,00	1	20.155,00	1	21.767,00	4	77.864,00
0000 Recursos Ordinários		17.280,00		18.662,00		20.155,00		21.767,00		77.864,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2004 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Objetivo: Atividades da Administração Financeira MacroObjetivo: Atividades da Administração Financeira Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	1	232.200,00	1	250.776,00	1	270.838,00	1	292.505,00	4	1.046.319,00
Ação: 2011 ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE FINANÇAS Finalidade: ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	232.200,00	1	250.776,00	1	270.838,00	1	292.505,00	4	1.046.319,00
0000 Recursos Ordinários		232.200,00		250.776,00		270.838,00		292.505,00		1.046.319,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2006 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2	36.720,00	2	39.656,00	2	42.830,00	2	46.257,00	8	165.463,00
Objetivo: Formação dos Profissionais da Educação										
MacroObjetivo: Formação dos Profissionais da Educação										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identificador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1009 CAPACITAÇÃO DE REC HUMANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	1	36.720,00	1	39.656,00	1	42.830,00	1	46.257,00	4	165.463,00
Unid.Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Finalidade: Capacitação de Rec Humanos no Ensino Fundamental										
Produto: Serviço										
Unid.Medida: Und										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.820,00		19.245,00		20.785,00		22.448,00		80.298,00
0050 Transferência de Convênios – Educação – Federal		18.900,00		20.411,00		22.045,00		23.809,00		85.165,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 2007 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	1	11.880,00	1	12.830,00	1	13.857,00	1	14.964,00	4	53.531,00
Objetivo: Formação dos Profissionais de Saúde										
MacroObjetivo: Formação dos Profissionais de Saúde										
Público Alvo: População										
Indicadores										
Indicador Sem Identicador										
Fonte 0										
Referência Atual 0										
Referência Esperada 0										
Ação: 1005 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DA SAÚDE	1	11.880,00	1	12.830,00	1	13.857,00	1	14.964,00	4	53.531,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)										
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DA SAÚDE										
Produto: SERVIÇO										
Unid.Medida: UND										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.880,00		12.830,00		13.857,00		14.964,00		53.531,00

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
1 Prefeitura Municipal de Vieirópolis	**202**	**31.794.841,00**	**202**	**34.338.329,08**	**202**	**37.085.550,30**	**202**	**40.052.214,88**	**808**	**143.270.935,26**
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA Objetivo: Reserva de Contingência MacroObjetivo: Reserva de Contingência Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	1	246.817,46	1	266.562,85	1	287.887,87	1	310.918,89	4	1.112.187,07
Ação: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA Unid.Orçamentária: RESERVA DE CONTINGENCIA Finalidade: Reserva de Contigencia Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	246.817,46	1	266.562,85	1	287.887,87	1	310.918,89	4	1.112.187,07
0000 Recursos Ordinários		246.817,46		266.562,85		287.887,87		310.918,89		1.112.187,07

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão

Programas e Ações por Orgão	2018		2019		2020		2021		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
10 Câmara Municipal	**1**	**770.028,00**	**1**	**831.630,92**	**1**	**898.160,70**	**1**	**970.013,12**	**4**	**3.469.832,74**
Programa: 2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Objetivo: Atividades do Legislativo MacroObjetivo: Atividades do Legislativo Público Alvo: População **Indicadores** **Indicador** Sem Identificador **Fonte** 0 **Referência Atual** 0 **Referência Esperada** 0	1	770.028,00	1	831.630,92	1	898.160,70	1	970.013,12	4	3.469.832,74
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Unid.Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL Finalidade: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Produto: Serviço Unid.Medida: Und Local. das Metas: MUNICIPIO **Fonte de Recursos**	1	770.028,00	1	831.630,92	1	898.160,70	1	970.013,12	4	3.469.832,74
0000 Recursos Ordinários		770.028,00		831.630,92		898.160,70		970.013,12		3.469.832,74
Total Geral	**203**	**32.564.869,00**	**203**	**35.169.960,00**	**203**	**37.983.711,00**	**203**	**41.022.228,00**	**812**	**146.740.768,00**

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

5) Despesa por Programa/Ação por Orgão. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 7B37.D7A4.5C7B.4B5C.0581.1260.1818.727A.

MENSAGEM

Sr: Presidente
Srs: Vereadores.

Apras-nos encaminhar a esta Augusta casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cuja proposição trata da proposta do PPA para o periodo 2018/2021.

O presente instrumento foi elaborado a partir das diretrizes estratégicas do governo Municipal, destinadas a consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado, promovendo o desenvolvimento, gerando emprego e oportunidade de renda, combatendo a marginalização social e a pobreza, consolidando assim a democracia e defendendo os direitos dos cidadãos.

Através do mandamento constitucional o Poder executivo Municipal encaminha o presente projeto de Lei, contendo suas metas de governo para o período 2018/2021. As metas da administração pública Municipal visam atender as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda as despesas relativas a programas de duração continuada. A base Legal esta inserida nos Artigos 165,166,167 da Constituição Federal.que tratam da relação PPA com LDO e LOA, sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, bem como sobre as suas limitações para sua elaboração e execução. Galgado em normas vigentes de orientação básica expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, o documento em apreço pauta-se sobre os conceitos de função sub-função, programa, projeto, atividades.

Na certeza do nosso dever, é que dirigimos a esse Poder Legislativo para o devido conhecimento e aprovação.

Esperamos merecer a atenção dos que fazem esse colendo Poder renovamos a todos elevados protesto de consideração.

Vieiropolis /PB 21 de Agosto de 2017.

Jose Celio Aristóteles
Prefeito

2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A06.1CC9.8CDB.8B0B.F899.F252.7CF7.EEE6.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
		Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total Geral
0017	PARCELAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA	6.480,00	6.998,00	7.558,00	8.163,00	29.199,00
		129.600,00	139.968,00	151.165,00	163.259,00	583.992,00
		136.080,00	146.966,00	158.723,00	171.422,00	613.191,00
1001	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	838.014,00	869.748,00	904.024,00	941.035,00	3.552.821,00
		259.400,00	261.991,00	264.791,00	267.814,00	1.053.996,00
		1.097.414,00	1.131.739,00	1.168.815,00	1.208.849,00	4.606.817,00
1002	FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO	48.540,00	52.422,00	56.617,44	61.144,39	218.723,83
		5.400,00	5.832,00	6.299,00	6.802,00	24.333,00
		53.940,00	58.254,00	62.916,44	67.946,39	243.056,83
1003	EXPANSÃO DO ENSINO	4.698.792,00	5.063.884,96	5.457.958,00	5.883.858,72	21.104.493,68
		2.763.832,00	2.805.734,00	2.626.001,00	2.899.870,00	11.095.437,00
		7.462.624,00	7.869.618,96	8.083.959,00	8.783.728,72	32.199.930,68
1005	SANEAMENTO BASICO E MEIO AMBIENTE	2.808,00	3.032,00	3.276,00	3.537,00	12.653,00
		903.366,00	911.634,00	920.567,00	930.211,00	3.665.778,00
		906.174,00	914.666,00	923.843,00	933.748,00	3.678.431,00
1007	MELHORAR AS VIAS DE ACESSO PUBLICO	116.120,00	123.809,00	132.114,00	141.083,00	513.126,00
		696.701,00	718.237,00	741.496,00	766.615,00	2.923.049,00
		812.821,00	842.046,00	873.610,00	907.698,00	3.436.175,00
1008	GARANTIR ESPORTE E LAZER A POPULAÇÃO	18.360,00	19.829,00	21.415,00	23.127,00	82.731,00
		1.035.380,00	1.059.010,00	1.084.532,00	1.112.092,00	4.291.014,00
		1.053.740,00	1.078.839,00	1.105.947,00	1.135.219,00	4.373.745,00
1009	FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA	405.620,00	432.467,80	461.468,30	492.782,20	1.792.338,30
		1.176.376,00	1.257.283,00	1.344.669,00	1.439.040,00	5.217.368,00
		1.581.996,00	1.689.750,80	1.806.137,30	1.931.822,20	7.009.706,30
1010	REDUZIR A EXTREMA POBREZA	87.940,00	94.973,20	130.288,00	140.707,15	453.908,35
		8.640,00	9.331,00	10.078,00	10.883,00	38.932,00
		96.580,00	104.304,20	140.366,00	151.590,15	492.840,35
1011	PROMOVER A ARTE E A CULTURA	257.248,00	277.825,00	300.054,00	324.055,20	1.159.182,20
		7.560,00	8.164,00	8.818,00	9.522,00	34.064,00
		264.808,00	285.989,00	308.872,00	333.577,20	1.193.246,20
1012	ASSISTENCIA A SAUDE	3.541.004,00	3.797.274,00	4.074.094,00	4.372.999,00	15.785.371,00
		1.399.002,00	1.488.518,00	1.585.206,00	1.689.615,00	6.162.341,00
		4.940.006,00	5.285.792,00	5.659.300,00	6.062.614,00	21.947.712,00
1013	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.520,00	178.800,00	187.746,20	197.403,53	734.469,73
		4.320,00	4.665,00	5.039,00	5.441,00	19.465,00
		174.840,00	183.465,00	192.785,20	202.844,53	753.934,73
1014	INFRA ESTRUTURA URBANA	404.380,00	431.927,80	461.685,62	493.816,74	1.791.810,16
		2.268.246,00	2.398.424,00	2.539.021,00	2.690.858,00	9.896.549,00
		2.672.626,00	2.830.351,80	3.000.706,62	3.184.674,74	11.688.359,16
1015	DESTINAÇÃO FORMAL DE RESIDUOS SOLIDOS	27.540,00	29.742,00	32.124,00	34.692,00	124.098,00
		3.294.489,66	4.149.398,19	5.270.253,29	6.040.134,73	18.754.275,87
		3.322.029,66	4.179.140,19	5.302.377,29	6.074.826,73	18.878.373,87
1016	APOIO AO TURISMO	146.000,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	584.000,00
		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
		216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	864.000,00
2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	750.028,00	810.030,92	874.832,70	944.818,88	3.379.710,50
		20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24	90.122,24
		770.028,00	831.630,92	898.160,70	970.013,12	3.469.832,74
2002	GERENCIA DO EXECUTIVO	720.418,00	778.049,40	840.295,38	907.519,33	3.246.282,11
		4.320,00	4.666,00	5.039,00	5.442,00	19.467,00
		724.738,00	782.715,40	845.334,38	912.961,33	3.265.749,11
2003	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.225.154,88	5.632.687,88	6.072.882,20	6.548.213,00	23.478.937,96
		525.652,00	536.179,00	547.563,00	559.835,00	2.169.229,00
		5.750.806,88	6.168.866,88	6.620.445,20	7.108.048,00	25.648.166,96
2004	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	232.200,00	250.776,00	270.838,00	292.505,00	1.046.319,00
						0,00
		232.200,00	250.776,00	270.838,00	292.505,00	1.046.319,00
	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA					

6) Despesa segundo a Categoria Econômica. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: BABB.C5B7.DF90.DD9F.2199.4596.D524.53D2.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
		Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total	Corrente Capital Total Geral
2006	EDUCAÇÃO	36.720,00	39.656,00	42.830,00	46.257,00	165.463,00
						0,00
		36.720,00	39.656,00	42.830,00	46.257,00	165.463,00
2007	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	11.880,00	12.830,00	13.857,00	14.964,00	53.531,00
						0,00
		11.880,00	12.830,00	13.857,00	14.964,00	53.531,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.817,46	266.562,85	287.887,87	310.918,89	1.112.187,07
						0,00
		246.817,46	266.562,85	287.887,87	310.918,89	1.112.187,07
	Total Geral:	**17.992.584,34**	**19.319.325,81**	**20.779.845,71**	**22.329.600,03**	**80.421.355,89**
		14.572.284,66	**15.850.634,19**	**17.203.865,29**	**18.692.627,97**	**66.319.412,11**
		32.564.869,00	**35.169.960,00**	**37.983.711,00**	**41.022.228,00**	**146.740.768,00**

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

6) Despesa segundo a Categoria Econômica. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: BABB.C5B7.DF90.DD9F.2199.4596.D524.53D2.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R$ 1,00
Anexo II - Despesas por SubFunção - Total do PPA

SubFunção		Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
031	Ação Legislativa	770.028,00	831.630,92	898.160,70	970.013,12	3.469.832,74
061	Ação Judiciária	47.720,88	47.720,88	47.720,88	47.720,88	190.883,52
122	Administração Geral	5.185.520,00	5.520.668,36	5.882.664,90	6.273.572,83	22.862.426,09
123	Administração Financeira	392.238,00	423.613,00	457.507,80	494.102,46	1.767.461,26
128	Formação de Recursos Humanos	63.744,00	64.764,00	65.864,00	67.054,00	261.426,00
131	Comunicação Social	8.266,00	8.927,04	9.641,00	10.413,16	37.247,20
241	Assistência ao Idoso	364.320,00	372.701,00	381.752,00	391.527,00	1.510.300,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	174.840,00	183.465,00	192.785,20	202.844,53	753.934,73
244	Assistência Comunitária	951.094,00	989.592,20	1.058.905,44	1.106.018,54	4.105.610,18
271	Previdência Básica	232.200,00	250.776,00	270.838,00	292.505,00	1.046.319,00
301	Atenção Básica	3.796.196,00	4.050.479,00	4.325.157,00	4.621.746,00	16.793.578,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	638.744,00	689.840,00	745.032,00	804.629,00	2.878.245,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	114.970,00	124.168,00	134.101,00	144.830,00	518.069,00
305	Vigilância Epidemiológica	450.900,00	486.971,00	525.933,00	568.002,00	2.031.806,00
361	Ensino Fundamental	6.098.524,00	6.454.693,00	6.614.396,00	7.254.825,88	26.422.438,88
362	Ensino Médio	54.000,00	58.318,00	62.985,00	68.023,00	243.326,00
365	Educação Infantil	2.210.944,00	2.323.813,00	2.445.726,00	2.577.374,00	9.557.857,00
366	Educação de Jovens e Adultos	359.100,00	387.827,00	418.856,00	452.360,00	1.618.143,00
392	Difusão Cultural	394.408,00	425.956,00	460.038,00	496.834,20	1.777.236,20
451	Infra-Estrutura Urbana	1.560.697,00	1.665.548,80	1.778.799,30	1.901.096,20	6.906.141,30
452	Serviços Urbanos	231.780,00	250.321,00	270.349,32	291.974,54	1.044.424,86
482	Habitação Urbana	458.309,00	494.974,00	534.571,00	577.337,00	2.065.191,00
511	Saneamento Básaico Rural	201.344,00	217.451,00	234.848,00	253.635,00	907.278,00
512	Saneamento Básico Urbano	626.680,00	676.811,80	730.959,30	789.434,20	2.823.885,30
541	Preservação e Conservação Ambiental	17.280,00	18.662,00	20.155,00	21.767,00	77.864,00
542	Controle Ambiental	3.324.837,66	4.182.172,19	5.305.653,29	6.078.363,73	18.891.026,87
544	Recursos Hídricos	1.261.842,00	1.279.988,00	1.299.589,00	1.320.755,00	5.162.174,00
573	Difusão do Conhecimento Cient. e Tec.	3.780,00	4.183,96	4.359,00	4.888,84	17.211,80
606	Extensão Rural	281.016,00	303.497,00	327.777,00	353.999,00	1.266.289,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	31.320,00	33.825,00	36.533,00	39.453,00	141.131,00
695	Turismo	216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	864.000,00
752	Energia Elétrica	54.000,00	58.320,00	62.985,00	68.024,00	243.329,00
782	Transporte Rodoviário	562.821,00	592.046,00	623.610,00	657.698,00	2.436.175,00
812	Desporto Comunitário	1.178.588,00	1.213.673,00	1.251.571,00	1.292.488,00	4.936.320,00
999	Reserva de Contingência	246.817,46	266.562,85	287.887,87	310.918,89	1.112.187,07
	Total Geral:	**32.564.869,00**	**35.169.960,00**	**37.983.711,00**	**41.022.228,00**	**146.740.768,00**

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC5493/PB

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO MUNICIPAL

8) Despesa por Subfunção. Proc: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 6020.A0B3.AF79.CE5F.32FE.87EA.5514.13DE.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 444, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vieirópolis, para o quadriênio 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por entidades, órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades ou operações especiais, rubricas da receita e elementos da despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II – objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III – público alvo: população, órgão, setor, comunidade, sociedade a que se destina o programa;

IV – projeto/atividade ou operações especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI – produto: a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – unidade de medida: a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII – metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por projetos e atividades ou operações especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 68DB.9430.43C8.A57F.3C88.D57E.EAC8.18A8.

Art. 3º. As metas físicas, produto, unidade de medida, posição em 2016 e desejado ao final por ações em cada programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4°. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação anual;

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Anualmente o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro. poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

Vieirópolis, 14 de novembro de 2017

José Célio Aristóteles
Prefeito

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 68DB.9430.43C8.A57F.3C88.D57E.EAC8.18A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

Lourdes Cardoso de Oliveira.

Profa. Luciana S. Fa. S. Andrade

Francisco Emídio de Abrantes

Hélio Regional de Dias

Sec. Adj. de Ens.

Francisca Bagua de O. Duarte

Kátia Maria Prata de Oliveira

José Silva Sobrinho

Adriana Victor da Silva.

Profa Eurgênia P. de L. Oliveira

Segundo Rego da Silva.

Pedro Bezerra de Lima.

Luiz Carlos Anisio Junior.

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 60C2.11F1.8673.9C23.23B4.058A.ED60.5892.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

João Camilo de Sousa
José Edjanildo da Silva Junior
José Rijeluma de O. Junior
Francisco Gonçalves P. Machado
Maria da conceição Duarte
Ma Veronica Sousa Santos
Jucelio Tavares de Oliveira
Francisco Wagnimir de Oliveira
São Bento
Cortino N. de Alves
Maria Eudeide da Silva
Marcos José de Oliveira

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 60C2.11F1.8673.9C23.23B4.058A.ED60.5892.

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

Aos 12 (Doze) dias do mês de agosto do ano de 2017, precisamente às 9:00 horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Vieiropolis, diversas autoridades representantes dos mais diversos seguimentos, pessoas da comunidade, assinadas em página que antecede esta ata. A referida reunião foi presidida pelo Sr. Antônio Adelino de Oliveira Neto, que presidiu os trabalhos, sendo secretariado por Luiz Carlos Aristóteles Junior, o presidente dos trabalhos declarou aberto os trabalhos e convidou para fazer parte da mesa o senhor José Célio Aristóteles - Prefeito, a senhora Kátia Maria Pinto de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, convidou também: Francisca Eugênia P. de L. Oliveira - Secretária de Ação Social, Luzia Andrade de Oliveira - Vereadora, Hélio Reginaldo Dias - Vereador, Adriana Victor da Silva - Secretária de Saúde, José Rijalma Junior - Procurador, Marcos José de Oliveira - Contador e outras autoridades presentes. Assim composta e anunciados, o Presidente da mesa, fez uma explanação sobre o objetivo da reunião que é discutir a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, de implantar neste município o Orçamento Democrático Participativo, considerando ser a mesma parte integrante do futuro orçamento, e para melhor expor foi convidado a fazer uso da palavra o senhor José Célio Aristóteles - Prefeito, que iniciou suas palavras dizendo que "se faz necessário um planejamento adequado ao Município sem exageros nem objetivos inalcançados", falou da importância de debater com a comunidade a elaboração do PPA-PLANO PLURIANUAL 2018/2021, passando a palavra para senhor Marcos José de Oliveira - Contador que fez uma ampla explanação sobre o PPA - PLANO PLURIANUAL, falou sobre o Objetivo da audiência publica, seu propósito ficou bem debatido, a importância de um orçamento participativo, se dispôs a tirar duvidas após sua fala, ao final de sua apresentação foi dito que seria um passo importante para o Município o inicio de uma nova fase e que seria necessário muito trabalho para o aperfeiçoamento do orçamento que se baseia exatamente nos projetos apresentados no PPA - Plano Plurianual para 2018/2021 que será elaborado em 2017 e posterior execução durante os exercícios futuros até 2021, ao tempo em que deixou claro aos presentes que muitas das ações tem sua continuidade através da manutenção dos serviços, a exemplo dos serviços executados nas secretarias: Saúde, Educação e Assistência social. Terminada a explanação a palavra foi devolvida para o Sr. Presidente, onde facultou para os presentes a fim de começar o debate e levantamento das propostas. Pela ordem de inscrição, primeiro usou da palavra a senhora secretaria de Educação Katia Maria Pinto de Oliveira, que fez elogios a iniciativa, parabenizando o governo municipal de dar continuidade as audiências publicas para o orçamento participativo, oportunidade da comunidade conhecer como é levantado as proposta para execução das ações no município e participar dessa elaboração. Continuando o mesmo já trouxe uma lista de propostas que elegeu como prioridades para a saúde, foram mostrados ainda a importância da audiência momento único onde podemos discutir as prioridades e saber pedir as necessidades para nossa cidade. Em seguida o Presidente da dos trabalhos usou da palavra enfatizou que o momento é muito importante, a importância da convocação da comunidade e, agradeceu as explicações feitas pela sobre PPA - PLANO PLURIANUAL 2018/2021, e também apresentou suas propostas, também fez um breve elogio a iniciativa da audiência, a importância da participação da comunidade em saber o que deve ser colocado no documento para aprovação. Na ordem dos trabalhos fez uso da palavra novamente o senhor prefeito José Célio Aristóteles observando que todas as propostas apresentadas seriam

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 60C2.11F1.8673.9C23.23B4.058A.ED60.5892.

analisadas que planejar um PPA - Plano Plurianual não é tarefa fácil em virtude das grandes quedas nas receitas dos Municipios e como o PPA - Plano Plurianual é feito um prazo longo de 04 (quatro) anos ficava mais difícil ainda mas que tentaria buscar recursos para a execução de projetos para beneficiar o povo de Vieirópolis/PB, terminou sua participação agradecendo a presença de todos. Após conclusão dos debates entre autoridades e outras pessoas presente, sob o assunto - PPA - Plano Plurianual 2018/2021, concluiu os debates, fez algumas observações quanto as propostas apresentadas e finalizou agradecendo a presença de toda população do municipio. Após outras intervenções a referida reunião foi encerrada sob aplausos e contentamento de todos os presentes. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de discussão para elaboração do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, e orçamento participativo, logo mandou que lavrasse a presente ata que apos leitura vai assinada por todos os presentes, e quem desejar.

Vieirópolis - PB, em 12 de Agosto de 2017.

Luiz Carlos Aristóteles Junior

Secretario dos Trabalhos

Antônio Adelino de Oliveira Neto

Presidente dos Trabalhos

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 60C2.11F1.8673.9C23.23B4.058A.ED60.5892.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/12/2017 às 16:52:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 82836/17 da subcategoria PPA - Plano Plurianual , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 08/12/2017
Período: 2018/2021
Data e Aprovação: 14/11/2017
Número da Lei/Ano: 444/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	68db943043c8a57f3c88d57eeac818a8
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	2a061cc98cdb8b0bf899f2527cf7eee6
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	60c211f186739c2323b4058aed605892
4) Estimativa da Receita	Sim	cfb01d1ae47c581d4b4741f57485f266
5) Despesa por Programa/Ação por Órgão	Sim	7b37d7a45c7b4b5c058112601818727a
6) Despesa segundo a Categoria Econômica	Sim	babbc5b7df90dd9f21994596d52453d2
7) Despesa por Função	Sim	92b2eff67728f79adde28a37fd5414d6
8) Despesa por Subfunção	Sim	6020a0b3af79ce5f32fe87ea551413de
9) Despesas Totais por Eixo Estratégico	Sim	3a0da4fc646f409df68fdbc22e7c1625

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3BFD.6BBA.0AEE.2C81.23FA.915C.FF03.0E91.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI – DIAGM VI

Documento TC	82836/17
Natureza	ACOMPANHAMENTO
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Responsável	JOSÉ CELIO ARISTOTELES
Exercício	2018
Objeto Exame	PPA 2018/2021 - LEI Nº 444/2017 de 14/11/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 – Prova de audiência Pública	Sim	fls. 77/80
2 - Estimativa da Receita	Sim	fls. 2/8
3 - Definições dos Programas	Sim	fls. 11/70
4 - Demonstra despesas por Função?	Sim	fl. 10
5 - Demonstra despesas por Subfunção	Sim	fl. 74
6 - Demonstra despesas por Categoria Econômica	Sim	fls. 72/73

7 - Texto da Lei 7.1 - Define os principais elementos do Plano? 7.2 - Prevê alterações do Plano? 7.3 - Prevê avaliação do Plano?	 Sim Sim Sim	 Arts. 1º a 4º Art. 5º Art. 6º
8 - Fixa prioridades para 2018?	Não	[1]

9 - Receita Estimada: (fls. 2/8)

2018 - R$ 32.564.869,00
2019 - R$ 35.169.960,00
2020 - R$ 37.983.711,00
2021 - R$ 41.022.228,00
Total - R$ 146.740.768,00

10 - Principais Funções contempladas no PPA por valor total: (fl. 10)

Função	Despesa Prevista (2018) - R$	A.V.%
Educação	8.722.568,00	26,79%
Saúde	5.940.330,00	18,24%
Administração	3.444.904,00	10,58%
Gestão Ambiental	3.342.117,66	10,26%
Subtotal:	**21.449.919,66**	**65,87%**
Total da despesa prevista:	**32.564.869,00**	100,00%

11 - Função Legislativa: R$ 770.028,00 (fl. 10)

12 - Principais Programas (cf. fls. 72/73)

Programa	Valores			
	2018		2019-2021	Total:
	R$	a.v.%	R$	
1003 - Expansão do Ensino	7.462.624,00	22,92%	24.737.306,68	32.199.930,68
1012 - Assistência à Saúde	4.940.006,00	15,17%	17.007.706,00	21.947.712,00
2003-Atividades da Administração Geral	5.750.806,88	17,66%	19.897.360,08	25.648.166,96
1015- Destinação Formal de Resíduos Sólidos	3.322.029,66	10,20%	15.556.344,21	18.878.373,87
1014-Infraestrutura Urbana	2.672.626,00	8,21%	9.015.733,16	11.688.359,16
Subtotal:	**24.148.092,54**	**74,15%**	**86.214.450,13**	**110.362.542,67**
Total da despesa prevista	**32.564.869,00**	**100%**	**114.175.899,00**	**146.740.768,00**

13 - Todos os Programas Temáticos possuem indicadores?	Não	[2]
14 - Todos os indicadores têm referência e valor?	Não	
15 - Projeção de Receita Compatível com valores correntes (2017)	Não	[3]

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Observações:

1. Não foram fixadas prioridades para o exercício de 2018 no PPA ora analisado. Conforme art. 7º da Lei nº 444/2017, o texto da Lei relativa ao Plano Plurianual em questão traz em seu teor que as prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na LDO.

2. **N**ão se verificou o estabelecimento de indicadores, metas e objetivos para os programas temáticos.

3. A Receita prevista para 2018 no PPA representa **um acréscimo de 218,95% sobre** receita arrecadada pelo município de Vieirópolis até novembro de 2017 (R$ 10.852.147,16), conforme dados enviados por meio do Sagres, como apresentado a seguir.

Descrição	até novembro/2017	Receita prevista para 2018	a.h.%
Receita Corrente	10.313.465,76	20.045.307,00	94%
Receita de Capital	538.681,40	14.567.285,00	2604,25%
Total:	**10.852.147,16**	**34.612.592,00**	**218,95%**

Fonte: Doc. TC nº 82836/17, fl. 7/8

O Art. 3º da Lei nº 444/2017 (PPA 2018-2021) assim dispõe:

> Art. 4°. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados **a preços correntes, com a projeção de inflação anual**; (grifo nosso)

Diante do exposto, considera-se a projeção da Receita Estimada para 2018, apresentada no PPA em questão superdimensionada, não havendo nos autos dados sobre estudo/metodologia utilizados em sua elaboração.

4. Não há nos autos comprovação da publicação do PPA em análise, documento exigido pelo art. 3º da RN TC nº 07/2004, alterado pela RN TC nº 05/2006, *in verbis*:

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

> "**Art. 3º** (...)
>
> **§ 1º -** Cópia autêntica e completa do PPA, com a comprovação da correspondente publicação, no veículo de imprensa oficial do município, quando houver, ou no Diário Oficial do Estado, deve ser enviada ao Tribunal, até o quinto dia útil do mês subseqüente à sua publicação, devidamente acompanhada de cópia da mensagem de encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo, da ata de deliberação, e da comprovação da realização de audiência pública prevista no artigo 48 da LRF.

Conclusão:

Ante ao exposto, observamos as seguintes falhas:

I. Não envio de comprovante da publicação do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021 a este Tribunal;
II. Ausência nos autos de estudo/metodologia utilizada no cálculo da projeção para receita estimada do período quadrienal, não sendo justificado, portanto, os valores apresentados, sendo considerado superdimensionado o valor apresentado como receita para 2018;
III. Ausência de indicadores, metas e objetivos para avaliação dos programas temáticos.

Diante das falhas constatadas **sugerimos a emissão de Alerta** para os seguintes fatos:

a) Envio da comprovação de publicação do PPA de 2018 a 2021 para esta Corte de Contas;
b) Reavaliação das projeções das receitas para o período relativo ao quadriênio acobertado pelo PPA em questão a fim de torná-lo adequado à realidade do município;
c) Envio a este Tribunal do estudo/metodologia utilizada para estimativa da receita para o quadriênio 2018-2021;
d) Envio ao Legislativo de projeto de Lei com promoção de mudança nos anexos que tratam dos Programas e Ações para que sejam definidos **para os programas temáticos,** os objetivos e metas pretendidos, bem como os indicadores para aferição do alcance desses objetivos, de forma que seja indicado de forma clara, o que e em que medida será feito, quais os resultados pretendidos e como se pretende alcançá-los, possibilitando assim o monitoramento e avaliação dos citados Programas.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

e) Caso seja observada a recomendação contida na letra “d”, após deliberação da Câmara Municipal e sanção da Lei alterando o PPA, deverá ser encaminhada a esta Corte de Contas a citada Lei e seus anexos.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 11 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 11 de Janeiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

DOCUMENTO: 82836/17

SUBCATEGORIA: PPA - Plano Plurianual

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

ALERTA - 00023/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

1. reavaliação das projeções das receitas para o período relativo ao quadriênio acobertado pelo PPA em questão a fim de torná-lo adequado à realidade do município;
2. a necessidade de apresentação, já no início da próxima sessão legislativa, via projeto de lei, de mudanças nos anexos concernentes aos Programas e Ações, com a definição, de forma objetiva, para os programas temáticos, pelo menos, do objetivo a alcançar, dos indicadores que servirão para avaliar o atingimento ou não do objetivo, da definição para cada ação do produto, da unidade de medida e da quantidade esperada em cada ano e ao final do plano, como também da disponibilização dos valores das despesas para os Programas, Ações, Funções e Subfunções para cada exercício do período de vigência do PPA;
3. o encaminhamento a esta Corte de Contas, após deliberação do Parlamento Mirim e sanção, da norma alterada e respectivos anexos, como sugerido acima;

Ressalta-se que a ausência das devidas providências caracterizará o descumprimento do princípio do planejamento e a violação ao definido no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000.

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

21/01/2018 21:37

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 80F9.0C94.A15B.87A2.B5C8.96AE.8C56.AAC3.

Documento: 82836/17
Subcategoria: PPA - Plano Plurianual
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1883 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 23/01/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 82836/17
Subcategoria: PPA - Plano Plurianual
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00023/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. reavaliação das projeções das receitas para o período relativo ao quadriênio acobertado pelo PPA em questão a fim de torná-lo adequado à realidade do município; 2. a necessidade de apresentação, já no início da próxima sessão legislativa, via projeto de lei, de mudanças nos anexos concernentes aos Programas e Ações, com a definição, de forma objetiva, para os programas temáticos, pelo menos, do objetivo a alcançar, dos indicadores que servirão para avaliar o atingimento ou não do objetivo, da definição para cada ação do produto, da unidade de medida e da quantidade esperada em cada ano e ao final do plano, como também da disponibilização dos valores das despesas para os Programas, Ações, Funções e Subfunções para cada exercício do período de vigência do PPA; 3. o encaminhamento a esta Corte de Contas, após deliberação do Parlamento Mirim e sanção, da norma alterada e respectivos anexos, como sugerido acima; Ressalta-se que a ausência das devidas providências caracterizará o descumprimento do princípio do planejamento e a violação ao definido no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000.

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: BE24.AC7E.7CB4.9B2F.4E3A.233C.3A28.8849.

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: BE24.AC7E.7CB4.9B2F.4E3A.233C.3A28.8849.

DOCUMENTO: 82836/17

SUBCATEGORIA: PPA - Plano Plurianual

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Encaminhamento de Plano Plurianual Relativo Ao Período de 2018/2021.

DESPACHO

À DIAGM VI para proceder à anexação do presente documento ao processo de acompanhamento de gestão correspondente.

João Pessoa, 23/01/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Maria de Fátima Araújo
Por delegação do Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Maria de F. Araújo.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AC93.0E13.A9CD.E55D.632C.3018.75BD.AE21.

Assinado em 23 de Janeiro de 2018

Maria de Fátima Araújo
Mat. 3700135
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Maria de F. Araújo.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AC93.0E13.A9CD.E55D.632C.3018.75BD.AE21.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2018 às 08:21h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 82836/17 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
4) Estimativa da Receita	78 - 84	cfb01d1ae47c581d4b4741f57485f266
9) Despesas Totais por Eixo Estratégico	85	3a0da4fc646f409df68fdbc22e7c1625
7) Despesa por Função	86	92b2eff67728f79adde28a37fd5414d6
5) Despesa por Programa/Ação por Órgão	87 - 146	7b37d7a45c7b4b5c058112601818727a
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	147	2a061cc98cdb8b0bf899f2527cf7eee6
6) Despesa segundo a Categoria Econômica	148 - 149	babbc5b7df90dd9f21994596d52453d2
8) Despesa por Subfunção	150	6020a0b3af79ce5f32fe87ea551413de
1) Texto da Lei	151 - 152	68db943043c8a57f3c88d57eeac818a8
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	153 - 156	60c211f186739c2323b4058aed605892
RECIBO PROTOCOLO	157	3bfd6bba0aee2c8123fa915cff030e91
Relatório de Acompanhamento (Outros)	158 - 163	a9a52fa06c77d045771087201305ab1a
Alerta	164	80f90c94a15b87a2b5c896ae8c56aac3
Certidão - ALERTA	165 - 166	be24ac7e7cb49b2f4e3a233c3a288849
Despacho	167 - 168	ac930e13a9cde55d632c301875bdae21

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 10B7.9311.2820.32DA.7FC3.EAD1.5CA8.39FA.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 10B7.9311.2820.32DA.7FC3.EAD1.5CA8.39FA.

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

OUTORGANTE: JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, CPF: 284.837.824-72, RG 590.482 SSP/PB, residente na Comunidade Massapé dos Dias, Zona Rural, Sousa - PB.

OUTORGADOS: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.233, com endereço profissional situado à Avenida Coremas, 515, Coremas, João Pessoa, Estado da Paraíba, onde recebe as intimações de estilo.

P O D E R E S: Por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui, com a cláusula **'AD JUDICIA ET EXTRA'**, seu bastante procurador e advogado, o bacharel acima qualificado, para o foro em geral, em qualquer instância e na via administrativa, especialmente para representar e defender os direitos do Outorgante no(s) processo(s), ação(ões), e incidente(s) em que seja autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, indiciado ou de qualquer maneira interessado, podendo, para tanto, usar todos os recursos necessários, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, enfim, praticar todos os atos legais visando o bom desempenho do presente mandato, e, afinal, substabelecer, no todo ou em parte, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa (PB), 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
-Outorgante-

Procuração de Paulo Ítalo de O. Vilar represen... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Paulo Í. de O. Vilar.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: DEFA.D143.14E1.CBE9.E1E9.2762.C181.B5C7.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Janeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Lastro-PB 28 de Fevereiro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5A78.D62F.E30A.8C75.847B.1D70.9571.908F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2018 às 11:11:20 foi protocolizado o processo sob o Nº 03404/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	a1022959dd4fec1813af8c68a2d2d4bb
Arquivo do Sagres	Sim	89cc41e529cc03a0875f7cb63674f654
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	5a78d62fe30a8c75847b1d709571908f

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2B4E.4ABE.0821.6DC1.1728.D3F7.98FF.8A2C.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/03/2018 às 11:26h o usuário Fabíola Gomes Dantas Ribeiro Viana anexou o Processo 03404/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	172	5a78d62fe30a8c75847b1d709571908f
RECIBO PROTOCOLO	173	2b4e4abe08216dc11728d3f798ff8a2c

João Pessoa, 05 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 33EB.62F4.3276.7FDD.BCC3.3BF7.B475.0C7A.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2018 às 08:15h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo desanexou o Processo 03404/18 do Processo 00299/18, com a seguinte justificativa:
Para ser analisado

João Pessoa, 12 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - DESANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A143.FDA4.97C7.FFDE.2342.5279.1C02.CC28.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI

Processo TC nº	00299/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Responsável	Jose Celio Aristoteles
Exercício	2018
Objeto do Exame	Portal da Transparência

Trata o presente relatório da verificação do Portal da Transparência do Poder Executivo do município de Vieirópolis (www.vieiropolis.pb.gov.br), realizada em 21/03/2018.

REGISTRO DA SITUAÇÃO DO PORTAL/SITE

Ponto de verificação	SIM	NÃO	Prejudicado
Site existente	X		
Site acessível	X		
Portal da Transparência existente	X		
Portal da Transparência acessível	X		
Portal da Transparência atualizado	X		

Data do último registro de receita: 19/03/2018

Data do último registro de despesa: 19/03/2018

Desta forma, no tocante aos aspectos aqui analisados, ficou constatado o atendimento às normas atinentes à Transparência Fiscal – artigos 48 e 48 A da Lei de Responsabilidade Fiscal – e de Acesso à Informação – artigo 8º da Lei 12.527, de 2011.

É o Relatório.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 21 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 21 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OFÍCIO Nº 1220C/2018 **Vieirópolis, 04 de junho de 2018.**

Exmo. Sr.
ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
TCE-PB

Assunto: Encaminhamento de declaração.
Ref: Contratação de Propostas 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, a seguinte declaração, em cumprimento ao preceito contido no art. 22, da Portaria Interministerial nº 424/2016, para fins de proceder com a contratação das propostas OGU 2018:

- Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária;

Atenciosamente,

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

Documento **44094/18** Data: **06/06/2018 08:52**
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Interessado: **JOSE CELIO ARISTOTELES**

Ofício nº 1220C/2018 - Encaminhamento de declarações

Setor **DIAFI**

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FE62.5D7D.A358.913C.4631.F0DF.D571.3D95.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS

Declaro que a Comprovação de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira atende ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo em anexo.

Vieirópolis, 04 de junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FE62.5D7D.A358.913C.4631.F0DF.D571.3D95.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2018 às 09:58h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 44094/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	178 - 179	fe625d7da358913c4631f0dfd5713d95

João Pessoa, 07 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5CB7.8058.EC35.6CFC.2EBE.B822.5237.A7DE.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Janeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Lastro-PB 28 de Fevereiro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5A78.D62F.E30A.8C75.847B.1D70.9571.908F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2018 às 11:11:20 foi protocolizado o processo sob o Nº 03404/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	a1022959dd4fec1813af8c68a2d2d4bb
Arquivo do Sagres	Sim	89cc41e529cc03a0875f7cb63674f654
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	5a78d62fe30a8c75847b1d709571908f

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2B4E.4ABE.0821.6DC1.1728.D3F7.98FF.8A2C.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI

Processo TC nº	03404/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Responsável	JOSE CELIO ARISTOTELES
Competência	Janeiro de 2018
Objeto Exame	Balancete Mensal (BME)

Verificação da Entrega de Balancete Mensal (BME)

Trata o presente relatório da verificação preliminar do Balancete Mensal encaminhado ao TCE-PB, para fins do disposto no inciso III, do art. 5º, da RN TC nº01/2017.

	Itens de Verificação	Sim	Não	Não se Aplica
01.	No SAGRES, o saldo financeiro total de abertura do exercício em exame é igual ao saldo final do exercício anterior? [1]	X		
02.	O total da despesa fixada informado no SAGRES (Orçamento > Créditos Adicionais > Atualização por dotação) está em conformidade com o valor constante na Lei Orçamentária Anual - LOA? [2]		X	
03.	Caso tenha sido aberto crédito adicional, os valores totais constantes do arquivo em PDF (TRAMITA) são iguais aos registrados no SAGRES? [3]	X		
04.	No SAGRES (Financeiro > Disponibilidades), há correta vinculação entre as contas bancárias e as fontes de recurso elencadas abaixo?	X		
	04.1. MDE 1111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Recursos do Exercício Corrente [4.1.1]	X		

	2111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos de Exercícios Anteriores [4.1.1]			X
	04.2. Saúde 1211 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Recursos do Exercício Corrente [4.2]	X		
	2211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores [4.1.1]			X
	04.3. FUNDEB 1112 – Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente [4.3]	X		
	1113 – Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente [4.3]	X		
	1114 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente [4.1.1]			X
	1115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente [4.1.1]			X
	2112 - Transferências do FUNDEB 60% - Recursos de Exercícios Anteriores 2113 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos de Exercícios Anteriores [4.1.1]			X X
	2114 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos de Exercícios Anteriores [4.1.1]			X
	2115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos de Exercícios Anteriores [4.1.1]			X
05.	As disponibilidades informadas na coluna “Extrato” no SAGRES estão de acordo com os valores consignados no respectivo extrato bancário?	X		
06.	Verificou-se consistência nas informações registradas no SAGRES quanto aos totais de receitas e despesas executadas, valor e quantidade de pessoal?? [5]	X		
07.	No caso dos Poderes, Órgãos e Entidades Estaduais, os totais da receita orçamentária arrecadada e da despesa orçamentária empenhada informados no SAGRES estão em conformidade com os valores constantes no SIAF?			X
08.	Há comprovantes da entrega dos dados (RREO, RGF, SAÚDE e EDUCAÇÃO) ao SICONFI?			X

Observações:

[1] O saldo final do exercício anterior (31/12/2017) e o de abertura/2018 das disponibilidades do Poder Executivo municipal de Viierópolis registrado no SAGRES apresentam-se equivalentes quanto ao valor, embora haja diferença no número das

contas que o compõe.

Poder Executivo - Vieirópolis Disponibilidades (conciliadas)					
Unidades	Saldo total				
	dez/2017		Abertura/2018		Diferença (R$)
	Total de contas informadas	(R$)	Total de contas informadas	(R$)	
Prefeitura	151	1.004.581,01	153	1.004.581,01	-
Total:	**151**	**1.004.581,01**	**153**	**1.004.581,01**	**-**

Fonte: SAGRES

[2] O valor da despesa fixada para a Administração Direta do Poder Executivo, exercício 2018, informado no SAGRES, não apresenta conformidade com a fixada na LOA correspondente, como mostrado a seguir:

Vieirópolis - Despesa fixada na LOA para 2018 (R$)		
Unidade	LOA	SAGRES
Prefeitura	**31.794.841,00**	**32.564.869,00**
Câmara	770.028,00	770.028,00
Total:	**32.564.869,00**	**33.334.897,00**

Fonte: Sagres/Doc. TC nº 82840/17

[3] As informações relativas aos créditos adicionais abertos em janeiro de 2018 estão demonstradas a seguir:

Vieirópolis - Créditos Adicionais abertos jan/2018		
Unidade	**Arquivo PDF**	**SAGRES**
Dec. 0532/2018	5.327,00	5.327,00

[4.1] As contas vinculadas às fontes 1111 são demonstradas a seguir:

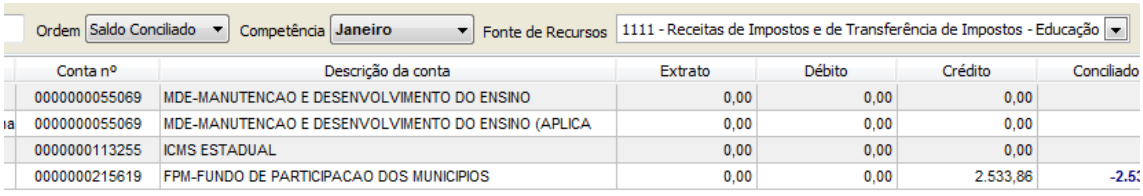
Ordem: Saldo Conciliado | Competência: Janeiro | Fonte de Recursos: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Conciliado
0000000055069	MDE-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
0000000055069	MDE-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (APLICA	0,00	0,00	0,00	
0000000113255	ICMS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	
0000000215619	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	2.533,86	-2.5

Fonte - SAGRES

[4.1.1] Não existiram contas bancárias vinculadas ás fontes 2111, 2211,1114, 1115, 2112, 2113, 2114 e 2115.

[**4.2]** As contas vinculadas às fontes 1211 são demonstradas a seguir:

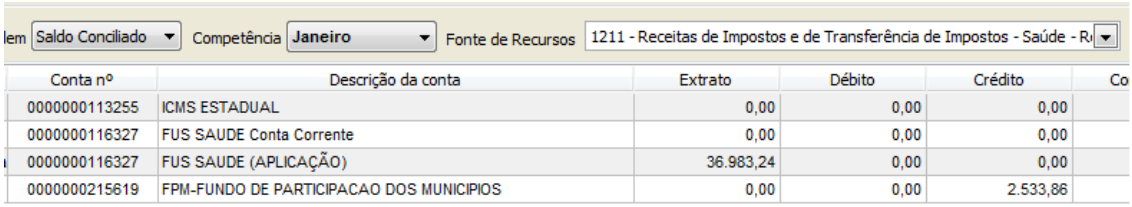

lem | Saldo Conciliado | Competência | Janeiro | Fonte de Recursos | 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - R

Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Co
0000000113255	ICMS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	
0000000116327	FUS SAUDE Conta Corrente	0,00	0,00	0,00	
0000000116327	FUS SAUDE (APLICAÇÃO)	36.983,24	0,00	0,00	
0000000215619	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	2.533,86	

Fonte: SAGRES

[4.3] As contas vinculadas às fontes 1112 e 1113 são demonstradas a seguir:

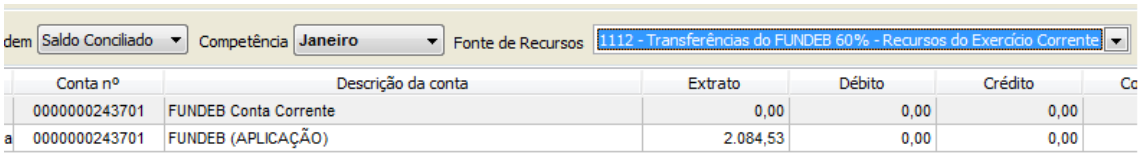

dem | Saldo Conciliado | Competência | Janeiro | Fonte de Recursos | 1112 - Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente

Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Co
0000000243701	FUNDEB Conta Corrente	0,00	0,00	0,00	
0000000243701	FUNDEB (APLICAÇÃO)	2.084,53	0,00	0,00	

Fonte: SAGRES

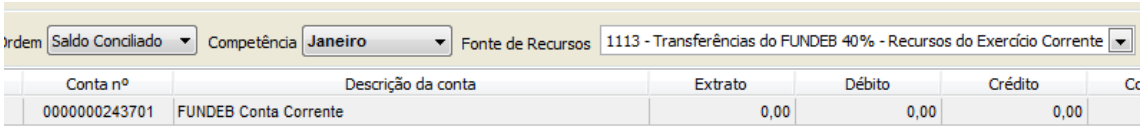

rdem | Saldo Conciliado | Competência | Janeiro | Fonte de Recursos | 1113 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Co
0000000243701	FUNDEB Conta Corrente	0,00	0,00	0,00	

Fonte: SAGRES

[5] No tocante ao item 06, esta Auditoria ressalta que a análise foi feita por amostragem e exclusivamente quanto aos dados relativos à despesa, tendo em vista que os dados de receita não se encontravam disponibilizados no SAGRES até a conclusão do presente relatório.

Riscos e limitações da Auditoria

O presente trabalho teve como escopo a verificação preliminar e pontual dos itens supramencionados, não eximindo o gestor de outras irregularidades posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

Conclusão:

Em face do exposto, verificou-se a ocorrência de inconsistência no Balancete e/ou ausência de envio de informações/documentos, fato pelo qual sugere-se ao

Presidente que Declare o **Balancete como não entregue**.

É o relatório.

João Pessoa, 14 de março de 2018.

Assinado em 14 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 16 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

PROCESSO: 03404/18

SUBCATEGORIA: Balancete

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Encaminhamento de Balancete Relativo Ao Mês de Janeiro/2018.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o entendimento exarado no Relatório de Auditoria às fls. 4/9, esta Presidência resolve DECLARAR NÃO ENTREGUE O BALANCETE referente ao mês de JANEIRO/2018 da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das inconsistências e/ou apresentação de justificativas.

À Chefia de Gabinete para comunicar à ASTEC, publicar a decisão no Diário Eletrônico, e, ato contínuo, encaminhar os presentes autos à DIAGM VI para as providências de estilo.

João Pessoa, 19/03/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 47C3.42B7.AEE2.FBBC.F433.3D3A.851F.E462.

Assinado em 19 de Março de 2018

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 47C3.42B7.AEE2.FBBC.F433.3D3A.851F.E462.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 03404/18
Subcategoria: Balancete
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1922 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 21/03/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 03404/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Balancete
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (JANEIRO/2018) do jurisdicionado em referência,
RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das devidas justificativas ou correção das falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

João Pessoa, 20 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - PUBLICAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: AB0D.1618.D39E.5DE8.BA04.A6C0.7A0E.5A42.

EXM.º Sr. AUDITOR/RELATOR DO PROCESSO TC N.º 03404/18– TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB.

Processo nº 03404/18

JOSE CELIO ARISTOTELES - Prefeito do Município de Vieiropolis/PB, já qualificado nos autos do Processo supra, notificado que foi para a produção de defesa escrita, vem, tempestivamente, apresentar o que segue para, ao final, Requerer:

ENTREGA DO BALANCETE DE JANEIRO DE 2018

Da verificação da entrega de Balancete Mensal (BME), relatório produzido pela Auditoria referente ao mês de Janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Vieiropolis/PB, onde declara como não entregue o referido balancete por supostamente ter apresentado inconsistência. Data Vênia, esta conclusão não pode prosperar pelos motivos e razões seguintes:

Itens de Verificação

02. [2] O valor da despesa fixada para a Admininstração Direta do Poder Executivo, exercício 2018, informado no SAGRES, não apresenta conformidade com a fixada na LOA correspondente, como mostrado a seguir:

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B062.AB4D.46ED.2580.F691.8B39.F0FA.D2C2.

Vieiropolis – Despesa fixada na LOA para 2018 (R$)		
Unidade	**LOA**	**SAGRES**
Prefeitura	**31.794.841,00**	**32.564.869,00**
Câmara	**770.028,00**	**770.028,00**
Total	**32.564.869,00**	**33.334.897,00**

JUSTIFICATIVA:

Observa-se que a auditoria cometeu um equivoco ao apresentar o orçamento informado no SAGRES como desmembrado, na verdade o orçamento informado no SAGRES da ordem de R$ 32.564.869,00, corresponde ao Executivo e ao Legislativo, não há informações de orçamento no sagres de forma individualizada como acredita a auditoria, vejamos que o valor constante na LOA/2018 esta registrado no SAGRES inclusive com os valores do Legislativo, obedecendo ao principio da unidade contido no Art. 2° da Lei 4.320/1964.

Princípio da Unidade. Art. 2°, da Lei 4.320/1964. Necessidade de haver um único orçamento para cada ente da Federação, observada a periodicidade anual (LOA). Possibilidade de verificar todas as receitas e todas as despesas a um só tempo e, ainda, identificar a existência ou não de equilíbrio orçamentário.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B062.AB4D.46ED.2580.F691.8B39.F0FA.D2C2.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieirópolis, para o exercício financeiro de 2018, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento programa do Município de Vieirópolis para o exercício econômico financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R$ 32.564.869,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e fixa despesa em igual valor.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR	%
10.000	CÂMARA MUNICIPAL	R$	770.028,00	2,00
20.000	GABINETE DO PREFEITO	R$	937.646,00	3,00
20.200	PROCURADORIA JURÍDCA	R$	118.792,00	0,00
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.243.948,00	4,00
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	808.239,00	2,00
20.500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	5.517.935,00	17,00
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	8.722.568,00	27,00
20.800	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	921.300,00	3,00
21.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	1.614.970,00	5,00
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	576.054,00	2,00
21.140	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	R$	5.940.330,00	18,00
21.200	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$	1.394.588,00	4,00
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	72.144,00	0,00
21.400	SECRETARIA MUNIICPAL DE CULTURA	R$	235.440,00	1,00
21.500	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R$	104.760,00	0,00
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	3.339.310,00	10,00
	TOTAL	R$	**32.564.869,00**	
	1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R$	0,00	
	2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**32.564.869,00**	100

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B062.AB4D.46ED.2580.F691.8B39.F0FA.D2C2.

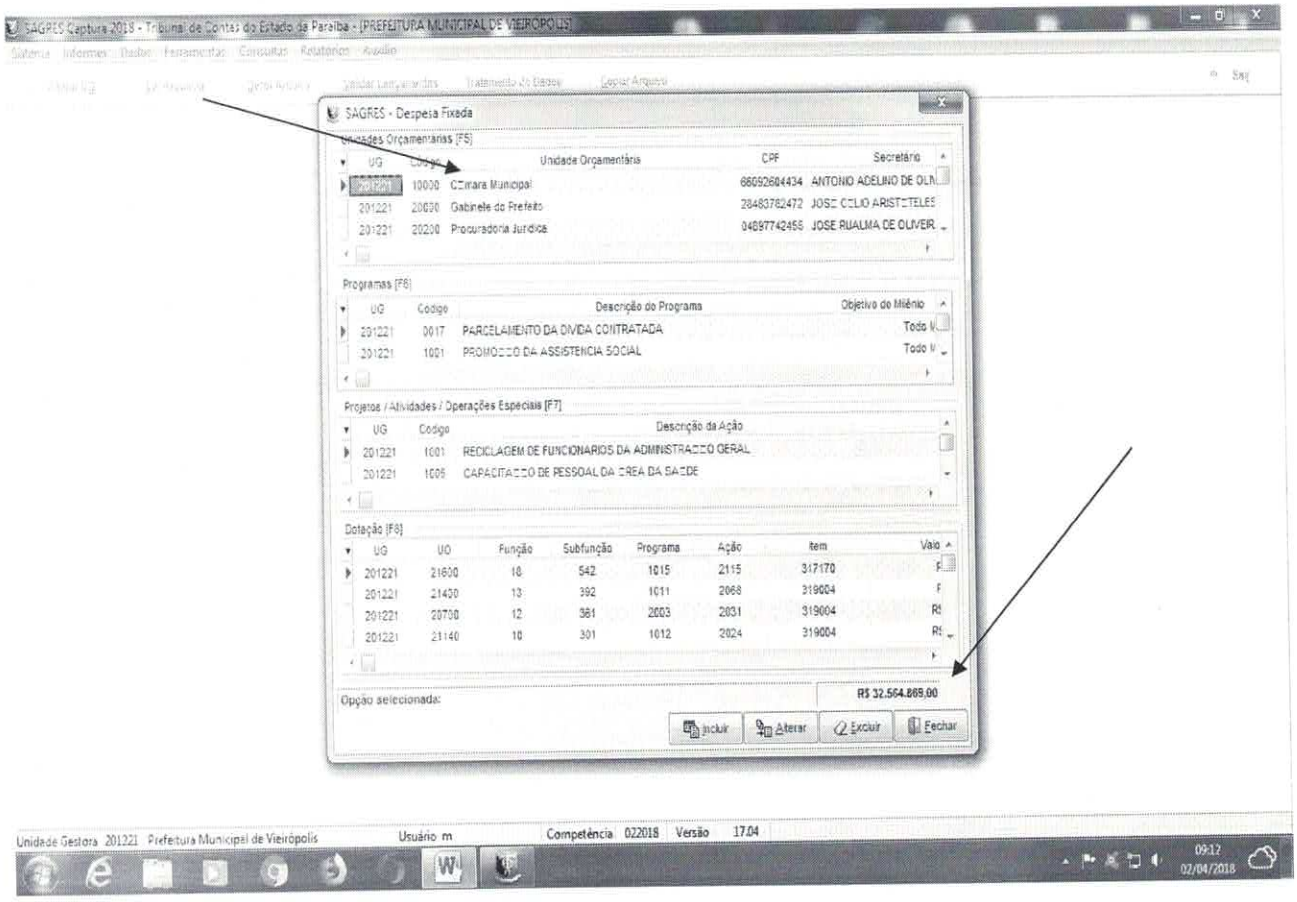

Vejamos que o s valores informados no sagres correspondem aos valores constantes na LOA/2018, já incluído a Câmara Municipal.

Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, **REQUER**:

O acatamento dos argumentos expostos, para que considere entregue o Balancete do Mês de Janeiro de 2018 do Município de Vieiropolis/PB.

N.Termos
Pede deferimento.

Vieiropolis/PB – 02 de Abril de 2018.

José Celio Aristoteles
Prefeito

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B062.AB4D.46ED.2580.F691.8B39.F0FA.D2C2.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2018 às 13:54:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 25999/18 da subcategoria Comunicação , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Celio Aristoteles.

Documento	Informado?	Autenticação
Comunicação	Sim	b062ab4d46ed2580f6918b39f0fad2c2

João Pessoa, 02 de Abril de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2B1E.8BCF.208B.C140.599C.2340.B921.1B0D.

DOCUMENTO: 25999/18

SUBCATEGORIA: Comunicação

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Justificativa Processo 03404/18 Pmvieiropolis

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se à DIAGM VI para análise.

João Pessoa, 03/04/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Ana Cristina Moreira da Cunha
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5A41.DBF5.2256.EBCB.D77C.5001.25B6.7304.

Assinado em 3 de Abril de 2018

Ana Cristina Moreira da Cunha
Mat. 3701654
CHEFE DE GABINETE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5A41.DBF5.2256.EBCB.D77C.5001.25B6.7304.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 03404/18
Subcategoria: Balancete
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2018 às 09:46h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 25999/18 ao Processo 03404/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 03404/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	13 - 16	b062ab4d46ed2580f6918b39f0fad2c2
RECIBO PROTOCOLO	17	2b1e8bcf208bc140599c2340b9211b0d
Despacho	18 - 19	5a41dbf52256ebcbd77c500125b67304

João Pessoa, 03 de Abril de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: D4F2.42E6.BE6E.9725.CCA3.9203.887A.F5EB.

Processo TC nº	03404/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Responsável	JOSE CELIO ARISTOTELES
Competência	Janeiro de 2018
Objeto Exame	Balancete Mensal (BME)

Verificação de Entrega de Balancete Mensal (BME)
(Análise de justificativa apresentada pelo gestor)

Trata o presente relatório de análise da justificativa apresentada pelo gestor do município de Vieirópolis, por meio do Doc. TC nº 25999/18 (fls. 13-19), em relação ao disposto no relatório de "Verificação da Entrega de Balancete Mensal (BME)", inserto às fls. 4-9, relativo ao mês de janeiro/2018, para fins do disposto no inciso III, do art. 5º, da RN TC nº 01/2017.

Conforme o citado relatório de Verificação de entrega do Balancete em questão, sugeriu-se pela sua não entrega pelo fato da despesa fixada para o Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 divergir da registrada no Sagres da Prefeitura, como mostra o quadro elaborado pela auditoria (fl. 6), reproduzido a seguir:

Vieirópolis - Despesa fixada na LOA para 2018 (R$)		
Unidade	LOA	SAGRES
Prefeitura	**31.794.841,00**	**32.564.869,00**
Câmara	770.028,00	770.028,00
Total:	**32.564.869,00**	**33.334.897,00**

Fonte: Sagres/Doc. TC nº 82840/17

Esclarece o gestor, por meio de sua justificativa, que o valor lançado no Sagres da Prefeitura contempla o montante da dotação destinada à Câmara Municipal, o que de fato se observa no detalhamento das dotações informadas pela Prefeitura e pela Câmara, como

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

mostram as imagens a seguir:

Informação – Sagres Prefeitura

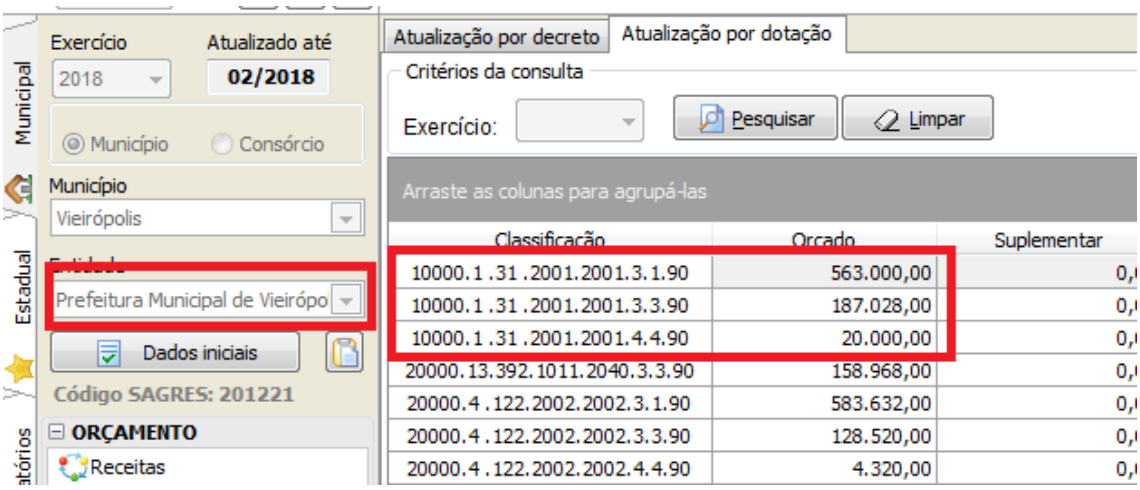

Fonte: Sagres

Informação – Sagres Câmara Municipal

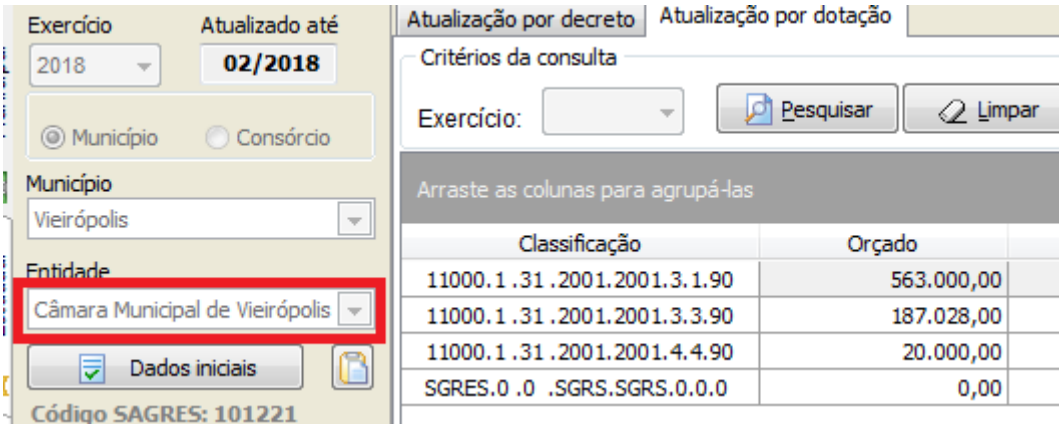

Fonte: Sagres

Sendo assim, considerando que a diferença encontrada na exordial realmente corresponde às dotações destinadas ao Poder Legislativo, quantitativamente e qualitativamente, ou seja, o orçamento informado pela Prefeitura inclui o destinado ao Legislativo, e sendo este o único item desconforme dente os analisados na análise preliminar do Balancete em tela, **sugere-se ao Presidente que Declare o Balancete como entregue.**

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 3 de Abril de 2018

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 4 de Abril de 2018

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 5 de Abril de 2018

Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO

PROCESSO: 03404/18

SUBCATEGORIA: Balancete

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Encaminhamento de Balancete Relativo Ao Mês de Janeiro/2018.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o entendimento exarado no Relatório da Auditoria de Análise da Defesa às fls. 21/23, esta Presidência resolve DECLARAR ENTREGUE o Balancete de JANEIRO/2018 da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

Ato contínuo, encaminhe-se o processo à DIAGM VI para as providências de estilo.

João Pessoa, 06/04/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: C0B3.68C3.F83A.3418.27CC.3E7A.A27D.8047.

Assinado em 6 de Abril de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: C0B3.68C3.F83A.3418.27CC.3E7A.A27D.8047.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2018 às 11:30h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 03404/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	172	5a78d62fe30a8c75847b1d709571908f
RECIBO PROTOCOLO	173	2b4e4abe08216dc11728d3f798ff8a2c
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	181	5a78d62fe30a8c75847b1d709571908f
RECIBO PROTOCOLO	182	2b4e4abe08216dc11728d3f798ff8a2c
Relatório de Acompanhamento (Outros)	183 - 188	0ece57f8de0f96817712538ab31d24a4
Despacho	189 - 190	47c342b7aee2fbbcf4333d3a851fe462
Certidão - PUBLICAÇÃO	191	ab0d1618d39e5de8ba04a6c07a0e5a42
Comunicação	192 - 195	b062ab4d46ed2580f6918b39f0fad2c2
RECIBO PROTOCOLO	196	2b1e8bcf208bc140599c2340b9211b0d
Despacho	197 - 198	5a41dbf52256ebcbd77c500125b67304
Certidão - ANEXAÇÃO	199	d4f242e6be6e9725cca39203887af5eb
Relatório de Análise Defesa	200 - 202	c3c88df43a931624f3802484232df828
Despacho	203 - 204	c0b368c3f83a341827cc3e7aa27d8047

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3ECF.8ECE.A9AA.C6F9.37B0.E4D4.C714.BA93.

João Pessoa, 15 de Junho de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3ECF.8ECE.A9AA.C6F9.37B0.E4D4.C714.BA93.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 27/03/2018 18:59:12

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/03/2018, às 18:59:21** , é:

02.4H.WX-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Documento gerado em 27/03/2018 18:59:21 - Página 1 de 1
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: E501.1D8F.3048.25B7.A236.4F0B.3BD8.88E8.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Fevereiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 26 de Março de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: DF27.CB93.813B.BC97.E61A.FFA0.42A5.7791.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2018 às 19:11:32 foi protocolizado o processo sob o Nº 05440/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	dad34fddec1c40b28f42ec74060a1e05
Arquivo do Sagres	Sim	e9cd3c76dc478bb205be78fd8d95d721
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	e5011d8f304825b7a2364f0b3bd888e8
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	df27cb93813bbc97e61affa042a57791

João Pessoa, 27 de Março de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A132.B437.214B.680A.D74F.809C.2156.475A.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2018 às 11:30h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 05440/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	207	e5011d8f304825b7a2364f0b3bd888e8
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	208	df27cb93813bbc97e61affa042a57791
RECIBO PROTOCOLO	209	a132b437214b680ad74f809c2156475a

João Pessoa, 15 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 01A0.6A54.7560.A8CF.236A.04B0.431A.A5C7.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Março de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 09 de Abril de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: D018.FFA7.7B34.3E69.A142.DDD9.8E22.856A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2018 às 15:41:11 foi protocolizado o processo sob o Nº 06762/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	8bd03428769de21adc5a463623c5e981
Arquivo do Sagres	Sim	399b8d505a3991cd59d67accf6c3c1f8
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	d018ffa77b343e69a142ddd98e22856a

João Pessoa, 09 de Abril de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CAD0.C480.BB73.5747.3C34.1DC8.4779.2069.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2018 às 11:31h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 06762/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	211	d018ffa77b343e69a142ddd98e22856a
RECIBO PROTOCOLO	212	cad0c480bb7357473c341dc847792069

João Pessoa, 15 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2872.A645.BCA0.7849.07F4.2C7C.AF1F.31AD.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 22/05/2018 10:34:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **22/05/2018, às 10:34:42** , é:

02.7P.LJ-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Documento gerado em 22/05/2018 10:34:42 Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0E1E.8FD2.4BF5.FD18.926C.A3F1.7AF0.470B.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Abril de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 15 de Maio de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 70FE.6997.B501.E711.0357.3B23.A5D1.2567.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2018 às 10:46:05 foi protocolizado o processo sob o Nº 09388/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Celio Aristoteles.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	c750054a7b6637e1d017f5f5faf52c2b
Arquivo do Sagres	Sim	f1ed3b7deb6a00cfaad972ce643c98fe
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	0e1e8fd24bf5fd18926ca3f17af0470b
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	70fe6997b501e71103573b23a5d12567

João Pessoa, 22 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F824.AD88.AA05.EF02.D641.D991.D6F8.0F6A.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2018 às 11:31h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 09388/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	214	0e1e8fd24bf5fd18926ca3f17af0470b
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	215	70fe6997b501e71103573b23a5d12567
RECIBO PROTOCOLO	216	f824ad88aa05ef02d641d991d6f80f6a

João Pessoa, 15 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 672A.84BF.A553.2181.6BEB.C4AF.1B96.B56C.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 29/06/2018 para apresentação de documentação para Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)) e Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1983 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Cópia de inteiro teor da Lei nº 0447/2018, de 15/02/2018 que autorizou a abertura de créditos adicionais no primeiro quadrimestre de 2018, acompanhada de comprovação de sua publicação em imprensa oficial, bem como de sua aprovação pela Câmara Municipal.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2BD8.CE47.76EE.441D.0265.8A7F.A15B.F303.

João Pessoa, 20 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2BD8.CE47.76EE.441D.0265.8A7F.A15B.F303.

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

MENSAGEM

Sr: Presidente
Srs: Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cuja proposição trata da proposta do orçamento para o exercício de 2018.

O presente instrumento foi elaborado a partir das diretrizes estratégicas do governo Municipal, destinadas a consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado, promovendo o desenvolvimento, gerando emprego e oportunidade de renda, combatendo a marginalização social e a pobreza, consolidando assim a democracia e defendendo os direitos dos cidadãos.

Através do mandamento constitucional o Poder executivo Municipal encaminha o presente projeto de Lei, contendo suas metas de governo para o exercício de 2018. As metas da administração pública Municipal visam atender as despesas de capital e outras delas decorrentes. A base Legal esta inserida nos Artigos 165,166,167 da Constituição Federal.que tratam da relação PPA com LDO e LOA, sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, bem como sobre as suas limitações para sua elaboração e execução. Galgado em normas vigentes de orientação básica expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, o documento em apreço pauta-se sobre os conceitos de função sub-função, programa, projeto, atividades.

Na certeza do nosso dever, é que dirigimos a esse Poder Legislativo para o devido conhecimento e aprovação.

Esperamos merecer a atenção dos que fazem esse colendo Poder renovamos a todos elevados protesto de consideração.

Vieiropolis /PB 21 de Agosto de 2017.

José Celio Aristóteles
Prefeito

2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F41E.FD4B.15DF.5660.BA88.A934.BA34.EC50.

LEI Nº. 445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieirópolis, para o exercício financeiro de 2017, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento programa do Município de Vieirópolis para o exercício econômico financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R$ 32.564.869,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**%**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.045.307,00**	**62,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	316.321,00	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	80.892,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	2.376,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	19.551.067,00	60,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	94.651,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14.567.285,00**	**45,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	R$	36.720,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	14.530.565,00	45,00
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**2.047.732,00**	**6,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO FUNDEB	R$	2.047.732,00	6,00
TOTAL	**R$**	**32.564.869,00**	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**0,00**	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**26.173.862,00**	**100**

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas de capital nas especificações dos programas, projetos e atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**%**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**17.750.767,00**	**55,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	10.050.987,00	31,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS DA DÍVIDA	R$	6.480,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.693.300,00	24,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14.567.285,00**	**45,00**
INVESTIMENTOS	R$	14.427.965,00	44,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	9.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	129.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
TOTAL	**R$**	**32.564.869,00**	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**0,00**	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**32.564.869,00**	**100**

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 579E.53D5.DF51.A789.5148.5420.88D0.1D13.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR	%
10.000	CÂMARA MUNICIPAL	R$	770.028,00	2,00
20.000	GABINETE DO PREFEITO	R$	937.646,00	3,00
20.200	PROCURADORIA JURÍDCA	R$	118.792,00	0,00
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.243.948,00	4,00
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	808.239,00	2,00
20.500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	5.517.935,00	17,00
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	8.722.568,00	27,00
20.800	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	921.300,00	3,00
21.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	1.614.970,00	5,00
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	576.054,00	2,00
21.140	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	R$	5.940.330,00	18,00
21.200	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$	1.394.588,00	4,00
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	72.144,00	0,00
21.400	SECRETARIA MUNIICPAL DE CULTURA	R$	235.440,00	1,00
21.500	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R$	104.760,00	0,00
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	3.339.310,00	10,00
	TOTAL	R$	**32.564.869,00**	
	1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R$	0,00	
	2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**32.564.869,00**	100

Art. 4º. A reserva de contingência fica fixada no valor de R$ 246.817,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias nos termos do artigo 66 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 6°. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 das após a publicação do orçamento nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da Lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7°. Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 579E.53D5.DF51.A789.5148.5420.88D0.1D13.

§ 2°. O limite fixado no inciso I deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

III – realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de RS 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8°. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9°. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Vieirópolis, 14 de novembro de 2017

José Célio Aristóteles
Prefeito

1) Texto da Lei. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 579E.53D5.DF51.A789.5148.5420.88D0.1D13.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Luzia Andrade de Oliveira.

Sonia Luciana F. Da S. Andrade

Helio Rafael de [illegible]

Francisco Evidio de Abreu

[illegible]

Francisca Bagua de O. Duarte.

Kaitia Manu Prof de Oliveira

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Adriana Victor da silva

Lea Eugenia P. de L. Oliveira.

Sandra Regis da Silva.

[illegible]

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0DCE.7205.7A7C.8D80.30AF.AAE6.1C5D.9AEF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Luiz Carlos Antas Junior.
João Camilo de Sousa
José Edgardo da Silva Pereira.
José Rijalma de O. Junior
Francisco Sobrinho P. D. Fonseca
Maria da Conceição Duarte.
Ana Veronica Moura Santos
Lucélio Tavares de Oliveira.
Francisco Rodrigues de Oliveira
Tiago Dias Nunes.
Cordeiro Neto Alves.
Maria Edleide da Silva.
Marcos José de Oliveira.

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0DCE.7205.7A7C.8D80.30AF.AAE6.1C5D.9AEF.

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PARAÍBA, PARA DEBATER A ELABORAÇÃO DA LOA-LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2017, precisamente às 10:30 horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Vieirópolis, neste município, diversas autoridades representantes dos mais diversos seguimentos, pessoas da comunidade, assinadas em página que antecede esta ata. A referida reunião foi presidida pelo Sr. Marcos José de Oliveira, que presidiu os trabalhos, sendo secretariado por Luiz Carlos Aristóteles Junior, o presidente dos trabalhos declarou aberto os trabalhos e convidou para fazer parte da mesa o senhor José Célio Aristóteles - Prefeito, a senhora Kátia Maria Pinto de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, convidou também: Francisca Eugênia P. de L. Oliveira - Secretária de Ação Social, Luzia Andrade de Oliveira - Vereadora, Hélio Reginaldo Dias - Vereador, Adriana Victor da Silva - Secretária de Saúde, José Rijalma Junior - Procurador, Antônio Adelino de Oliveira Neto - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e outras autoridades presentes. Assim composta e anunciados, o Presidente da mesa, fez uma explanação sobre o objetivo da reunião que é discutir a elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2018, de implantar neste município o Orçamento Democrático Participativo, considerando ser a mesma parte integrante do futuro orçamento, e para melhor expor foi convidado a fazer uso da palavra o senhor Antônio Adelino de Oliveira Neto - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que iniciou suas palavras dizendo que "se faz necessário um planejamento adequado ao Município sem exageros nem objetivos inalcançados", falou da importância de debater com a comunidade a elaboração da Lei Orçamentaria Anual para 2018, o referido senhor Antônio Adelino de Oliveira Neto fez uma ampla e explanação sobre a LOA - Lei Orçamentaria Anual, falou sobre o Objetivo da audiência publica, seu propósito ficou bem debatido, a importância de um orçamento participativo, se dispôs a tirar duvidas após sua fala, ao final foi dito que seria um passo importante para o Município o inicio de uma nova fase e que seria necessário muito trabalho para o aperfeiçoamento do orçamento que será elaborado em 2017 para sua execução no exercício 2018 ao tempo em que deixou claro aos presentes que muitas das ações tem sua continuidade através da manutenção dos serviços, a exemplo dos serviços executados nas secretarias: Saúde, Educação e Assistência social. Terminada a explanação a palavra foi devolvida para o Sr. Presidente, onde facultou para os presentes a fim de começar o debate e levantamento das propostas. Pela ordem de inscrição, primeiro usou da palavra o senhor Procurador José Rijalma Junior, que fez elogios a iniciativa, parabenizando o governo municipal de dar continuidade as audiências publicas para o orçamento participativo, oportunidade da comunidade conhecer como é levantado as proposta para execução das ações no município e participar dessa elaboração. Continuando o mesmo já trouxe uma lista de propostas que elegeu como prioridades para a saúde, foram mostrados ainda a importância da audiência momento único onde podemos discutir as prioridades e saber pedir as necessidades para nossa cidade. Em seguida o Presidente da dos trabalhos usou da palavra enfatizou que o momento é muito importante, a importância da convocação da comunidade e, agradeceu as explicações feitas pela sobre LOA - Lei Orçamentaria Anual e também apresentou suas propostas, também fez um breve elogio a iniciativa da audiência, a importância da participação da comunidade em saber o que deve ser colocado no documento para aprovação. Na ordem dos trabalhos fez uso da palavra o senhor prefeito José Célio Aristóteles observando que todas as propostas apresentadas seriam analisadas e que tentaria buscar recursos para a execução de projetos para beneficiar o povo de Vieirópolis/PB,

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0DCE.7205.7A7C.8D80.30AF.AAE6.1C5D.9AEF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS/PB

terminou sua participação agradecendo a presença de todos. Após conclusão dos debates entre autoridades e outras pessoas presente, sob o assunto - LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2018, concluiu os debates, fez algumas observações quanto as propostas apresentadas e finalizou agradecendo a presença de toda população do município. Após outras intervenções a referida reunião foi encerrada sob aplausos e contentamento de todos os presentes. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de discussão para elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2018, e orçamento participativo, logo mandou que lavrasse a presente ata que apos leitura vai assinada por todos os presentes, e quem desejar.

Vieirópolis - PB, em 12 de Agosto de 2017.

Luiz Carlos Aristóteles Junior

Secretario dos Trabalhos

Marcos José de Oliveira

Presidente dos Trabalhos

3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 0DCE.7205.7A7C.8D80.30AF.AAE6.1C5D.9AEF.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/12/2017 às 16:58:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 82840/17 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Autorização para contratação de operações de crédito: R$ 300.000,00
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 30.0%
Data de Publicação: 08/12/2017
Data e Aprovação: 14/11/2017
Número da Lei/Ano: 445/2017
Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R$ 9.769.460,70

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	579e53d5df51a7895148542088d01d13
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	f41efd4b15df5660ba88a934ba34ec50
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	0dce72057a7c8d8030afaae61c5d9aef
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2017

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 5FB8.6086.621A.7AE9.B48A.431C.D575.0B31.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI – DIAGM VI

Documento TC	82840/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS	
Responsável	JOSE CELIO ARISTOTELES	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LOA 2018	Lei nº 445 DE 14/11/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - A estrutura da Lei segue o definido na LDO?	SIM	
2 - Há autorização para abertura de crédito suplementar?	SIM	Art. 7º, I Foi autorizado na LOA abertura de créditos suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.
3 - Há reserva de contingência?	SIM	[1]
4 - O valor da reserva de contingência é compatível com o que foi fixado na LDO?	NÃO	[1]
5 - Há previsão de dotação para concessão de ajuda a pessoas físicas?	Prejudicada	[2]
6 - Há previsão de transferência de recursos para Consórcios?	Prejudicada	[2]
7 - Há previsão de transferências para pessoas jurídicas?	Prejudicada	[2]
8 - A previsão de receita é compatível com a LDO?	SIM	[3]
9 - A fixação de despesas é compatível com a LDO?	SIM	[3]
10 - Há compatibilidade com as metas fiscais?	SIM	[3]

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

11 - As despesas fixadas para manutenção e desenvolvimento do ensino cumprem o percentual mínimo?	Prejudicada	[2]
12 - Nos gastos com EDUCAÇÃO se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos da função?	Prejudicada	[2]
13 - As despesas fixadas para Ações e Serviços Públicos de Saúde cumprem com o percentual mínimo?	Prejudicada	[2]
14 - Nos gastos com SAÚDE se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos para fins da LC 141/2012?	Prejudicada	[2]
15 - Créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal atendem aos requisitos da Constituição Federal?	SIM	[4]
16 - Despesas com Pessoal e Encargos do Município estão compatíveis com os limites legais	Prejudicada	[2]
17 - Despesas com pessoal e encargos de cada um dos poderes estão compatíveis com os limites legais?	Prejudicada	[2]
18 - Em caso de regime próprio, as despesas com contribuição patronal fixadas são compatíveis com as alíquotas definidas?	Não se aplica	
19 - Há despesa fixada para: 19.1 Precatórios? 19.2 Serviço da Dívida (encargos+amortização)? 19.3 Despesas de exercícios anteriores? 19.4 Contribuição patronal devida ao INSS? 19.5 PASEP?	Prejudicada	[2]
20 - As despesas fixadas são compatíveis com a LDO e o PPA?	SIM	[5]

Observações:

[1] O valor fixado na LOA a título de Reserva de contingência (R$ 246.817,00, art. 4º) corresponde a 1,37% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para 2018, como demonstrado a seguir, não sendo, portanto, compatível com o valor de 2% da RCL fixado na LDO para dotação a esse título (Lei nº 439/2017, art. 6º, VII, b).

Vieirópolis/PB - 2018 - Receita Corrente Líquida estimada na LOA

a	**Receita Corrente (fixada na LOA)**	**20.045.307,00**
	Adm Direta	20.045.307,00
b	**Deduções**	**2.047.732,00**
	Contribuição para formação do FUNDEB	2.047.732,00
c = a-b	**Receita Corrente Líquida (RCL)**	**17.997.575,00**

d	Reserva de Contingência - fixada na LOA	246.817,00
	Reserva de Contingência - limite LDO (2% RCL)	359.951,50
d/c (%)	% Reserva de Contingência sobre a RCL	1,37%

Fonte: Doc. TC nº 53492/17/Doc. TC nº 82840/17

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

[2] A LOA de 2018 do município de Viierópolis enviada ao Tribunal (Doc. TC nº 82840/17), veio acompanhada apenas de Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo e do Comprovante de Realização de Audiência Pública, ou seja, não foram enviados os seus anexos, procedimento ocorrido também no envio da LOA 2017, cuja análise deu origem ao seguinte Alerta emitido pelo TCE PB:

> ALERTA – AAV 00026/2017[1]
>
> ... DECIDE emitir ALERTA ao Sr. JOSÉ CELIO ARISTOTELES, atual gestor da Prefeitura Municipal de Vieirópolis – PB, para que na elaboração da LOA de 2018 sejam atendidos os requisitos constitucionais da LRF, da Lei 4.320/64, encaminhando a este Tribunal a documentação requerida nos moldes do artigo 1º da Resolução Normativa RN TC nº 05/2006 que modificou o § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa RN TC nº 07/2004.

Como resultado do não envio dos anexos da LOA, **restou prejudicada a análise requerida pelos itens 5-7,11-14 e 16-7 e 19**.

Registre-se que nos termos do artigo 7°, § 3º da Resolução Normativa RN TC 07/2004, alterada pela RN TC nº 05/2006, **o descumprimento do disposto nos parágrafos que tratam do envio da LOA e seus anexos enseja a incidência da multa prevista no artigo 56 da LOTCE.**

[3] O total da Receita e da Despesa, a valores correntes, estimados na LDO foram equivalentes a R$ 32.564.873,00, valor que corresponde também ao estimado pela LOA para a Receita e nela fixado para a despesa de 2018.

[4] Segundo o IBGE (estimativa 2017), a população do município de Vieirópolis é de 5.358 habitantes. Sendo assim, de acordo com o art. 29-A da CF, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, **efetivamente realizado no exercício anterior**.

Ademais, o § 2º, III do art.29-A da CF/88 ainda dispõe que se constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse que supere os limites definidos do artigo, bem como enviá-lo a menor em relação à **proporção fixada na Lei Orçamentária**.

Na ótica dos dispositivos constitucionais supramencionados, é possível concluir que a proporção fixada na LOA 2018 do município para repasse de valores ao Legislativo se

[1] Publicada no DOE nº 1705 de 26/04/2017.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

coaduna com o limite de 7% estabelecido no art. 29-A da CF, como mostrado a seguir:

		Proporção fixada na LOA		
Especificação	**Limite (%)**	**Base (Receita Tributária + Transf. Exerc. Anterior) Prevista (R$)**	**Valor fixado na LOA 2018 (R$)**	**%**
Repasse	7,00%	12.876.950,00	770.028,00	**5,97%**

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

	Receita Tributária + transferência do Exercício Anterior (2017)	
	Descrição	**Valor (R$)**
		Previsão
1	IPTU	25.000,00
2	IRRF	122.000,00
3	ITBI	3.500,00
4	ISS	131.600,00
5	Taxas e COSIP	10.790,00
6	Cota parte do FPM	10.695.962,00
7	Cota parte do ICMS	1.752.561,00
8	Cota parte do IPVA	75.554,00
9	Cota parte do IPI-Exportação	2.680,00
10	Cota parte do ITR	1.346,00
11	ICMS - Exportação Lei 87/96	2.957,00
12	CIDE	53.000,00
13	Dívida Ativa Tributária	-
14	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos	-
17	**Total das Receitas de Impostos e Transferências previstas para 2017**	**12.876.950,00**

Fonte: Anexo XXIV – Relatório Prévio de PCA 2017 (fl. 2551 do Processo TC nº 15/17)

[5] Os valores da despesa estimada/fixada para 2018 no PPA, LDO e LOA são os expostos a seguir:

	Vieirópolis - Despesa estimada/fixada para 2018		
	PPA	LDO	LOA
Despesa total	32.564.869,00	32.564.873,00	32.564.873,00

Fonte: Doc. TC nº 82836/17 Doc. TC nº 53492/17 Doc. TC nº 82840/17

Conclusões:

( ) A LOA não está nos presentes autos.
(X) A LOA tem o conteúdo mínimo exigido.
(X) A Receita prevista e a Despesa fixada são compatíveis com as Metas Fiscais previstas na LDO.
(Prejudicada) As despesas com MDE fixadas atendem as normas de regência.
(Prejudicada) As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde são compatíveis com as exigências da LC 141/2012.
(Prejudicada) As despesas de Pessoal do município estão fixadas em valor compatível com a LRF
(X) As despesas fixadas para a CÂMARA têm valor total compatível com a CF.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

(Prejudicada) As despesas com pessoal fixadas para cada um dos poderes obedecem aos limites legais.

Em face das verificações constantes da tabela acima, verifica-se a necessidade de ALERTAR o Gestor para que a LOA de 2019 seja elaborada de forma a corresponder aos requisitos constitucionais da LRF, da Lei 4.320/64, encaminhando a este Tribunal a documentação requerida nos moldes do artigo 1º da Resolução Normativa RN TC nº 05/2006 que modificou o § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa RN TC nº 07/2004.

Ademais, **sugere-se ao Relator** que se proceda recomendação ao gestor no sentido de que sejam enviados a este Tribunal **todas as eventuais alterações da LOA ou de seus Anexos,** bem como, **Leis que autorizem ou alterem os limites ou valores para abertura de créditos suplementares ou especiais, bem como, os decretos de abertura de crédito extraordinário.**

É o relatório.

João Pessoa, 07 de março de 2018.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 7 de Março de 2018

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 21 de Março de 2018

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 22 de Março de 2018

Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO

DOCUMENTO: 82840/17

SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

ALERTA - 00329/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Necessidade de elaboração da LOA de 2019 com atenção aos requisitos constitucionais, da LRF, da Lei 4.320/64, e da correspondente LDO, encaminhando a este Tribunal a documentação requerida nos moldes do artigo 1º da Resolução Normativa RN TC nº 05/2006 que modificou o § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa RN TC nº 07/2004.

Obs. A análise da LOA 2018 se encontra em relatório técnico inserto às fls. 11-16.

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

04/04/2018 09:09

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: CA0A.3E71.C74D.94C9.E2D0.A242.0FE4.3EDF.

Documento: 82840/17
Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1932 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/04/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 82840/17
Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00329/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de elaboração da LOA de 2019 com atenção aos requisitos constitucionais, da LRF, da Lei 4.320/64, e da correspondente LDO, encaminhando a este Tribunal a documentação requerida nos moldes do artigo 1º da Resolução Normativa RN TC nº 05/2006 que modificou o § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa RN TC nº 07/2004. Obs. A análise da LOA 2018 se encontra em relatório técnico inserto às fls. 11-16.

João Pessoa, 04 de Abril de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: DA0D.D64F.1B93.00E8.2A4B.1F7E.7C72.5462.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2018 às 10:00h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 82840/17 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	220	f41efd4b15df5660ba88a934ba34ec50
1) Texto da Lei	221 - 223	579e53d5df51a7895148542088d01d13
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	224 - 227	0dce72057a7c8d8030afaae61c5d9aef
RECIBO PROTOCOLO	228	5fb86086621a7ae9b48a431cd5750b31
Relatório Inicial	229 - 234	bb199e86f4b46c621de7b9d2c45eb04d
Alerta	235	ca0a3e71c74d94c9e2d0a2420fe43edf
Certidão - ALERTA	236	da0dd64f1b9300e82a4b1f7e7c725462

João Pessoa, 21 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 436F.5E09.A30B.C287.316C.4CCE.3654.E2CB.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 12 de Junho de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 61B6.11B5.7370.7338.FD38.99DC.CAF7.C452.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2018 às 11:30:01 foi protocolizado o processo sob o Nº 10824/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 5

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	dce8b029defab6f6282ef3d8c683871c
Arquivo do Sagres	Sim	6172e97476de1e96f6fdaa703cb7aded
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	61b611b573707338fd3899dccaf7c452

João Pessoa, 14 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 3EAE.CF72.CD4E.CF96.CE14.0EC9.7C82.62A7.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2018 às 10:23h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 10824/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	238	61b611b573707338fd3899dccaf7c452
RECIBO PROTOCOLO	239	3eaecf72cd4ecf96ce140ec97c8262a7

João Pessoa, 26 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 4B19.9246.C193.221E.178F.F52D.98B2.830C.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar	25/06/2018	29/06/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 30 de Junho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: A2BB.E7DB.8667.A2AB.40B1.F103.CB29.9C50.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

OFÍCIO Nº 1468C/2018 **Vieirópolis, 25 de junho de 2018.**

Documento **50188/18** Data. **27/06/2018 11:01**
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Interessado: **JOSE CELIO ARISTOTELES**
Ofício nº 1468C/2018 - Encaminha declarações
Setor **GAPRE**

Exmo. Sr.
ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do E
TCE-PB

Assunto: Encaminhamento de declara
Ref: Contratação de Proposta 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, as seguintes declarações, para fins de proceder com a contratação da proposta com a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão/Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE:

- Declaração de Plena Competência Tributária;
- Declaração do Relatório de Gestão Fiscal;
- Declaração de Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias;
- Declaração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Declaração das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas;
- Declaração de Execução Orçamentária e Financeira por Meio Eletrônico de Acesso ao Público;
- Declaração da Inexistência de Situação de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias.

Atenciosamente,

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Declaro, que o Município de Vieirópolis, cumpriu o disposto no art. 11 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, comprovando o exercício da plena competência tributária, no ano de 2017.

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, § 3° e art. 25 § 1°, IV, "c" da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), e art. 38, inciso XII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507/2011, que o Relatório de Gestão Fiscal relativo a todos os semestres do ano de 2017 evidencia o cumprimento dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) Limite de despesa total com pessoal;
b) Limite de operações de créditos, inclusive por antecipação de receita:
c) Limite de inscrição em Restos a Pagar

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro, sob as penas da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a regularidade do município de Vieirópolis, quanto a Inexistência de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias.

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins de atendimento aos arts. 52 e 53, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o município de Vieirópolis, publicou no prazo regular o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTIUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade quanto aos limites das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das Parcerias Público-Privadas, do município de Vieirópolis do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO

Declaro, a regularidade do município de Vieirópolis, quanto à divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em conformidade com o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristoteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Prefeitura Municipal de
Vieirópolis
TRABALHANDO COM VOCÊ!
CNPJ: 01.613.339/0001-26

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que o município de Vieirópolis não se encontra impedido de receber transferências voluntárias, e que o mesmo não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23, § 3º, I, e art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000.

Vieirópolis (PB), 07 de junho de 2018.

José Célio Aristóteles
Prefeito Constitucional
CPF: 284.737.824-72

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: F444.94D8.474A.7BF7.B38C.28B4.D9A2.B264.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 27/06/2018

DOCUMENTO: 50188/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Ofício Nº 1468c/2018 - Encaminha Declarações.

DESPACHO

De ordem, à DIAGM VI para as providências.

Assinado em: 27/06/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Ana Cristina Moreira da Cunha
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Chefe de Gabinete
3701654

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FDF3.0374.F3C2.6697.2A2F.0564.10A7.8E84.

Assinado em 27 de Junho de 2018

Ana Cristina Moreira da Cunha
Mat. 3701654
CHEFE DE GABINETE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: FDF3.0374.F3C2.6697.2A2F.0564.10A7.8E84.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2018 às 13:23h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 50188/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	242 - 249	f44494d8474a7bf7b38c28b4d9a2b264
Despacho	250 - 251	fdf30374f3c266972a2f056410a78e84

João Pessoa, 04 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: E6EE.59C3.3B6E.463F.196A.6E52.1B5B.7AD4.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 421, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis – Paraíba, para o quadriênio 2017/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis – Paraíba, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2020, em:

I – Prefeito – R$ 12.000,00

II – Vice-Prefeito – R$ 6.000,00

III – Secretário – R$ 2.500,00

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos do artigo 1º desta Lei serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Vieirópolis, 19 de setembro de 2016

Antônio Cesar Braga
Prefeito

Certifico a fixação e publicação dos agentes políticos. Proc. 0538/18. Data: 01/04/2019 12:28. Responsável: Karla C. R. S. Alves.
Impresso por karla em 31/07/2019 08:24 - Validação AE6C2F7DEE54A4D8C0E94E87A0368B7A69DC.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2018 às 08:37h o usuário Karlos Rafael Soares Alves anexou o Documento 57445/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Lei que fixa a remuneração dos agentes políticos	253	04c2cceea5a48c0ee4e7aa398bb756dc

João Pessoa, 23 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 6F23.68AB.426E.F823.0DF0.31BE.BE3E.6D2B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2018 às 07:46h o usuário Karlos Rafael Soares Alves anexou o Documento 58156/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Empenhos do elemento 36 acrescidos em outras despesas com pessoal	0	0ac187c2f82b0a91d02ea9d34ad82b5f

João Pessoa, 25 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 4048.BA61.8D54.6ABD.18DC.D5DA.0A23.CA78.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Diretoria de Auditoria e Fiscalização
Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal -
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal -

Relatório

Acompanhamento da Gestão

PROCESSO N.°	00299/18 **EXERCÍCIO:** 2018 **COMPETÊNCIA:** 042018
JURISDICIONADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
CNPJ	01.613.339/0001-26
PRODUTO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (OUTROS)
RELATOR	CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA

RESPONSÁVEIS:

- **PREFEITO MUNICIPAL:**

Nome	CPF	Inicial	Final
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES	28483782472	01/01/2017	31/12/2020

- **ORDENADORES DE DESPESA:**

Nome	Função	CPF
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES	Prefeito	28483782472

- **CONTADOR:**

Nome	CPF	CRC	Inicio	Fim
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA	89344502404	PB-005493/O-2	01/01/2018	31/12/2018

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução Normativa TC-01/2017, apresenta-se o Relatório em que consta o resultado do Acompanhamento da Gestão no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - período de 012018 a 042018.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, abrangendo aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas, gerado em 26/07/2018 na versão 1.0.2.30 do sistema sagres.

2. Unidades Gestoras

O município sob análise possui 5.358 habitantes, sendo 1.057 habitantes urbanos e 4.300 habitantes rurais, correspondendo a 19,73% e 80,25% respectivamente. (fonte: IBGE/Censo 2010 - estimado 2018)

Unidade Gestora	Valor Empenhado	Valor Relativo
Câmara Municipal de Vieirópolis	227.145,58	5,13
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	4.192.469,15	94,86
- T O T A L -	4.419.614,73	100

Fonte: SAGRES (Total das despesas do Ente, exceto as contabilizadas na modalidade 91)

3. Instrumentos de Planejamento

Denominação	N° da Lei	Nº do Documento	Data de Publicação
PPA	444/2017	82836/17	08/12/2017
LDO	439/2017	53492/17	04/08/2017
LOA	445/2017	82840/17	08/12/2017

Fonte: *TRAMITA e SAGRES*

3.1. Dados Orçamentários

A Lei nº 445/2017, de 14/11/2017, publicada em 08/12/2017, referente ao orçamento anual para o período em análise, estimou a receita e fixou a despesa em R$ 32.564.869,00, bem como autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 9.769.460,70, equivalentes a 30,00% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Créditos Orçamentários Autorizados	Valores (R$)	%
Lei Orçamentária Anual		
• Créditos Iniciais	32.564.869,00	100,00
• Suplementares	9.769.460,70	30,00
Alterações da Lei Orçamentária Anual		
• Suplementares	0,00	0,00
• Especiais / Extraordinários	0,00	0,00

Fonte: *SAGRES, Balancetes e LOA*

3.1.1 - Autorização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (Item 3.1);

Registra-se que a autorização para abertura de operação de crédito contida na LOA refere-se exclusivamente à operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

4. Abertura de Créditos Adicionais (Ente Municipal)

Conforme demonstrado abaixo, foram abertos créditos adicionais sem autorização legislativa no montante de R$ 150.000,00, sendo R$ 0,00 em créditos suplementares e R$ 150.000,00 em créditos especiais.

Créditos Orçamentários	Autorizados (R$)	Abertos (R$)	Abertos sem Autorização (R$)
Suplementares	9.769.460,70	365.815,00	0,00
Especiais	0,00	150.000,00	150.000,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Totais	**9.769.460,70**	**515.815,00**	**150.000,00**

Fonte: *SAGRES, Anexo II e Constatações da Auditoria*

O quadro a seguir apresenta as fontes de recursos utilizadas para abertura de créditos adicionais, bem como a sua utilização.

Fonte de Recursos	Valores Informados (R$)	Valores Auditados (R$)
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00
Anulação de Dotação	515.815,00	515.850,00
Total da Fontes de Recursos	**515.815,00**	**515.850,00**
Créditos Abertos	515.815,00	515.815,00
Créditos Abertos sem Fonte de Recursos	**0,00**	**0,00**
Utilização dos Créditos Adicionais	**Valores informados (R$)**	**Valores Auditados (R$)**
Créditos Adicionais Utilizados	72.679,31	72.679,31
Créditos Utilizados s/ Autorização Legislativa	0,00	12.500,00
Créditos Utilizados s/ Fonte de Recursos	0,00	0,00

Fonte: SAGRES, Balancetes, Anexos (II e III) e Constatações da Auditoria

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Do quadro acima se extrai que foram utilizados créditos adicionais sem autorização legislativa no montante de R$ 12.500,00.

Os créditos adicionais – suplementares ou especiais - foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

4.0.1 - Não encaminhamento das cópias de leis e Decretos relativos à abertura de créditos adicionais (Item 4);

No primeiro quadrimestre, esta auditoria verificou a utilização de créditos especiais no valor de R$ 12.500,00. Contudo, não foi possível localizar cópia do instrumento normativo que autoriza a abertura do crédito especial.

Assim, sugere-se emissão de alerta para que o gestor adote providências no sentido de disponibilizar o acesso à lei que autorizou a abertura do crédito especial.

5. Execução Orçamentária (Ente Municipal)

A receita orçamentária realizada pelo Ente Municipal totalizou (R$ 4.850.341,20) e a despesa orçamentária executada somou (R$ 4.419.614,73), conforme o quadro detalhado a seguir:

Receita Arrecadada	Poder Executivo (R$)		Poder Executivo (R$)	Poder Legislativo (R$)	Ente Municipal (R$)
	Adm. Direta	Adm. Indireta			
Corrente	5.361.964,45	0,00	5.361.964,45	0,00	5.361.964,45
(-) Dedução p/ formação do FUNDEB	657.873,25	0,00	657.873,25	0,00	657.873,25
Capital	146.250,00	0,00	146.250,00	0,00	146.250,00
Ajustes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.850.341,20**	**0,00**	**4.850.341,20**	0,00	**4.850.341,20**
Despesa Executada	**Poder Executivo (R$)**		**Poder Executivo (R$)**	**Poder Legislativo (R$)**	**Ente Municipal (R$)**
	Adm. Direta	**Adm. Indireta**			
Corrente	3.715.041,14	0,00	3.715.041,14	226.646,58	3.941.687,72
Capital	477.428,01	0,00	477.428,01	499,00	477.927,01
Ajustes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.192.469,15**	**0,00**	**4.192.469,15**	**227.145,58**	**4.419.614,73**

Fonte: *Balancetes dos Órgãos e Poderes do Ente Municipal, SAGRES e Constatações da Auditoria*

Obs.: Para efeito de consolidação, as movimentações intraorçamentárias não foram consideradas no quadro acima, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5.1. Reflexos Orçamentários e Patrimoniais

A Posição Orçamentária Consolidada, após a respectiva execução, resulta em superávit

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

equivalente a 8,88% (R$ 430.726,47) da receita orçamentária arrecadada.

O saldo das disponibilidades para o período seguinte, no montante de R$ 1.066.783,84, está constituído exclusivamente em Bancos, de acordo com as informações prestadas e ajustes desta Auditoria.

A Posição Patrimonial Consolidada apresenta **superávit financeiro (ativo financeiro-passivo financeiro)**, no valor de R$ 475.512,16.

5.2. Aspectos Quantitativos da Receita

As Receitas próprias (tributária, de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços), contabilizadas nas rubricas 1100.00.00, 1200.00.00, 1300.00.00, 1400.00.00, 1500.00.00 e 1600.00.00, totalizaram R$ 107.741,41, equivalente a 2,22% da Receita Orçamentária Total do Município.

Durante o período em análise não foram registradas receitas (rubrica 1760.00.00 e 2470.00.00) a título de transferências voluntárias.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	278.848,00	19.041,46	6,82
2. IPTU	27.000,00	1.537,07	5,69
3. ITBI	3.780,00	400,00	10,58
4. IRRF	131.760,00	41.042,59	31,14
5. Cota parte do FPM	11.551.639,00	2.846.483,97	24,64
6. Cota parte do ICMS	1.892.766,00	442.343,62	23,37
7. Cota parte do IPVA	81.598,00	24.788,74	30,37
8. Cota Parte do IPI - Exportação	2.895,00	0,00	0,00
9. Cota Parte do ITR	1.454,00	42,00	2,88
10. ICMS – Exportação lei 87/96	3.193,00	497,68	15,58
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**13.974.933,00**	**3.376.177,13**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

A Receita Corrente Líquida utilizada para apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi calculada da seguinte forma:

Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor (R$)
1 Receita Corrente	**14.841.706,46**
Administração Direta	14.841.706,46
Administração Indireta	0,00
2 Deduções (*)	**1.841.512,74**
Contribuição para a Formação do FUNDEB	1.841.512,74
Contribuição dos Servidores para o RPPS	0,00
Compensação financeira - art. 2º, IV, "c", da LRF	0,00
3 Ajustes	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL) (1-2+3)	**13.000.193,72**

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria – Valor Informado excluídas as duplicidades

(*) Não foi deduzido o valor referente ao IRRF da RCL e gastos com pessoal, conforme PN-TC nº 05/04, tendo em vista que o valor contabilizado na rubrica 11120431 (Imposto Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho) não diferencia as retenções efetuadas sobre folha de pagamento das retenções de contratos de serviços, não se incluindo, nestes, aqueles para substituição de servidores.

5.3. Aspectos Qualitativos da Despesa

Os gráficos a seguir mostram a realização das despesas por natureza e elemento do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), de acordo com as informações prestadas pelo gestor.

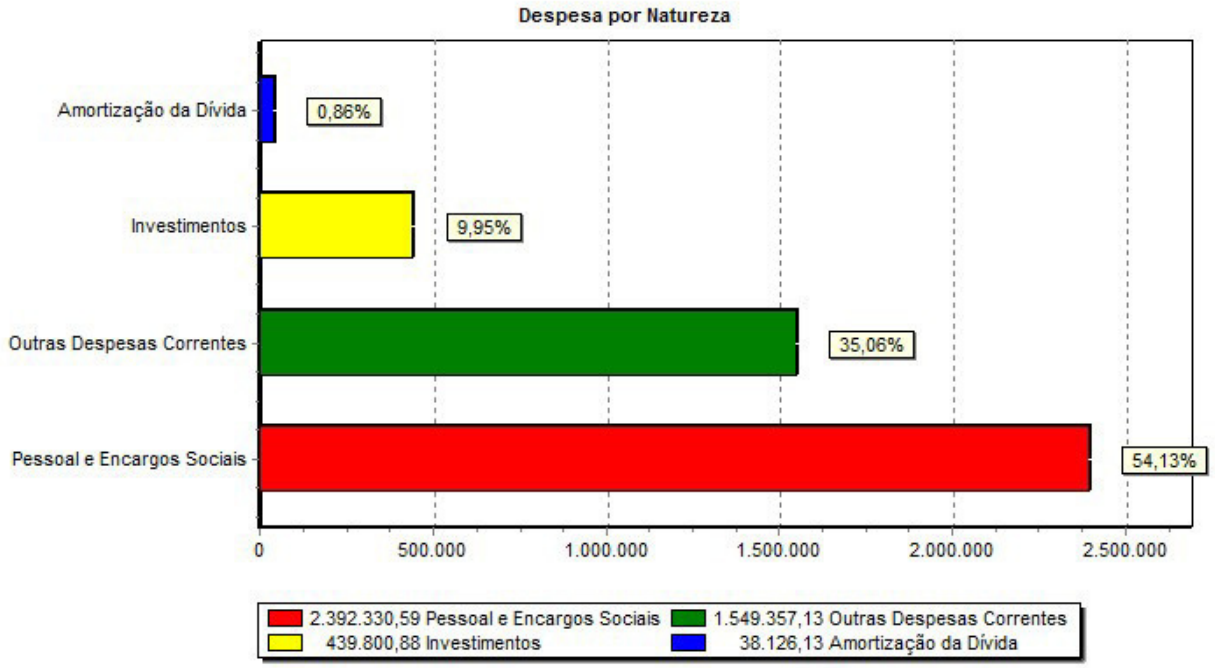

Fonte: SAGRES

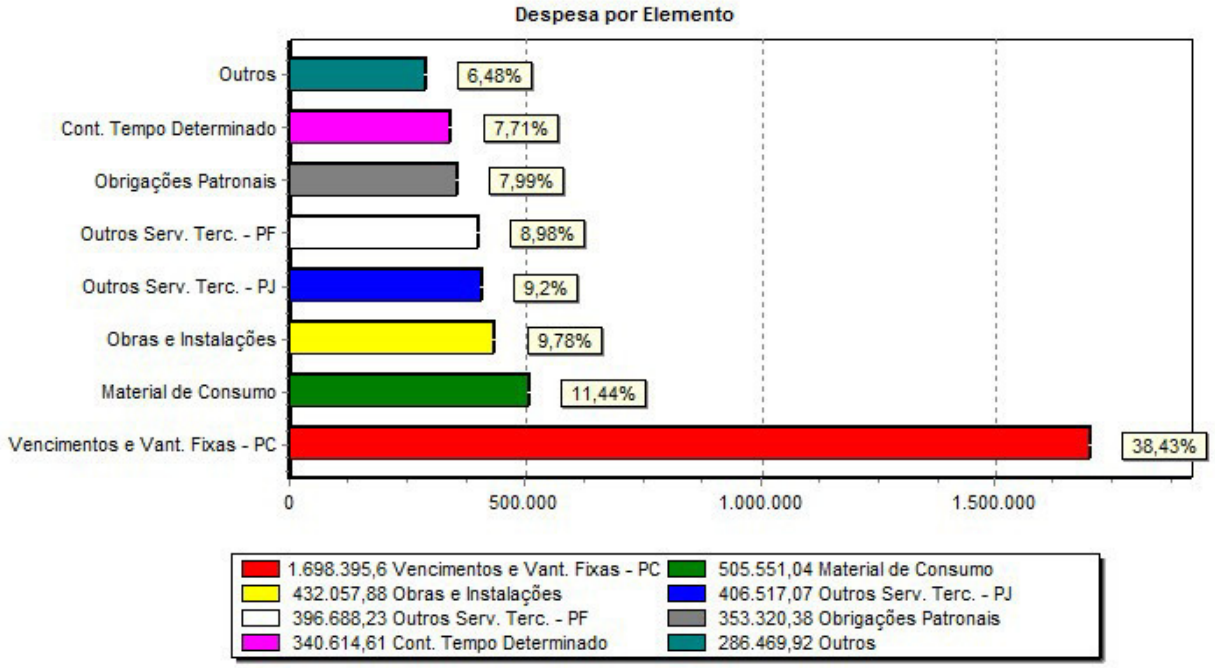

Fonte: SAGRES

6. Licitações

No período, foram informados como realizados 12 procedimentos licitatórios, conforme exposto abaixo:

Quantidade	Valor	Modalidade
10	3.770.685,12	Pregão Presencial
1	195.414,03	Tomada de Preços
1	84.000,00	Inexigível
0	0,00	Outros
12	4.050.099,15	TOTAL

Fonte: SAGRES e Anexo IV

6.0.1 - Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (Item 6);

O alerta se faz em razão de ter sido constatada a inexigibilidade de licitação 000012018, para contratação de serviços técnico de contabilidade.

Portanto, sugere-se alerta ao gestor para que adote providências no sentido de que os serviços contábeis de natureza permanente, sejam realizados por servidores públicos efetivos, conforme determina a regra do concurso público, prevista no art. 37, II da Constituição Federal.

7. Obras

Os gastos com obras e serviços de engenharia, consignados no elemento de despesa "51", no período, totalizaram R$ 432.057,88, correspondendo a 9,78% da Despesa Orçamentária Total.

8. Remuneração dos Agentes Políticos

Encontra-se demonstrada no quadro abaixo (Item não examinado nesta oportunidade)

CPF nº	Nome	Cargo	Subsídio Anual Permitido	Subsídio Anual Recebido	Excesso Recebido
28483782472	JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES	Prefeito	48.000,00	48.000,00	0,00
56968973472	KATIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	Vice-Prefeito	24.000,00	24.000,00	0,00

Fonte: *Balancetes, Anexo VI, Lei nº 421/2016 e Constatações da Auditoria*

9. Educação

9.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Aplicações em FUNDEB	Valor (R$)
Receitas do FUNDEB	
1. Receita do FUNDEB (Cota-parte + Complementação)	817.934,37
2. Receita de Rendimentos de Aplicação	361,28
3. Adições da Auditoria	0,00
4. Exclusões da Auditoria	0,00
5. Total das Receitas (Base de Cálculo) (1+ 2+ 3- 4)	**818.295,65**
Despesas do FUNDEB (Liquidadas)	
6. Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério	655.578,67
7. Adições da Auditoria	0,00
8. Exclusões da Auditoria	0,00
9. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB (60%)	0,00
10. Outros Ajustes à Despesa	0,00
11. Total das Aplicações em Magistério (6+ 7- 8- 9+ 10)	**655.578,67**
12. Outras Despesas	180.448,76
13. Adições da Auditoria	0,00
14. Exclusões da Auditoria	0,00
15. Outros Ajustes à Despesa	-17.731,78
16. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeiras de Recursos do FUNDEB (40%)	0,00
17. Total de Outras Despesas (12+ 13- 14+15-16)	**162.716,98**
18. Percentual de Aplicação em Magistério (11/5*100)	**80,12%**

Saldo do FUNDEB	Valor (R$)
1. Saldo em 31/12/2018 Conciliado	1.284,21
2. Ajustes do Saldo	0,00
3. Restos a Pagar do Exercício	0,00
4. Saldo Final não Comprometido (1+ 2- 3)	**1.284,21**
5. Receita do FUNDEB + Rendimentos	818.295,65
6. Percentual (4/5*100)	**0,16%**

Fonte: SAGRES, Anexos (VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII) e Constatações da Auditoria

As despesas realizadas com os recursos do FUNDEB totalizaram R$ 818.295,65, sendo as aplicações na remuneração dos profissionais do magistério na ordem de **80,12%** da cota-parte do período mais os rendimentos de aplicação, atendendo ao mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT.

O saldo percentual dos recursos do FUNDEB, em 042018, foi da ordem de 0,16% atendendo ao máximo de 5% estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007

No cômputo das despesas com a remuneração e valorização dos profissionais do magistério, do período em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “Transferência do FUNDEB (magistério)” até o limite do saldo das disponibilidades.

9.1.1 - Ausência de individualização da receita decorrente de aplicações financeiras com os recursos do FUNDEB (Item 9.1);

Esta auditoria identificou que não houve individualização na receita patrimonial da remuneração decorrente da aplicação dos recursos do FUNDEB. Assim, recomenda-se a emissão de alerta ao gestor para que proceda à especificação dentro da receita patrimonial do montante decorrente da remuneração da aplicação dos recursos do FUNDEB.

9.1.2 - Ausência de especificação adequada dos recursos do FUNDEB aplicados (60%) em valorização do pessoal do magistério (Item 9.1);

Esta auditoria verificou que as despesas do FUNDEB relativas à valorização do pessoal do magistério possuem descrição genérica de modo a impossibilitar a identificação de forma precisa da finalidade do gasto.

Assim, sugere-se a emissão de alerta para que o gestor adote providências no sentido de especificar o histórico dos empenhos de modo menos genérico a fim de permitir a identificação mais precisa da destinação dos recursos do FUNDEB.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

9.1.3 - Ausência de repasse para as contas devidas do imposto de renda retido na fonte decorrente dos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB (Item 9.1);

Esta auditoria verificou que o total das despesas do FUNDEB superou o valor das Receitas do Período e da complementação da União relativa ao FUNDEB. Tal diferença deve-se, possivelmente, a ausência de repasse dos valores retidos a título de imposto de renda retido na fonte do montante dos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB.

Assim, sugere-se a emissão de alerta para que o gestor adote providências no sentido de efetuar o correto repasse dos valores retidos a título de imposto de renda para as devidas contas a fim de não comprometer as aplicações do FUNDEB.

9.1.4 - Outros Ajustes à Despesa - FUNDEB (Item 9.1);

O montante registrado como “Outros Ajustes à Despesa” no valor de R$ 17.731,78 para fins do cálculo de aplicação em FUNDEB se refere à diferença encontrada entre o montante das receitas auferidas no período a esse título e o montante informado da despesa relativa à citada fonte de recursos, como mostrado a seguir:

Receita do FUNDEB (cota-parte + complementação)	**R$ 817.934,37**
Rendimentos de aplicação	**R$ 361,28**
Total das Receitas (a)	**R$ 818.295,65**
Despesa do FUNDEB registrada	
Transferência do FUNDEB (magistério)	**R$ 655.578,67**
Transferência do FUNDEB (outras)	**R$ 180.448,76**
Total da Despesa (b)	**R$ 836.027,43**
Diferença (a-b)	**-R$ 17.731,78**

Fonte: Extratos Bancários/Sagres

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

9.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Aplicações em MDE	Valor (R$)
Despesas em MDE	
1. Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	818.295,65
2. Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	569.475,48
3. Total das Despesas em MDE (1+ 2)	1.387.771,13
Deduções e/ou Adições	
4. Adições da Auditoria	0,00
5. Exclusões da Auditoria	13.240,36
6. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	120.519,73
7. Outros Ajustes à Despesa	0,00
8. Dedução da Receita proveniente da Complementação da União	39.541,39
9. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do MDE	0,00
10. Total das Aplicações em MDE (3+ 4- 5- 6+7- 8 - 9)	**1.214.469,65**
11. Total das Receitas de Impostos e Transferências	3.376.177,13
12. Percentual de Aplicação em MDE (10/11*100)	**35,97%**

Fonte: *SAGRES, Anexos (XIII, XIV, XV e XXII) e Constatações da Auditoria*

As aplicações de recursos na MDE, efetivamente empenhadas pelo município, foram da ordem de 35,97% da receita de impostos, inclusive os transferidos, atendendo ao limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

No cômputo dos gastos com a MDE do período em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação” até o limite do saldo das disponibilidades existentes nas contas de impostos próprios e transferidos.

9.2.1 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (Item 9.2);

A auditoria excluiu despesas de atividades-meio que não são necessários ao funcionamento do ensino, a exemplo de taxas bancárias cobradas pelas instituições financeiras. Ressalte-se que mesmo com a exclusão, o percentual mínimo de aplicação de recursos de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do ensino, é atendido.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

10. Ações e Serviços Públicos de Saúde

Aplicações em Saúde	Valor (R$)
1. Receita de Impostos e Transferências	**3.376.177,13**
2.a. Dedução da Receita de FPM, art. 159, Inciso I, Alínea d	0,00
2.b. Dedução da Receita de FPM, art. 159, Inciso I, Alínea e	0,00
3. Base de Cálculo para as ASPS (1-2-2.1)	3.376.177,13
4. Despesas Empenhadas com a Função Saúde	958.869,82
5. Despesas Custeadas com Outros Recursos	458.264,55
Recursos do SUS	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	458.264,55
6.a. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos (15%)	0,00
6.b. Dedução das despesas não aplicadas em ASPS em exercícios anteriores (Art. 25 da LC nº 141/12)	0,00
7. Adições da Auditoria	0,00
8. Exclusões da Auditoria	74.847,52
9. Outros ajustes à Despesa	0,00
10. Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (4-5-6-6.1+7-8+9)	**425.757,75**
11. Percentual de Aplicação em Saúde (10/3*100)	**12,61%**

Fonte: SAGRES, Anexos (XVII, XVIII, XIX e XXII) e Constatações da Auditoria

O montante efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde correspondeu a **12,61%** da receita de impostos, inclusive transferências, não atendendo ao mínimo exigido de 15% estabelecido no art. 198, §3º, I, da CF, c/c art. 7º da LC nº 141/2012.

No cômputo das despesas com ações e serviços públicos de saúde, do período em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos "Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde" até o limite do saldo das disponibilidades existentes nas contas de impostos próprios e transferidos.

10.0.1 - Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública (Item 10);

No primeiro quadrimestre, o município não aplicou o percentual mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, o que sugere tendência ao longo do exercício.

Assim, sugere-se alerta ao gestor para que tome providências a fim de que ao final do exercício seja cumprido o art. 7º da LC 141/2012 que determina a aplicação de no mínimo 15% das receitas de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.

10.0.2 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde (Item 10);

A auditoria excluiu das despesas em ações e serviços públicos de saúde aquelas tipicamente administrativas que não guardam relação com as ações e serviços públicos de saúde, a exemplo de despesas com tarifas bancárias.

10.0.3 - Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos com omissão do lote na nota fiscal ou erro de preenchimento (Item 10);

Conforme o painel contido no sítio eletrônico deste Tribunal, https://sagres.tce.pb.gov.br/sagres-paineis/apps/paineis-medicamentos/, registra-se no primeiro quadrimestre de 2018 que 100% dos medicamentos adquiridos pelo Município de Vieirópolis apresentaram alguma desconformidade nas notas fiscais, sendo 92,5% do valor transacionado relacionado a omissão de lote e 7,5% relativo a erro de preenchimento de lote, conforme detalhado no quadro abaixo.

Assim, sugere-se alerta ao gestor no sentido de tomar providências para que nas aquisições subsequentes seja verificada nas notas fiscais a presença do número de lote dos medicamentos bem como o seu correto preenchimento.

Valor transacionado por padrão de risco do produto - Jan/2018 - Abr/2018.Município: Vieirópolis.		
Risco	**Total**	**Percentual**
Omissão de lote	R$ 86.518,48	92,47624349
Erro de preenchimento de lote	R$ 7.039,04	7,523756508

11. Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000

11.1. Pessoal

Despesa com Pessoal (R$)					
Elemento de Despesa	**Adm. Direta do Executivo**	**Adm. Indireta**	**Poder Executivo**	**Poder Legislativo**	**Municipio**
Contratação por Tempo Determinado (1)	1.178.066,78	0,00	1.178.066,78	0,00	1.178.066,78
Vencimentos e Vantagens Fixas (2)	4.664.658,37	0,00	4.664.658,37	458.736,33	5.123.394,70
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras de Pessoal Contratos de Terceirização (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (6)	165.982,16	0,00	165.982,16	0,00	165.982,16
Total das Despesa com			**6.008.707,31**	**458.736,33**	**6.467.443,64**

Pessoal (7) (1+2+4+5+6)					
Diferença positiva com inativos e as receitas de contribuições(8)					0,00
Total das despesas de Pessoal do Ente					**6.467.443,64**
Obrigações Patronais ajustadas (3)	1.210.276,46	0,00	1.210.276,46	100.483,51	1.310.759,97
Total das despesas de Pessoal do Ente incluso as obrigações patronais					**7.778.203,61**
Receita Corrente Líquida					**13.000.193,72**
% da despesa com Pessoal			**46,22 %**	**3,53 %**	**49,75 %**
Limite Legal			54%	6%	60%

Fonte: *SAGRES e Constatações da Auditoria*

(*) Para efeito de cálculo, foi considerado o entendimento contido no Parecer PN-TC 12/2007, não computando no Total das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo o valor das Obrigações Patronais.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de R$ 6.008.707,31 correspondente a 46,22 % da RCL, ATENDENDO ao final do período, ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Município totalizaram R$ 6.467.443,64 correspondentes a 49,75 % da RCL, ATENDENDO ao final do período, ao limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

Caso as obrigações patronais acima citadas sejam adicionadas aos cálculos de pessoal, o percentual do Município passará para 59,83% e o do Executivo para 55,53%.

11.1.1 - Desempenho de serviços permanentes de advocacia por terceiros não integrantes do quadro de servidores da administração municipal (Item 11.1);

Verificou-se empenho de despesa classificada no elemento 36 - outros serviços de terceiro - pessoa física, para contratação de serviços advocatícios durantes os meses do primeiro quadrimestre do exercício.

Portanto, sugere-se alerta ao gestor para que tome providências no sentido de que os serviços advocatícios que possuem natureza permanente sejam desempenhados por servidores integrantes do quadro da administração publica municipal.

11.1.2 - Despesas indevidamente classificadas no elemento 36 (Item 11.1);

Verificou-se a existência de empenhos classificados em Outros Serviços de Terceiros - pessoa física - elemento 36, conforme detalhado no documento 58156/18, que na essência representam outras despesas com pessoal, seja por atenderem aos requisitos de uma relação empregatícia ou por representarem necessidades permanentes da administração pública. Dessa forma, efetuou-se ajuste inserindo tais empenhos na linha “Outras Despesas" do quadro de despesa com pessoal.

11.1.3 - Acumulação ilegal de cargos públicos (Item 11.1);

A regra é a não acumulação de cargos/empregos/funções públicas de servidores ativos e inativos. A Constituição Federal possibilita em hipóteses pontuais a acumulação, desde que haja compatibilidade de horário.

Conforme o painel contido no sítio eletrônico deste Tribunal, https://portal.tce.pb.gov.br/paineisdeacompanhamento/acumulacao-de-vinculos-publicos, em abril de 2018 foi constatado 38 casos registrados de acumulações de cargos/empregos/funções públicas.

Assim, sugere-se a emissão de alerta para que o gestor tome providências no sentido de verificar a regularidade desses casos de acumulação.

11.1.4 - Gastos com pessoal do Município acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22, p. único da LRF (Item 11.1);

Esta auditoria verificou que o total da despesa com pessoal do Município, no primeiro quadrimestre, calculada conforme o art. 18 da LRF, atingiu o percentual de 59,83%. Tal valor representa mais de 99% do limite legal, se encontrando acima do limite prudencial (95%), previsto no art. 22, p. único da LRF, e acima do limite de alerta (90%), prescrito no art. 59, § 1º da mesma lei.

Assim, sugere-se emissão de alerta ao gestor para que tome providências no sentido de observar os limites de gastos com pessoal de forma a evitar que ao final do exercício o Município tenha transposto o limite prudencial e legal, incorrendo nas sanções prescritas pela LRF.

11.2. Quadro de Pessoal

O quadro a seguir demonstra, de forma sintética, o comportamento da movimentação de pessoal do Poder Executivo (Adm. Direta e Adm. Indireta) entre 012018 e 042018.

Tipo de Cargo	Jan	AV%	Abr	AV%	Ago	AV%	Dez	AV%	Jan/Dez AH%
Benefício previdênciário temporário	0	0,00	2	0,65	0	0,00	0	0,00	0,00
Comissionado	38	14,50	52	16,88	0	0,00	0	0,00	-100,00
Contratação por excepcional interesse público	29	11,07	62	20,13	0	0,00	0	0,00	-100,00
Efetivo	188	71,76	184	59,74	0	0,00	0	0,00	-100,00
Eletivo	7	2,67	8	2,60	0	0,00	0	0,00	-100,00
T O T A L	262	100,00	308	100,00	0	0,00	0	0,00	-100,00

Fonte: Quadro Movimentação de Servidores – SAGRES-Pessoal

Legenda: AV - Análise vertical, AH - Análise horizontal

Por sua vez, a movimentação de pessoal, no período, está demonstrada no gráfico a seguir.

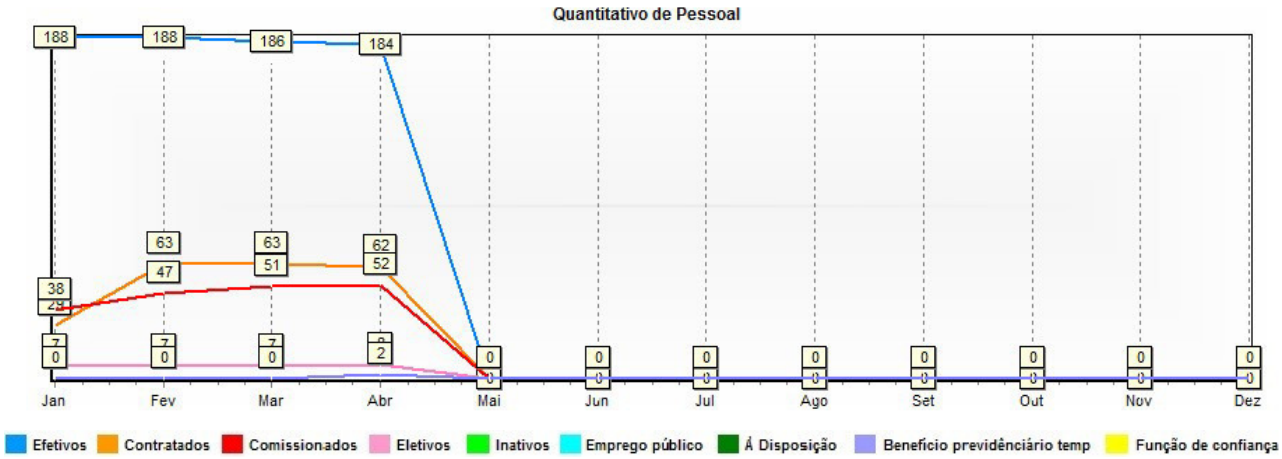

Fonte: SAGRES

11.3. Exercício da Transparência

O exame do cumprimento ou não das exigências relativas à Transparência da Gestão Fiscal e ao Acesso à Informação está sendo objeto de verificação ao longo do acompanhamento, gerando, conforme o caso, emissão de Alerta ao Gestor.

11.3.1 - Encaminhamento do RREO e RGF (Item 11.3);

Observou-se através do portal SICONFI que os demonstrativo fiscais - RREO e RGF foram encaminhados em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.3.2 - Ausência de disponibilização da LOA, LDO e PPA em meios eletrônicos de acesso ao público (Item 11.3);

Através de consulta ao site e ao portal do transparência do Município, esta auditoria verificou a ausência de disponibilização da LOA e da LDO para o exercício de 2018, bem como do PPA para o quadriênio de 2014 a 2017 e de 2018 a 2021.

Assim, sugere-se a emissão de alerta ao gestor para tomar providência no sentido de disponibilizar os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias em meios eletrônicos de acesso ao público, conforme determina o art. 48 da LRF.

11.4. Da Dívida e do Endividamento

Item não examinado nesta oportunidade.

12. Repasse ao Poder Legislativo

Em relação ao que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo correspondeu a 2,33 % da receita tributária mais as transferências do exercício anterior, cumprindo o exigido neste dispositivo.

Especificação	Limite (%)	Base (Receita Tributária + Transf. Exerc. Anterior) (R$)	Valor Repassado (R$)	%
Repasse	7,00%	9.811.490,25	228.934,76	2,33 %

Fonte: SAGRES, Anexo XXI e Constatações da Auditoria

Em relação ao que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal, foi verificado que o repasse realizado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo correspondeu a 29,73 % do valor fixado na Lei Orçamentária para o período em análise. Proporcionalmente o repasse correspondeu a 6,69% da receita tributária, inclusive as transferências, arrecadadas no período em análise (Anexo XXV), enquanto que a fixação do duodécimo em relação à receita tributária, inclusive as transferências, prevista na LOA (Anexo XXIV) correspondeu a 5,98%. No caso em tela, verificou-se o atendimento ao disposto no art. 29-A, §2º, III, da Constituição Federal.

Especificação	Valor fixado no orçamento (A) (R$)	Valor repassado (B) (R$)	% (B/A*100)
Repasse	770.028,00	228.934,76	29,73 %

Fonte: SAGRES, Constatações da Auditoria e LOA

13. Contribuições Previdenciárias

O Município em análise não possui Regime Próprio de Previdência Social.

A tabela abaixo apresenta cálculos estimados do montante devido e pago, pela Prefeitura, ao RGPS e ao RPPS, relativo às obrigações patronais.

Discriminação	Valor RGPS (R$)	Valor RPPS (R$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	1.548.032,60	0,00
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	340.614,61	0,00
4. Contratos de Terceirização	0,00	0,00
5. Adições da Auditoria	71.550,73	0,00
6. Exclusões da Auditoria	0,00	0,00
7. Base de Cálculo Previdênciário (1+2+3+4+5 - 6)	**1.960.197,94**	**0,00**
8. Alíquota *	21,0000%	0,00%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	**411.641,57**	**0,00**

10. Obrigações Patronais Pagas	320.673,64	0,00
11. Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	0,00	0,00
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 – 10 - 11)	**90.967,93**	**0,00**

Conforme demonstrado, estima-se que a Prefeitura deixou de recolher em obrigações patronais o montante de R$ 90.967,93.

O Município não optou pela suspensão do pagamento das parcelas vincendas durante a situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme leis nº 12.716/2012, 11.196/2005, MP 589/2012 e decreto 7.844/2012

13.0.1 - Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (Item 13);

Verificou-se uma estimativa significativa de contribuição patronal não recolhida ao INSS. Assim, sugere-se alerta ao gestor para a adoção de providências no sentido da regularização do pagamento das contribuições previdenciárias ao INSS.

14. Fundos Municipais

As receitas e despesas do(s) fundo(s) existente(s) no município em análise estão consolidadas na execução orçamentária aqui examinadas.

15. Denúncias e Outros Processos Especiais Relacionados com o Período em Análise

Até a presente data não consta no TRAMITA registro acerca de denúncias ou outro processo especial em relação ao período em análise.

16. Demais Aspectos

16.0.1 - Baixa eficiência dos gastos com combustíveis (Item 16);

Conforme o painel contido no sítio eletrônico deste Tribunal, https://sagres.tce.pb.gov.br/sagres-paineis/apps/sagres-combustiveis/, verificou-se que o Município de Vieirópolis atingiu índice de eficiência das despesas com combustíveis de apenas 0,1943. Tal valor encontra-se bem abaixo da média da

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Microrregião e Mesorregião em que se encontra situado e da média dos municípios com população similar, sendo esse índice ranqueado na posição 195 entre os 223 municípios do Estado, conforme detalhado nos gráficos abaixo.

Assim, sugere-se alerta ao gestor para tomar providências no sentido de elevar a eficiência dos gastos com combustíveis.

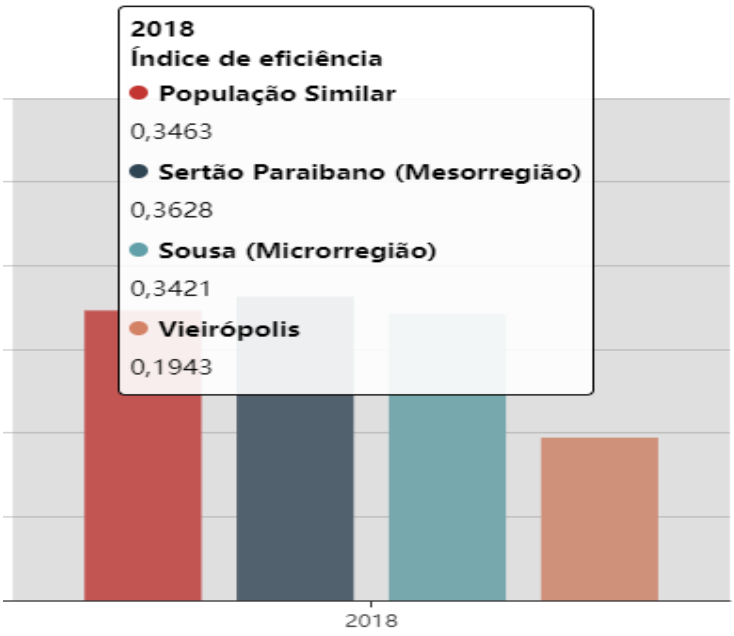

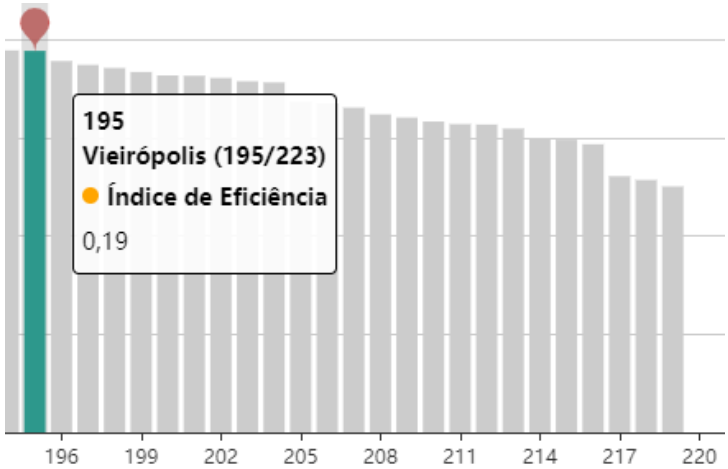

16.0.2 - Ausência da correta vinculação das contas bancárias de impostos e transferências às fontes de recursos 1111 e 1211 (Item 16);

Esta auditoria constatou a ausência de vinculação das disponibilidade de impostos e transferências à fonte de recursos impostos e transferências - educação (1111) e saúde (1211). Dessa forma, efetuou-se o somatório de todas as contas de impostos e transferências, conforme detalhamento abaixo, e fez-se o ajuste no quadro de controle das disponibilidades

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assim, sugere-se a emissão de alerta ao gestor para que adote providências no sentido de fazer a correta vinculação das contas de impostos e transferência com a respectiva fonte de recursos (rubricas 1111 e 1211).

Conta nº	Nome do banco	Agência nº	Descrição da conta	Conciliado	Competência
0000000000616	Caixa Econômica Federal.	005580	IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	R$ 1.558,78	042018
0000000061956	Banco do Brasil S.A.	007595	ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 0,00	042018
0000000061956	Banco do Brasil S.A.	007595	ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (APLICAÇÃO)	R$ 32,52	042018
0000000113255	Banco do Brasil S.A.	007595	ICMS ESTADUAL	R$ 0,00	042018
0000000113255	Banco do Brasil S.A.	007595	ICMS ESTADUAL (APLICAÇÃO)	R$ 0,06	042018
0000000113263	Banco do Brasil S.A.	007595	PMV-IPVA Conta Corrente	R$ 0,00	042018
0000000113263	Banco do Brasil S.A.	007595	PMV-IPVA (APLICAÇÃO)	R$ 394,69	042018
0000000215619	Banco do Brasil S.A.	007595	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-R$ 3.344,70	042018
0000000215619	Banco do Brasil S.A.	007595	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS (APLICAÇÃ	R$ 44.647,33	042018
000000021566X	Banco do Brasil S.A.	007595	CORRENTE-IMPOSTOS	R$ 0,00	042018
000000021566X	Banco do Brasil S.A.	007595	CORRENTE-IMPOSTOS (APLICAÇÃO)	R$ 35,75	042018
0000002831481	Banco do Brasil S.A.	007595	CONTA ICMS DESONERAÇÃO	R$ 0,00	042018
0000002831481	Banco do Brasil S.A.	007595	CONTA ICMS DESONERAÇÃO (APLICAÇÃO)	R$ 80,13	042018
0000130004615	Banco do Estado de São Paulo S.A.	004187	IPI-IPVA Conta Corrente	R$ 1.807,45	042018
			TOTAL	R$ 45.212,01	

16.1. Determinações e Recomendações contidas em Decisões deste Tribunal, para verificação nas Presentes Contas

Até a presente data não consta no TRAMITA registro acerca de alguma determinação e/ou recomendação contida em decisão deste Tribunal que impacta a análise das presentes contas.

16.2. Diligência *in loco*

Não foi realizada diligência in loco no Município.

17. Conclusão

Esta equipe técnica, em face das desconformidades e/ou irregularidades observadas ao longo deste relatório, sugere ao Relator a emissão de Alerta ao Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, no tocante a:

SUGESTÕES DA AUDITORIA
RELATOR CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA

Sub-Item	Sugestão	Código Item
17.2.1	Não encaminhamento das cópias de leis e Decretos relativos à abertura de créditos adicionais	4
17.2.2	Baixa eficiência dos gastos com combustíveis	16
17.2.3	Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação	6
17.2.4	Ausência de repasse para as contas devidas do imposto de renda retido na fonte decorrente dos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB	9.1
17.2.5	Ausência de especificação adequada dos recursos do FUNDEB aplicados (60%) em valorização do pessoal do magistério	9.1
17.2.6	Ausência de individualização da receita decorrente de aplicações financeiras com os recursos do FUNDEB	9.1
17.2.7	Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública	10
17.2.8	Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos com omissão do lote na nota fiscal ou erro de preenchimento	10
17.2.9	Gastos com pessoal do Município acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22, p. único da LRF	11.1
17.2.10	Acumulação ilegal de cargos públicos	11.1
17.2.11	Desempenho de serviços permanentes de advocacia por terceiros não integrantes do quadro de servidores da administração municipal	11.1
17.2.12	Ausência de disponibilização da LOA, LDO e PPA em meios eletrônicos de acesso ao público	11.3
17.2.13	Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência	13
17.2.14	Ausência da correta vinculação das contas bancárias de impostos e transferências às fontes de recursos 1111 e 1211	16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: **Lista de Anexos**

Descrição do Anexo	Situação
Anexo I - Processos e/ou Documentos Anexados e Apensados	Gerado
Anexo II - Atualização dos Créditos Adicionais por Decreto	Gerado
Anexo III - Atualização dos Créditos Adicionais por Dotação	Gerado
Anexo IV - Licitações Informadas como Realizadas	Gerado
Anexo V - Licitações Verificadas	Não necessário
Anexo VI - Remuneração dos Agentes Políticos	Gerado
Anexo VII - Despesas da Fonte 18 - Magistério (FUNDEB 60)	Gerado
Anexo VIII - Adições FUNDEB 60	Não necessário
Anexo IX - Exclusões FUNDEB 60	Não necessário
Anexo X - Despesas da Fonte 19 - Outros (FUNDEB 40)	Gerado
Anexo XI - Adições FUNDEB 40	Não necessário
Anexo XII - Exclusões FUNDEB 40	Não necessário
Anexo XIII - Despesas da Fonte 01 - Educação	Gerado
Anexo XIV - Adições MDE	Não necessário
Anexo XV - Exclusões MDE	Gerado
Anexo XVI - Gráficos e Indicadores	Não necessário
Anexo XVII - Despesas da Fonte 02 - Saúde	Gerado
Anexo XVIII - Adições Saúde	Não necessário
Anexo XIX - Exclusões Saúde	Gerado
Anexo XX - Relatório de Restos a Pagar	Gerado
Anexo XXI - Receita Tributária + Transferência do Exercício Anterior	Gerado
Anexo XXII - Memória de Cálculo	Gerado
Anexo XXIII - Relatório de Restos a Pagar por Exercício	Gerado
Anexo XXIV - Previsão de Receita Tributária do Exercício	Gerado
Anexo XXV - Receita Tributária Arrecadada do Exercício	Gerado

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: Processos e/ou Documentos Anexados e Apensados

ANEXO I

Protocolo	Tipo	SubCategoria
03404/18	Processo	Balancete
04450/18	Documento	Documentação Complementar
05440/18	Processo	Balancete
06762/18	Processo	Balancete
09388/18	Processo	Balancete
10824/18	Processo	Balancete
44094/18	Documento	Outras
50188/18	Documento	Outras
53492/17	Documento	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
57445/18	Documento	Achados de Auditoria
58156/18	Documento	Achados de Auditoria
82836/17	Documento	PPA - Plano Plurianual
82840/17	Documento	LOA - Lei Orçamentária Anual

Total de Registros: 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Relatório: Atualização dos Créditos Adicionais por Decreto

ANEXO II

Decreto nº	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso	Op. de Crédito	Superavit
05322018	R$ 5.327,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.327,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05332018	R$ 75.874,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.874,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05342018	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05352018	R$ 115.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
05372018	R$ 169.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 169.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	365.815,00	**150.000,00**	**0,00**	**515.815,00**	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**

Total de Registros: 5

Critério Utilizado:

Filtro	Período: Janeiro á Maio / 2018

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

279

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: Atualização dos Créditos Adicionais por Dotação

ANEXO III

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
10000.1 .31 .2001.2001.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 563.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10000.1 .31 .2001.2001.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187.028,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10000.1 .31 .2001.2001.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.13.392.1011.2040.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.309,00	R$ 155.659,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.4 .122.2002.2002.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 583.632,00	R$ 72.667,80	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.4 .122.2002.2002.3.3.90	R$ 2.321,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.841,00	R$ 12.894,63	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.4 .122.2002.2002.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.4 .131.2002.2052.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.266,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.8 .244.1002.2077.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.280,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.8 .244.1002.2077.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.260,00	R$ 7.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20000.8 .244.1002.2077.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20200.4 .122.2003.2003.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.327,00	R$ 106.553,00	R$ 13.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20200.4 .122.2003.2003.3.3.90	R$ 18.924,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.836,00	R$ 21.730,00	R$ 0,00	R$ 14.818,00
20300.19.573.1003.2107.3.3.90	R$ 1.021,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.721,00	R$ 1.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.19.573.1003.2107.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.1135.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.1135.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.1136.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.2004.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.080,00	R$ 18.329,87	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.2004.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.024,00	R$ 163.058,94	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .122.2003.2004.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.320,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20300.4 .128.2003.1001.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.744,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.2 .61 .2003.1138.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.721,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .122.0017.2012.3.2.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .122.0017.2012.4.6.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.600,00	R$ 38.126,13	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .123.2003.2005.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109.278,00	R$ 12.862,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
20400.4 .123.2003.2005.3.3.50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .123.2003.2005.3.3.90	R$ 41.001,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 311.001,00	R$ 96.100,80	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .123.2003.2005.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.4 .123.2003.2005.4.5.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.9 .271.2004.2011.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 208.440,00	R$ 71.582,87	R$ 0,00	R$ 0,00
20400.9 .271.2004.2011.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.122.2003.2006.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313.000,00	R$ 71.160,45	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.122.2003.2006.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 664.740,00	R$ 74.000,56	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.122.2003.2006.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.880,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.122.2003.2006.4.5.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1007.1120.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1009.2120.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.720,00	R$ 36.478,18	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1009.2120.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.440,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.1012.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.291,00	R$ 168.425,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.1015.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 648.529,00	R$ 227.189,92	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.1057.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 229.212,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.2041.3.3.90	R$ 4.492,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.292,00	R$ 34.559,78	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.2042.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.2042.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.2042.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.451.1014.2119.3.3.90	R$ 22.527,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.167,00	R$ 31.163,55	R$ 0,00	R$ 22.523,55
20500.15.451.1014.2119.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.452.1014.2046.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 209.100,00	R$ 57.484,21	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.452.1014.2046.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 2.594,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.452.1014.2046.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.782.1007.1122.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.15.782.1007.1122.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 177.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.16.482.1014.1035.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.888,00	R$ 267.421,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.511.1009.1046.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 201.344,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.512.1009.1019.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 240.336,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.512.1009.1073.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154.624,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.512.1009.2047.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.512.1009.2047.3.3.90	R$ 7.871,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.351,00	R$ 76.054,73	R$ 0,00	R$ 0,00

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
20500.17.512.1009.2047.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.17.544.1009.1105.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.476,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.18.542.1005.1016.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.808,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.25.752.1014.2043.3.3.90	R$ 24.433,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.193,00	R$ 73.030,76	R$ 0,00	R$ 22.270,76
20500.25.752.1014.2043.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.26.782.1007.1034.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 269.201,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.26.782.1007.2050.3.3.90	R$ 23.658,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.778,00	R$ 35.788,91	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.4 .122.1014.1127.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 460.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.4 .122.1014.1128.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.4 .122.1014.1128.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.4 .122.1014.1128.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20500.8 .244.1014.1124.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1084.4.4.90	R$ 9.725,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 362.765,00	R$ 153.607,05	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1095.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1112.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 181.080,00	R$ 5.423,95	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1114.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 462.680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1129.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1130.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1130.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1131.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1131.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1131.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1132.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.1143.4.4.90	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 12.500,00	R$ 0,00	R$ 12.500,00
20700.12.361.1003.2032.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.388.040,00	R$ 655.578,67	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2033.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 373.140,00	R$ 74.512,17	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2033.3.3.90	R$ 3.169,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 139.789,00	R$ 6.408,31	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2033.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2056.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2056.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2057.3.3.90	R$ 5.096,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 338.816,00	R$ 98.345,15	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2058.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2062.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
20700.12.361.1003.2062.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2073.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.760,00	R$ 28.644,72	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2073.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2078.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.400,00	R$ 15.759,97	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2094.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.960,00	R$ 18.424,27	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2094.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.360,00	R$ 245,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2095.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.440,00	R$ 15.891,63	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.1003.2116.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.1083.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2009.3.1.90	R$ 32.229,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192.069,00	R$ 39.788,15	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2009.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248.184,00	R$ 65.103,13	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2009.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2009.4.5.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2031.3.1.90	R$ 103.772,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650.252,00	R$ 219.334,36	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2031.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 178.740,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2003.2031.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.361.2006.1009.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.362.1003.2079.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.1064.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446.472,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.1082.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 310.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.1094.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2080.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.080,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2082.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 682.560,00	R$ 206.000,53	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2082.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.064,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2082.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 399,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2096.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.060,00	R$ 25.624,33	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2097.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.708,00	R$ 17.001,11	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2124.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2124.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2124.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2125.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 222.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2125.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.365.1003.2125.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
20700.12.366.1003.2070.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.366.1003.2070.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.366.1003.2098.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.420,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.366.1003.2104.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 280.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20700.12.366.1003.2104.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.14.244.1001.1126.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.14.244.1001.1126.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.14.244.1001.1126.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .122.2003.2007.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.600,00	R$ 36.622,41	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .122.2003.2007.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.960,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .122.2003.2007.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .241.1001.1133.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .241.1001.1133.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .241.1001.1133.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .243.1013.2013.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.940,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .243.1013.2013.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .243.1013.2014.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.020,00	R$ 21.274,17	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .243.1013.2014.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.560,00	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .243.1013.2014.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .244.1001.1140.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .244.1001.2019.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.520,00	R$ 19.515,49	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .244.2003.2099.3.3.90	R$ 126,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.526,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20800.8 .244.2003.2099.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21000.99.999.9999.9999.9.9.99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.817,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.122.2003.2010.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.868,00	R$ 12.385,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.122.2003.2010.3.3.90	R$ 3.988,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.148,00	R$ 26.386,37	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.122.2003.2010.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.544.1005.1018.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.374,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.544.1005.1038.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 839.992,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.544.1009.1123.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.544.1009.1125.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.544.1009.1125.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.606.1009.1104.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 211.356,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
21100.20.606.1009.2049.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.606.1009.2063.3.3.50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.606.1009.2063.3.3.90	R$ 10.289,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.509,00	R$ 23.787,00	R$ 0,00	R$ 567,00
21100.20.608.1009.2123.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21100.20.608.1009.2123.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .243.1013.1118.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.000,00	R$ 13.930,88	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .243.1013.1118.3.3.90	R$ 5.884,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.884,00	R$ 8.926,74	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.1139.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 894,70	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.1141.3.1.90	R$ 8.154,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.824,00	R$ 15.802,82	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.1141.3.3.90	R$ 10.304,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.304,00	R$ 24.765,69	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.1141.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 2.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.1142.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.2085.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.424,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.2085.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.2105.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106.380,00	R$ 26.407,56	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.2105.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.200,00	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1001.2105.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2059.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2059.3.3.90	R$ 3.309,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.709,00	R$ 13.069,32	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2059.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2100.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.440,00	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2100.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21130.8 .244.1010.2106.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.122.2003.2008.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 533.440,00	R$ 113.755,93	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.122.2003.2008.3.3.50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.122.2003.2008.3.3.90	R$ 8.211,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 402.411,00	R$ 214.689,42	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.122.2003.2008.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 2.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1007.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1061.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1076.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 482.468,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1119.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1134.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 290.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.1134.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
21140.10.301.1012.1134.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2024.3.1.90	R$ 9.905,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 286.385,00	R$ 102.717,15	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2024.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2024.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2025.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.960,00	R$ 36.387,40	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2025.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.680,00	R$ 3.444,70	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2025.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2027.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 516.780,00	R$ 132.975,78	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2027.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334.800,00	R$ 41.830,64	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2027.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.640,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2028.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504.360,00	R$ 133.854,42	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2028.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2028.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2029.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2029.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.160,00	R$ 3.197,65	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2076.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.400,00	R$ 78.505,91	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2076.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2088.3.3.90	R$ 5.406,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.126,00	R$ 17.186,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2088.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2089.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2089.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2112.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.764,00	R$ 2.340,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2112.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2117.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154.440,00	R$ 18.513,26	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2117.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2117.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2118.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.440,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2118.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00	R$ 6.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.1012.2118.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.2003.1101.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.144,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.2003.2065.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.2003.2065.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.301.2007.1005.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
21140.10.302.1012.1116.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.302.1012.1117.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 312.584,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.302.1012.2121.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.302.1012.2121.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.302.1012.2121.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.303.1012.1100.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 114.970,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2055.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.180,00	R$ 35.348,50	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2069.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2069.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.800,00	R$ 2.925,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2083.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.360,00	R$ 11.928,06	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2083.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.200,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2083.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2090.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2090.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2122.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.280,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21140.10.305.1012.2122.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.23.695.1016.1137.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.23.695.1016.1137.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.23.695.1016.1137.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.1106.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 263.230,00	R$ 33.336,96	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.1107.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 318.576,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.1109.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 261.414,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.1121.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.2051.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.880,00	R$ 2.230,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.2110.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.1008.2110.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.2003.2109.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.916,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.27.812.2003.2109.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.188,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.4 .812.2003.2053.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.824,00	R$ 13.785,22	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.4 .812.2003.2053.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.680,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21200.4 .812.2003.2053.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21300.4 .122.2003.2054.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.664,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21300.4 .122.2003.2054.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Classificação	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação	Autorizado	Empenhado	Não Autorizado	Utilizado
21300.4 .122.2003.2054.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2038.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2038.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2038.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2068.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2068.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2068.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2091.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.1011.2091.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.2003.2108.3.1.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.120,00	R$ 6.179,71	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.2003.2108.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.080,00	R$ 1.530,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21400.13.392.2003.2108.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21500.8 .241.1001.2113.3.3.50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21500.8 .241.1001.2113.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.360,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21500.8 .241.1001.2113.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.541.2003.2114.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.541.2003.2114.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.542.1015.1115.4.4.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.291.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.542.1015.2115.3.1.71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.542.1015.2115.3.3.71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.542.1015.2115.3.3.90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21600.18.542.1015.2115.4.4.71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SGRES.0 .0 .SGRS.SGRS.0.0.0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 365.815,00	**R$ 150.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 515.815,00**	**R$ 32.564.869,00**	**R$ 4.192.469,15**	**R$ 0,00**	**R$ 72.679,31**

Total de Registros: 280

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

ANEXO IV

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: Licitações Informadas como Realizadas

Ano t	Licitação nº	Modalidade	Propostas	Valor Licitação	Homologação	Objeto	Período
2018	000012018	Tomada de Preços	1	R$ 195.414,03	02/02/2018	Obras e Serviços de engenharia	032018
2018	000012018	Inexigível	1	R$ 84.000,00	01/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000012018	Pregão Presencial	1	R$ 633.631,00	01/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000022018	Pregão Presencial	1	R$ 586.986,80	15/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000032018	Pregão Presencial	2	R$ 337.097,90	16/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000042018	Pregão Presencial	1	R$ 624.620,36	20/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000052018	Pregão Presencial	1	R$ 533.011,45	20/02/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000062018	Pregão Presencial	9	R$ 262.000,00	01/03/2018	Compras e Serviços	042018
2018	000082018	Pregão Presencial	1	R$ 229.184,00	05/03/2018	Compras e Serviços	042018
2018	000092018	Pregão Presencial	1	R$ 17.000,00	14/03/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000102018	Pregão Presencial	1	R$ 351.673,61	15/03/2018	Compras e Serviços	032018
2018	000112018	Pregão Presencial	6	R$ 195.480,00	05/03/2018	Compras e Serviços	042018
				R$ 4.050.099,15			

<O filtro está vazio>

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Karlos R. S. Alves.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 24FA.52BE.5272.6325.2D7A.D5D2.236F.804A.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Relatório das Remunerações dos Agentes Políticos

ANEXO VI

Agente Político	Cargo	CPF	Subsídio Anual Permitido	Subsídio Anual Recebido
JOSE CELIO ARISTOTELES	Prefeito	28483782472	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

Mês	Valor Informado	Valor Auditado
1	R$ 0,00	R$ 12.000,00
2	R$ 0,00	R$ 12.000,00
3	R$ 0,00	R$ 12.000,00
4	R$ 0,00	R$ 12.000,00

Agente Político	Cargo	CPF	Subsídio Anual Permitido	Subsídio Anual Recebido
KATIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	Vice-Prefeito	56968973472	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Mês	Valor Informado	Valor Auditado
1	R$ 0,00	R$ 6.000,00
2	R$ 0,00	R$ 6.000,00
3	R$ 0,00	R$ 6.000,00
4	R$ 0,00	R$ 6.000,00

Total de Registros: 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Despesas da Fonte 18 - Magistério (FUNDEB 60%)**

ANEXO VII

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000241	20700	30/01/2018	R$ 123.032,10	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000273	20700	30/01/2018	R$ 14.072,60	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000274	20700	30/01/2018	R$ 11.725,19	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000280	20700	30/01/2018	R$ 11.752,28	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000462	20700	19/02/2018	R$ 33.922,59	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000560	20700	28/02/2018	R$ 109.912,06	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000561	20700	28/02/2018	R$ 5.672,01	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000593	20700	28/02/2018	R$ 2.928,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000594	20700	28/02/2018	R$ 11.617,55	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000595	20700	28/02/2018	R$ 9.712,33	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000601	20700	28/02/2018	R$ 10.835,92	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000877	20700	20/03/2018	R$ 28.924,59	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0000999	20700	29/03/2018	R$ 103.022,91	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001033	20700	29/03/2018	R$ 11.416,08	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001034	20700	29/03/2018	R$ 10.661,64	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001040	20700	29/03/2018	R$ 10.544,04	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001332	20700	20/04/2018	R$ 31.013,89	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001450	20700	30/04/2018	R$ 103.396,45	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
0001451	20700	30/04/2018	R$ 11.416,08	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corr
	Total Agrupado		**R$ 655.578,67**			

Total Geral R$ 655.578,67

Total de Registros: 19

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Despesa da Fonte 19 - Outras Despesas (FUNDEB 40%)**

ANEXO X

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000242	20700	30/01/2018	R$ 20.210,30	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000266	20700	30/01/2018	R$ 5.373,66	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000270	20700	30/01/2018	R$ 10.407,41	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000275	20700	30/01/2018	R$ 3.143,10	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000276	20700	30/01/2018	R$ 13.417,50	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000277	20700	30/01/2018	R$ 15.192,80	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000278	20700	30/01/2018	R$ 3.624,32	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000463	20700	19/02/2018	R$ 7.721,88	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000562	20700	28/02/2018	R$ 24.359,30	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000590	20700	28/02/2018	R$ 14.872,59	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000596	20700	28/02/2018	R$ 4.197,60	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000597	20700	28/02/2018	R$ 14.959,20	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000644	20700	28/02/2018	R$ 6.408,31	09283185000163	JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE SOUSA-PB	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0000878	20700	20/03/2018	R$ 8.397,12	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0001035	20700	29/03/2018	R$ 5.172,54	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0001036	20700	29/03/2018	R$ 14.068,74	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
0001334	20700	20/04/2018	R$ 8.922,39	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corr
	Total Agrupado		**R$ 180.448,76**			

Total Geral R$ 180.448,76

Total de Registros: 17

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Despesa da Fonte 01 - Educação (Impostos)**

ANEXO XIII

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000059	20700	11/01/2018	R$ 560,00	00012168880433	FRANCISCO ALAN SENA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000084	20700	16/01/2018	R$ 480,00	00004358441483	ELUINA ALVES NETA DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000127	20700	23/01/2018	R$ 3.369,06	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000179	20700	29/01/2018	R$ 1.350,00	08310625000323	FRANCISCO XAVIER DO REGO (XAVIER PNEUS)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000206	20700	30/01/2018	R$ 3.540,00	08766032000295	FRANCISCO EDILSON VIEIRA-RENOREGIA PNEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000212	20700	30/01/2018	R$ 234,21	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000243	20700	30/01/2018	R$ 7.213,08	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000299	20700	01/02/2018	R$ 420,00	00005173394471	MARIA CELIA DA COSTA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000366	20700	06/02/2018	R$ 680,00	01078162000105	ANTONIO EUDES DE LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000374	20700	07/02/2018	R$ 320,00	00005462090412	JOSEANE ALVES PINHEIRO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000381	20700	08/02/2018	R$ 1.250,00	00005550561476	JOSE EDJANILDO DA SILVA PEREIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000390	20700	08/02/2018	R$ 7.200,00	00006791247487	JOSE VIEIRA PINTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000399	20700	08/02/2018	R$ 7.200,00	00003285018402	ALEXANDRE TIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000433	20700	15/02/2018	R$ 1.560,00	00013993047800	FRANCISCO EDINALDO DE ARAUJO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000443	20700	16/02/2018	R$ 2.287,80	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000461	20700	19/02/2018	R$ 8.272,29	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000485	20700	21/02/2018	R$ 150,00	00095189459420	FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000488	20700	21/02/2018	R$ 3.493,69	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000489	20700	21/02/2018	R$ 2.475,00	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000518	20700	26/02/2018	R$ 400,00	00009708973408	JOSE BATISTA DE ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000530	20700	26/02/2018	R$ 1.480,84	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000545	20700	27/02/2018	R$ 1.640,00	23725771000141	TACIO DA SILVA PEREIRA 07690498426	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000563	20700	28/02/2018	R$ 5.824,40	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000580	20700	28/02/2018	R$ 19.522,71	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa

Total Geral R$ 80.923,08

Total de Registros: 121

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000586	20700	28/02/2018	R$ 10.200,14	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000598	20700	28/02/2018	R$ 20.715,88	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000599	20700	28/02/2018	R$ 7.042,26	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000623	20700	28/02/2018	R$ 1.950,00	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000625	20700	28/02/2018	R$ 2.050,00	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000656	20700	01/03/2018	R$ 670,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000695	20700	05/03/2018	R$ 450,00	00091863171487	JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000696	20700	05/03/2018	R$ 150,00	00095189459420	FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000705	20700	06/03/2018	R$ 450,00	00004550073497	ROSIVANIA CESAR SARMENTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000710	20700	06/03/2018	R$ 245,00	40937997001016	LUIZ GONZAGA FREIRES EPP	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000740	20700	08/03/2018	R$ 268,06	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000741	20700	08/03/2018	R$ 268,06	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000742	20700	08/03/2018	R$ 103,39	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000758	20700	08/03/2018	R$ 3.900,17	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000764	20700	09/03/2018	R$ 4.500,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000765	20700	09/03/2018	R$ 3.500,00	00002053014440	JUCELIO MOREIRA DE ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000766	20700	09/03/2018	R$ 3.200,00	00030118712802	DENIS RANGEL MARTINS SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000767	20700	09/03/2018	R$ 2.700,00	00008188822477	EDUARDO ESTRELA DE ASSIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000768	20700	09/03/2018	R$ 3.200,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000769	20700	09/03/2018	R$ 1.200,00	00004689152497	EGNALDO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000770	20700	09/03/2018	R$ 1.500,00	00010284731412	LEANDRO LOPES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000771	20700	09/03/2018	R$ 1.200,00	00006019459489	MARIA DAS GRACAS DUARTE DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000772	20700	09/03/2018	R$ 1.400,00	00080606890459	VAUVEMAGUES FERREIRA SOUTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000773	20700	09/03/2018	R$ 3.200,00	00011722490403	ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000774	20700	09/03/2018	R$ 1.600,00	00009316504457	ELINALDO JUVENAL DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000775	20700	09/03/2018	R$ 2.650,00	00005745171464	RANILSON LOURENCO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000776	20700	09/03/2018	R$ 1.500,00	00009834856407	RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000787	20700	09/03/2018	R$ 550,00	01078162000105	ANTONIO EUDES DE LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000813	20700	13/03/2018	R$ 4.451,60	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000863	20700	16/03/2018	R$ 200,00	00005969472409	SIDNEY LEANDRO DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000876	20700	20/03/2018	R$ 15.640,15	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000920	20700	22/03/2018	R$ 6.164,71	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000921	20700	22/03/2018	R$ 185,30	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa

Total Geral R$ 187.927,80

Total de Registros: 121

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000922	20700	22/03/2018	R$ 300,00	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000946	20700	26/03/2018	R$ 2.523,90	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000968	20700	27/03/2018	R$ 2.938,15	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0000988	20700	28/03/2018	R$ 954,00	00026439373846	VALDECI MANOEL PIRES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001000	20700	29/03/2018	R$ 7.940,84	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001001	20700	29/03/2018	R$ 23.246,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001002	20700	29/03/2018	R$ 6.142,37	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001019	20700	29/03/2018	R$ 26.158,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001025	20700	29/03/2018	R$ 12.040,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001029	20700	29/03/2018	R$ 9.748,31	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001032	20700	29/03/2018	R$ 4.099,72	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001037	20700	29/03/2018	R$ 16.264,30	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001038	20700	29/03/2018	R$ 5.245,68	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001064	20700	29/03/2018	R$ 2.130,12	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001065	20700	29/03/2018	R$ 2.125,40	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001066	20700	29/03/2018	R$ 2.140,60	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001067	20700	29/03/2018	R$ 2.150,89	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001091	20700	02/04/2018	R$ 516,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001095	20700	02/04/2018	R$ 715,00	05570101000111	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001101	20700	03/04/2018	R$ 2.460,00	09233339000102	GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001102	20700	03/04/2018	R$ 2.760,40	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001103	20700	03/04/2018	R$ 1.474,02	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001125	20700	04/04/2018	R$ 1.480,00	08766032000295	FRANCISCO EDILSON VIEIRA-RENOREGIA PNEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001169	20700	05/04/2018	R$ 1.000,49	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001219	20700	10/04/2018	R$ 4.500,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001220	20700	10/04/2018	R$ 3.500,00	00002053014440	JUCELIO MOREIRA DE ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001221	20700	10/04/2018	R$ 3.200,00	00030118712802	DENIS RANGEL MARTINS SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001222	20700	10/04/2018	R$ 2.700,00	00008188822477	EDUARDO ESTRELA DE ASSIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001223	20700	10/04/2018	R$ 3.200,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001224	20700	10/04/2018	R$ 2.700,00	00004689152497	EGNALDO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001225	20700	10/04/2018	R$ 1.200,00	00006019459489	MARIA DAS GRACAS DUARTE DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001226	20700	10/04/2018	R$ 1.700,00	00080606890459	VAUVEMAGUES FERREIRA SOUTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001227	20700	10/04/2018	R$ 3.200,00	00011722490403	ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa

Total Geral R$ 350.382,35

Total de Registros: 121

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001228	20700	10/04/2018	R$ 1.600,00	00009316504457	ELINALDO JUVENAL DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001229	20700	10/04/2018	R$ 2.650,00	00005745171464	RANILSON LOURENCO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001230	20700	10/04/2018	R$ 1.500,00	00009834856407	RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001250	20700	11/04/2018	R$ 1.875,00	00006685359463	JANICELIO GADELHA DE ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001292	20700	16/04/2018	R$ 2.625,17	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001297	20700	17/04/2018	R$ 18.364,17	11680368000164	ARARA CONSTRUCOES EIRELI - EPP	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001308	20700	18/04/2018	R$ 250,00	00010529509490	ALANDSON ANTUNES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001331	20700	20/04/2018	R$ 15.875,71	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001339	20700	20/04/2018	R$ 520,00	00009296539803	FRANCISCO LAURENTINO FILHO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001341	20700	20/04/2018	R$ 1.500,00	00000818035404	AILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001366	20700	23/04/2018	R$ 390,00	00005969472409	SIDNEY LEANDRO DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001367	20700	23/04/2018	R$ 417,00	00005969472409	SIDNEY LEANDRO DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001389	20700	24/04/2018	R$ 5.721,23	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001395	20700	25/04/2018	R$ 650,00	28010892000120	FRANCISCO DE ASSIS LIMA COMERCIO - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001398	20700	25/04/2018	R$ 550,00	00029683228852	GERALDA RIBEIRO DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001406	20700	26/04/2018	R$ 3.460,00	08310625000323	FRANCISCO XAVIER DO REGO (XAVIER PNEUS)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001415	20700	26/04/2018	R$ 399,00	40937997001016	LUIZ GONZAGA FREIRES EPP	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001452	20700	30/04/2018	R$ 9.489,63	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001453	20700	30/04/2018	R$ 9.376,08	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001454	20700	30/04/2018	R$ 22.069,97	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001455	20700	30/04/2018	R$ 4.854,57	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001456	20700	30/04/2018	R$ 17.038,72	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001457	20700	30/04/2018	R$ 5.824,40	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001458	20700	30/04/2018	R$ 12.994,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001459	20700	30/04/2018	R$ 9.748,31	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001460	20700	30/04/2018	R$ 15.739,60	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001461	20700	30/04/2018	R$ 3.327,93	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001473	20700	30/04/2018	R$ 8.197,79	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001474	20700	30/04/2018	R$ 2.653,96	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001475	20700	30/04/2018	R$ 23.087,60	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001503	20700	30/04/2018	R$ 3.102,93	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
	Total Agrupado		**R$ 556.235,12**			

Total Geral R$ 556.235,12

Total de Registros: 121

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: **Exclusões MDE**

ANEXO XV

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000205	20700	30/01/2018	R$ 2.500,00	00036502260497	FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNARDO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS JUR?DICOS E ADMINISTRATIVOS PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O E DEMAIS ORG?OS DA ESTRUTURA ORGANIZACIC					
0000214	20700	30/01/2018	R$ 305,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE GLP 13KG (GAS DE CONSINHA) E 20 L AGUA ADICIONADA DE SAIS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED					
0000649	20700	28/02/2018	R$ 47,90	60746948184680	BANCO BRADESCO S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMEPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA MANUTEN??O C/C, NA CONTA 27.954-4, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000650	20700	28/02/2018	R$ 47,90	60746948184680	BANCO BRADESCO S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMEPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA MANUTEN??O C/C, NA CONTA 27.954-4, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000757	20700	08/03/2018	R$ 2.500,02	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE G?NEROS DE ALIMENTA??O DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?					
0000762	20700	09/03/2018	R$ 0,00	00051873770430	JOSEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM 30 (TRINTA) HORAS M?QUINA TIPO TRATOR COM GRADE ARADOURA DE ARRASTO, NA REALIZA??O DE CORTE DE TERRA					
0000777	20700	09/03/2018	R$ 2.100,00	00010104053496	DEYDID ANDRE DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?O DE LOCA??O DE CARRO/PASSEIO CORSA CLASSIC, PARA TRANSLADO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCA??O EM VIAGENS DE VIEIR?I					
0000903	20700	21/03/2018	R$ 600,00	00012168880433	FRANCISCO ALAN SENA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE NA LIMPEZA E LAVAGEM GERAL DOS VE?CULOS DA FROTA					
0001083	20700	29/03/2018	R$ 19,40	60746948184680	BANCO BRADESCO S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 27.954-4, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					

Total Geral R$ 8.120,22

Total de Registros: 12

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001162	20700	05/04/2018	R$ 3.000,74	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE G?NEROS DE ALIMENTA??O DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?					
0001231	20700	10/04/2018	R$ 2.100,00	00010104053496	DEYDID ANDRE DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?O DE LOCA??O DE CARRO/PASSEIO CORSA CLASSIC, PARA TRANSLADO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCA??O EM VIAGENS DE VIEIR?POLIS/F					
0001433	20700	27/04/2018	R$ 19,40	60746948184680	BANCO BRADESCO S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 27.954-4, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
	Total Agrupado		**R$ 13.240,36**			

Total Geral R$ 13.240,36

Total de Registros: 12

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Despesa da Função Saúde - Fonte 02 (Impostos)**

ANEXO XVII

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000007	21140	03/01/2018	R$ 716,00	08310625000323	FRANCISCO XAVIER DO REGO (XAVIER PNEUS)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000008	21140	03/01/2018	R$ 1.150,00	10482492000152	TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000010	21140	04/01/2018	R$ 300,00	00000090868463	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000011	21140	04/01/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000016	21140	05/01/2018	R$ 220,00	00050452843472	RICARDO ROCHA RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000017	21140	05/01/2018	R$ 150,00	00006631990424	FRANCISCO DAMIÃO PEREIRA SARMENTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000023	21140	08/01/2018	R$ 425,00	00007222950494	DANILO ABRANTES DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000025	21140	08/01/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000034	21140	08/01/2018	R$ 630,00	00070342846442	ANDERSON FIGUEIREDO GERONIMO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000036	21140	09/01/2018	R$ 300,00	00000090868463	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000047	21140	10/01/2018	R$ 200,00	23460899000120	JOSE CLINEU DE ALENCAR RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000062	21140	11/01/2018	R$ 180,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000063	21140	11/01/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000064	21140	11/01/2018	R$ 150,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000065	21140	12/01/2018	R$ 600,00	07303701000149	INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000068	21140	12/01/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000074	21140	15/01/2018	R$ 150,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000075	21140	15/01/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000077	21140	15/01/2018	R$ 320,00	00007979125410	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000079	21140	16/01/2018	R$ 150,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000080	21140	16/01/2018	R$ 1.600,00	04026039000139	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000082	21140	16/01/2018	R$ 260,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000085	21140	16/01/2018	R$ 1.450,78	00013045881491	ERMANCE FERNANDES PINHEIRO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000092	21140	17/01/2018	R$ 2.000,00	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 12.231,78

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000093	21140	17/01/2018	R$ 180,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000094	21140	17/01/2018	R$ 180,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000097	21140	17/01/2018	R$ 310,88	00067457908404	CLAUDIA BARROS GONCALVES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000101	21140	18/01/2018	R$ 200,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000104	21140	19/01/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000107	21140	19/01/2018	R$ 250,00	00002709911400	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000115	21140	22/01/2018	R$ 420,00	00006823437812	LUIZ JOSE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000116	21140	22/01/2018	R$ 1.500,00	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000117	21140	22/01/2018	R$ 500,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000118	21140	22/01/2018	R$ 800,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000121	21140	23/01/2018	R$ 500,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000123	21140	23/01/2018	R$ 935,00	00008296027470	ANDRÉ BATISTA ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000124	21140	23/01/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000128	21140	23/01/2018	R$ 1.977,73	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000134	21140	24/01/2018	R$ 250,00	00032762038472	DR. MIZAEL ARMANDO A. PORDEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000138	21140	24/01/2018	R$ 200,00	00003284918450	ADRIANA VICTOR DA SILVA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000139	21140	24/01/2018	R$ 150,00	00008417256407	GILDASIO DE OLIVEIRA ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000140	21140	24/01/2018	R$ 140,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000141	21140	24/01/2018	R$ 120,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000142	21140	24/01/2018	R$ 140,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000143	21140	24/01/2018	R$ 180,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000144	21140	24/01/2018	R$ 180,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000145	21140	24/01/2018	R$ 784,92	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000146	21140	24/01/2018	R$ 250,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000147	21140	24/01/2018	R$ 250,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000148	21140	24/01/2018	R$ 2.200,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000154	21140	25/01/2018	R$ 250,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000156	21140	25/01/2018	R$ 2.352,94	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000173	21140	29/01/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000174	21140	29/01/2018	R$ 106,30	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000177	21140	29/01/2018	R$ 120,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000178	21140	29/01/2018	R$ 625,00	00005792251436	JAILTON VICENTE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000180	21140	29/01/2018	R$ 2.550,00	05570101000111	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 31.634,55

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000187	21140	30/01/2018	R$ 213,50	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000188	21140	30/01/2018	R$ 216,40	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000193	21140	30/01/2018	R$ 500,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000194	21140	30/01/2018	R$ 300,00	15161093000103	SCABELLO E FERNANDES LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000195	21140	30/01/2018	R$ 480,00	10319076000138	GADELHA E VICTOR LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000209	21140	30/01/2018	R$ 315,00	00012395077801	JOSE NONATO DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000215	21140	30/01/2018	R$ 377,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000217	21140	30/01/2018	R$ 390,00	03648948000146	TEMOCENTRO LTDA.(TOM.COMPUTADORIZADA)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000219	21140	30/01/2018	R$ 1.800,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000220	21140	30/01/2018	R$ 1.600,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000221	21140	30/01/2018	R$ 2.800,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000222	21140	30/01/2018	R$ 2.000,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000224	21140	30/01/2018	R$ 60,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000225	21140	30/01/2018	R$ 50,00	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000245	21140	30/01/2018	R$ 9.108,11	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000246	21140	30/01/2018	R$ 5.850,12	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000247	21140	30/01/2018	R$ 3.720,45	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000252	21140	30/01/2018	R$ 18.922,76	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000306	21140	01/02/2018	R$ 5.012,72	12939278000108	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000309	21140	01/02/2018	R$ 2.500,00	00008206915427	PAULO ARTHUR BATISTA DE ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000310	21140	01/02/2018	R$ 766,84	00003899610431	UIRA HENRIQUES MELO LULA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000330	21140	02/02/2018	R$ 2.100,00	00076880796400	MARIA DE LOURDES COSTA DIAS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000331	21140	02/02/2018	R$ 1.150,00	10482492000152	TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000332	21140	02/02/2018	R$ 442,70	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000341	21140	05/02/2018	R$ 2.100,00	00000818035404	AILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000342	21140	05/02/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000343	21140	05/02/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000344	21140	05/02/2018	R$ 200,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000347	21140	05/02/2018	R$ 150,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000352	21140	06/02/2018	R$ 600,00	24499337000153	ORTOPEDIA TECNICA LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000356	21140	06/02/2018	R$ 150,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000357	21140	06/02/2018	R$ 50,00	08601007000170	F.MEDEIROS AUTO PECAS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000359	21140	06/02/2018	R$ 954,00	00005045425404	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 97.114,15

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000367	21140	06/02/2018	R$ 300,00	01078162000105	ANTONIO EUDES DE LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000370	21140	07/02/2018	R$ 1.205,00	09233339000102	GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000372	21140	07/02/2018	R$ 700,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000382	21140	08/02/2018	R$ 605,00	05570101000111	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000385	21140	08/02/2018	R$ 342,20	21558601000194	ESPAÇO VIDA SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000392	21140	08/02/2018	R$ 3.600,00	00005835526415	FRANCISCO LOPES NETO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000398	21140	08/02/2018	R$ 7.200,00	00032343081875	CICERO PEREIRA DE ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000401	21140	08/02/2018	R$ 6.000,00	00052708748491	JOÃO MARIZ DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000408	21140	08/02/2018	R$ 1.100,00	00009609359400	GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000409	21140	08/02/2018	R$ 2.200,00	00004847432444	MARIA BALBINA DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000410	21140	08/02/2018	R$ 2.300,00	00084088877420	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000416	21140	09/02/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000417	21140	09/02/2018	R$ 1.000,00	23725771000141	TACIO DA SILVA PEREIRA 07690498426	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000421	21140	09/02/2018	R$ 1.250,00	00005792251436	JAILTON VICENTE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000424	21140	09/02/2018	R$ 380,00	00060086530410	DRA. ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000434	21140	15/02/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000435	21140	15/02/2018	R$ 483,42	12936373000158	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA/	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000445	21140	16/02/2018	R$ 350,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000446	21140	16/02/2018	R$ 430,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000449	21140	16/02/2018	R$ 1.005,70	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000459	21140	19/02/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000464	21140	19/02/2018	R$ 11.652,36	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000467	21140	19/02/2018	R$ 155,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000468	21140	19/02/2018	R$ 288,00	24282113000195	GERALDO NONATO DE ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000469	21140	19/02/2018	R$ 150,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000471	21140	19/02/2018	R$ 290,00	10333643000100	SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000475	21140	19/02/2018	R$ 270,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000491	21140	21/02/2018	R$ 1.023,72	00853492000168	CLINICA DOM RODRIGO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000492	21140	21/02/2018	R$ 250,00	00002200699484	FRANCISCO CRISTIANO SOARES MACENA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000500	21140	22/02/2018	R$ 150,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000503	21140	22/02/2018	R$ 200,00	00016014936491	MARCELO ABRANTES SOARES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000509	21140	22/02/2018	R$ 250,00	01110791000175	CLINICA MEDICA MENTE & CORPO DE CAJAZEIRAS LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000511	21140	23/02/2018	R$ 785,00	00005792251436	JAILTON VICENTE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 143.929,55

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000512	21140	23/02/2018	R$ 270,00	00001835243495	RONALDO ESTRELA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000513	21140	23/02/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000522	21140	26/02/2018	R$ 155,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000525	21140	26/02/2018	R$ 120,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000526	21140	26/02/2018	R$ 113,15	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000527	21140	26/02/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000531	21140	26/02/2018	R$ 1.999,08	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000542	21140	27/02/2018	R$ 1.250,00	00076880796400	MARIA DE LOURDES COSTA DIAS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000546	21140	27/02/2018	R$ 700,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000549	21140	27/02/2018	R$ 1.038,15	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000565	21140	28/02/2018	R$ 9.131,12	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000566	21140	28/02/2018	R$ 7.270,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000567	21140	28/02/2018	R$ 4.369,80	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000572	21140	28/02/2018	R$ 18.586,13	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000607	21140	28/02/2018	R$ 954,00	00009438522425	JUCELIO ITALO JACOME DE ASSIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000608	21140	28/02/2018	R$ 400,00	00032762038472	DR. MIZAEL ARMANDO A. PORDEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000612	21140	28/02/2018	R$ 110,50	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000613	21140	28/02/2018	R$ 200,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000614	21140	28/02/2018	R$ 105,50	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000615	21140	28/02/2018	R$ 2.850,20	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000616	21140	28/02/2018	R$ 2.790,90	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000617	21140	28/02/2018	R$ 2.660,40	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000618	21140	28/02/2018	R$ 2.620,89	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000619	21140	28/02/2018	R$ 2.600,10	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000620	21140	28/02/2018	R$ 3.871,90	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000653	21140	01/03/2018	R$ 935,00	00008296027470	ANDRÉ BATISTA ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000655	21140	01/03/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000657	21140	01/03/2018	R$ 222,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000659	21140	01/03/2018	R$ 1.200,00	41121708000188	CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000660	21140	01/03/2018	R$ 200,00	09336042000172	JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000665	21140	01/03/2018	R$ 250,00	00002398702472	JOAO PESSOA DE SOUZA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000666	21140	02/03/2018	R$ 280,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000668	21140	02/03/2018	R$ 954,00	00005045425404	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 212.937,37

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000672	21140	02/03/2018	R$ 640,00	10319076000138	GADELHA E VICTOR LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000687	21140	05/03/2018	R$ 250,00	00002186353466	TIAGO ANTONIO FERNANDES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000688	21140	05/03/2018	R$ 380,68	12939278000108	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000689	21140	05/03/2018	R$ 2.417,92	12939278000108	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000692	21140	05/03/2018	R$ 340,00	03648948000146	TEMOCENTRO LTDA.(TOM.COMPUTADORIZADA)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000693	21140	05/03/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000694	21140	05/03/2018	R$ 500,00	35589456000113	CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000697	21140	05/03/2018	R$ 200,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000700	21140	06/03/2018	R$ 1.200,00	00736689000117	CENTRO DE FISIOTERAPIA SOUSENSE LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000701	21140	06/03/2018	R$ 1.176,47	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000702	21140	06/03/2018	R$ 1.150,00	10482492000152	TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000703	21140	06/03/2018	R$ 260,00	10333643000100	SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000704	21140	06/03/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000711	21140	07/03/2018	R$ 290,00	10333643000100	SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000712	21140	07/03/2018	R$ 630,00	00006937120400	RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000713	21140	07/03/2018	R$ 500,00	24269805000101	DRA. MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000714	21140	07/03/2018	R$ 954,00	00003286677493	GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000715	21140	07/03/2018	R$ 294,00	24154119000187	CARDIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000716	21140	07/03/2018	R$ 294,00	24154119000187	CARDIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000717	21140	07/03/2018	R$ 1.080,00	08310625000323	FRANCISCO XAVIER DO REGO (XAVIER PNEUS)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000718	21140	07/03/2018	R$ 200,00	23460899000120	JOSE CLINEU DE ALENCAR RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000720	21140	07/03/2018	R$ 118,00	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000721	21140	07/03/2018	R$ 83,00	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000733	21140	07/03/2018	R$ 400,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000735	21140	08/03/2018	R$ 341,36	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000736	21140	08/03/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000737	21140	08/03/2018	R$ 493,35	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000738	21140	08/03/2018	R$ 210,22	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000739	21140	08/03/2018	R$ 210,22	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000778	21140	09/03/2018	R$ 2.200,00	00009609359400	GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000779	21140	09/03/2018	R$ 2.200,00	00004847432444	MARIA BALBINA DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000780	21140	09/03/2018	R$ 2.300,00	00084088877420	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000796	21140	12/03/2018	R$ 295,00	21558601000194	ESPAÇO VIDA SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 235.225,59

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000797	21140	12/03/2018	R$ 228,20	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000798	21140	12/03/2018	R$ 780,00	24499337000153	ORTOPEDIA TECNICA LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000799	21140	12/03/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000800	21140	12/03/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000801	21140	12/03/2018	R$ 960,00	03648948000146	TEMOCENTRO LTDA.(TOM.COMPUTADORIZADA)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000805	21140	12/03/2018	R$ 315,00	00012395077801	JOSE NONATO DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000809	21140	13/03/2018	R$ 200,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000811	21140	13/03/2018	R$ 229,20	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000815	21140	13/03/2018	R$ 3.094,75	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000821	21140	14/03/2018	R$ 4.095,00	41121708000188	CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000822	21140	14/03/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000823	21140	14/03/2018	R$ 700,00	07840219000148	SERTAO AUTO PECAS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000824	21140	14/03/2018	R$ 250,00	00002200699484	FRANCISCO CRISTIANO SOARES MACENA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000825	21140	14/03/2018	R$ 415,00	00004230136455	MANOEL ALVES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000834	21140	15/03/2018	R$ 900,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000838	21140	15/03/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000844	21140	15/03/2018	R$ 935,00	00004358441483	ELUINA ALVES NETA DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000846	21140	15/03/2018	R$ 250,00	00032762038472	DR. MIZAEL ARMANDO A. PORDEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000847	21140	15/03/2018	R$ 300,00	00019977948968	DR ARAOLDO DE SOUSA RIQUE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000851	21140	16/03/2018	R$ 200,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000858	21140	16/03/2018	R$ 235,00	00001835243495	RONALDO ESTRELA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000859	21140	16/03/2018	R$ 400,00	00005792251436	JAILTON VICENTE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000862	21140	16/03/2018	R$ 113,15	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000867	21140	19/03/2018	R$ 250,00	00002709911400	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000868	21140	19/03/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000879	21140	20/03/2018	R$ 10.608,49	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000882	21140	20/03/2018	R$ 150,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000883	21140	20/03/2018	R$ 1.500,00	09124165000140	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000887	21140	20/03/2018	R$ 2.340,00	41121708000188	CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000888	21140	20/03/2018	R$ 260,00	00050452843472	RICARDO ROCHA RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000900	21140	21/03/2018	R$ 1.350,00	09319013000100	CLINICA VISAO DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000901	21140	21/03/2018	R$ 900,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000913	21140	22/03/2018	R$ 885,00	00070312090480	JOSEFA SOARES DE ABRANTES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 269.329,38

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000914	21140	22/03/2018	R$ 320,00	12646171000171	CENTRO PB DE CLIN.E CIRURGIA DE OLHOS LT	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000915	21140	22/03/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000916	21140	22/03/2018	R$ 472,00	21558601000194	ESPAÇO VIDA SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000917	21140	22/03/2018	R$ 250,00	00032762038472	DR. MIZAEL ARMANDO A. PORDEUS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000923	21140	22/03/2018	R$ 229,20	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000924	21140	22/03/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000932	21140	23/03/2018	R$ 150,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000933	21140	23/03/2018	R$ 205,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000935	21140	23/03/2018	R$ 200,00	00016111486420	LUCIA SARMENTO DE O.FIGUEIREDO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000947	21140	26/03/2018	R$ 1.264,30	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000948	21140	26/03/2018	R$ 200,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000951	21140	26/03/2018	R$ 1.176,47	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000953	21140	26/03/2018	R$ 177,00	21558601000194	ESPAÇO VIDA SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000960	21140	27/03/2018	R$ 800,00	24743344000159	ANK WILLIAN DE SOUSA MELO - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000961	21140	27/03/2018	R$ 229,20	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000962	21140	27/03/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000963	21140	27/03/2018	R$ 530,00	03648948000146	TEMOCENTRO LTDA.(TOM.COMPUTADORIZADA)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000964	21140	27/03/2018	R$ 935,00	00000818035404	AILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000969	21140	27/03/2018	R$ 1.813,68	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000978	21140	28/03/2018	R$ 350,00	09163338000139	VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000979	21140	28/03/2018	R$ 765,00	35503721000280	DICAL-DISTR. DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000980	21140	28/03/2018	R$ 120,00	35503721000280	DICAL-DISTR. DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000982	21140	28/03/2018	R$ 215,00	00011044064463	ALAN JONES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000985	21140	28/03/2018	R$ 935,00	00008296027470	ANDRÉ BATISTA ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000986	21140	28/03/2018	R$ 954,00	00009438522425	JUCELIO ITALO JACOME DE ASSIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001004	21140	29/03/2018	R$ 9.131,12	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001005	21140	29/03/2018	R$ 7.151,72	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001006	21140	29/03/2018	R$ 4.369,80	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001011	21140	29/03/2018	R$ 17.393,63	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001045	21140	29/03/2018	R$ 480,00	23460899000120	JOSE CLINEU DE ALENCAR RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001049	21140	29/03/2018	R$ 95,00	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001050	21140	29/03/2018	R$ 98,00	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001051	21140	29/03/2018	R$ 2.740,10	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 323.859,60

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001052	21140	29/03/2018	R$ 2.200,30	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001053	21140	29/03/2018	R$ 2.100,40	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001054	21140	29/03/2018	R$ 2.000,95	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001055	21140	29/03/2018	R$ 2.440,25	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001056	21140	29/03/2018	R$ 3.597,20	08320251000165	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001088	21140	02/04/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001092	21140	02/04/2018	R$ 275,00	20386014000100	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001097	21140	02/04/2018	R$ 954,00	00005045425404	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001106	21140	03/04/2018	R$ 450,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001107	21140	03/04/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001108	21140	03/04/2018	R$ 1.150,00	10482492000152	TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001112	21140	03/04/2018	R$ 525,00	00001801986452	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001113	21140	03/04/2018	R$ 954,00	00025378413877	VALDILENE DE ANDRADE DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001121	21140	04/04/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001122	21140	04/04/2018	R$ 718,00	07840219000148	SERTAO AUTO PECAS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001123	21140	04/04/2018	R$ 230,00	07840219000148	SERTAO AUTO PECAS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001126	21140	04/04/2018	R$ 400,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001133	21140	04/04/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001150	21140	05/04/2018	R$ 600,00	15161093000103	SCABELLO E FERNANDES LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001151	21140	05/04/2018	R$ 250,00	09336042000172	JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001152	21140	05/04/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001153	21140	05/04/2018	R$ 120,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001154	21140	05/04/2018	R$ 205,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001155	21140	05/04/2018	R$ 350,00	23460899000120	JOSE CLINEU DE ALENCAR RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001156	21140	05/04/2018	R$ 1.500,00	00076880796400	MARIA DE LOURDES COSTA DIAS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001174	21140	06/04/2018	R$ 415,00	00073930334453	JO?O HERCULES BEZERRA GOMES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001181	21140	06/04/2018	R$ 210,77	09188376000146	DETRAN-DEP.ESTADUAL DE TRANSITO PARAIBA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001182	21140	06/04/2018	R$ 200,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001183	21140	06/04/2018	R$ 250,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001184	21140	06/04/2018	R$ 200,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001194	21140	09/04/2018	R$ 300,00	00007631361401	ESPEDITO NETO RIBEIRO MENESES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001197	21140	09/04/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001199	21140	09/04/2018	R$ 315,00	07840219000148	SERTAO AUTO PECAS LTDA-ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 348.110,47

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001206	21140	10/04/2018	R$ 400,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001208	21140	10/04/2018	R$ 114,45	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001209	21140	10/04/2018	R$ 220,00	00050452843472	RICARDO ROCHA RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001213	21140	10/04/2018	R$ 315,00	00005792251436	JAILTON VICENTE DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001232	21140	10/04/2018	R$ 2.200,00	00009609359400	GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001233	21140	10/04/2018	R$ 2.200,00	00004847432444	MARIA BALBINA DUARTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001234	21140	10/04/2018	R$ 2.300,00	00084088877420	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001243	21140	11/04/2018	R$ 415,00	00004230136455	MANOEL ALVES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001244	21140	11/04/2018	R$ 954,00	00085380814468	MARIA JONEIDE SARMENTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001247	21140	11/04/2018	R$ 315,00	00004245692480	JOSE RIBAMAR DE SA BRUNO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001251	21140	11/04/2018	R$ 380,00	10333643000100	SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001252	21140	11/04/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001253	21140	11/04/2018	R$ 850,00	09297961000184	SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001266	21140	12/04/2018	R$ 205,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001270	21140	12/04/2018	R$ 450,00	03901715000103	MASTOCLIM-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA PB	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001277	21140	13/04/2018	R$ 150,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001278	21140	13/04/2018	R$ 370,00	19810243000113	MORIAH ORTOPEDIA TECNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001283	21140	13/04/2018	R$ 150,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001290	21140	16/04/2018	R$ 1.100,00	29923204000186	NAJARA CRISTINA DE ARA?JO 05440444440	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001291	21140	16/04/2018	R$ 480,00	00050452843472	RICARDO ROCHA RODRIGUES	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001293	21140	16/04/2018	R$ 1.080,64	08188365000101	M. P. PAPELARIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001298	21140	17/04/2018	R$ 700,00	02483960000185	ANDRE CABRAL DE MORAIS(CONSULTORIO MED.)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001299	21140	17/04/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001300	21140	17/04/2018	R$ 290,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001302	21140	17/04/2018	R$ 1.652,15	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001303	21140	17/04/2018	R$ 200,00	04438012000153	HISTO - PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001309	21140	18/04/2018	R$ 280,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001310	21140	18/04/2018	R$ 250,00	00002709911400	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001313	21140	18/04/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001319	21140	19/04/2018	R$ 1.500,00	41121708000188	CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001320	21140	19/04/2018	R$ 300,00	00019977948968	DR ARAOLDO DE SOUSA RIQUE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001327	21140	20/04/2018	R$ 860,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001328	21140	20/04/2018	R$ 250,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral R$ 369.821,71

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001329	21140	20/04/2018	R$ 150,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001335	21140	20/04/2018	R$ 11.139,17	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001338	21140	20/04/2018	R$ 200,00	24299954000105	ESPEDITO ALVES DA SILVA 20366990497	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001342	21140	20/04/2018	R$ 300,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001352	21140	23/04/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001358	21140	23/04/2018	R$ 370,00	00004979886400	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001359	21140	23/04/2018	R$ 420,00	24154119000187	CARDIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001360	21140	23/04/2018	R$ 145,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001373	21140	23/04/2018	R$ 250,00	00002215487429	MARIA DO SOCORRO COSTA AZEVEDO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001377	21140	24/04/2018	R$ 116,05	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001378	21140	24/04/2018	R$ 150,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001379	21140	24/04/2018	R$ 180,00	19300913000151	IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001380	21140	24/04/2018	R$ 350,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001381	21140	24/04/2018	R$ 625,00	00011044064463	ALAN JONES DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001390	21140	24/04/2018	R$ 1.882,60	09095183000140	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001396	21140	25/04/2018	R$ 400,00	09163338000139	VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001397	21140	25/04/2018	R$ 350,00	09163338000139	VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001410	21140	26/04/2018	R$ 205,00	21007548000133	FERNANDES E BATISTA LTDA - ME	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001411	21140	26/04/2018	R$ 200,00	00002673707417	JUDGLEY SOARES DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001413	21140	26/04/2018	R$ 630,00	00006937120400	RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001420	21140	27/04/2018	R$ 280,00	00067618685487	DR. JOSE AUGUSTO BRAGA ROLIM	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001421	21140	27/04/2018	R$ 195,00	08601007000170	F.MEDEIROS AUTO PECAS LTDA.	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001422	21140	27/04/2018	R$ 114,45	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001427	21140	27/04/2018	R$ 300,00	02483960000185	ANDRE CABRAL DE MORAIS(CONSULTORIO MED.)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001428	21140	27/04/2018	R$ 270,00	00001835243495	RONALDO ESTRELA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001462	21140	30/04/2018	R$ 8.613,87	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001463	21140	30/04/2018	R$ 7.270,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001464	21140	30/04/2018	R$ 16.029,60	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001476	21140	30/04/2018	R$ 4.369,80	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0001519	21140	30/04/2018	R$ 230,50	41550112001922	EXPRESSO GUANABARA S/A	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Total Agrupado		**R$ 425.757,75**			

Total Geral R$ 425.757,75

Total de Registros: 351

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
Relatório: **Exclusões SAÚDE**

ANEXO XIX

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000003	21140	02/01/2018	R$ 4,45	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000012	21140	04/01/2018	R$ 18,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000024	21140	08/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000035	21140	09/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000046	21140	10/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000060	21140	11/01/2018	R$ 28,20	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000061	21140	11/01/2018	R$ 954,00	00005045425404	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, EM SUB					
0000069	21140	12/01/2018	R$ 18,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000076	21140	15/01/2018	R$ 28,20	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					

Total Geral R$ 1.080,65

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000083	21140	16/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000095	21140	17/01/2018	R$ 18,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000102	21140	18/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000110	21140	19/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000119	21140	22/01/2018	R$ 18,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000131	21140	23/01/2018	R$ 28,20	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000152	21140	24/01/2018	R$ 56,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000167	21140	25/01/2018	R$ 9,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000183	21140	29/01/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000223	21140	30/01/2018	R$ 1.701,51	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AAQUISI??O DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA COMUM C), DESTINADO A VEICULO FIAT MOBI PLACA QFX2097, DA SECRETARIA DE SA?DE DESTE MUN					
0000253	21140	30/01/2018	R$ 13.814,14	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE UNIDADES MISTA - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE JANEIRO DE 201					
0000287	21140	30/01/2018	R$ 67,90	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE JANEIRO DE 2018.					
0000319	21140	01/02/2018	R$ 14,25	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					

Total Geral R$ 16.867,35

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000333	21140	02/02/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000349	21140	05/02/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000376	21140	07/02/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000413	21140	08/02/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000426	21140	09/02/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000438	21140	15/02/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000456	21140	16/02/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000479	21140	19/02/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000482	21140	20/02/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000510	21140	22/02/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000517	21140	23/02/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000541	21140	26/02/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000552	21140	27/02/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					

Total Geral R$ 17.206,85

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000573	21140	28/02/2018	R$ 13.725,50	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE UNIDADES MISTA - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE FEVEREIRO DE 2					
0000642	21140	28/02/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000643	21140	28/02/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE FEVEREIRO DE 2018.					
0000663	21140	01/03/2018	R$ 43,35	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000698	21140	05/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000706	21140	06/03/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000732	21140	07/03/2018	R$ 38,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000744	21140	08/03/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000747	21140	08/03/2018	R$ 2.950,06	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE G?NEROS DE ALIMENTA??O DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES B?SICAS DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/P					
0000784	21140	09/03/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000808	21140	12/03/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000819	21140	13/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000830	21140	14/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					

Total Geral R$ 34.216,76

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000848	21140	15/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000866	21140	16/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000874	21140	19/03/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000890	21140	20/03/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000910	21140	21/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000928	21140	22/03/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000940	21140	23/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000955	21140	26/03/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000973	21140	27/03/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0000991	21140	28/03/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0001012	21140	29/03/2018	R$ 14.997,47	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE UNIDADES MISTA - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0001023	21140	29/03/2018	R$ 1.661,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE NASF - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0001027	21140	29/03/2018	R$ 2.761,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE BUCAL - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE MAR?O DE 2018.					

Total Geral R$ 53.821,25

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001030	21140	29/03/2018	R$ 1.150,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE ACS - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0001047	21140	29/03/2018	R$ 954,00	00003293781470	COSMA PEREIRA DA SILVA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE N					
0001078	21140	29/03/2018	R$ 48,60	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE MAR?O DE 2018.					
0001118	21140	03/04/2018	R$ 48,50	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001144	21140	04/04/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001165	21140	05/04/2018	R$ 3.200,59	04709948000171	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE G?NEROS DE ALIMENTA??O DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES B?SICAS DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/P					
0001172	21140	05/04/2018	R$ 58,20	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001185	21140	06/04/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001201	21140	09/04/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001242	21140	10/04/2018	R$ 67,90	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001257	21140	11/04/2018	R$ 38,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001274	21140	12/04/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001286	21140	13/04/2018	R$ 19,40	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					

Total Geral R$ 59.465,80

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Classificação da Despesa

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001295	21140	16/04/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001307	21140	17/04/2018	R$ 38,80	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001315	21140	18/04/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001347	21140	20/04/2018	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001374	21140	23/04/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001394	21140	24/04/2018	R$ 19,00	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001405	21140	26/04/2018	R$ 1.240,00	08310625000323	FRANCISCO XAVIER DO REGO (XAVIER PNEUS)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A AQUISI??O DE (PNEUS 175/70R14), DESTINAODOS A MANUTEN??O DO VE?CULO FIAT MOBY PLACA: QFX-2097 /PB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?					
0001417	21140	26/04/2018	R$ 29,10	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001431	21140	27/04/2018	R$ 19,00	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001465	21140	30/04/2018	R$ 13.933,47	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA AO PAGAMENTO DE SAL?RIOS DOS FUNCION?RIOS DA SECRETARIA DE SA?DE UNIDADES MISTA - EFETIVOS, REFERENTE AO M?S DE ABRIL DE 2018.					
0001531	21140	30/04/2018	R$ 44,15	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A TARIFA BAC?RIA DEBITADA AUTOMATICAMENTE NA CONTA 11.632-7, NO M?S DE ABRIL DE 2018.					

Total Agrupado **R$ 74.847,52**

Total Geral R$ 74.847,52

Total de Registros: 85

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Câmara Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Relatório de Restos a Pagar**

ANEXO XX

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000074	339039	R$ 1.500,00	11680368000164	ARARA CONSTRUCOES LTDA. EPP.	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000388	339036	R$ 9.000,00	00057648565404	ANTONIA MARIA DA SILVA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000079	339039	R$ 400,00	26489217000109	EDINALDO NUNES CAMBOIM 20367872404	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000396	339036	R$ 3.150,00	00069059446453	FRANCISCA DUARTE DA COSTA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000393	339036	R$ 6.300,00	00005948269426	ANA VIEIRA PINTO	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000397	339036	R$ 2.700,00	00039575780434	MARIA NAZARE VIEIRA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0001191	339030	R$ 2.041,53	34151100004209	SOTREQ JOÃO PESSOA LTDA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000389	339036	R$ 4.500,00	00003290276465	RAIMUNDA LOURENCO DE OLIVEIRA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000391	339036	R$ 5.400,00	00006791247487	JOSE VIEIRA PINTO	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
	Total Agrupado	**R$ 34.991,53**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001343	339030	R$ 1.100,00	24464712000120	JOAO MALVINO JUNIOR 08734726403	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
	Total Agrupado	**R$ 1.100,00**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000392	339036	R$ 2.700,00	00005835526415	FRANCISCO LOPES NETO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000398	339036	R$ 5.400,00	00032343081875	CICERO PEREIRA DE ANDRADE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Total Agrupado	**R$ 8.100,00**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000745	339039	R$ 9,70	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0001510	339030	R$ 5.146,78	19355709000138	VITAL E SOARES LTDA ME	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
	Total Agrupado	**R$ 5.156,48**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001207	339039	R$ 3.590,64	03775588000810	SERVI?O NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
	Total Agrupado	**R$ 3.590,64**			

Total Geral R$ 52.938,65

Total de Registros: 00000

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000390	339036	R$ 5.400,00	00006791247487	JOSE VIEIRA PINTO	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
0001297	449051	R$ 15.614,17	11680368000164	ARARA CONSTRUCOES EIRELI - EPP	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
	Total Agrupado	**R$ 21.014,17**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000400	339036	R$ 3.900,00	00069205256404	JOSEFA FERREIRA CHAVES	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
	Total Agrupado	**R$ 3.900,00**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000399	339036	R$ 5.400,00	00003285018402	ALEXANDRE TIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa
	Total Agrupado	**R$ 5.400,00**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000395	339036	R$ 3.150,00	00098285220478	MARIA NAIR PINTO	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0000394	339036	R$ 3.500,00	00099256363453	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
	Total Agrupado	**R$ 6.650,00**			

Empenho nº	Classificação	Inscrito	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000401	339036	R$ 4.500,00	00052708748491	JOÃO MARIZ DE OLIVEIRA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Total Agrupado	**R$ 4.500,00**			

Total Geral R$ 94.402,82

Total de Registros: 00000

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Relatório: Receita Tributária + Transferência do Exercício Anterior

ANEXO XXI

RECEITA TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR
1. Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.226,87
2. Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimento do Trabalho (IRRF)	138.978,54
3. Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Dir. s/ Imóvel (ITBI)	400,00
4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	70.173,77
5. Taxas e COSIP	2.199,00
6. Cota parte do FPM	8.165.505,54
7. Cota parte do ICMS	1.347.303,67
8. Cota parte do IPVA	64.303,52
9. Cota parte do IPI - Exportação	12,09
10. Cota parte do ITR	899,11
11. ICMS - Exportação Lei 87/96	1.502,16
12. CIDE	16.985,98
13. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
14. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00
15. Adições	0,00
16. Exclusões	0,00
17. Total da Receita Tributária do Exercício Anterior	**9.811.490,25**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: Câmara Municipal de Vieirópolis
Relatório: **Memória de Cálculo dos Ajustes**

ANEXO XXII

Aplicações em FUNDEB

15. Outros Ajustes Ã Despesa

Especificação	Valor
DiferenÃ§a entre receitas auferidas e despesa informada	-R$ 17.731,78
Total	-R$ 17.731,78

Total de Registros: 00000
Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Relatório: **Relatório de Restos a Pagar por Exercício**

ANEXO XXIII

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0003228	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003750	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0002939	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	05531000000131	SAYONARA LOPES DOS SANTOS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001982	R$ 45,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,77	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003122	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003170	R$ 480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 480,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0001594	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00009834856407	RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003745	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 880,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0001608	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00001818999811	GETULIO EMIDIO ALEXANDRE	Recursos OrdinÃ¡rios
0003291	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003800	R$ 11.014,00	R$ 0,00	R$ 11.014,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003264	R$ 735,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 735,00	01474483000129	REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA.	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001480	R$ 95,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95,68	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003686	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0001116	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,00	23650729000109	GILMAR NONATO DA SILVA 54919371420	Recursos OrdinÃ¡rios
0003808	R$ 1.860,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.860,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003875	R$ 4.229,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.229,40	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002293	R$ 13,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,94	33530486003225	EMP.BRASILEIRA DE TELECOMUNIC.A EMBRATEL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002588	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003868	R$ 2.692,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.692,94	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003519	R$ 77,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77,86	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003815	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0000508	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003763	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de

Total Geral R$ 26.530,29

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001296	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000523	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00015122999449	GENIVAL OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003425	R$ 20.259,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.259,88	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003136	R$ 473,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 473,10	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0003412	R$ 657,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 657,30	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002086	R$ 168,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168,42	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003863	R$ 5.713,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.713,16	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003776	R$ 8.234,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.234,19	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003675	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003796	R$ 10.395,35	R$ 0,00	R$ 7.214,02	R$ 3.181,33	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0000260	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001593	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00007042054407	YANE ROQUE	Recursos OrdinÃ¡rios
0001218	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00009488774487	RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001821	R$ 147,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 147,61	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001683	R$ 80,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,44	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000191	R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700,00	00003461309486	PEDRO BATISTA NOGUEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003734	R$ 11.801,80	R$ 0,00	R$ 7.951,29	R$ 3.850,51	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003781	R$ 1.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.760,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003798	R$ 22.536,00	R$ 0,00	R$ 20.932,89	R$ 1.603,11	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0001667	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00	00097880256415	MARCELO VIEIRA DA COSTA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001229	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00015122999449	GENIVAL OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001999	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003698	R$ 4.065,60	R$ 0,00	R$ 4.065,60	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000845	R$ 55,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,00	04597764000167	JULIO CESAR M.DE OLIVEIRA-ME (JC PRINT)	Recursos OrdinÃ¡rios
0003162	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 950,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003754	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	00003638893456	RICARDO LIMA RODRIGUES	Recursos OrdinÃ¡rios
0003665	R$ 2.093,91	R$ 0,00	R$ 2.093,91	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0002281	R$ 16,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,74	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002798	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0001118	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	23650729000109	GILMAR NONATO DA SILVA 54919371420	Recursos OrdinÃ¡rios
0002173	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	00027426269809	ANTONIO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0002038	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 540,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002305	R$ 225,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 225,00	11901592000210	FARMACIA CENTER LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de

Total Geral R$ 86.060,78

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001294	R$ 24,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,51	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002288	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,39	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000947	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00	00005111520430	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003281	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	00003638893456	RICARDO LIMA RODRIGUES	Recursos OrdinÃ¡rios
0003873	R$ 2.647,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.647,68	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0001234	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00001818999811	GETULIO EMIDIO ALEXANDRE	Recursos OrdinÃ¡rios
0003415	R$ 2.692,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.692,94	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003634	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	23708210000134	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401	Recursos OrdinÃ¡rios
0003865	R$ 5.110,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.110,74	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000316	R$ 75,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75,24	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003419	R$ 184,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,80	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001672	R$ 759,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 759,25	04196645000100	IMPRENSA NACIONAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002614	R$ 77,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77,65	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002396	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550,00	06317981000181	ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002944	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0001097	R$ 112,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112,93	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002408	R$ 118,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 118,18	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001947	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00004185007469	ELIVAN ABRANTES SOARES	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000934	R$ 58,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58,89	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002520	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	00027426269809	ANTONIO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003186	R$ 80,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,62	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001375	R$ 81,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81,08	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001316	R$ 59,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59,00	02648013000105	SIL INFORMATICA LTDA.	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0003735	R$ 12.021,72	R$ 0,00	R$ 8.044,63	R$ 3.977,09	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000079	R$ 84,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,19	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003441	R$ 7.685,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.685,16	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002375	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003813	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 5.126,36	R$ 1.873,64	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003410	R$ 2.555,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.555,28	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0000040	R$ 340,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0000696	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003885	R$ 6.053,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.053,14	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003381	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios

Total Geral R$ 135.660,26

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001815	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	41121708000188	CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA.	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003135	R$ 198,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198,20	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0003072	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0000254	R$ 42,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42,06	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002042	R$ 124,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124,82	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003884	R$ 5.079,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.079,04	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0000862	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00	00001884984436	NILDOMAR DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001600	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00002256663400	JOAO XAVIER PAMPLONA	Recursos OrdinÃ¡rios
0000939	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003862	R$ 1.532,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.532,40	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002880	R$ 97,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 97,80	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002552	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110,00	04597764000167	JULIO CESAR M.DE OLIVEIRA-ME (JC PRINT)	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002283	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000184	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00009488774487	RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001504	R$ 6.643,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.643,82	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	Recursos OrdinÃ¡rios
0003880	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003761	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 880,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0003770	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.000,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003459	R$ 472,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 472,20	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0000528	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00009488774487	RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0000008	R$ 6,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,84	33530486003225	EMP.BRASILEIRA DE TELECOMUNIC.A EMBRATEL	Recursos OrdinÃ¡rios
0001028	R$ 87,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87,18	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003765	R$ 7.305,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.305,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000001	R$ 47,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47,69	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003881	R$ 5.628,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.628,52	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003753	R$ 1.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.760,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001773	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002097	R$ 709,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 709,04	11901592000210	FARMACIA CENTER LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000516	R$ 2.140,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.140,00	00072736712404	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003521	R$ 90,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90,90	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003878	R$ 5.789,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.789,07	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001209	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003741	R$ 1.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.125,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do FNAS

Total Geral R$ 207.451,08

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0003760	R$ 14.520,00	R$ 0,00	R$ 14.520,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000611	R$ 32,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,72	09095183000140	ENERGISA PARAIBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGI	Recursos OrdinÃ¡rios
0003178	R$ 73,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,85	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000607	R$ 13,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,36	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002214	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003647	R$ 3.687,60	R$ 0,00	R$ 3.687,60	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003423	R$ 5,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,10	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002514	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00013635972487	JOSE DAMIAO DA COSTA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0001749	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350,00	09290693000179	CLINICA RADIOLOG.DR PERICLES NEVES LTDA.	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003697	R$ 236,25	R$ 0,00	R$ 236,25	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003226	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003711	R$ 504,00	R$ 0,00	R$ 504,00	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001386	R$ 163,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 163,03	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002201	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003762	R$ 7.920,00	R$ 0,00	R$ 7.920,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003746	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 880,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003887	R$ 709,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 709,80	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0001063	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	09555958000113	POSTO FAMMAS LTDA - ME	Recursos OrdinÃ¡rios
0002852	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000933	R$ 13,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,84	09095183000140	ENERGISA PARAIBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGI	Recursos OrdinÃ¡rios
0003809	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0002036	R$ 129,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129,00	02585645000169	AGROVERTER COM.DE PROD.AGRO.E REPRE.LTDA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003669	R$ 3.818,64	R$ 0,00	R$ 3.818,64	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001455	R$ 591,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 591,01	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	FE - Petrobras
0003801	R$ 7.593,60	R$ 0,00	R$ 7.065,44	R$ 528,16	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003376	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	00016125754472	FRANCISCA DE LOURDES MOREIRA N0BREGA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003454	R$ 1.148,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.148,90	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0002885	R$ 73,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,00	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001913	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00006791247487	JOSE VIEIRA PINTO	Recursos OrdinÃ¡rios
0000852	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002853	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003766	R$ 6.728,46	R$ 0,00	R$ 3.788,30	R$ 2.940,16	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0001358	R$ 7.542,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.542,70	08541500000142	POSTO TIKO & TEKA-COMER.DER.DE PETROLEO	TransferÃªncia de Recursos do SUS

Total Geral R$ 234.572,06

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0001226	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00009834856407	RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0001582	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00004185007469	ELIVAN ABRANTES SOARES	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003134	R$ 336,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336,27	00027650359468	ANTONIO XAVIER PAMPLONA	Recursos OrdinÃ¡rios
0002785	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	00083945822491	FRANCISCA DAURIENE VITAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003405	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003193	R$ 88,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88,88	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003409	R$ 4.900,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.900,90	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0000515	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001768	R$ 205,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205,34	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003461	R$ 534,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 534,60	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0001598	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003879	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0001592	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	00035094575449	ANTONIO MANOEL DA SILVA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003791	R$ 2.625,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.625,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0000324	R$ 144,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 144,66	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003420	R$ 9.607,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.607,71	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001577	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00009488774487	RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003236	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003427	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L˙	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003819	R$ 1.936,00	R$ 0,00	R$ 1.936,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003789	R$ 16.510,12	R$ 0,00	R$ 8.907,98	R$ 7.602,14	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003442	R$ 67,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67,40	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003462	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	00008462918430	SAULO DE SA LEITE SOBRINHO	Recursos OrdinÃ¡rios
0000603	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003399	R$ 9.700,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.700,88	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003706	R$ 3.178,56	R$ 0,00	R$ 3.178,56	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003229	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003655	R$ 675,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 675,00	18602104000131	ESTACAO DA CONSTRUCAO LTDA	Recursos OrdinÃ¡rios
0002513	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	00003288987406	MARIA DE FÃ• TIMA MARTINS LOURENÃ‡O	Recursos OrdinÃ¡rios
0002668	R$ 142,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142,38	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003797	R$ 2.904,00	R$ 0,00	R$ 2.904,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002975	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	00083945822491	FRANCISCA DAURIENE VITAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003757	R$ 3.283,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.283,50	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios

Total Geral R$ 290.969,07

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000500	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00	00001884984436	NILDOMAR DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003438	R$ 5.628,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.628,52	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002205	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002912	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002030	R$ 75,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75,75	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000329	R$ 75,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75,02	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000694	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 420,00	03610430000113	LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME	Recursos OrdinÃ¡rios
0001225	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00004185007469	ELIVAN ABRANTES SOARES	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003779	R$ 12.716,00	R$ 0,00	R$ 12.235,64	R$ 480,36	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003380	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400,00	00003643586450	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003799	R$ 2.028,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.028,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0003694	R$ 2.195,55	R$ 0,00	R$ 2.195,55	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001322	R$ 2,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,89	33530486003225	EMP.BRASILEIRA DE TELECOMUNIC.A EMBRATEL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003406	R$ 5.110,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.110,74	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003778	R$ 3.380,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.380,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0000945	R$ 40,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,92	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000041	R$ 73,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,19	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002532	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0000004	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001569	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003408	R$ 5.659,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.659,06	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002169	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00004185007469	ELIVAN ABRANTES SOARES	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003667	R$ 4.869,90	R$ 0,00	R$ 4.869,90	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001905	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00036510785404	ANTONIA VIEIRA LINS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003817	R$ 5.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.300,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0000985	R$ 132,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132,00	03765953000139	VEGA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001215	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00	00005111520430	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0002335	R$ 0,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,35	00000000075957	BANCO DO BRASIL SA	Recursos OrdinÃ¡rios
0002884	R$ 74,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74,37	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001622	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00	00005111520430	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0000628	R$ 9,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,84	33530486003225	EMP.BRASILEIRA DE TELECOMUNIC.A EMBRATEL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003413	R$ 1.542,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.542,34	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003737	R$ 1.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.760,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de

Total Geral R$ 339.324,77

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000703	R$ 133,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,50	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003599	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,00	13748861000102	AURINEIDE MORAIS DE OLIVEIRA CASIMIRO - ME	Recursos OrdinÃ¡rios
0003671	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	11730189000194	DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE LIMA - ME	Recursos OrdinÃ¡rios
0000179	R$ 2.140,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.140,00	00072736712404	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000828	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00007042054407	YANE ROQUE	Recursos OrdinÃ¡rios
0001206	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,00	21975126000151	ELENILDA FERREIRA DA SILVA 07513912475	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003673	R$ 3.455,76	R$ 0,00	R$ 3.455,76	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000753	R$ 105,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,09	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000701	R$ 77,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77,44	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000268	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003772	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003790	R$ 1.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.125,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0000860	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00001818999811	GETULIO EMIDIO ALEXANDRE	Recursos OrdinÃ¡rios
0003681	R$ 1.192,80	R$ 0,00	R$ 1.192,80	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000877	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00015122999449	GENIVAL OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0002541	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	00009834856407	RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003742	R$ 2.580,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.580,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000271	R$ 7,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,84	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001595	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00013635972487	JOSE DAMIAO DA COSTA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0002363	R$ 85,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85,18	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000265	R$ 12,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,83	09095183000140	ENERGISA PARAIBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGI	Recursos OrdinÃ¡rios
0003771	R$ 2.804,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.804,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003179	R$ 111,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,42	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003814	R$ 5.280,00	R$ 0,00	R$ 5.280,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003866	R$ 1.542,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.542,34	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002612	R$ 78,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78,97	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003444	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003374	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	00083945822491	FRANCISCA DAURIENE VITAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003709	R$ 2.003,40	R$ 0,00	R$ 2.003,40	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003642	R$ 108,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,44	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003690	R$ 5.074,12	R$ 0,00	R$ 5.074,12	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001570	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00015122999449	GENIVAL OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003820	R$ 86.818,94	R$ 0,00	R$ 86.818,94	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de

Total Geral R$ 359.839,17

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0002881	R$ 2,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,77	02558157002610	TELEFONICA BRASIL S.A.	Recursos OrdinÃ¡rios
0001217	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00002256663400	JOAO XAVIER PAMPLONA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003398	R$ 1.575,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.575,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003407	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003867	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002028	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003788	R$ 7.807,25	R$ 0,00	R$ 7.807,25	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003159	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000498	R$ 2.348,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.348,41	70108238000110	PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001771	R$ 81,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81,45	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003870	R$ 3.455,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.455,76	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002032	R$ 273,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,75	23650729000109	GILMAR NONATO DA SILVA 54919371420	Recursos OrdinÃ¡rios
0003786	R$ 11.951,84	R$ 0,00	R$ 11.951,84	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003747	R$ 4.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.260,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003666	R$ 150,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,01	10874854000150	FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003736	R$ 10.073,00	R$ 0,00	R$ 9.561,84	R$ 511,16	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0003882	R$ 9.562,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.562,18	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002334	R$ 1.375,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.375,39	09234429000118	FRANCISCO VIEIRA FILHO SUPERMERCADO - ME	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0003683	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0002609	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,00	09600404000190	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003744	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001989	R$ 24,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,18	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001323	R$ 236,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 236,00	01518579000141	A UNIAO-SUPERINT.DE IMPRENSA E EDITORA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003818	R$ 880,00	R$ 0,00	R$ 712,04	R$ 167,96	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0002636	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	18451213000103	CENTRO DE IMAGEM JOSE NEVES MOREIRA LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003871	R$ 3.818,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.818,64	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001029	R$ 149,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149,20	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003795	R$ 5.716,50	R$ 0,00	R$ 5.716,50	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001939	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	00003285018402	ALEXANDRE TIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000507	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	00008188822477	EDUARDO ESTRELA DE ASSIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000047	R$ 77,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77,65	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001228	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00007042054407	YANE ROQUE	Recursos OrdinÃ¡rios
0003768	R$ 7.297,16	R$ 0,00	R$ 7.297,16	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de

Total Geral R$ 395.710,22

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0000605	R$ 15,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,67	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0002195	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	00003288987406	MARIA DE FÃ• TIMA MARTINS LOURENÃ‡O	Recursos OrdinÃ¡rios
0003783	R$ 4.719,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.719,46	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0003422	R$ 1.532,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.532,40	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003792	R$ 3.380,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.380,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003616	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 0,00	00006587945406	JOELMA VIEIRA SILVA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001220	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	00013635972487	JOSE DAMIAO DA COSTA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0001023	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003877	R$ 184,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,80	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002847	R$ 480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 480,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0003755	R$ 3.648,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.648,58	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001669	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,00	00097880256415	MARCELO VIEIRA DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0003805	R$ 20.175,00	R$ 0,00	R$ 20.175,00	R$ 0,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003794	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0000417	R$ 93,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,38	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001235	R$ 0,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,25	00003288655403	MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0002350	R$ 1.426,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.426,78	09234429000118	FRANCISCO VIEIRA FILHO SUPERMERCADO - ME	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0003443	R$ 480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 480,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0000062	R$ 1.932,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.932,45	11901592000210	FARMACIA CENTER LTDA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002879	R$ 83,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,66	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003869	R$ 657,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 657,30	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003682	R$ 18.384,88	R$ 0,00	R$ 18.384,88	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001685	R$ 19,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,40	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000859	R$ 1.502,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.502,00	07737295000122	CASA NOVA UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0000181	R$ 2.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.300,00	00070337408408	GIOFRANCISCO ABRANTES OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003872	R$ 20.259,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.259,88	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003275	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00046746722449	RICARDO PETER GONCALVES SARMENTO	Recursos OrdinÃ¡rios
0000544	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00001818999811	GETULIO EMIDIO ALEXANDRE	Recursos OrdinÃ¡rios
0000841	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	00009488774487	RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA	Recursos OrdinÃ¡rios
0001933	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	00000953314413	FRANCISCO BATISTA NETO	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002959	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	00036502260497	FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNARDO	Recursos OrdinÃ¡rios
0003758	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	00036502260497	FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNARDO	Recursos OrdinÃ¡rios
0001304	R$ 100,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,96	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios

Total Geral R$ 461.418,73

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0003401	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 525,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003416	R$ 6.053,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.053,14	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003525	R$ 71,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,47	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003756	R$ 4.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0001355	R$ 65,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65,00	02648013000105	SIL INFORMATICA LTDA.	Recursos OrdinÃ¡rios
0002403	R$ 535,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 535,00	10319076000138	GADELHA E VICTOR LTDA.	TransferÃªncia de Recursos do SUS
0001387	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003137	R$ 892,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 892,50	00069039348472	FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO	TransferÃªncia de Recursos do FNDE
0003764	R$ 6.245,61	R$ 0,00	R$ 5.165,28	R$ 1.080,33	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001686	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	00097880256415	MARCELO VIEIRA DA COSTA	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0000003	R$ 37,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37,25	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0001114	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00	23650729000109	GILMAR NONATO DA SILVA 54919371420	Recursos OrdinÃ¡rios
0001664	R$ 62,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62,35	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0003804	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	00046746722449	RICARDO PETER GONCALVES SARMENTO	Recursos OrdinÃ¡rios
0003774	R$ 6.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.900,00	01613339000126	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	Recursos OrdinÃ¡rios
0003636	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	00008462918430	SAULO DE SA LEITE SOBRINHO	Recursos OrdinÃ¡rios
0003864	R$ 1.575,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.575,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0001244	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00	00001884984436	NILDOMAR DE OLIVEIRA	TransferÃªncia de ConvÃªnios - EducaÃ§Ã£
0003677	R$ 3.999,24	R$ 0,00	R$ 3.999,24	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003403	R$ 709,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 709,80	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0001027	R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	17456087000109	CEMOAN CENTRO MEDICO DR OZIAS ARRUDA NETO L	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002911	R$ 480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 480,00	02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	TransferÃªncia de Recursos do FNAS
0002360	R$ 96,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96,41	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0000053	R$ 123,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123,80	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0000509	R$ 2.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.300,00	00070337408408	GIOFRANCISCO ABRANTES OLIVEIRA	Receita de Impostos e de TransferÃªncia de
0002613	R$ 71,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,54	33000118001221	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Recursos OrdinÃ¡rios
0003288	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	00036502260497	FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNARDO	Recursos OrdinÃ¡rios

Total Agrupado **R$ 496.868,86**

Ano: 2017

Total Geral R$ 496.868,86

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Ano: 2017
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de VieirÃ³polis

Empenho nº	Inscrito	Cancelado	Pago	Restos a Pagar	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos
0003909	R$ 90.779,47	R$ 0,00	R$ 90.779,47	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003650	R$ 43.487,46	R$ 0,00	R$ 43.487,46	R$ 0,00	26425016000130	EBG CONSTRUTORA EIRELI ME	TransferÃªncia de ConvÃªnios - Outros - F
0003910	R$ 57.507,37	R$ 0,00	R$ 57.507,37	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003908	R$ 103.778,08	R$ 0,00	R$ 103.778,08	R$ 0,00	29979036016659	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Recursos OrdinÃ¡rios
0003683	R$ 36.479,30	R$ 0,00	R$ 36.479,30	R$ 0,00	26678115000123	SELECTA CONSTRUCOES E SERVICO EIRELI	TransferÃªncia de ConvÃªnios - Outros - F
0002826	R$ 2.944,12	R$ 0,00	R$ 2.944,12	R$ 0,00	26678115000123	SELECTA CONSTRUCOES E SERVICO EIRELI	TransferÃªncia de ConvÃªnios - Outros - F
	Total Agrupado		**R$ 0,00**				

Total Geral R$ 496.868,86

Total de Registros: 22

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Relatório: Previsão da Receita Arrecadada (Tributária + Transferência do Exercício)

ANEXO XXIV

PREVISÃO DA RECEITA ARRECADADA (TRIBUTÁRIA + TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO)	VALOR
1. Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	R$ 25.000,00
2. Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimento do Trabalho (IRRF)	R$ 122.000,00
3. Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Dir. s/ Imóvel (ITBI)	R$ 3.500,00
4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	R$ 131.600,00
5. Taxas e COSIP	R$ 10.790,00
6. Cota parte do FPM	R$ 10.695.962,00
7. Cota parte do ICMS	R$ 1.752.561,00
8. Cota parte do IPVA	R$ 75.554,00
9. Cota parte do IPI - Exportação	R$ 2.680,00
10. Cota parte do ITR	R$ 1.346,00
11. ICMS - Exportação Lei 87/96	R$ 2.957,00
12. CIDE	R$ 53.000,00
13. Dívida Ativa Tributária de Impostos	R$ 0,00
14. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	R$ 0,00
15. Total da Receita Tributária do Exercício	**R$ 12.876.950,00**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

Processo: 00299/18
Ano: 2018
Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS

Relatório: Receita Tributária Arrecadada do Exercício

ANEXO XXV

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA DO EXERCÍCIO	VALOR
1. Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	R$ 0,00
2. Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimento do Trabalho (IRRF)	R$ 0,00
3. Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Dir. s/ Imóvel (ITBI)	R$ 0,00
4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	R$ 0,00
5. Taxas	R$ 1.407,50
6. Cota parte do FPM	R$ 0,00
7. Cota parte do ICMS	R$ 0,00
8. Cota parte do IPVA	R$ 0,00
9. Cota parte do IPI - Exportação	R$ 0,00
10. Cota parte do ITR	R$ 0,00
11. ICMS - Exportação Lei 87/96	R$ 0,00
12. CIDE	R$ 0,00
13. Dívida Ativa Tributária de Impostos	R$ 0,00
14. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	R$ 0,00
15. Adições	R$ 0,00
16. Exclusões	R$ 0,00
15. Total da Receita Tributária do Exercício	**R$ 1.407,50**

Assinado em 26 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Karlos Rafael Soares Alves
Mat. 3707971
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 26 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
CHEFE DE DIVISÃO

PROCESSO: 00299/18

SUBCATEGORIA: Acompanhamento

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

ALERTA - 00483/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Não encaminhamento das cópias de leis e Decretos relativos à abertura de créditos adicionais;
Baixa eficiência dos gastos com combustíveis;
Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação;
Ausência de repasse para as contas devidas do imposto de renda retido na fonte decorrente dos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB;
Ausência de especificação adequada dos recursos do FUNDEB aplicados (60%) em valorização do pessoal do magistério;
Ausência de individualização da receita decorrente de aplicações financeiras com os recursos do FUNDEB;
Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública;
Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos com omissão do lote na nota fiscal ou erro de preenchimento;
Gastos com pessoal do Município acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22, p. único da LRF;
Acumulação ilegal de cargos públicos;
Desempenho de serviços permanentes de advocacia por terceiros não integrantes do quadro de servidores da administração municipal;
Ausência de disponibilização da LOA, LDO e PPA em meios eletrônicos de acesso ao público;
Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência;
Ausência da correta vinculação das contas bancárias de impostos e transferências às fontes de recursos 1111 e 1211.

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 417D.6A7A.71A9.8D81.72E5.3867.E9BA.BFA5.

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

30/07/2018 16:32

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 417D.6A7A.71A9.8D81.72E5.3867.E9BA.BFA5.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2010 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 01/08/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00483/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não encaminhamento das cópias de leis e Decretos relativos à abertura de créditos adicionais; Baixa eficiência dos gastos com combustíveis; Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação; Ausência de repasse para as contas devidas do imposto de renda retido na fonte decorrente dos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB; Ausência de especificação adequada dos recursos do FUNDEB aplicados (60%) em valorização do pessoal do magistério; Ausência de individualização da receita decorrente de aplicações financeiras com os recursos do FUNDEB; Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública; Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos com omissão do lote na nota fiscal ou erro de preenchimento; Gastos com pessoal do Município acima do limite prudencial estabelecido pelo art. 22, p. único da LRF; Acumulação ilegal de cargos públicos; Desempenho de serviços permanentes de advocacia por terceiros não integrantes do quadro de servidores da administração municipal; Ausência de disponibilização da LOA, LDO e PPA em meios eletrônicos de acesso ao público; Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência; Ausência da correta vinculação das contas bancárias de impostos e transferências às fontes de recursos 1111 e 1211.

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B5AB.93B8.C9F4.48E0.BCB9.72EE.1814.0A77.

João Pessoa, 31 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: B5AB.93B8.C9F4.48E0.BCB9.72EE.1814.0A77.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

PARECER ATUARIAL

PREVIDENCIÁRIO

IPAM

MUNICÍPIO DE: MARIZÓPOLIS - PB

DATA BASE: 31/12/2017

CURITIBA

21/07/2018

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 – Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal n° 23 de 10/09/1997 e suas alterações, criou o IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	**25,26%**
Ente Total	14,26%
Ente	11,27%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,66%
Auxílio Doença	0,33%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO - R$	**8.969,28**
Ente - Mensal - R$	8.969,28
TOTAL	**25,26%**

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Marizópolis referente a 31/12/2017 que são os seguintes:

a) Cadastro com informações de 227 servidores ativos;
b) Cadastro com informações de 5 inativos;
c) Cadastro com informações de 3 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	127	100	1.796,27	1.667,80	42,87	38,41
INATIVOS	5	0	995,23	0,00	54,40	0,00
PENSIONISTAS	3	0	937,00	0,00	48,67	0,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Marizópolis quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Marizópolis.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	227	96,59%	394.906,66	98,06%
INATIVOS	5	2,13%	4.976,13	1,24%
PENSIONISTAS	3	1,28%	2.811,00	0,70%
TOTAL	235	100,00%	402.693,79	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 3,41% e na folha vale 1,94%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R$)	CUSTEIO (R$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		**99.558,73**	**25,21%**
Ente Total		56.119,00	14,21%
Ente	394.906,66	44.308,53	11,22%
Taxa de Administração	394.906,66	7.898,13	2,00%
Salário Família	394.906,66	0,00	0,00%
Salário Maternidade	394.906,66	2.592,57	0,66%
Auxílio Doença	394.906,66	1.319,77	0,33%
Auxílio Reclusão	394.906,66	0,00	0,00%
Ativos	394.906,66	43.439,73	11,00%
Inativos (*)	4.976,13	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	2.811,00	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	**394.906,66**	**57.112,36**	**14,46%**
Ente - 35 ANOS	394.906,66	57.112,36	14,46%
TOTAL		**156.671,10**	**39,67%**

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 5 inativos e 3 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R$ 7.787,13. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o IPAM tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do IPAM vai equivaler a 8,16% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 1,94%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R$)		TOTAL
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	%
2018	0	8	0,00	7.787,13	1,93%
2019	0	8	0,00	7.865,00	1,95%
2020	0	8	0,00	7.943,65	1,97%
2021	0	8	0,00	8.023,09	1,99%
2022	0	8	0,00	8.103,32	2,01%
2023	0	8	0,00	8.184,35	2,03%
2024	2	10	1.092,85	9.359,05	2,32%
2025	0	10	0,00	9.452,64	2,35%
2026	3	13	5.098,22	14.645,38	3,64%
2027	4	17	6.110,32	20.902,16	5,19%
2028	5	22	11.759,94	32.871,12	8,16%

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. È o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	**TOTAL (R$)**
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	**14.314.046,05**
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	**1.560.929,21**
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	**0,00**
PATRIMÔNIO	**6.353.372,87**
DÉFICIT ATUARIAL	**9.521.602,39**

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;

2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;

3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;

4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	15,03%	11,00%	11,00%	12.078,63
2019	15,03%	11,00%	11,00%	17.400,00
2020	15,03%	11,00%	11,00%	26.500,00
2021	15,03%	11,00%	11,00%	35.600,00
2022	15,03%	11,00%	11,00%	45.000,00
2023	15,03%	11,00%	11,00%	50.000,00
2024	15,03%	11,00%	11,00%	55.000,00
2025	15,03%	11,00%	11,00%	60.000,00
2026	15,03%	11,00%	11,00%	65.500,00
2027	15,03%	11,00%	11,00%	71.000,00
2028	15,03%	11,00%	11,00%	71.500,00
2029	15,03%	11,00%	11,00%	72.300,00

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2030	15,03%	11,00%	11,00%	73.000,00
2031	15,03%	11,00%	11,00%	73.700,00
2032	15,03%	11,00%	11,00%	74.500,00
2033	15,03%	11,00%	11,00%	75.250,00
2034	15,03%	11,00%	11,00%	76.000,00
2035	15,03%	11,00%	11,00%	76.700,00
2036	15,03%	11,00%	11,00%	77.500,00
2037	15,03%	11,00%	11,00%	78.300,00
2038	15,03%	11,00%	11,00%	79.100,00
2039	15,03%	11,00%	11,00%	79.900,00
2040	15,03%	11,00%	11,00%	80.600,00
2041	15,03%	11,00%	11,00%	81.450,00
2042	15,03%	11,00%	11,00%	82.300,00
2043	15,03%	11,00%	11,00%	83.100,00
2044	15,03%	11,00%	11,00%	83.500,00
2045	15,03%	11,00%	11,00%	84.000,00
2046	15,03%	11,00%	11,00%	84.500,00
2047	15,03%	11,00%	11,00%	85.800,00

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do IPAM para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Marizópolis, deixa-se como recomendações o seguinte:

a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;

b) A alíquota mensal calculada de 26,03% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 14,46% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;

d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;

e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	15,03%	11,00%	11,00%	12.078,63
2019	15,03%	11,00%	11,00%	17.400,00
2020	15,03%	11,00%	11,00%	26.500,00
2021	15,03%	11,00%	11,00%	35.600,00
2022	15,03%	11,00%	11,00%	45.000,00
2023	15,03%	11,00%	11,00%	50.000,00
2024	15,03%	11,00%	11,00%	55.000,00
2025	15,03%	11,00%	11,00%	60.000,00
2026	15,03%	11,00%	11,00%	65.500,00
2027	15,03%	11,00%	11,00%	71.000,00
2028	15,03%	11,00%	11,00%	71.500,00
2029	15,03%	11,00%	11,00%	72.300,00
2030	15,03%	11,00%	11,00%	73.000,00
2031	15,03%	11,00%	11,00%	73.700,00
2032	15,03%	11,00%	11,00%	74.500,00
2033	15,03%	11,00%	11,00%	75.250,00
2034	15,03%	11,00%	11,00%	76.000,00
2035	15,03%	11,00%	11,00%	76.700,00
2036	15,03%	11,00%	11,00%	77.500,00
2037	15,03%	11,00%	11,00%	78.300,00
2038	15,03%	11,00%	11,00%	79.100,00
2039	15,03%	11,00%	11,00%	79.900,00
2040	15,03%	11,00%	11,00%	80.600,00
2041	15,03%	11,00%	11,00%	81.450,00
2042	15,03%	11,00%	11,00%	82.300,00
2043	15,03%	11,00%	11,00%	83.100,00
2044	15,03%	11,00%	11,00%	83.500,00
2045	15,03%	11,00%	11,00%	84.000,00
2046	15,03%	11,00%	11,00%	84.500,00
2047	15,03%	11,00%	11,00%	85.800,00

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	**Salário Mensal**
INATIVOS	**Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS**
PENSIONISTAS	**Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS**
ENTE – C. NORMAL	**Sobre a Folha Salarial Ativos**
ENTE – APORTE	**Conforme estabelecido em Legislação Municipal**

f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN n° 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;

g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o IPAM deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2017;

h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do IPAM, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do IPAM. Este momento é de sumária importância para os destinos do IPAM. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2017 do Município de Marizópolis e a legislação vigente (Lei n° 9.717, Emendas Constitucionais n° 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS n° 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 235 servidores, sendo 227 ativos, 5 inativos e 3 pensionistas;

b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R$ 394.906,66 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R$ 7.787,13;

c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	**26,03%**
Ente Total	15,03%
Ente	12,04%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,66%
Auxílio Doença	0,33%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO - R$	**12.078,63**
Ente - Mensal - R$	12.078,63
TOTAL	**26,03%**

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	**TOTAL (R$)**
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	**14.314.046,05**
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	**1.560.929,21**
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	**0,00**
PATRIMÔNIO	**6.353.372,87**
DÉFICIT ATUARIAL	**9.521.602,39**

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Não foram encontradas inconsistências de dados.

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do IPAM deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS n° 403/2008.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do IPAM até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Lei.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	15,03%	11,00%	11,00%	12.078,63
2019	15,03%	11,00%	11,00%	17.400,00
2020	15,03%	11,00%	11,00%	26.500,00
2021	15,03%	11,00%	11,00%	35.600,00
2022	15,03%	11,00%	11,00%	45.000,00
2023	15,03%	11,00%	11,00%	50.000,00
2024	15,03%	11,00%	11,00%	55.000,00
2025	15,03%	11,00%	11,00%	60.000,00
2026	15,03%	11,00%	11,00%	65.500,00
2027	15,03%	11,00%	11,00%	71.000,00
2028	15,03%	11,00%	11,00%	71.500,00
2029	15,03%	11,00%	11,00%	72.300,00
2030	15,03%	11,00%	11,00%	73.000,00
2031	15,03%	11,00%	11,00%	73.700,00
2032	15,03%	11,00%	11,00%	74.500,00
2033	15,03%	11,00%	11,00%	75.250,00
2034	15,03%	11,00%	11,00%	76.000,00
2035	15,03%	11,00%	11,00%	76.700,00
2036	15,03%	11,00%	11,00%	77.500,00
2037	15,03%	11,00%	11,00%	78.300,00
2038	15,03%	11,00%	11,00%	79.100,00

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2039	15,03%	11,00%	11,00%	79.900,00
2040	15,03%	11,00%	11,00%	80.600,00
2041	15,03%	11,00%	11,00%	81.450,00
2042	15,03%	11,00%	11,00%	82.300,00
2043	15,03%	11,00%	11,00%	83.100,00
2044	15,03%	11,00%	11,00%	83.500,00
2045	15,03%	11,00%	11,00%	84.000,00
2046	15,03%	11,00%	11,00%	84.500,00
2047	15,03%	11,00%	11,00%	85.800,00

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:
I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

ANO	2013	2016	2017	2018
Data Base	**30/12/2012**	**31/12/2015**	**31/12/2016**	**30/12/2012**
Data da Avaliação Atuarial	**31/12/2012**	**30/04/2017**	**30/04/2017**	**21/07/2018**
Quantitativo				
Ativos	**126**	**197**	**208**	**227**
Aposentados	**3**	**5**	**5**	**5**
Pensionistas	**3**	**3**	**3**	**3**
Total	**132**	**205**	**216**	**235**
Contribuição Atual				
Ente	**14,26%**	**14,26%**	**14,26%**	**14,26%**
Ativos	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Aposentados	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Pensionistas	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	**25,25%**	**26,19%**	**26,03%**	**25,21%**
Ente Total	14,25%	15,19%	15,03%	14,21%
Ente	10,29%	11,47%	10,97%	11,22%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,90%	0,37%	0,52%	0,00%
Salário Maternidade	0,57%	0,81%	0,67%	0,66%
Auxílio Doença	0,49%	0,54%	0,87%	0,33%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	**11,70%**	**12,12%**	**13,53%**	**14,46%**
Custo Total	**36,95%**	**38,31%**	**39,56%**	**39,67%**
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	**4.600.559,06**	**8.500.505,09**	**11.939.817,75**	**14.314.046,05**
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	**639.029,37**	**1.066.054,68**	**1.173.807,89**	**1.560.929,21**
Serviço Passado (COMPREV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Patrimônio ou Ativo do Plano	**2.739.600,52**	**3.668.679,67**	**4.985.062,11**	**6.353.372,87**
Déficit Atuarial	**2.499.987,91**	**5.897.880,10**	**8.128.563,53**	**9.521.602,39**

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2017, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	6.353.372,87
ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.353.372,87

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	IPCA + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	9,28%
INFLAÇÃO ANUAL	2,95%
INDEXADOR	IPCA

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,00% no período, não foi fornecido pelo IPAM.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 9,28%.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	31,50
MASCULINO	30,29

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	57,49
NÃO PROFESSORES - FEMININO	61,86
PROFESSORES - MASCULINO	63,57
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	64,84

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	1.560.929,21	1.560.929,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.559.316,01	1.559.316,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	1.557.702,81	1.557.702,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.556.089,60	1.556.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	1.554.476,40	1.554.476,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1.552.863,20	1.552.863,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	1.551.250,00	1.551.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1.549.636,79	1.549.636,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.548.023,59	1.548.023,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1.546.410,39	1.546.410,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1.544.797,19	1.544.797,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.543.183,98	1.543.183,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.541.570,78	1.541.570,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	14.314.046,05	26.354.680,15	6.786.931,85	5.253.702,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1	14.442.889,90	26.452.591,92	6.759.735,31	5.237.888,07	0,00	0,00	12.078,63	0,00
2	14.583.812,39	26.550.503,69	6.732.538,78	5.222.073,89	0,00	0,00	12.078,63	0,00
3	14.724.734,87	26.648.415,45	6.705.342,24	5.206.259,71	0,00	0,00	12.078,63	0,00
4	14.865.657,35	26.746.327,22	6.678.145,71	5.190.445,53	0,00	0,00	12.078,63	0,00
5	15.006.579,84	26.844.238,99	6.650.949,17	5.174.631,35	0,00	0,00	12.078,63	0,00
6	15.147.502,32	26.942.150,76	6.623.752,64	5.158.817,17	0,00	0,00	12.078,63	0,00
7	15.288.424,80	27.040.062,52	6.596.556,10	5.143.002,99	0,00	0,00	12.078,63	0,00
8	15.429.347,29	27.137.974,29	6.569.359,56	5.127.188,81	0,00	0,00	12.078,63	0,00
9	15.570.269,77	27.235.886,06	6.542.163,03	5.111.374,63	0,00	0,00	12.078,63	0,00
10	15.711.192,25	27.333.797,83	6.514.966,49	5.095.560,45	0,00	0,00	12.078,63	0,00
11	15.852.114,74	27.431.709,59	6.487.769,96	5.079.746,27	0,00	0,00	12.078,63	0,00
12	15.993.037,22	27.529.621,36	6.460.573,42	5.063.932,09	0,00	0,00	12.078,63	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES**	**Gerações Futuras VALORES**	**GRUPO ABERTO Consolidado VALORES**
VALOR ATUAL DAS CONTRIUIÇÕES FUTURAS	**65.837.655,51**	**0,00**	**65.837.655,51**
ATIVO	**6.353.372,87**	**0,00**	**6.353.372,87**
ATIVO FINANCEIRO	6.353.372,87	0,00	6.353.372,87
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	**1.560.929,21**	**0,00**	**1.560.929,21**
VABF – Concedidos	1.560.929,21	0,00	1.560.929,21
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	**14.314.046,05**	**0,00**	**14.314.046,05**
VABF – A Conceder	26.354.680,15	0,00	26.354.680,15
(-) VACF – A Conceder – Ente	5.253.702,25	0,00	5.253.702,25
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	6.786.931,85	0,00	6.786.931,85
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	**15.874.975,26**	**0,00**	**15.874.975,26**
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ATUARIAL	**9.521.602,39**	**0,00**	**9.521.602,39**
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 21.681.222/0001-97

4.13 APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MARIZÓPOLIS	
Juros:	6,00%	**a.a.**
Prazo:	30	**anos**
Déficit:	9.521.602,39	

Qtdd - Mulheres:	127
Qtdd - Homens:	100
Sal - Mulheres:	R$ 1.796,27
Sal - Homens:	R$ 1.667,80
Folha Salarial - FS (Anual):	5.133.781,77

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2018	2,80%	5.185.119,59	9.521.602,39	144.943,56	571.296,14	9.947.954,97
2	2019	3,99%	5.236.970,78	9.947.954,97	208.800,00	596.877,30	10.336.032,27
3	2020	6,01%	5.289.340,49	10.336.032,27	318.000,00	620.161,94	10.638.194,21
4	2021	8,00%	5.342.233,90	10.638.194,21	427.200,00	638.291,65	10.849.285,86
5	2022	10,01%	5.395.656,24	10.849.285,86	540.000,00	650.957,15	10.960.243,01
6	2023	11,01%	5.449.612,80	10.960.243,01	600.000,00	657.614,58	11.017.857,59
7	2024	11,99%	5.504.108,93	11.017.857,59	660.000,00	661.071,46	11.018.929,05
8	2025	12,95%	5.559.150,01	11.018.929,05	720.000,00	661.135,74	10.960.064,79
9	2026	14,00%	5.614.741,52	10.960.064,79	786.000,00	657.603,89	10.831.668,68
10	2027	15,02%	5.670.888,93	10.831.668,68	852.000,00	649.900,12	10.629.568,80
11	2028	14,98%	5.727.597,82	10.629.568,80	858.000,00	637.774,13	10.409.342,93
12	2029	15,00%	5.784.873,80	10.409.342,93	867.600,00	624.560,58	10.166.303,50
13	2030	14,99%	5.842.722,54	10.166.303,50	876.000,00	609.978,21	9.900.281,71
14	2031	14,99%	5.901.149,76	9.900.281,71	884.400,00	594.016,90	9.609.898,62
15	2032	15,00%	5.960.161,26	9.609.898,62	894.000,00	576.593,92	9.292.492,53
16	2033	15,00%	6.019.762,87	9.292.492,53	903.000,00	557.549,55	8.947.042,09
17	2034	15,00%	6.079.960,50	8.947.042,09	912.000,00	536.822,53	8.571.864,61
18	2035	14,99%	6.140.760,10	8.571.864,61	920.400,00	514.311,88	8.165.776,49
19	2036	14,99%	6.202.167,71	8.165.776,49	930.000,00	489.946,59	7.725.723,08
20	2037	15,00%	6.264.189,38	7.725.723,08	939.600,00	463.543,38	7.249.666,46
21	2038	15,00%	6.326.831,28	7.249.666,46	949.200,00	434.979,99	6.735.446,45
22	2039	15,00%	6.390.099,59	6.735.446,45	958.800,00	404.126,79	6.180.773,24
23	2040	14,99%	6.454.000,59	6.180.773,24	967.200,00	370.846,39	5.584.419,63
24	2041	14,99%	6.518.540,59	5.584.419,63	977.400,00	335.065,18	4.942.084,81
25	2042	15,00%	6.583.726,00	4.942.084,81	987.600,00	296.525,09	4.251.009,90
26	2043	15,00%	6.649.563,26	4.251.009,90	997.200,00	255.060,59	3.508.870,49
27	2044	14,92%	6.716.058,89	3.508.870,49	1.002.000,00	210.532,23	2.717.402,72
28	2045	14,86%	6.783.219,48	2.717.402,72	1.008.000,00	163.044,16	1.872.446,88
29	2046	14,80%	6.851.051,67	1.872.446,88	1.014.000,00	112.346,81	970.793,69
30	2047	14,88%	6.919.562,19	970.793,69	1.029.600,00	58.247,62	-558,68

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	79.807,69	394.906,66	20,21%	0,00	394.906,66	2,24%	79.807,69	394.906,66	22,45%
AIND	RCC	163,79	394.906,66	0,04%	0,00	394.906,66	7,23%	163,79	394.906,66	7,27%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	655,17	394.906,66	0,17%	0,00	394.906,66	1,33%	655,17	394.906,66	1,50%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	10.237,00	394.906,66	2,59%	0,00	394.906,66	0,00%	10.237,00	394.906,66	2,59%
Pensão por Morte de AIN	RCC	122,84	394.906,66	0,03%	0,00	394.906,66	0,00%	122,84	394.906,66	0,03%
Auxílio-doença	RS	1.303,19	394.906,66	0,33%	0,00	394.906,66	0,00%	1.303,19	394.906,66	0,33%
Salário Maternidade	RS	2.606,38	394.906,66	0,66%	0,00	394.906,66	0,00%	2.606,38	394.906,66	0,66%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	394.906,66	0,00%	0,00	394.906,66	0,00%	0,00	394.906,66	0,00%
Salário Família	RS	0,00	394.906,66	0,00%	0,00	394.906,66	0,00%	0,00	394.906,66	0,00%

Curitiba-Pr, 21/07/2018.

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CIBA 140
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose Gomes da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:24. Validação: 2A62.D8DE.B5E1.FCEC.4542.78D4.B1B3.B8D0.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2018 às 11:36:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 61827/18 da subcategoria Comunicação , exercício 2018, referente a(o) Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Gomes da Silva.

Documento	Informado?	Autenticação
Comunicação	Sim	2a62d8deb5e1fcec454278d4b1b3b8d0

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 68EF.362C.C27D.509F.9DAC.CFD2.C648.E813.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2018 às 13:31h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 61827/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	340 - 363	2a62d8deb5e1fcec454278d4b1b3b8d0
RECIBO PROTOCOLO	364	68ef362cc27d509f9daccfd2c648e813

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DD83.62F1.9ACA.30CB.7FC1.0772.CE8C.DCD4.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2018 às 13:34h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo desanexou o Documento 61827/18 do Processo 00299/18, com a seguinte justificativa: Anexação indevida.

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - DESANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 63D4.AC91.785B.3664.E71D.8CB1.8B61.7285.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OFÍCIO Nº 1945C/2018 **Vieirópolis, 01 de agosto de 2018.**

Exmo. Sr.
ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraiba
TCE-PB

Assunto: Encaminhamento de declaração.
Ref: Contratação de Propostas 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, a seguinte declaração, em cumprimento ao preceito contido no art. 22, da Portaria Interministerial nº 424/2016, para fins de proceder com a contratação das propostas OGU 2018:

- Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária.

Atenciosamente,

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

Documento **61219/18** Data: **02/08/2018 16:32**
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Interessado: **JOSE CELIO ARISTOTELES**

Ofício nº 1945C/2018 - Encaminha declaração

Setor **GAPRE**

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2BC9.A3F3.A0C9.F97A.ED52.7045.DA87.7CF7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS

Declaro que a Comprovação de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira atende ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo em anexo.

Vieirópolis, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2BC9.A3F3.A0C9.F97A.ED52.7045.DA87.7CF7.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 03/08/2018

DOCUMENTO: 61219/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Ofício Nº 1945c/2018 - Encaminha Declaração.

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se à DIAGM VI para juntada ao PAG respectivo.

Assinado em: 03/08/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Ana Cristina Moreira da Cunha
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Chefe de Gabinete
3701654

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 958B.88D1.E017.1982.E24E.1E5A.67D0.2550.

Assinado em 3 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Ana Cristina Moreira da Cunha
Mat. 3701654
CHEFE DE GABINETE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. M. da Cunha.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 958B.88D1.E017.1982.E24E.1E5A.67D0.2550.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2018 às 13:40h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 61219/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	367 - 368	2bc9a3f3a0c9f97aed527045da877cf7
Despacho	369 - 370	958b88d1e0171982e24e1e5a67d02550

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B544.319C.F4A4.BBE0.DFC6.F74E.17BD.E2E3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OFÍCIO 1958C/2018 **Vieirópolis, 20 de julho de 2018.**

Exmo. Sr.
ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
TCE-PB

Assunto: Encaminhamento de declarações.
Ref: Contratação de Proposta 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, as seguintes declarações, em cumprimento ao preceito contido no art. 22, da Portaria Interministerial nº 424/2016, para fins de proceder com a contratação das propostas 2018:

- Declaração de observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Declaração de observância dos limites de despesas comprometidas com parcerias público-privadas;
- Declaração de Observância da Exigência de Transparência na Gestão Fiscal;
- Declaração de inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias;
- Declaração de fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins.

Atenciosamente,

~~ARISTÓTELES~~
l de Vieirópolis - PB

Documento **59443/18** Data: **30/07/2018 08:28**
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Interessado: **JOSE CELIO ARISTOTELES**

Ofício 1958C/2018 - Declaração de observância dos limites da le de responsabilidade fiscal

Setor **DIAFI**

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, §3º e art. 25, §1º, IV, "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2018 evidencia o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) limite de despesa total com pessoal;
b) limites das dívidas consolidada e mobiliária;
c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Vieirópolis-PB, 20 de julho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade do Município de Vieirópolis - PB, quanto aos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas no ano anterior, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e art. 22, inciso XIV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Vieirópolis-PB, 20 de julho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Atesto o cumprimento, pelo Município de Vieirópolis - PB, da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público, e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em conformidade com o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Vieirópolis-PB, 20 de julho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que o Município de Vieirópolis - PB não realizou operação de crédito enquadrada no §1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23, § 3º, I, e art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Vieirópolis-PB, 20 de julho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Declaro a regularidade do Município de Vieirópolis - PB quanto ao fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em conformidade com o que dispõe o art.22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Vieirópolis-PB, 20 de julho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Municipal de Vieirópolis - PB

59443-18. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B66F.5AA9.B6EA.271F.039F.A494.B85C.3256.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 31/07/2018

DOCUMENTO: 59443/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Ofício 1958c/2018 - Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO

De ordem, à DIAGM VI para anexar ao PAG correspondente.

Assinado em: 31/07/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Ana Claudia Lucena Farias
Agente de Documentação
3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6316.D59F.7B47.E02C.7844.DD45.C50E.4D91.

Assinado em 31 de Julho de 2018

Ana Claudia Lucena Farias
Mat. 3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6316.D59F.7B47.E02C.7844.DD45.C50E.4D91.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2018 às 13:44h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 59443/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
59443-18	372 - 377	b66f5aa9b6ea271f039fa494b85c3256
Despacho	378 - 379	6316d59f7b47e02c7844dd45c50e4d91

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3559.4FF0.BB84.816D.CDF8.B1C2.FA8D.5AC4.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2018 às 12:07h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo desanexou o Documento 82836/17 do Processo 00299/18, com a seguinte justificativa:
O PPA engloba os exercícios de 2018 a 2021.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - DESANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DA92.789B.F261.A25F.FDB7.7452.52FA.6BCA.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Julho de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 21 de Agosto de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4815.7E01.6809.6B92.FC44.8DB8.E5FB.EFAF.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2018 às 08:28:17 foi protocolizado o processo sob o Nº 14427/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	386fbd9640acc79843f9a761cb370720
Arquivo do Sagres	Sim	d68f44dd25a20b6e0d64cabc73a7145e
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	48157e0168096b92fc448db8e5fbefaf

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BC0E.7939.4A08.99DC.5012.242B.E5C7.6F90.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/10/2018 às 12:32h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 14427/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	382	48157e0168096b92fc448db8e5fbefaf
RECIBO PROTOCOLO	383	bc0e79394a0899dc5012242be5c76f90

João Pessoa, 08 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 85A9.D042.515C.45AE.4FD5.3443.2C01.247D.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 24/09/2018 15:52:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/09/2018, às 15:52:36** , é:

02.DS.CN-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Documento gerado em 24/09/2018 15:52:36 - Página 1 de 1
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 5178.4EC2.7B66.4C83.294F.9E41.334A.B0D7.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 24/09/2018 15:55:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/09/2018, às 15:55:55** , é:

02.DS.DV-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Documento gerado em 24/09/2018 15:55:55 - Página 1 de 1
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 5178.4EC2.7B66.4C83.294F.9E41.334A.B0D7.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Agosto de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 17 de Setembro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EE9B.B4B8.D8CC.9A2B.9715.5141.EE72.83F9.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2018 às 16:04:39 foi protocolizado o processo sob o Nº 16209/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 8

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	714c5dcb87f05bf995b9ff8f1c08729e
Arquivo do Sagres	Sim	455399b79cb2caf7835bc1c25f42c84b
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	51784ec27b664c83294f9e41334ab0d7
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	ee9bb4b8d8cc9a2b97155141ee7283f9

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: C667.B2D3.AA12.7186.71E2.A43B.402B.FD49.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/10/2018 às 12:33h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 16209/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	385 - 386	51784ec27b664c83294f9e41334ab0d7
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	387	ee9bb4b8d8cc9a2b97155141ee7283f9
RECIBO PROTOCOLO	388	c667b2d3aa12718671e2a43b402bfd49

João Pessoa, 08 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: A893.AF0C.E91C.D587.51F6.EFFB.6B29.130E.

Tribunal de Contas do Estado

Relatório de pendências de obra no GeoPB

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VI - DIAGM VI

Processo TC Nº	00299/18
Natureza	**Acompanhamento**
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Vierópolis
Responsável	José Célio Aristóteles
Competências	**2017/2018**

Data do Relatório: 22/09/2018

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (OUTROS)

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta uma lista de **todas** as obras com pendências, no sistema GeoPB, para o município VIEIRÓPOLIS.

2. PENDÊNCIAS

OBRAS COM PENDÊNCIAS				
JURISDICIONADO	**NÚMERO DA OBRA**	**DATA DE INÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**PENDÊNCIAS**
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00012017	04/04/2017	OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESF DE CACHOEIRA DOS ALVES (UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB).	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final) • A data de conclusão da obra é incerta (Não possui informações de andamento ou não conclusão) • A data de recebimento da obra é incerta • A estimativa da obra é inválida (Desatualizada)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00052017	04/04/2017	OBRA DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final) • O total de medições corretas é inválido (menos de 80% dos arquivos são validos ou não existem medições) • O número de fotos por medição é inválido (Não

OBRAS COM PENDÊNCIAS				
JURISDICIONADO	**NÚMERO DA OBRA**	**DATA DE INÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**PENDÊNCIAS**
				contém no mínimo uma foto por medição ou não existem medições) • A data de conclusão da obra é incerta (Não possui informações de andamento ou não conclusão) • A data de recebimento da obra é incerta • A estimativa da obra é inválida (Desatualizada)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00032017	28/04/2017	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS PB.	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00042017	28/04/2017	OBRA DE SERVIÇO REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS PB.	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00022017	10/05/2017	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS PB.	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00062017	25/09/2017	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB.	• O número do contrato é inválido (Igual à zero ou não é um valor numérico) • Projeto básico é inválido (não possui um projeto básico) • O acompanhamento inicial é inválido (não possui um acompanhamento inicial) • O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)

Tribunal de Contas do Estado

Relatório de pendências de obra no GeoPB

OBRAS COM PENDÊNCIAS				
JURISDICIONADO	**NÚMERO DA OBRA**	**DATA DE INÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**PENDÊNCIAS**
				• O total de medições é inválido (não possui medições) • O total de medições corretas é inválido (menos de 80% dos arquivos são validos ou não existem medições) • O número de fotos por medição é inválido (Não contém no mínimo uma foto por medição ou não existem medições) • Número de fotos por acompanhamento é inválido (Não possuem no mínimo uma foto por acompanhamento ou não existem acompanhamentos) • O georreferenciamento é inválido (Não contém georreferenciamento ou não existem acompanhamentos) • A georreferência da obra é inválida (a obra está fora do município ou não existem acompanhamentos)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00012018	02/02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS	• Projeto básico é inválido (não possui um projeto básico) • O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	00022018	06/07/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.	• O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)

3. NOTA EXPLICATIVA

Tipos de Pendências da Obra no GeoPB:

- **Cadastro Incompleto (Georreferenciamento)**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações da obra:
  1. Dimensão Inicial da Obra (campo obrigatório)
  2. Georreferenciamento Inicial da Obra (campo obrigatório)
- **Medição**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a(s) medição(ões) da obra.
- **Dados da Obra Concluída**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações da obra:
  1. Descrição Sucinta (campo obrigatório)
  2. População Beneficiada (campo obrigatório)
  3. Foto da Obra (campo obrigatório)
  4. Dimensão Final da Obra (campo obrigatório)
  5. Georreferenciamento Final da Obra (campo obrigatório)
- **Dados da Obra em Execução**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a seguinte informação da obra:
  1. ARTs – CREA
- **Licitação**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a seguinte informação da licitação da obra:
  1. Regime de Execução
- **Contrato**
  Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações do contrato da obra:
  1. Ordem de Serviço
  2. Data de Recebimento
  3. Planilha de Contrato da Vencedora

4. CONCLUSÃO

Considerando-se as pendências de informações arroladas na planilha constante do item 2 deste relatório, esta equipe técnica sugere a EMISSÃO DE ALERTA ao Prefeito do Município, Sr. José Célio Aristóteles, no sentido de corrigir as pendências sob pena de aplicação da MULTA prevista no art. 201, inc. IX, Regimento Interno deste Tribunal, por ocorrência não corrigida".

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro. 393
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3086.24B4.4CDE.59BC.3F00.02F6.15CC.61C8.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 26 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 29 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 19/11/2018 para apresentação de documentação para Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)) e Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2075 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 8 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Encaminhar, pelo Portal do Gestor, os seguintes documentos/informações: 1. Cópia de inteiro da(s) Lei(s) autorizativa(s) de abertura de créditos adicionais especiais acompanhada(s) de comprovação de sua(s) publicações em imprensa oficial, bem como de aprovação pela Câmara Municipal. 2. Cópia dos contratos decorrentes dos seguintes processos licitatórios: A. Pregões Presenciais nº 00001/2018, 00002/2018, 00003/2018, 00004/2018, 00005/2018, 00006/2018, 00008/2018, 00009/2018, 00010/2018, 00011/2018, 00014/2018, 00015/2018, 00016/2018, 00017/2018, 00013/2018, 00012/2018, 00019/2018, 00020/2018, 00021/2018, 00025/2018 e 00044/2017 B. Inexigibilidades nº 00001/2018 e 00003/2018. C. Dispensa 00002/2018 Observações: a. A documentação solicitada deverá conter informações que identifiquem a instituição/órgão emissor e apresentar assinatura do responsável pelas mesmas; b. As cópias deverão estar legíveis; c. A ausência de informação/documento solicitado deverá ser justificada por escrito;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7022.A4D3.189A.DD20.909B.BB50.C73F.3566.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7022.A4D3.189A.DD20.909B.BB50.C73F.3566.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 14/11/2018

PROCESSO: 00299/18

SUBCATEGORIA: Acompanhamento

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

ALERTA - 01007/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de pendências do GeoPB (fls. 390/394) quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

14/11/2018 11:41

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 990C.83AE.51B4.9D04.0F51.3114.DB46.2527.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2083 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 19/11/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01007/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de pendências do GeoPB (fls. 390/394) quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 941B.5761.09AE.4E34.3B86.90E6.67A6.2198.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar	06/11/2018	19/11/2018 (Encerrado em 19/11/2018 pelo envio da documentação)	Doc. 83155/18 (19/11/2018)

João Pessoa, 19 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3174.5915.16F6.979F.A5B4.0921.FA5B.2DCF.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

DISPENSA 0002/2018

CONTRATO Nº: 00063/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA GILVAN BERNADO ABRANTES, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GILVAN BERNADO ABRANTES, com endereço a rua JOÃO VIEIRA ALMEIDA, 1º ANDAR, SN, MARIA RACHEL , SOUSA-PB, CEP nº 58.804-712, fone (83)8138-6419, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.442.482/0001-04, representada pelo senhor GILVAN BERNADO ABRANTES, residente e domiciliado(a) na Rua JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA , SN, MARIA RACHEL , SOUSA-PB, CEP nº 58.804-715, fone (83)8138-6419, inscrito no CPF sob o nº. 000.246.954-59, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0002/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados na área de topografia e planialtimetria para elaboração de projetos**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0002/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 1 - DISPENSA 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B119.AFA4.021D.1CCC.3D88.0E67.F1D7.E997.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 lei Orçamentária vigente nº 011/2016 , Próprios/FPM/ICMS/ISS:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

20.30 - Sec. De Administração e Planejamento.

20.50 - Sec. De Obra e Serviços

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

401

Anexo 1 - DISPENSA 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B119.AFA4.021D.1CCC.3D88.0E67.F1D7.E997.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 1 - DISPENSA 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B119.AFA4.021D.1CCC.3D88.0E67.F1D7.E997.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 7 de Junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

GILVAN BERNADO ABRANTES
CONTRADA

Azimute - Agrimensura e Topografia
C.N.P.J. 09.442.482/0001-04

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 1 - DISPENSA 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B119.AFA4.021D.1CCC.3D88.0E67.F1D7.E997.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

FOLHA Nº 404

INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATO CPL /PMM - Nº. 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E A EMPRESA OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ N° 08.932.784/0001-06, com sede na Rua Deocleciano Pires, sala 09, –Centro – CEP.58.800-000 - Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** , brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB Nº. 5493/02-2, natural de Sousa-PB, portador do CPF nº. 893.445.024.04 e RG: 1667931 – SSP/PB – residente na Rua Lianor Bezerra Leite, 103 – Jardim Iracema,, Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade n° 001/2018 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2018**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ **84.000,00 (setenta e oito mil quinhentos Reais).**

Parágrafo Único - O valor mensal é de R$ 7.000,00(seis Mil quinhentos Reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2018, na unidade orçamentária: 02.130- Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na classificação funcional 04.122.4001.2002.2002 - Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 53

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas

responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 54

as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;
b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Sousa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 02 de fevereiro de 2018

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito
CONTRATANTE

OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.932784/0001-06
CONTRADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 55

Resumo para publicação

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 02.130- Secretaria de Finanças Classificação funcional Orçamentária: 04.122.4001.2002.2002 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
CONTRATADO: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
Nº. CONTRATO 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Contratado: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06
Valor Anual: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro Mil Reais)
Data do Contrato: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: doze meses.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 56

DECLARAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação de ratificação e contrato, correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixado no quadro de aviso localizado no rol da deste Órgão Legislativo e enviado para Secretaria de Comunicação para publicação no Órgão Oficial do Município.

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária vigente
Unidade Orçamentária: 02.130- Secretaria de Finanças Classificação funcional Orçamentária: 04.122.4001.2002.2002 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
CONTRATADO: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
Nº. CONTRATO 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Contratado: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06
Valor Anual: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro Mil Reais)
Data do Contrato: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: doze meses.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO
Presidente da CPL

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 57

EDIÇÃO ESPECIAL
Vieirópolis – PB, quinta-feira, 05 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária vigente
Unidade Orçamentária: 02.130- Secretaria de Finanças Classificação funcional Orçamentária: 04.122.4001.2002.2002 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
CONTRATADO: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2018
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal do Vieirópolis.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93
Nº. CONTRATO 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Contratado: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ N° 08.932.784/0001-06
Valor Anual: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro Mil Reais)
Data do Contrato: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: doze meses.
Vieirópolis- PB, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

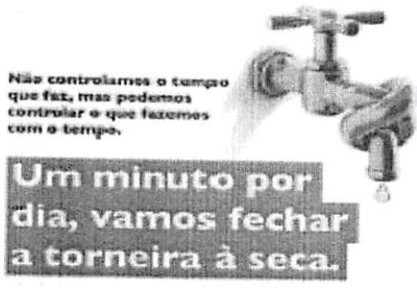

Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 884E.C06E.D06C.9027.2E4E.5BF5.ED33.165B.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INEXIGIBILIDADE 0003/2018

CONTRATO Nº: 00074/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SCIENTEC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SCIENTEC, com endereço a rua Av. Apolônio da Nóbrega, 1º. Anda, 263, Cabo Branco, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.331.902/0001-12, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 0003/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviço especializado para confecção de projeto de engenharia de alta complexidade**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 6-0003/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$**25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DBC9.AB9B.FA7C.DEA6.502C.25EF.788F.C774.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DBC9.AB9B.FA7C.DEA6.502C.25EF.788F.C774.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 12 de julho de 2018.

Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DBC9.AB9B.FA7C.DEA6.502C.25EF.788F.C774.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

SCIENTEC - Assoc. para o Desenv.
da Ciência e da tecnologia
Claudia Coutinho Nóbrega
Presidente

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SCIENTEC

CONTRADA

Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DBC9.AB9B.FA7C.DEA6.502C.25EF.788F.C774.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 447, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 – Expansão do Ensino
1143 – Cobertura de Quadra Escolar da Comunidade de Cachoeira

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL	**R$**	**150.000,00**

FR 15 Transferências de Recursos FNDE

Art. 2º. Para ocorrer à cobertura de que trata o art. 1º, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas prevista na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I – abrir os créditos suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 – Expansão do Ensino
1112 – Construção de Quadra Escolar Coberta

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL	**R$**	**150.000,00**

FR 15 Transferências de Recursos FNDE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis, 15 de fevereiro de 2018

José Célio Aristóteles
Prefeito

415

Anexo 4 - Lei - crédito especial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8086.D400.C8E0.2D55.0DC8.AE7C.0AB7.92E6.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS-PB

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Vieirópolis - Publicado em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 - EDIÇÃO ESPECIAL

Em Circulação desde 08 de abril de 1997.

Órgão Oficial de Comunicações do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 447, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 – Expansão do Ensino
1143 – Cobertura de Quadra Escolar da Comunidade de Cachoeira
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
TOTAL **R$ 150.000,00**

FR 15 Transferências de Recursos FNDE

Art. 2º. Para ocorrer à cobertura de que trata o art. 1º, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas prevista na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I – abrir os créditos suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 – Expansão do Ensino
1112 – Construção de Quadra Escolar Coberta
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
TOTAL **R$ 150.000,00**

FR 15 Transferências de Recursos FNDE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis, 15 de fevereiro de 2018

José Célio Aristóteles
Prefeito

416

Anexo 4 - Lei - crédito especial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: José C. Aristoteles. Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8086.D400.C8E0.2D55.0DC8.AE7C.0AB7.92E6.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 0450/2018.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – Poder Executivo
21.130 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1001 – Promoção da Assistência Social
1139 – Programa BPC na Escola.

3.3.90.92 – Despesas de exercício anterior	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 2.000,00**

FR: 29 Transferências de Recursos do FNAS

2.000 – Poder Executivo
21.130 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1001 – Promoção da Assistência Social
1141 – Serviço de Proteção Social Básica-PSB/SCFV.

3.3.90.14 – Diárias Civil	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

FR: 29 Transferências de Recursos do FNAS

Anexo 4 - Lei - crédito especial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8086.D400.C8E0.2D55.0DC8.AE7C.0AB7.92E6.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – Poder Executivo	
20.800 – Secretaria de Assistência Social	
14 – Direitos da Cidadania	
244 – Assistência Comunitária	
1001 – Promoção da Assistência Social	
1126 – Implantação de um Restaurante Popular.	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R$ 7.000,00
TOTAL	**R$ 7.000,00**

FR: 055 Transferências de convênios – outros - Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba-PB, em 18 de Abril de 2018.

José Celio Aristóteles
Prefeito

Anexo 4 - Lei - crédito especial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8086.D400.C8E0.2D55.0DC8.AE7C.0AB7.92E6.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS-PB
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Vieirópolis - Publicado em quarta-feira, 18 de abril de 2018 - EDIÇÃO ESPECIAL

Em Circulação desde 08 de abril de 1997.

Órgão Oficial de Comunicações do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE VIEIRÓPOLIS PB

LEI MUNICIPAL Nº. 0450/2018.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – Poder Executivo

21.130 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1001 – Promoção da Assistência Social

1139 – Programa BPC na Escola.

3.3.90.92 – Despesas de exercício anterior
R$ 2.000,00

TOTAL
R$ 2.000,00

FR: 29 Transferências de Recursos do FNAS

2.000 – Poder Executivo

21.130 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1001 – Promoção da Assistência Social

1141 – Serviço de Proteção Social Básica-PSB/SCFV.

3.3.90.14 – Diárias Civil
R$ 5.000,00

TOTAL
R$ 5.000,00

FR: 29 Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – Poder Executivo

20.800 – Secretaria de Assistência Social

14 – Direitos da Cidadania

244 – Assistência Comunitária

1001 – Promoção da Assistência Social

1126 – Implantação de um Restaurante Popular.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
R$ 7.000,00

TOTAL
R$ 7.000,00

FR: 055 Transferências de convênios – outros - Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba- PB, em 18 de Abril de 2018.

José Celio Aristóteles
Prefeito

419

Anexo 4 - Lei - crédito especial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8086.D400.C8E0.2D55.0DC8.AE7C.0AB7.92E6.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieirópolis, para o exercício financeiro de 2018, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento programa do Município de Vieirópolis para o exercício econômico financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R$ 32.564.869,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.045.307,00**	**62,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	316.321,00	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	80.892,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	2.376,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	19.551.067,00	60,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	94.651,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14.567.285,00**	**45,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	R$	36.720,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	14.530.565,00	45,00
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**2.047.732,00**	**6,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO FUNDEB	R$	2.047.732,00	6,00
TOTAL	**R$**	**32.564.869,00**	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**0,00**	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**26.173.862,00**	**100**

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas de capital nas especificações dos programas, projetos e atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**17.750.767,00**	**55,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	10.050.987,00	31,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS DA DÍVIDA	R$	6.480,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.693.300,00	24,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14.567.285,00**	**45,00**
INVESTIMENTOS	R$	14.427.965,00	44,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	9.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	129.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
TOTAL	**R$**	**32.564.869,00**	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**0,00**	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**32.564.869,00**	**100**

Anexo 5 - Lei 445-2017 LOA 2018 PMV. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: AE2D.5B21.4731.5A7E.CC6B.DD7D.CC9D.A0B1.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR	%
10.000	CÂMARA MUNICIPAL	R$	770.028,00	2,00
20.000	GABINETE DO PREFEITO	R$	937.646,00	3,00
20.200	PROCURADORIA JURÍDCA	R$	118.792,00	0,00
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.243.948,00	4,00
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	808.239,00	2,00
20.500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	5.517.935,00	17,00
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	8.722.568,00	27,00
20.800	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	921.300,00	3,00
21.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	246.817,00	1,00
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	1.614.970,00	5,00
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	576.054,00	2,00
21.140	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	R$	5.940.330,00	18,00
21.200	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$	1.394.588,00	4,00
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	72.144,00	0,00
21.400	SECRETARIA MUNIICPAL DE CULTURA	R$	235.440,00	1,00
21.500	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R$	104.760,00	0,00
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	3.339.310,00	10,00
	TOTAL	R$	**32.564.869,00**	
	1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R$	0,00	
	2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**32.564.869,00**	100

Art. 4º. A reserva de contingência fica fixada no valor de R$ 246.817,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias nos termos do artigo 66 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 6°. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 das após a publicação do orçamento nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da Lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7°. Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Anexo 5 - Lei 445-2017 LOA 2018 PMV. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: AE2D.5B21.4731.5A7E.CC6B.DD7D.CC9D.A0B1.

§ 2°. O limite fixado no inciso I deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

III – realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de RS 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8°. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9°. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Vieirópolis, 14 de novembro de 2017

José Célio Aristóteles
Prefeito

Anexo 5 - Lei 445-2017 LOA 2018 PMV. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: AE2D.5B21.4731.5A7E.CC6B.DD7D.CC9D.A0B1.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: Nº 118

PREGÃO -0001/2018

CONTRATO – PMV – CPL Nº: 00004/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Preeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente -PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001 -26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350 -000, fone (83)3284 -1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DERIVADOS DE P ETROLEO CHABOCAO LTDA, com endereço a rua ROD BR 230 KM 454, sn, JARDIM BE LA VISTA, SOUSA-PB, CEP nº 58.805 -290, fone (83)3522 -1737, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.320.251/0001 -65, representada pelo(a) senhor(a) , residente e domiciliado(a) na Rua , , , -, CEP nº . - , fone ( ) - , inscrito no CPF sob o nº. . .- , doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qu al se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATC:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0001/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem c omo a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATC:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis** . O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0001/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo p artes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTC:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA:
Nº 119

5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, A línea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 020; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.200 2.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.20 03.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.20 03.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTC:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante p rocesso regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contad os do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS :

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está aba ixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12(DOZE) MESI S

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos ser viços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: Nº 170

serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada q uanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADC:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláu sula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade est abelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assum idos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto conratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, qua ndo da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzi ndo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub -contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo pro cesso licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratant e ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valo r do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: Nº 174

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecu ção total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas n a Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORC:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes ele gem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pendente-PB, 24 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHA: Nº 122

VALOR GLOBAL R$: 557.826,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicmaentos destinados a farmácia básicca do município de Pedra Branca-PB.
VALOR GLOBAL R$: 655.966,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.067/2015, em 07.05.2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA ME.
OBJETO CONTRATUAL: Execução de obra para construção de uma praça de eventos, atendendo ao Contrato de Repasse nº 1010591-01/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 07 de Março de 2018.
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios [itens remanescentes] diversos, destinados a Merenda Escolar e demais refeições oferecidas pelas Secretarias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e para composição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população comprovadamente carente, ação desenvolvida pela SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR SOCIAL deste Município, mediante requisição diária e periódica por cada setor competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: www.sertaozinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 09 de Março de 2018
SIMONY PEREIRA FREITAS FERNANDES
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais Órgãos [vinculados], consumo previsto para o exercício financeiro de 2018, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias de 2018 - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00044/2018 - 09.03.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 26.609,40; CT Nº 00045/2018 - 09.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.490,50; CT Nº 00046/2018 - 09.03.18 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 4.905,50; CT Nº 00047/2018 - 09.03.18 - MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - R$ 16.960,50; CT Nº 00048/2018 - 09.03.18 - VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 13.024,50.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Confecção parcelada de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, mediante solicitação diária e/ou periódica, objetivando atender os munícipes desta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS e/ou Recursos: Fundo de Saúde: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.32.00.00.00.00.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00041/2018 - 05.03.18 - HEINRICH HERTZ BERNARDINO DE FARIAS - ME - R$ 59.150,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DE CONTROLE ESPECIAL, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018
ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Produtos de Panificação, Frutas, Verduras, Carnes, Frangos entre outros Produtos Frigoríficos para suprir as necessidades das Escolas e Demais Secretarias do Municipio.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018
ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO -
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Vencedores:
- GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME com o valor de R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60;
, perfazendo o Valor Global de 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Vencedores: - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA com o valor de R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; , perfazendo o Valor Global de 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vieirópolis-PB, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHA: Nº 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Vencedores: - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192;, perfazendo o Valor Global de 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 29, 56, 57, 59, 60, 68, 80, 81, 85, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 111, 125, 126, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144;
Perfazendo o Valor Global de 337.097,90 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164;, perfazendo o Valor Global de 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118;
Perfazendo o Valor Global de 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 0-0001/2018
Nº. CONTRATO 00002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES
Valor: R$ 195.414,03 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Três Centavos)
Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0044/2017
Nº. CONTRATO 00013/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Valor: R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0002/2018
Nº. CONTRATO 00006/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2018
Vigência: 15/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00008/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO-0001/2018
Nº. CONTRATO 00004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Valor: R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00009/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Anexo 6 - PREGÃO 001 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E3DD.9055.CC7F.F831.2D9A.339F.83FC.E3E1.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
240
FOLHAS

PREGÃO 0002/2018

CONTRATO / PMV / CPL - Nº: 00006/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço a rua Rua Epifânio Sobreira, 21, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-7080, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.064.641/0001-60, representada pelo senhor ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado(a) na Rua RUA MARIO MOURA ROLIM, S/N, ESPERANÇA, Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 918.369.724-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0002/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0002/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 7 - PREGÃO 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ED57.3DFE.BB7E.87C2.8E4B.ED07.6CFA.B147.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
250
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

Anexo 7 - PREGÃO 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ED57.3DFE.BB7E.87C2.8E4B.ED07.6CFA.B147.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
251
FOLHAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

Anexo 7 - PREGÃO 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ED57.3DFE.BB7E.87C2.8E4B.ED07.6CFA.B147.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
252
FOLHAS

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA
CONTRADA

04.064.641/0001-60
DIMEDONT - Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.
Rua Epifânio Sobreira, 21 - Centro
CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 7 - PREGÃO 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ED57.3DFE.BB7E.87C2.8E4B.ED07.6CFA.B147.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 253 FOLHAS

VALOR GLOBAL R$: 557.826,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicmaentos destinados a farmácia básicca do município de Pedra Branca-PB.
VALOR GLOBAL R$: 655.966,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.067/2015, em 07.05.2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA ME.
OBJETO CONTRATUAL: Execução de obra para construção de uma praça de eventos, atendendo ao Contrato de Repasse nº 1010591-01/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 07 de Março de 2018.
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios [itens remanescentes] diversos, destinados a Merenda Escolar e demais refeições oferecidas pelas Secretarias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e para composição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população comprovadamente carente, ação desenvolvida pela SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR SOCIAL deste Município, mediante requisição diária e periódica por cada setor competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: www.sertaozinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 09 de Março de 2018
SIMONY PEREIRA FREITAS FERNANDES
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais Órgãos [vinculados], consumo previsto para o exercício financeiro de 2018, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias de 2018 - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00044/2018 - 09.03.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 26.609,40; CT Nº 00045/2018 - 09.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.490,50; CT Nº 00046/2018 - 09.03.18 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 4.905,50; CT Nº 00047/2018 - 09.03.18 - MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - R$ 16.960,50; CT Nº 00048/2018 - 09.03.18 - VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 13.024,50.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Confecção parcelada de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, mediante solicitação diária e/ou periódica, objetivando atender os munícipes desta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS e/ou Recursos: Fundo de Saúde: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.32.00.00.00.00.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00041/2018 - 05.03.18 - HEINRICH HERTZ BERNARDINO DE FARIAS - ME - R$ 59.150,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DE CONTROLE ESPECIAL, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018
ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Produtos de Panificação, Frutas, Verduras, Carnes, Frangos entre outros Produtos Frigoríficos para suprir as necessidades das Escolas e Demais Secretarias do Municipio.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018
ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO -
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Vencedores:
- GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME com o valor de R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60;
, perfazendo o Valor Global de 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Vencedores: - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA com o valor de R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; , perfazendo o Valor Global de 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vieirópolis-PB, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 7 - PREGÃO 002 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ED57.3DFE.BB7E.87C2.8E4B.ED07.6CFA.B147.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 378

PREGÃO 0003/2018

CONTRATO Nº: 00009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolisffa-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço a rua Rua Epifânio Sobreira, 21, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-7080, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.064.641/0001-60, representada pelo senhor ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado(a) na Rua RUA MARIO MOURA ROLIM, S/N, ESPERANÇA, Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 918.369.724-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0003/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0003/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
379
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
380
FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
381
FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA
CONTRADA

04.064.641/0001-60
DIMEDONT - Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.
Rua Epifanio Soareira, 21 - Centro
CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

Testemunhas:

_____

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
382
FOLHAS

PREGÃO 0003/2018

CONTRATO Nº: 00008/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolisffa-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, com endereço a rua RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3522-2850, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80, representada pelo senhor JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira , 170, JARDIM IRACEMA, SOUSA-PB, CEP nº 58.807-030, inscrito no CPF sob o nº. 051.467.944-13, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0003/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0003/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
383
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
384
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos; a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 382 FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva
Representante
CPF 051.467.944-13

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 386 FOLHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Vencedores: - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192;, perfazendo o Valor Global de 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 29, 56, 57, 59, 60, 68, 80,, 81, 85, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 111, 125, 126, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144;
Perfazendo o Valor Global de 337.097,90 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

[illegible]: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secre-t[illegible] de Vieirópolis
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164;, perfazendo o Valor Global de 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118;
Perfazendo o Valor Global de 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 0-0001/2018
Nº. CONTRATO 00002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES
Valor: R$ 195.414,03 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Três Centavos)
Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0044/2017
Nº. CONTRATO 00013/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Valor: R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0002/2018
Nº. CONTRATO 00006/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2018
Vigência: 15/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00008/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO-0001/2018
Nº. CONTRATO 00004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Valor: R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00009/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 384 FOLHAS

Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0004/2018
Nº. CONTRATO 00010/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Valor: R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos)
Data do Contrato: 20 de Fevereiro de 2018
Vigência: 20/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0005/2018
Nº. CONTRATO 00011/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Valor: R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Data do Contrato: 20 de Fevereiro de 2018
Vigência: 20/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Patos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.006/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa para disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira, contábil e gestão de pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluído os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Patos/PB. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 01.006/2018, daPrefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **HOMOLOGAÇÃO,** em favor da empresa, PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76, os Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Municipal de Patos - PB

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 01.006/2018, da Prefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **ADJUDICAÇÃO,** em favor da empresa, PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76, os Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
RAMON CASTRO NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sossego

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Convocamos a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ Nº 05.911.784/0001-23, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ n º 09.090.689/0001-67, na sede temporária da Prefeitura Municipal, na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados (gasolina, etanol e diesel), óleos lubrificantes, filtros e aditivos, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos.

Santa Luzia/PB, 09 de março de 2018.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.

Pilõezinhos – PB, 07 de Março de 2018.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS/ OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2018 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00011/2018 – 07.03.2018 – FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Anexo 8 - PREGÃO 003 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 120A.F890.98D0.AE7A.71C2.EB3B.EA1A.E426.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 138

PREGÃO 0004/2018

CONTRATO / PMV / CPL - Nº: 00010/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA FRANCISCO FURTADO NETO-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO FURTADO NETO, com endereço a rua SÍTIO RIACHO DOS XAVIER, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8137-5925, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.308.879/0001-50, representada pelo senhor FRANCISCO FURTADO NETO, residente e domiciliado na Rua SÍTIO RIACHO DOS XAVIER, S/N, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8197-9765, inscrito no CPF sob o nº. 040.902.574-76, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0004/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0004/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
156
FOLHAS

contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
JUCELIO COSTA ARAUJO
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
152
FOLHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Vencedores: - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192;, perfazendo o Valor Global de 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63; 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 29, 56, 57, 59, 60, 68, 80, 81, 85, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 111, 125, 126, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144;
Perfazendo o Valor Global de 337.097,90 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164;, perfazendo o Valor Global de 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118;
Perfazendo o Valor Global de 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 0-0001/2018
Nº. CONTRATO 00002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES
Valor: R$ 195.414,03 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Três Centavos)
Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0044/2017
Nº. CONTRATO 00013/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Valor: R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0002/2018
Nº. CONTRATO 00006/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2018
Vigência: 15/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00008/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO-0001/2018
Nº. CONTRATO 00004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Valor: R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00009/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.323F.C05F.

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

ntrato: 16 de Fevereiro de 2018
6/02/2019
LIO ARISTOTELES
onstitucional

O DE CONTRATO
0004/2018
RATO 00010/2018
e: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
egistro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secre-
ieirópolis
24.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos)
ontrato: 20 de Fevereiro de 2018
20/02/2019
LIO ARISTOTELES
onstitucional

O DE CONTRATO
0005/2018
RATO 00011/2018
e: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
egistro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as
ecretarias
533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
ontrato: 20 de Fevereiro de 2018
20/02/2019
LIO ARISTOTELES
onstitucional

eitura Municipal atos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.006/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados
ção e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos
entos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão
, contábil e gestão de pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, inclu-
viços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização
, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação
ento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Patos/PB.
nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Pre-
. 01.006/2018, daPrefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo
VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **HOMOLOGAÇÃO,** em favor
a, PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-
ns 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil
ra a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº.
e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Municipal de Patos - PB

nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Pre-
. 01.006/2018, da Prefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo
VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **ADJUDICAÇÃO,** em favor da
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-
ns 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil
ra a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº.
e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
RAMON CASTRO NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

eitura Municipal ossego

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

blico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio
67 - Centro - Sossego - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar: SISTE[illegible]DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Convocamos a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ Nº 05.911.784/0001-23, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ n º 09.090.689/0001-67, na sede temporária da Prefeitura Municipal, na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados (gasolina, etanol e diesel), óleos lubrificantes, filtros e aditivos, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos.

Santa Luzia/PB, 09 de março de 2018.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.

Pilõezinhos – PB, 07 de Março de 2018.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS/ OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2018 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00011/2018 – 07.03.2018 – FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
156
FOLHAS

contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
JUCELIO COSTA ARAUJO
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 9 - PREGÃO 004 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: CE67.CA90.7FEE.5A50.0B4C.DD02.32BF.C05F.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 116 FOLHAS

PREGÃO 0005/2018

CONTRATO / PMV /CPL - Nº: 00011/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA FRANCISCO FURTADO NETO-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO FURTADO NETO, com endereço a rua SÍTIO RIACHO DOS XAVIER, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8137-5925, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.308.879/0001-50, representada pelo senhor FRANCISCO FURTADO NETO, residente e domiciliado na Rua SÍTIO RIACHO DOS XAVIER, S/N, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8197-9765, inscrito no CPF sob o nº. 040.902.574-76, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0005/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0005/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 112

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 118

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
119
FOLHAS

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
JUCELIO COSTA ARAUJO
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Vencedores: - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192;, perfazendo o Valor Global de 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 29, 56, 57, 59, 60, 68, 80, 81, 85, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 111, 125, 126, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144;
Perfazendo o Valor Global de 337.097,90 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164;, perfazendo o Valor Global de 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118;
Perfazendo o Valor Global de 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 0-0001/2018
Nº. CONTRATO 00002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES
Valor: R$ 195.414,03 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Três Centavos)
Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0044/2017
Nº. CONTRATO 00013/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Valor: R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0002/2018
Nº. CONTRATO 00006/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2018
Vigência: 15/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00008/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO-0001/2018
Nº. CONTRATO 00004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Valor: R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00009/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 090

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
121
FOLHAS

Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0004/2018
Nº. CONTRATO 00010/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Valor: R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos)
Data do Contrato: 20 de Fevereiro de 2018
Vigência: 20/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0005/2018
Nº. CONTRATO 00011/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Valor: R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Data do Contrato: 20 de Fevereiro de 2018
Vigência: 20/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Patos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.006/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa para disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira, contábil e gestão de pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluído os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Patos/PB. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 01.006/2018, daPrefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **HOMOLOGACÃO,** em favor da empresa, PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76, os Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Municipal de Patos - PB

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 01.006/2018, da Prefeitura Municipal de Patos – PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a **ADJUDICACÃO,** em favor da empresa, PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76, os Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10perfazendo um valor total de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 08 Março de 2018.
RAMON CASTRO NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sossego

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Sossego - PB, 08 de Março de 2018
ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Convocamos a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ Nº 05.911.784/0001-23, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ n º 09.090.689/0001-67, na sede temporária da Prefeitura Municipal, na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados (gasolina, etanol e diesel), óleos lubrificantes, filtros e aditivos, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos.

Santa Luzia/PB, 09 de março de 2018.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.

Pilõezinhos – PB, 07 de Março de 2018.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços na contratação de veículo incluindo condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal até dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS/ OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2018 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00011/2018 – 07.03.2018 – FABIO SOARES DE SOUZA – R$ 20.800,00.
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Anexo 10 - PREGÃO 005 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EEC9.6F31.AB2F.D70A.E289.60D4.0D6E.3AEF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 178 FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0019 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa EGNALDO DE OLIVEIRA **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e EGNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: J046.891.524-97, residente e domiciliado no Endereço: Sítio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba.– Placa: OGB 5969 / PB. Motorista/condutor: EGNALDO DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 27.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
179
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.700,004 ; 12.361.2002.700,009 10.122.2002.700,008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
180
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 181 FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

EGNALDO DE OLIVEIRA
CPF: J046.891.524-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
182
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0020 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa FRANCISCO BATISTA NETO **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e FRANCISCO BATISTA NETO, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 009.533.144-13, residente e domiciliado no Endereço: Sítio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba. Veiculo: Van – Placa: MXT 1115 / PB. Motorista/condutor: FRANCISCO BATISTA NETO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
185
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2004.500,004 ; 12.361.2004.500,009 10.122.2004.500,008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
184
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
165
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

FRANCISCO BATISTA NETO
CPF: 009.533.144-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 186 FOLHAS

CONTRATO Nº 0016 /2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA, com endereço a rua SÍTIO UMBURANA DE CIMA, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8127-8437, inscrito no CPF sob o nº. 117.224.904-03, , doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 006/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 006/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO MICROÔNIBUS/VAN, COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL , OBSERVAÇÃO: ESTE VEICULO SERÁ COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO POR CONTA DO CONTRATADO BEM COMO A SUBISTUIÇÃO POR VEICULO POR CONTA DO CONTRATADO GARANTINDO A FIEL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA ININTERRUPTO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A SUBISTUIÇÃO POR VEICULO POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ROTA DE TRAFEGAÇÃO: SÍTIO UMBURANAS / CACHOEIRA - TURNO: MANHÃ E TARDE – DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL.		10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
187
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

3330.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
188
FOLHAS

, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
189
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pendente-PB, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
190
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0021 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: J020.530.144-40, residente e domiciliado no Endereço: Sitio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba.– Placa: GVH 3503 / PB. Motorista/condutor: CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE SENA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
191
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.500,004 ; 12.361.2003.500,009 10.122.2003.500,008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
092
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
193
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSE CELIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES
CPF: J020.530.144-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0017 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 301.187.128-02, residente e domiciliado no Endereço: Sitio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraiba. Veiculo: Van – Placa: MZL 9112 / PB. Motorista/condutor: DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 105

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.2004 ; 12.361.2003.2009 10.122.2003.2008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
196
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraiba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
197
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA
CPF: 301.187.128-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8E11.A308.5C92.23EE.5529.5F16.888C.0D3C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
198
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0022 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 032.886.554-03, residente e domiciliado no Endereço: Sitio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba. Veiculo: Van/micro-ônibus – Placa: GOH 6853 / PB. Motorista/condutor: MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
199
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.2004 ; 12.361.2003.2009 10.122.2003.2008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
900
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 101

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Maria Cassia Chagas de Oliveira
MARIA CASSIA CHAGAS DE OLIVEIRA
CPF: 032.886.554-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
202
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0018 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa EDUARDO ESTRELA DE ASSIS **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e EDUARDO ESTRELA DE ASSIS, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 081.888.224-77, residente e domiciliado no Endereço: Sitio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraiba. Veiculo: Micro-ônibus – Placa: MOU 7319 / PB. Motorista/condutor: EDUARDO ESTRELA DE ASSIS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
303
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.2004 ; 12.361.2003.2009 10.122.2003.2008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
104
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
205
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

EDUARDO ESTRELA DE ASSIS
CPF: 081.888.224-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
106
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0029 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa VAUVERNAGUES FERREIRA SOUTO **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e VAUVERNAGUES FERREIRA SOUTO, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 806.068.904-59, residente e domiciliado no Endereço: Sítio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba. Veiculo: Carro Passeio – Placa: OFZ 8278 / PB. Motorista/condutor: VAUVERNAGUES FERREIRA SOUTO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
207
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária, Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.2004 ; 12.361.2003.2009 10.122.2003.2008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
908
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 489 FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

VAUVERNAGUES FERREIRA SOUTO
CPF: 806.068.904-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
210
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PML/CPL Nº 0023 /2018

A prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA **firmam contrato para Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, com o CPF: 060.194.594-89, residente e domiciliado no Endereço: Sítio Caiçara dos Gabrieis.CEP: 58.822-000 – Cidade: Vieirópolis – Estado: Paraíba. Veiculo: Carro Passeio – Placa: GOH 6853 / PB. Motorista/condutor: ROMERO SOARES DE ABRANTES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Registro de Preço para contratação de serviço de transporte de estudante à cargo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 006/2018 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 10/03/2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO - A contratada terá deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 006/2018 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vieirópolis .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente nº 011/2016 , Próprios/FPM/ICMS/ISS:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.30 ; 02.40; 21.14 ;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2003.2004 ; 12.361.2003.2009 10.122.2003.2008 ; 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, de forma imediata, após solicitação Secretaria competente.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a subcontratação das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração a Critério da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9/92
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do serviço, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vieirópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2/5
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis,PB, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

Maria das Graças Duarte de Sousa
MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA
CPF: 060.194.594-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 216 FOLHAS

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de concreto destinados as atividades de manutenção e recuperação das galerias pluviais, bueiros e rede de esgotos deste municipio. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail:.pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas operacionais deste Município. O Pregoeiro, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que após análise do pedido de cancelamento de item feito pela empresa CIRURGICA MO...EBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40 DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento – PEDIDO IDEFERIDO.Desde já, fica a Empresa acima citada, NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo estipulado, relativa o atraso para entrega das mercadorias, referente ao processo licitatório supra identificando. A não apresentação da defesa no prazo de 10 (dez dias) e, caso não seja elidida a falta, conforme previsto no edital, o contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 8.666/93 e 10520/2002.A cópia do autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018.
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação
Vencedores:
- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 11;
- DÊ...RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no i...;
- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 4;
- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 10;
- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 3;
- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 1;
- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no item: 5;
- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 8;
- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no item: 9;
Perfazendo o Valor Global de 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 008/2018

Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Vencedores: - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP com o valor de R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;, perfazendo o Valor Global de 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0009/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), vencendo no item: 1;. Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247.248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; , perfazendo o Valor Global de 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis
Vencedores:
- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 5;
- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;
- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9;
- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 6;
- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 7;
Perfazendo o Valor Global de 195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratados:
Contrato PMV/CPL nº 0016/2018- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 217

(Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
Contrato PMV/CPL nº 0017/2018- DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
Contrato PMV/CPL nº 0018/2018- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL nº 0019/2018- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),
vencendo no ítem: 10;
Contrato PMV/CPL nº 0020/2018- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL nº 0021/2018- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
Contrato PMV/CPL nº 0022/2018- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL nº 0023/2018- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
Contrato PMV/CPL nº 0024/2018- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;
Data do Contrato: 01 de Março de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0009/2018
Nº. CONTRATO 00029/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0010/2018
Nº. CONTRATO 00030/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Valor: R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do Contrato: 15 de Março de 2018
Vigência: 15/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 011/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos destinado à diversas secretarias do município.
Vencedores:
Contrato PMV/CPL Nº 0031/2018- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL Nº 0032/2018- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL Nº 0033/2018- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680 (Quarenta e Seis Mil e seiscentos e oitenta Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL Nº 0034/2018- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 6;
Contrato PMV/CPL Nº 0035/2018- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2018.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2018
Nº. CONTRATO 00028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Valor: R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO D TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 71.990,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 190.000,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2020 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390-39.109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO (MDE) - 12.361.0004.2031 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - 3390.39.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0002.2039 ATIVID. ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.39.241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001- RECIEETAS DE IMPOSTOS ... SAUDE FUS. 10.301.0005.2046 ATIVID. DEMIAS DA AT. BASICA 3390.39.282 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASS.. SOCIAL 08.244.0006.2060 ATIVID. DO PSB 3390.39.369 OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2018 - 16.05.18 - MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 145.350,00.

Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2E87.BEEB.5BFB.72B6.7309.19DE.98D7.05C1.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
99
FOLHAS

PREGÃO 0009/2018

CONTRATO / PMV / CPL - Nº: 00020/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, com endereço a rua AV NELSON MEIRA , sn, ESTAÇÃO , SOUSA-PB, CEP nº 58.803-420, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.310.625/0003-23, representada pelo senhor FRANCISCO ROGÉRIO BARRETO, residente e domiciliado na Rua AV NELSON MEIRA , 150, ESTAÇÃO , SOUSA-PB, CEP nº 58.807-200, fone (83)3522-3910, inscrito no CPF sob o nº. 750.615.544-34, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0009/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0009/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 - Material de consumo.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 101

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 102

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 14 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
FRANCISCO ROGÉRIO BARRETO
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
103
FOLHAS

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de concreto destinados as atividades de manutenção e recuperação das galerias pluviais, bueiros e rede de esgotos deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas oper[illegible]ais deste Município. O Pregoeiro, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos [illegible]essados que após análise do pedido de cancelamento de item feito pela empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40 DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento – PEDIDO IDEFERIDO.Desde já, fica a Empresa acima citada, NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo estipulado, relativa o atraso para entrega das mercadorias, referente ao processo licitatório supra identificando. A não apresentação da defesa no prazo de 10 (dez dias) e, caso não seja elidida a falta, conforme previsto no edital, o contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 8.666/93 e 10520/2002.A cópia do autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018.

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação
Vencedores:
- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 11;
- D[illegible]RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no it[illegible]2;
- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 4;
- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 10;
- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 3;
- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 1;
- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no item: 5;
- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 8;
- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no item: 9;

Perfazendo o Valor Global de 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 008/2018

Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Vencedores: - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP com o valor de R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;, perfazendo o Valor Global de 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0009/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), vencendo no item: 1;, Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247,248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; , perfazendo o Valor Global de 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis
Vencedores:
- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 5;
- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;
- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9;
- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 6;
- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 7;

Perfazendo o Valor Global de 195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratados:
Contrato PMV/CPL nº 0016/2018- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00

500

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

(Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
Contrato PMV/CPL nº 0017/2018- DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
Contrato PMV/CPL nº 0018/2018- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL nº 0019/2018- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),
vencendo no ítem: 10;
Contrato PMV/CPL nº 0020/2018- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL nº 0021/2018- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
Contrato PMV/CPL nº 0022/2018- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL nº 0023/2018- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
Contrato PMV/CPL nº 0024/2018- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;
Data do Contrato: 01 de Março de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0009/2018
Nº. CONTRATO 00029/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0010/2018
Nº. CONTRATO 00030/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Valor: R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do Contrato: 15 de Março de 2018
Vigência: 15/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 011/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos destinado à diversas secretarias do município.
Vencedores:
Contrato PMV/CPL Nº 0031/2018- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL Nº 0032/2018- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL Nº 0033/2018- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680 (Quarenta e Seis Mil e seiscentos e oitenta Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL Nº 0034/2018- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 6;
Contrato PMV/CPL Nº 0035/2018- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2018.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2018
Nº. CONTRATO 00028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Valor: R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO D TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 71.990,00.
Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 190.000,00.
Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2020 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390-39.109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO (MDE) - 12.361.0004.2031 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - 3390.39.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0002.2039 ATIVID. ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.39.241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001- RECIEETAS DE IMPOSTOS ... SAUDE FUS. 10.301.0005.2046 ATIVID. DEMIAS DA AT. BASICA 3390.39.282 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.244.0006.2060 ATIVID. DO PSB 3390.39.369 OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2018 - 16.05.18 - MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 145.350,00.

501

Anexo 13 - PREGÃO 008 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D024.6D00.D1E8.B914.9069.3AEA.29D9.A463.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
97
FOLHAS

PREGÃO 0009/2018

CONTRATO / PMV / CPL - Nº: 00021/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA PAPIROSSAURO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAPIROSSAURO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, com endereço a rua RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.800-190, fone (83)3522-1214, inscrito no CNPJ sob o nº. 70.108.238/0001-10, representada pelo senhor FRANCISCO PERÍCLES OLIVEIRA COURA , residente e domiciliado na Rua RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 1º ANDAR , 30, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.800-190, fone (83)9811-0910, inscrito no CPF sob o nº. 893.494.404-82, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0009/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0009/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
08
FOLHAS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente nº 011/2016 , Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.70;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2058 ; 12.361.2003.2009 ;

3.3.90.32.01 - Material de consumo.

- Recursos Ordinários- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
99
FOLHAS

presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 100

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 14 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

M P PAPELARIA LTDA - ME

CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 105 FOLHAS

(Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
Contrato PMV/CPL nº 0017/2018- DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
Contrato PMV/CPL nº 0018/2018- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL nº 0019/2018- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),
vencendo no ítem: 10;
Contrato PMV/CPL nº 0020/2018- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL nº 0021/2018- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
Contrato PMV/CPL nº 0022/2018- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL nº 0023/2018- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
Contrato PMV/CPL nº 0024/2018- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;
Data do Contrato: 01 de Março de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0009/2018
Nº [illegible]NTRATO 00029/2018
Co[illegible]nte: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0010/2018
Nº. CONTRATO 00030/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Valor: R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do Contrato: 15 de Março de 2018
Vigência: 15/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 011/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos destinado à diversas secre[illegible]s do município.
Ven[illegible]es:
Contrato PMV/CPL Nº 0031/2018- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL Nº 0032/2018- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL Nº 0033/2018- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680 (Quarenta e Seis Mil e seiscentos e oitenta Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL Nº 0034/2018- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 6;
Contrato PMV/CPL Nº 0035/2018- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2018.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2018
Nº. CONTRATO 00028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Valor: R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO D TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 71.990,00.
Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 190.000,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2020 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390-39.109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO (MDE) - 12.361.0004.2031 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - 3390.39.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0002.2039 ATIVID. ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.39.241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001- RECIEETAS DE IMPOSTOS ... SAUDE FUS. 10.301.0005.2046 ATIVID. DEMIAS DA AT. BASICA 3390.39.282 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.244.0006.2060 ATIVID. DO PSB 3390.39.369 OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2018 - 16.05.18 - MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 145.350,00.

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS
102

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de concreto destinados as atividades de manutenção e recuperação das galerias pluviais, bueiros e rede de esgotos deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas op[illegible]nais deste Município. O Pregoeiro, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos [illegible]eressados que após análise do pedido de cancelamento de item feito pela empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40 DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento – PEDIDO IDEFERIDO.Desde já, fica a Empresa acima citada, NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo estipulado, relativa o atraso para entrega das mercadorias, referente ao processo licitatório supra identificando. A não apresentação da defesa no prazo de 10 (dez dias) e, caso não seja elidida a falta, conforme previsto no edital, o contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 8.666/93 e 10520/2002.A cópia do autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018.
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação
Vencedores:
- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 11;
- D[illegible]RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ite[illegible]. 2;
- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 4;
- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 10;
- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 3;
- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 1;
- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no item: 5;
- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 8;
- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no item: 9;
Perfazendo o Valor Global de 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 008/2018

Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Vencedores: - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP com o valor de R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;, perfazendo o Valor Global de 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0009/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), vencendo no item: 1;. Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247,248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; , perfazendo o Valor Global de 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis
Vencedores:
- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 5;
- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;
- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9;
- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 6;
- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 7;
Perfazendo o Valor Global de 195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratados:
Contrato PMV/CPL nº 0016/2018- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00

Anexo 14 - PREGÃO 009 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7122.EE2D.1E08.05B5.8A96.64C6.4579.D549.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
155
FOLHAS

PREGÃO 0010/2018

CONTRATO Nº: 00023/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M P PAPELARIA LTDA - ME, com endereço a rua RUA DR. ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA, 23, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)3522-4640, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.188.365/0001-01, representada pelo senhor pelo Sr. FRANCIOONE LOPES MARTINS, com CPF de nº 884.697.004-72, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0010/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0010/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de:R$ **351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
156
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 - Material de consumo.

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (meses).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
158
FOLHAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 15 de Março de 2018.

JOSE CELIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

M P PAPELARIA LTDA - ME

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 159 FOLHAS

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de concreto destinados as atividades de manutenção e recuperação das galerias pluviais, bueiros e rede de esgotos deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas operacionais deste Município. O Pregoeiro, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que após análise do pedido de cancelamento de item feito pela empresa CIRURGICA MO[illegible]EBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40 DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento – PEDIDO IDEFERIDO.Desde já, fica a Empresa acima citada, NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo estipulado, relativa o atraso para entrega das mercadorias, referente ao processo licitatório supra identificando. A não apresentação da defesa no prazo de 10 (dez dias) e, caso não seja elidida a falta, conforme previsto no edital, o contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 8.666/93 e 10520/2002.A cópia do autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018.
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação
Vencedores:
- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 11;
- DÊ[illegible]S RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no [illegible]2;
- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 4;
- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no item: 10;
- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 3;
- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 1;
- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no item: 5;
- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 8;
- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no item: 9;

Perfazendo o Valor Global de 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 008/2018

Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Vencedores: - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP com o valor de R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;, perfazendo o Valor Global de 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0009/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), vencendo no ítem: 1;, Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247,248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; , perfazendo o Valor Global de 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis
Vencedores:
- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 5;
- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 1;
- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9;
- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 6;
- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 7;

Perfazendo o Valor Global de 195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratados:
Contrato PMV/CPL nº 0016/2018- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
160
FOLHAS

(Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
Contrato PMV/CPL nº 0017/2018- DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
Contrato PMV/CPL nº 0018/2018- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL nº 0019/2018- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),
vencendo no ítem: 10;
Contrato PMV/CPL nº 0020/2018- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL nº 0021/2018- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
Contrato PMV/CPL nº 0022/2018- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL nº 0023/2018- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
Contrato PMV/CPL nº 0024/2018- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;
Data do Contrato: 01 de Março de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0009/2018
Nº. CONTRATO 00029/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0010/2018
Nº. CONTRATO 00030/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Valor: R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do Contrato: 15 de Março de 2018
Vigência: 15/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 011/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos destinado à diversas secretarias do município.
Ve[illegible]es:
Contrato PMV/CPL Nº 0031/2018- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL Nº 0032/2018- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL Nº 0033/2018- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680 (Quarenta e Seis Mil e seiscentos e oitenta Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL Nº 0034/2018- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 6;
Contrato PMV/CPL Nº 0035/2018- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2018.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2018
Nº. CONTRATO 00028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Valor: R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO D TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 71.990,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 190.000,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2020 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390-39.109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO (MDE) - 12.361.0004.2031 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - 3390.39.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0002.2039 ATIVID. ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.39.241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001- RECIEETAS DE IMPOSTOS ... SAUDE FUS. 10.301.0005.2046 ATIVID. DEMIAS DA AT. BASICA 3390.39.282 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.244.0006.2060 ATIVID. DO PSB 3390.39.369 OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2018 - 16.05.18 - MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 145.350,00.

513

Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0407.D292.16DD.8A54.4723.11D6.7169.DB67.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
150
FOLHAS

PREGÃO 0011/2018

CONTRATO Nº: 00032/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA DEYVID ANDRE DE SOUSA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DEYVID ANDRE DE SOUSA, com endereço a rua SÍTIO BARRO VERMELHO, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, CPF sob o nº. 101.040.534-96, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 011/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis**. A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0011/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
151
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
152
FOLHAS

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
153
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

DEYVID ANDRE DE SOUSA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

GERALDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
154
FOLHAS

PREGÃO 0011/2018

CONTRATO Nº: 00034/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, com endereço a rua SÍTIO VARZEA DE CIMA, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, CPF sob o nº. 096.093.594-00, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0011/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis**. A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0011/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$**46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
165
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 186

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
167
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

Gerlane Francisca de Oliveira.
GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
168
FOLHAS

Diocenio

PREGÃO 011/2018

CONTRATO Nº: 00035/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA MARIA BALBINO DUARTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA BALBINO DUARTE, com endereço a rua SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, CPF sob o nº. 048.474.324-44, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0011/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis**. A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0011/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
159
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
160
FOLHAS

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
161
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

maria Balbina Duarte
MARIA BALBINO DUARTE

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
162
FOLHAS

PREGÃO 0011/2018

CONTRATO Nº: 00036/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, com endereço a rua RUA JOÃO AGREPINO , SN, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, CPF sob o nº. 057.451.714-64, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0011/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0011/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
163
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
164
FOLHAS

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
165
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 16 de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

Ranilson Lourenço de Oliveira.
RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
166
FOLHAS

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de concreto destinados as atividades de manutenção e recuperação das galerias pluviais, bueiros e rede de esgotos deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas ope[illegible]nais deste Município. O Pregoeiro, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos [illegible]essados que após análise do pedido de cancelamento de item feito pela empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40 DECIDE. Julgar pelo conhecimento e pelo não provimento – PEDIDO IDEFERIDO.Desde já, fica a Empresa acima citada, NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo estipulado, relativa o atraso para entrega das mercadorias, referente ao processo licitatório supra identificando. A não apresentação da defesa no prazo de 10 (dez dias) e, caso não seja elidida a falta, conforme previsto no edital, o contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 8.666/93 e 10520/2002.A cópia do autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2018.
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação
Vencedores:
- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
- DI[illegible]RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no it[illegible] 2;
- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 10;
- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;

Perfazendo o Valor Global de 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 008/2018

Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Vencedores: - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP com o valor de R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;, perfazendo o Valor Global de 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0009/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), vencendo no ítem: 1;, Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Vencedores: - M P PAPELARIA LTDA - ME com o valor de R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208,209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247,248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266,267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; , perfazendo o Valor Global de 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para contratação de locação de veículos destinado a prefeitura de Vieirópolis
Vencedores:
- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 1;
- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 9;
- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 6;
- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;

Perfazendo o Valor Global de 195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudante a cargo da Secretaria de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratados:
Contrato PMV/CPL nº 0016/2018- ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA com o valor de R$ 35.000,00

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
167
FOLHAS

(Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 11;
Contrato PMV/CPL nº 0017/2018- DÊNIS RANGEL MARTINS SILVA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
Contrato PMV/CPL nº 0018/2018- EDUARDO ESTRELA DE ASSIS com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL nº 0019/2018- EGNALDO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),
vencendo no ítem: 10;
Contrato PMV/CPL nº 0020/2018- FRANCISCO BATISTA NETO com o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL nº 0021/2018- JUCÉLIO MOREIRA DE ABRANTES com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
Contrato PMV/CPL nº 0022/2018- MARIA CÁSSIA CHAGAS DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL nº 0023/2018- MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA com o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 8;
Contrato PMV/CPL nº 0024/2018- VALVERNAQUES FERREIRA SOUTO com o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), vencendo no ítem: 9;
Data do Contrato: 01 de Março de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0009/2018
Nº CONTRATO 00029/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kit escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0010/2018
Nº. CONTRATO 00030/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: M P PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado á todas as Secretarias do município de Vieirópolis
Valor: R$ 351.673,61 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
Data do Contrato: 15 de Março de 2018
Vigência: 15/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 011/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos destinado à diversas secretarias do município.
Vencedores:
Contrato PMV/CPL Nº 0031/2018- ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 5;
Contrato PMV/CPL Nº 0032/2018- DEYVID ANDRE DE SOUSA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 3;
Contrato PMV/CPL Nº 0033/2018- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 46.680 (Quarenta e Seis Mil e seiscentos e oitenta Reais), vencendo no ítem: 4;
Contrato PMV/CPL Nº 0034/2018- MARIA BALBINO DUARTE com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),, vencendo no ítem: 6;
Contrato PMV/CPL Nº 0035/2018- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA com o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 7;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2018.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0008/2018
Nº. CONTRATO 00028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
Objeto: Registro de preço para parcelada de pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento da frota veicular de Vieirópolis
Valor: R$ 229.184,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 14 de Março de 2018
Vigência: 14/03/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO D TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 71.990,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 190.000,00.

Olivedos - PB, 14 de Maio de 2018
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Maio de 2018
CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2020 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390-39.109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO (MDE) - 12.361.0004.2031 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - 3390.39.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.122.0002.2039 ATIVID. ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.39.241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001- RECIEETAS DE IMPOSTOS ... SAUDE FUS. 10.301.0005.2046 ATIVID. DEMIAS DA AT. BASICA 3390.39.282 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.244.0006.2060 ATIVID. DO PSB 3390.39.369 OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0029 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2018 - 16.05.18 - MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R$ 145.350,00.

531

Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 2A09.E806.BFDD.E5BC.42FA.F426.F482.0FD9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 3/3

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO Nº: 00042/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, com endereço a rua RUA RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3522-2850, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80, representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) na Rua Lelino Vieira , 170, JARDIM IRACEMA, SOUSA-PB, CEP nº 58.807-030, fone (83)0000-0000, inscrito no CPF sob o nº. 051.467.944-13, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **15.071,70 (Quinze Mil, Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 342

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

<XXX_VALOR_INVALIDO_XXX>

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela..

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
315
FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 216 FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 2 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva
Representante
CPF 051.467 944-13

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA
CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 317 FOLHAS

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO /PMV /CPL - Nº: 00041/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, com endereço a rua RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM SORRILANDIA III, SOUSA-PB, CEP nº 58.805-150, fone (83)3521-2361, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.060.934/0001-20, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **44.641,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
318
FOLHAS

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
319
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
320
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
321
FOLHAS

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO / PMV /CPL - Nº: 00040/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço a rua Rua Epifânio Sobreira, 21, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-7080, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.064.641/0001-60, representada pelo senhor ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado(a) na Rua RUA MARIO MOURA ROLIM, S/N, ESPERANÇA, Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 918.369.724-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **15.207,00 (Quinze Mil e Duzentos e Sete Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
322
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
323
FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
329
FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRADA

04.064.641/0001-60
DIMEDONT - Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.
Rua Epifânio Sobreira, 21 - Centro
CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
328
FOLHAS

Vieirópolis

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO /PMV /CPL - Nº: 00043/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, com endereço a rua R ARACATI, 09, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL-RN, CEP nº 59.071-020, fone (84)3805-8646, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.109.547/0001-02, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município.** O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **24.003,75 (Vinte e Quatro Mil, Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 220

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
327
FOLHAS

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
328
FOLHAS

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSE CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP
[redacted]
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Fernando Melo Filho
CPF: 664.759.614-34
Representante Comercial

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 329 FOLHAS

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO Nº: 00039/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, com endereço a rua SABRINA MAIA, 658, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, fone (83)3271-8674, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.659.814/0001-00, representada pelo(a) senhor(a) , residente e domiciliado(a) na Rua , , , -, CEP nº . - , fone ( ) - , inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **55.259,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
330
FOLHAS

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 331 FOLHAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 322 FOLHAS

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0396.855E.B115.4D08.E30B.F433.D543.93D7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
330
FOLHAS

Vieirópolis

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

PREGÃO Nº. 5-0012/2018

Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município

Dados do Participante

Nome: CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO

Endereço: SABRINA MAIA **Nº:** 658

Bairro: Bairro Novo **Cidade:** Guarabira **UF:** PB

CEP: 58.200-000

CNPJ: 15.659.814/0001-00 **CPF:**

Insc.Estad.: **Ident:** **Órg.Emis.:** **Emissão:**

Insc.Mun.: **Email:** pedidosbiotech@outlook.com.br

Item	Homepage: Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Total Resultado	
12	ELETROCARDIÓGRAFO PORTATIL COM 12 CANAIS , COM MEMORIA INTERNA, BATERIA INTERNA, TELA LCD, LAUDO INTERRETATIVO, ACOMPANHADO DE 1 CABO ECG	Unidade	3	5.500,00	16.500,00	0-Vencedor
13	DEA - Desfibrilador Externo Automático, AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES, ACESSÓRIO 1 ELETRODO	Unidade	3	5.700,00	17.100,00	0-Vencedor
14	NEBOLIZADOR CENTRAL COM 4 SAIDAS MÍNIMO DE 1/4 DE HP	Unidade	1	1.090,00	1.090,00	0-Vencedor
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	Unidade	1	1.700,00	1.700,00	0-Vencedor
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA; TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂ	Unidade	1	8.750,00	8.750,00	0-Vencedor
30	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	Unidade	1	275,00	275,00	0-Vencedor
38	Autoclave Horizontal de Mesa (25 litros)	Unidade	3	2.800,00	8.400,00	0-Vencedor
55	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES	Unidade	1	589,00	589,00	0-Vencedor
56	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unidade	1	245,00	245,00	0-Vencedor
75	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	Unidade	1	610,00	610,00	0-Vencedor

Quantidade de Itens 10 **Total Geral** **55.259,00**

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Vieirópolis

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3321 FOLHAS

PREGÃO 0012/2018

CONTRATO / PMV /CPL Nº: 00044/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, com endereço a rua AV. Brasil, 739, Centro, ENGENHEIRO BELTRAO-RR, CEP nº 87.270-000, fone (44)3537-1916, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.342.270/0001-74, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0012/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0012/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **15.584,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 335 FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 336 FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 334 FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CONTRADA

26.342.270/0001-74
ROCHA MOREIRA
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
AV. BRASIL Nº 759 - SALA B
CENTRO - CEP: 87270-000
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Testemunhas:

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Vieirópolis

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 338 FOLHAS

PREGÃO Nº. 5-0012/2018

Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município

Dados do Participante

Nome: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Endereço: AV. Brasil **Nº:** 739

Bairro: Centro **Cidade:** ENGENHEIRO BELTRAO **UF:** RR

CEP: 87.270-000

CNPJ: 26.342.270/0001-74 **CPF:**

Insc.Estad.: **Ident:** **Órg.Emis.:** **Emissão:**

Insc.Mun.: **Email:** ROCHAMOREIRAEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

Homepage:

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Total Resultado	
6	BIOMBO EM AÇO PINTADO TAMANHO TRIPLO	Unidade	4	284,00	1.136,00	0-Vencedor
10	Mesa De Exame Clínico Em Aço Inox Mesa Em Chapa De Aço E Estrutra Em Aço Inox Cabeceira Regulável. Pés Fixo Com Com Ponteiras De Borracha. COM SUPROTE PARA PAPEL	Unidade	4	800,00	3.200,00	0-Vencedor
18	CILINDRO EM ALUMÍNIO DE GÁS MEDICINAL DE 5 LITROS	Unidade	5	650,00	3.250,00	0-Vencedor
22	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA, USO ODONTOLÓGICO	Unidade	1	685,00	685,00	0-Vencedor
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	Unidade	3	245,00	735,00	0-Vencedor
40	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	2	64,00	128,00	0-Vencedor
44	CARO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI.	Unidade	3	1.400,00	4.200,00	0-Vencedor
48	BEBEDORO / PURIFICADOR REFRIGERADO ; COLUNA SIMPLES	Unidade	3	535,00	1.605,00	0-Vencedor
70	CARRO DE CURATIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA .	Unidade	1	645,00	645,00	0-Vencedor

Quantidade de Itens 9 **Total Geral** **15.584,00**

26.342.270/0001-74
ROCHA MOREIRA
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
AV. BRASIL Nº 759 - SALA B
CENTRO - CEP: 87270-000
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. DOU FÉ
Cód. Autenticação: 6964090318113401024 1-1; Data: 09/03/2018 11:41:14
Bel. Vélber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: AGP40031-5W04
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 320 FOLHAS

ROCHA MOREIRA

CNPJ: 26.342.270/0001-74 - I.E.: 9073524552
AFE Nº 5M715X94H2L5 (8.14840.1)
Telefone: (44) 3537- E-mail: rochamoreiraequipamentos@gmail.com
Avenida Brasil, 739, 1° Andar – Centro - Cidade: Engenheiro Beltrão, PR - CEP: 87.270-000

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: Rocha Moreira Equipamentos Médicos Eireli, estabelecida à Avenida Brasil, 739 - CEP: 87.270-000 Centro, Engenheiro Beltrão – PR, registrada no CNPJ 26.342.270/0001-74 e Inscrição Estadual 9073524552 Telefone (44) 3537-1916.

OUTORGADO: Wevyllyn Rafaela Marcelos, Solteira, residente na Rua Arnoldo Wolff Gaensly 75, Santa Cândida, Curitiba – PR, 82.630-170 . Portadora do RG N° 12.595.504-5 e CPF N° 084.146.289-58, Representante Comercial.

PODERES: Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, solicitar nulidade da abertura, prestar declarações, assinar contratos de fornecimento e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, com vistas a licitações públicas e privadas e contrato de venda podendo substabelecer com iguais poderes com validade até 31/12/2018.

Engenheiro Beltrão, 08 de Março de 2018

Ademir da Rocha Moreira
RG N° 7.083.075-2
CPF N° 018.562.139-27
Representante Legal

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s).
Rocha Moreira Equipamentos Medicos Eireli - Me
Repr por: ADEMIR DA ROCHA MOREIRA
dou fé Autenticação:
Eng° Beltrão/PR 09/03/2018
Em testemunho da verdade
Adélia Viana Pereira Vieira - Tabeliã
SELO DIGITAL eyLFy GAQd7 CNaVt CONTROLE a9HFX 52fof
VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

558

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
340
FOLHAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2018 11:49:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 931586

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **09/03/2019 11:47:47 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 69640903181134010241-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba047ac9b8e801336b555e321d77ecf8589a6071aa9f561384cff1873e4c6d75f366ce3dedb69b786dae1aa8d75e4e7659d3ad1f547a7e35e2f305805621684a9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
321
FOLHAS

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL
Vieirópolis – PB, quarta-feira, 02 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município

Vencedores:

- CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO com o valor de R$ 55.259,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 13, 14, 20, 21, 30, 38, 55, 56, 75;
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 15.207,00 (Quinze Mil e Duzentos e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 27, 35, 41, 43, 51, 53, 58, 64, 65, 66, 69;
- INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP com o valor de R$ 44.641,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 8, 9, 11, 16, 36, 37, 46, 47, 59, 61, 62, 71, 72, 73;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 15.071,70 (Quinze Mil, Setenta e Um Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 15, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 49, 52, 54, 60, 67, 68, 74;
- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP com o valor de R$ 24.003,75 (Vinte e Quatro Mil, Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 7, 17, 42, 57, 63;
- ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI com o valor de R$ 15.584,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 10, 18, 22, 29, 40, 44, 48, 70;

, perfazendo o Valor Global de 169.766,45 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0012/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Nº. CONTRATO 00039/2018
Contratado: CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Valor: R$ 55.259,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)
Nº. CONTRATO 00043/2018
Valor: R$ 24.003,75.
Contratado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME (CNPJ): 09.109.547/0001-02
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00040/2018
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 15.207,00 (Quinze Mil e Duzentos e Sete Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00041/2018
Contratado: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP
Valor: R$ 44.641,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais)
Nº. CONTRATO 00042/2018
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Valor: R$ 15.071,70 (Quinze Mil, Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00044/2018
Contratado: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Valor: R$ 15.584,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2018, que objetiva: Transporte de estudantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANASTÁCIO DINIZ FALCÃO - R$ 39.336,00; DENILSON PAULINO DOS SANTOS - R$ 21.525,00; FLAWBER TURISMO - R$ 48.450,00; GUIBSON RAVELLY DE ALMEIDA - R$ 24.825,00; HILDERLÂNIO FREIRE DINIZ - R$ 26.550,00; PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R$ 29.400,00.

Juazeirinho - PB, 30 de Julho de 2018
BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10004/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de exames médicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 003/2014. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: juazeirinholicita@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 30 de Julho de 2018
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Transporte de estudantes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho e de convênios e transferências estadual: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - 02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.122.0002.2058 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0005.2076 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA. CONVÊNIO COM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00094/2018 - 30.07.18 - ANASTÁCIO DINIZ FALCÃO - R$ 39.336,00; CT Nº 00095/2018 - 30.07.18 - DENILSON PAULINO DOS SANTOS - R$ 21.525,00; CT Nº 00096/2018 - 30.07.18 - FLAWBER TURISMO - R$ 48.450,00; CT Nº 00097/2018 - 30.07.18 - GUIBSON RAVELLY DE ALMEIDA - R$ 24.825,00; CT Nº 00098/2018 - 30.07.18 - HILDERLÂNIO FREIRE DINIZ - R$ 26.550,00; CT Nº 00099/2018 - 30.07.18 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R$ 29.400,00.

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROC. Nº 076/2018

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 10:00do dia10 de agostode 2018, realizará o Pregão Presencial 017/2018, paraAquisição de veículo automotor para serviço da equipe do Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB,no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/.

Santa Rita, 30 de julho de 2018.
Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

OBJETO: SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPEMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 01 (uma) via.
CREDENCIADO:
CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA LTDA - CNPJ: 11.481.458/0001-26

Mari-PB, 30 de julho de 2018
Antônio Gomes da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º. 0012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município
Vencedores:
- CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO com o valor de R$ 55.259,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 13, 14, 20, 21, 30, 38, 55, 56, 75;
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 15.207,00 (Quinze Mil e Duzentos e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 27, 35, 41, 43, 51, 53, 58, 64, 65, 66, 69;
- INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP com o valor de R$ 44.641,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 8, 9, 11, 16, 36, 37, 46, 47, 59, 61, 62, 71, 72, 73;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 15.071,70 (Quinze Mil, Setenta e Um Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 15, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 49, 52, 54, 60, 67, 68, 74;
- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP com o valor de R$ 24.003,75 (Vinte e Quatro Mil, Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 7, 17, 42, 57, 63;
- ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI com o valor de R$ 15.584,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 10, 18, 22, 29, 40, 44, 48, 70; , perfazendo o Valor Global de 169.766,45 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0012/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado as diversas ESF do Município
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Nº. CONTRATO 00039/2018
Contratado: CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Valor: R$ 55.259,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00043/2018
Valor: R$ 24.003,75.
Contratado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES -ME (CNPJ): 09.109.547/0001-02
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00040/2018
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 15.207,00 (Quinze Mil e Duzentos e Sete Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019

561

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 345

Nº. CONTRATO 00041/2018
Contratado: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI -EPP
Valor: R$ 44.641,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00042/2018
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Valor: R$ 15.071,70 (Quinze Mil, Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
Nº. CONTRATO 00044/2018
Contratado: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Valor: R$ 15.584,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2018, que objetiva: Contratação dos Serviços para roçada manual, capina de matos e limpeza de boca lobo em diversas localidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ARLENILDO ANDRE DE LIMA - R$ 52.093,00.

Dona Ines - PB, 26 de Julho de 2018
JOÃO IDALINO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos Serviços para roçada manual, capina de matos e limpeza de boca lobo em diversas localidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Ines: 10.100- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - 15.452.1001.2027/26.782.2023.2031. ELEMENTO DE DESPESA:3390.36.99/3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00094/2018 - 26.07.18 - JOSE ARLENILDO ANDRE DE LIMA - R$ 52.093,00.

Prefeitura Municipal de Uiraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2018

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Leilão nº 01/2018, tendo como objetos para alienação, nos termos da Lei 8.666/93:

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	PREÇO ARREMATADO	VENCEDORES
FIAT/ AMBULANCIA DUCATO MAXICARGO	2009/2010	MOF-5821/PB	R$ 16.510,00	ANTONIO BRAZ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR CPF 058.225.094-36
FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2011/2012	OBT-2838/PB	R$ 8.000,00	SEM LANCE
FIAT/ AMBULANCIA DUCATO CARGO	2006/2007	MNY-4628/PB	R$ 8.020,00	JOSE WILLES MATIAS DE MELO CPF 122.251.524-34
FIAT/ DUCATO MINIBUS	2014/2014	OFF-9083/PB	R$ 31.200,00	MARCOS ANTONIO ARAUJO CPF 376.940.184-34
FIAT/ UNO MILLER ECONOMY	2009/2010	NPZ-9410/PB	R$ 8.100,00	DOMINGOS MOREIRA VIEIRA CPF 028.395.664-00
FIAT/ UNO MILLER WAY ECONOMY	2013/2013	OGA-5685/PB	R$ 10.120,00	DOMINGOS MOREIRA VIEIRA CPF 028.395.664-00
FIAT/ UNO MILLER WAY ECONOMY	2013/2013	OGA-5815/PB	R$ 14.000,00	DOMINGOS MOREIRA VIEIRA CPF 028.395.664-00
TRATOR NEW HOLLAND	2005/2005	-	R$ 22.600,00	DOMINGOS MOREIRA VIEIRA CPF 028.395.664-00

Os veículos foram considerados inservíveis pela administração, e considerando a desistência expressa do licitante para interposição de recursos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado os licitantes mencionados, vencedores do **Leilão n. 01/2018,** por ofertar o maior lance entre os arrematantes presentes, para efetivar o pagamento do valor arrematado, nos termos do item 5.3 do Edital, sob as penalidades da lei. Publique-se

Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de Julho de 2018.
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito de Uiraúna

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00014/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de internet via cabo e via rádio digital, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Riachão do Bacamarte.
EMPRESA VENCEDORA: MÁRCIO LUIZ LUCENA DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 09.377.478/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 42.744,60 (Quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Riachão do Bacamarte(PB), 23 de julho de 2018.
CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2018. OBJETO: Aquisição de Motocicletas 0km e Capacetes para Atender as Necessidades Desta Edilidade. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro preços e do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mundo Livre MottorsLtda - CNPJ 05.463.825/0001-66. Novorumo - Motores e Pecas Ltda - CNPJ 08.839.644/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/N - Centro - Edificio Sede da Prefeitura - Alagoa Nova - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

Alagoa Nova - PB, 23 de Julho de 2018
JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pilar, no dia 13 de Agostode 2018 as 10:00, tendo como objetivo: Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Ultrassonografias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar-PB.; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar; Para maiores informações na Praça João José Maroja, nº 259, Centro, Pilar- PB - CEP: 58338000, no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Pilar - PB, 30 de Julhode 2018
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pilar, no dia 13 de Agostode 2018 as 11:00, tendo como objetivo: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de serviços de Transporte diversos; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar; Para maiores informações na Praça João José Maroja, nº 259, Centro, Pilar- PB - CEP: 58.338-000, no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Pilar - PB, 30 de Julho de 2018
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro

Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4A3F.496E.3050.29D5.5DC2.17AB.F603.1712.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 459 FOLHAS

PREGÃO 0013/2018

CONTRATO Nº: 00045/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO, com endereço a rua SABRINA MAIA, 658, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, fone (83)3271-8674, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.659.814/0001-00, representada pelo(a) senhor(a) , residente e domiciliado(a) na Rua , , , -, CEP nº . - , fone ( ) - , inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0013/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 25172017121916115 46 - MSF**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0013/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
153
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

<XXX_VALOR_INVALIDO_XXX>

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

Termo nº: 2517201712191611546 - MSF

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2154
FOLHAS

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
455
FOLHAS

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 2 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO

CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
456
FOLHAS

PREGÃO Nº. 5-0013/2018

Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 25172017121916115 46 - MSF

Dados do Participante

Nome: CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Endereço: SABRINA MAIA **Nº:** 658
Bairro: Bairro Novo **Cidade:** Guarabira **UF:** PB
CEP: 58.200-000
CNPJ: 15.659.814/0001-00 **CPF:**
Insc.Estad.: **Ident:** **Órg.Emis.:** **Emissão:**
Insc.Mun.: **Email:** pedidosbiotech@outlook.com.br

Item	Homepage: Nome do Produto/Obras ou Serviço			Valor	Total Resultado	Unidade	Quantidade
6	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	0-Vencedor	
10	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	Unidade	1	250,00	250,00	0-Vencedor	

Quantidade de Itens 2 **Total Geral 1.850,00**

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 457

PREGÃO 0013/2018

CONTRATO Nº: 00047/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, com endereço a rua RUA RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3522-2850, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80, representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) na Rua Lelino Vieira , 170, JARDIM IRACEMA, SOUSA-PB, CEP nº 58.807-030, fone (83)0000-0000, inscrito no CPF sob o nº. 051.467.944-13, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0013/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 2517201712191611546 - MSF**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0013/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **5.378,00 (Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2458 FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

<XXX_VALOR_INVALIDO_XXX>

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

Termo nº: 2517201712191611546 - MSF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
459
FOLHAS

serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 260

contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 2 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

José Alan Batista da Silva
Representante
CPF: 051.467.934-13

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA
CONTRADA

Testemunhas:

_____

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
461
FOLHA

PREGÃO 0013/2018

CONTRATO Nº: 00046/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço a rua Rua Epifânio Sobreira, 21, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-7080, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.064.641/0001-60, representada pelo senhor ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado na Rua RUA MARIO MOURA ROLIM, S/N, ESPERANÇA, Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 918.369.724-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0013/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 2517201712191611546 - MSF**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0013/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **17.398,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
462
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

Termo nº: 2517201712191611546 - MSF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
463
FOLHAS

serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
464
FOLHAS

contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA
CONTRADA

04.064.641/0001-60
DIMEDONT - Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.
Rua Epifânio Sobreira, 21 - Centro
CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 465

PREGÃO 0013/2018

CONTRATO Nº: 00048/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA, com endereço a rua AV, PADRE CÍCERO , 03051, Muriti, Crato-CE, CEP nº 63.131-015, fone (88)3521-5041, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.478.895/0001-94, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 013/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 2517201712191611546 - MSF**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0013/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 466

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

Termo nº: 2517201712191611546 - MSF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
467
FOLHAS

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
468
FOLHAS

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 2 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
269
FOLHAS

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, quarta-feira, 02 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 2517201712191611546 - MSF
Vencedores:
- CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO com o valor de R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 10;
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 17.398,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 5, 7, 11;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 5.378,00 (Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 8, 12, 13;
- PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA com o valor de R$ 272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais), vencendo no ítem: 9;
Perfazendo o Valor Global de 24.898,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vieirópolis-PB, 02 de maio de 2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme Termo nº: 2517201712191611546 - MSF
Vencedores:
- Nº. CONTRATO 00045/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Valor: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
- Nº. CONTRATO 00046/2018
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 17.398,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
- Nº. CONTRATO 00047/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Valor: R$ 5.378,00 (Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019;
Nº. CONTRATO 00048/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Valor: R$ 272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019.
Vieirópolis-PB, 02 de maio de 2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 500A.485D.2E87.5693.80F3.FA0A.8ADF.04C5.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
186
FOLHAS

PREGÃO 0014/2018

CONTRATO Nº: 0049 **/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA MANUEL MESSIAS DO ARAUJO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANUEL MESSIAS DO ARAUJO, com endereço a rua RUA NABOR MEIRA , 105, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.800-310, fone (83)3522-1192, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.939.278/0001-08, representada pelo(a) senhor MANUEL MESSIAS DE ARAÚJO , residente e domiciliado na Rua FRANCISCO NETO DE SÁ , 06, GATO PRETO, SOUSA-PB, CEP nº 58.802-310, fone (83)9967-1041, inscrito no CPF sob o nº. 343.085.634-53, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0014/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos tipo menor preço por maior desconto ABC FARMA**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0014/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **100.000,00 (Cem Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
187
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
188
FOLHAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 189 FOLHAS

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

MANUEL MESSIAS DO ARAUJO-ME
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
100
FOLHAS

PREGÃO 0014/2018

CONTRATO Nº: 0050/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - ME, com endereço a rua Coronel Juvêncio Carneiro, 133, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-1753, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.502.049/0001-00, representada pelo senhor SAMOEL MENEZES MOURA, residente e domiciliado Santa-Helena-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 055.648.644-76, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0014/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos tipo menor preço por maior desconto ABC FARMA**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0014/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
191
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
102
FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
193
FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - ME
ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA
CONTRADA

24.502.049/0001-00
Maria do Socorro Adelino Moura
Rua Juvêncio Carneiro, 133
Centro - CEP 58900-000
Cajazeiras-PB

Testemunhas:

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
194
FOLHAS

PREGÃO 0014/2018

CONTRATO Nº: 0051 **/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA SUPERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, com endereço a rua Joel Dário Costa, 22, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8105-4083, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.002.268/0001-19, representada pelo senhor FRANCISCO RAFAEL AUGUSTO, residente e domiciliado Vieirópolis , inscrito no CPF sob o nº 066.131.554-11, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0014/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos tipo menor preço por maior desconto ABC FARMA**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0014/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
195
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
196
FOLHAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
197
FOLHAS

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

SUPERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
198
FOLHAS

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, quarta-feira, 02 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos tipo menor preço por maior desconto ABC FARMA
Vencedores:
- MANUEL MESSIAS DO ARAUJO com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
- MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - ME com o valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 5;
- SUPERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME com o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), vencendo no ítem: 4;
, perfazendo o Valor Global de 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 0014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos tipo menor preço por maior desconto ABC FARMA
Vencedores:
- Nº. CONTRATO 00049/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: MANUEL MESSIAS DO ARAUJO
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
- Nº. CONTRATO 00050/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - ME
Valor: R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
- Nº. CONTRATO 00051/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: SUPERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Data do Contrato: 2 de Maio de 2018
Vigência: 02/05/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
199
FOLHAS

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2018 às 11:32:26 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 32672/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00014/2018
Data de Publicação: 19/04/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 02/05/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Valor Estimado: R$ 231.000,00
Valor: R$ 231.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Registro de Preço tipo menor preço por maior desconto sob o preço da tabela da ABC FARMA, OBJETIVANDO aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, ÉTNICOS E GENÉRICOS, com entrega imediata destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de VieirópoliS
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 100.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.939.278/0001-08
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 48.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Superfarma Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda - Me
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.002.268/0001-19
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 83.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.502.049/0001-00
Proposta 3 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 24 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 32672/18. Inserido automaticamente em 24/05/2018 11:32.
Impresso por escarmento em 24/05/2018 11:32. Validação: 09C6.2B02.BE57.2AAA.1D4A.508C.8BEB.6CA3.
Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018. Proc.: 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: José C. Aristóteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 09A7.1240.600F.ABCF.A00D.9AC9.8274.43C9.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
277
FOLHAS

PREGÃO 0015/2018

CONTRATO Nº: 00052/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI - ME , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI - ME , com endereço a rua PC DA ESTAÇÃO, ANEXO 03 , 62, ESTAÇÃO , SOUSA-PB, CEP nº 58.800-000, fone (83)3522-1190, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.104/0001-31, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0015/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieiróopolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0015/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **140.560,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 598

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente; Próprios/FPM/ICMS/ISS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 020.50;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1014.2041 ; 15.451.1014.2119 ; 15.452.1014.2046 ; 17.512.1019.2047 ; 25.752.1014.2043

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com äs respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
279
FOLHAS

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
280
FOLHAS

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI - ME

CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
281
FOLHAS

PREGÃO 0015/2018

CONTRATO Nº: 00053/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME , com endereço a rua RUA CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA, 23, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)3522-1602, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.874.854/0001-50, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0015/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieiróopolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0015/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **236.069,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
189
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 020.50;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1014.2041 ; 15.451.1014.2119 ; 15.452.1014.2046 ; 17.512.1019.2047 ; 25.752.1014.2043

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
283
FOLHAS

presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
284
FOLHAS

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 3 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
285
FOLHAS

PREGÃO 5-0015/2018

CONTRATO Nº: 00054/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA INIBLOCK FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INIBLOCK FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME, com endereço a rua Neuma Sarmento Lopes, 230, JARDIM SORRILANDIA III, SOUSA-PB, CEP nº 58.805-400, fone (83)3522-1190, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.775.391/0001-72, representada pelo senhor ISNEY ABRANTES DUARTE PINTO , inscrito no CPF sob o nº090.131.534-61 , doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0015/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieiróopolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0015/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 286 FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 020.50;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1014.2041 ; 15.451.1014.2119 ; 15.452.1014.2046 ; 17.512.1019.2047 ; 25.752.1014.2043

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
987
FOLHAS

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
288
FOLHAS

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 3 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

INIBLOCK FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME

CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
289
FOLHAS

PREGÃO 0015/2018

CONTRATO Nº: 00055/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA VIMAC - VIEIROPOLIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VIMAC - VIEIROPOLIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, com endereço a rua JOAO AGRIPINO , 25, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (83)8184- 472, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.361.064/0001-37, representado pelo SR. José Hilton Duarte de Andrade, CPF de nº 131.581.648-25, residente e domiciliado em Vieirópolis PB. doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0015/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0015/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **58.885,90 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
190
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 020.50;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1014.2041 ; 15.451.1014.2119 ; 15.452.1014.2046 ; 17.512.1019.2047 ; 25.752.1014.2043

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
291
FOLHAS

presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 200

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

PP José Ilton Ricardo de Andrade
VIMAC - VIEIROPOLIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 293 FOLHAS

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, quinta-feira, 03 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieiróopolis
Vencedores:
- ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI - ME com o valor de R$ 140.560,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), vencendo no Lote: 2;
- FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME com o valor de R$ 236.069,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais), vencendo no Lote: 1;
- INIBLOCK FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME com o valor de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), vencendo no Lote: 4;
- VIMAC - VIEIROPOLIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO com o valor de R$ 58.885,90 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), vencendo no Lote: 3;
Perfazendo o Valor Global de 450.214,90 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 0015/2018
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a Prefeitura de Vieiróopolis
Nº. CONTRATO 00052/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI - ME
Valor: R$ 140.560,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019.
Nº. CONTRATO 00053/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME
Valor: R$ 236.069,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019
Nº. CONTRATO 00054/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: INIBLOCK FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME
Valor: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019
Nº. CONTRATO 00055/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: VIMAC - VIEIROPOLIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Valor: R$ 58.885,90 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS
2924

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2018 às 10:36:18 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 32706/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00015/2018
Data de Publicação: 19/04/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/05/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Valor Estimado: R$ 542.319,00
Valor: R$ 450.214,90
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidraulico, com entrega imediata destinado ao Municipio de Vieirópolis
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 140.560,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.602.104/0001-31
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 58.885,90
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Joao Raimundo Duarte 35094710400
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.361.064/0001-37
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 236.069,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FLÁVIO AVELNO DE OLIVEIRA - ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.874.854/0001-50
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 14.700,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UNIBLOCK FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.775.391/0001-72
Proposta 4 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Impresso por convidado em 29/05/2018 10:36. Validação: 3CDF.C4B2.A7A8.2834.7A55.9D52.D39A.73B6.
Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018. Proc. 05854/19. Data: 17/04/2019 07:28. Responsável: José C. Aristóteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
205
FOLHAS

João Pessoa, 29 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 32706/18. Inserido automaticamente em 29/05/2018 10:36.
Impresso por convidado em 29/05/2018 10:36. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297. Assinado e certificado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018 Proc. 058541. Data: 13/04/2018 07:28. Responsável: José C. Santos Neto.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3B81.C7F2.E404.DB80.F55C.9ECC.51FA.0297.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 619

PREGÃO 0016/2018

CONTRATO Nº: 0057 **/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA REMOTORES RETIFICA DE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REMOTORES RETIFICA DE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS, com endereço a rua Gastão Medeiros Forte, 2771 c, JARDIM BELA VISTA, SOUSA-PB, CEP nº 58.808-270, fone (83)3522-2833, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.317.981/0001-81, representada pelo senhor ISAKUE ROGÉRIO GOMES DE ASSIS, residente e domiciliado em Sousa, inscrito no CPF sob o nº008.957.424-97, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0016/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0016/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **124.200,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 -Material de consumo.

- Recursos Ordinários.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

REMOTORES RETIFICA DE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 016

PREGÃO 0016/2018

CONTRATO Nº: 0056 **/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Pendente-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, com endereço a rua RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE , 2275, JARDINS , SOUSA-PB, CEP nº 58.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.600.404/0001-90, representada pelo senhor JORGE LUIZ QUEIROGA GUEDES, residente e domiciliado na cidade de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 455.941.044-53, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0016/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0016/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 -Material de consumo.

- Recursos Ordinários.

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 619

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil
Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL
Vieirópolis – PB, quinta-feira, 03 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA
Vencedores:
- AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA com o valor de R$ 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 7;
- REMOTORES RETIFICA DE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS com o valor de R$ 124.200,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5, 6, 8;
, perfazendo o Valor Global de 207.600,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º. 0016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA
Nº. CONTRATO 00056/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
Valor: R$ 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019
Nº. CONTRATO 00057/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: REMOTORES RETIFICA DE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS
Valor: R$ 124.200,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)
Data do Contrato: 3 de Maio de 2018
Vigência: 03/05/2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

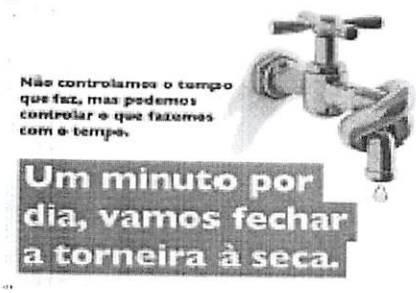

Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 69EF.CA56.46E5.BA7E.0BCC.D46B.6047.0593.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2018 às 11:07:55 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 32718/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00016/2018
Data de Publicação: 19/04/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/05/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Valor Estimado: R$ 225.000,00
Valor: R$ 225.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Pregão Presencial. Tipo menor preço por maior desconto sob o preço da tabela de peças genuínas com objetivo Registro de Preço para aquisição parcelada de peças de carros, ônibus, máquinas tipo trator e serviço de manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 124.200,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO EIRELI ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.317.981/0001-81
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 83.400,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.600.404/0001-90
Proposta 2 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 29 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 452

PREGÃO 0017/2018

CONTRATO Nº: 00059/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, com endereço a rua RUA RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3522-2850, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80, representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira , 170, JARDIM IRACEMA, SOUSA-PB, CEP nº 58.807-030, inscrito no CPF sob o nº. 051.467.944-13, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0017/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material odontológico destinado a secretaria de Saúde Município de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0017/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **28.743,55 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
453
FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais,

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
455
FOLHAS

serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 4 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

José Alan [illegible] da Silva
Representante
CPF: 051.467.944-13

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
JOSÉ ALAN BATISTA DA SILVA
CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
456
FOLHAS

PREGÃO 0017/2018

CONTRATO Nº: 00060/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTEE, e do outro lado PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA, com endereço a rua AV, PADRE CÍCERO , 03051, Muriti, Crato-CE, CEP nº 63.131-015, fone (88)3521-5041, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.478.895/0001-94, representada pelo senhor ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES, residente e domiciliado Juazeiro do Norte-CE, , inscrito no CPF sob o nº054.837.773-10 , doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0017/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de material odontológico destinado a secretaria de Saúde Município de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0017/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **9.837,22 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
457
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (meses).

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 458

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
459
FOLHAS

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 04 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 260

PREGÃO 0017/2018

CONTRATO Nº: 00058/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço a rua Rua Epifânio Sobreira, 21, Centro , Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-7080, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.064.641/0001-60, representada pelo senhor ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado na Rua RUA MARIO MOURA ROLIM, S/N, ESPERANÇA, Cajazeiras-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)9697-2641, inscrito no CPF sob o nº. 918.369.724-15, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0017/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos odontológico, conforme**. O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0017/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ 43.716,74 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 461 FOLHAS

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

Termo nº: 2517201712191611546 - MSF

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4622
FOLHAS

serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 163

contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 04 de Maio de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA
CONTRADA

04.064.641/0001-60
DIMEDONT - Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.
Rua Epifânio Sobreira, 21 - Centro
CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 2464

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL
Vieirópolis – PB, sexta-feira, 04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico destinado a secretaria de Saúde Município de Vieirópolis
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 43.716,74 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 69, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 84, 89, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 121, 125.126, 127, 128, 129, 130, 131, 132;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 28.743,55 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 120, 122, 123, 124;
- PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA com o valor de R$ 9.837,22 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), vencendo nos seguintes itens: 39, 40, 43, 44, 51, 53, 59, 60, 67, 83, 85, 86, 98, 107, 115, 116, 117;
Perfazendo o Valor Global de 82.297,51 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO N.º. 0017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico destinado a secretaria de Saúde Município de Vieirópolis
Vencedores:
- Nº. CONTRATO 00058/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 43.716,74 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Data do Contrato: 4 de Maio de 2018
Vigência: 04/05/2019;
- Nº. CONTRATO 00059/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Valor: R$ 28.743,55 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Data do Contrato: 4 de Maio de 2018
Vigência: 04/05/2019;
Nº. CONTRATO 00060/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Valor: R$ 9.837,22 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
Data do Contrato: 4 de Maio de 2018
Vigência: 04/05/2019.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7E4F.80C7.2FD0.6D28.7489.52D1.8071.8BC4.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 166

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2018 às 11:32:18 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 32797/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00017/2018
Data de Publicação: 19/04/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 04/05/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Valor Estimado: R$ 146.543,00
Valor: R$ 82.297,51
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Pregão Presencial. Tipo menor preço PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIEIRÓPOLIS
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 28.743,55
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.478.023/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 43.716,74
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.064.641/0001-60
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 9.837,22
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 63.478.895/0001-94
Proposta 3 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 29 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

PREGÃO 0018/2018

CONTRATO Nº: 00072/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, com endereço a rua Av. Padre Cícero, 142, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte-CE, CEP nº 63.022-010, fone (88)3204-2204, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.411.114/0001-97, representada pelo senhor ROBÉRIO DE ALENCAR NEVES, residente e domiciliado na Rua Cícero Alves de Sousa, 17, Zacárias Gonçalves, Crato-CE, CEP nº 63.111-020, fone (88)3521-2945, inscrito no CPF sob o nº. 616.667.344-20, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0018/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de hum veículo modificado tipo ambulância pequeno porte devidamente equipada e modificada**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0018/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.14

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1012.1007 ; 4.4.90.52.01 .

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 72

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
73
FOLHAS

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 12 de Junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
ROBÉRIO DE ALENCAR NEVES
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2018.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de hum veículo modificado tipo ambulância pequeno porte devidamente equipada e modificada para pronta utilização, com com ar e direção hidráulica, motor 1.4 flex, destinado a Secretaria de Saúde.

Vencedor: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, com endereço a rua Av. Padre Cícero, 142, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte-CE, CEP nº 63.022-010, fone (88)3204-2204, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.411.114/0001-97.

O Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis -PB, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório correspondente e seus elementos.

R E S O L V E:

I - Determinar que a Empresa vencedora do Certame entrega do objeto sob o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta emissão, conforme foi submetido a sua proposta e tida como melhor.

a) realizar o trabalho com eficiência e controle.

II. Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data e assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Vieirópolis -PB, 12 de junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
CONTRATADO

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, terça-feira, 13 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 75 FOLHAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição de hum veículo modificado tipo ambulância pequeno porte devidamente equipada e modificada
Vencedores: - VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA com o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0018/2018
Nº. CONTRATO 00072/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
Objeto: Aquisição de hum veículo modificado tipo ambulância pequeno porte devidamente equipada e modificada
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Data do Contrato: 12 de Junho de 2018
Vigência: 12/06/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

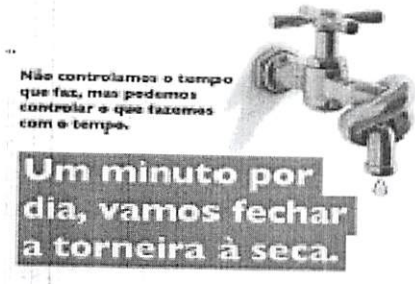

Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F831.C3E4.73D7.1C1C.058F.1046.FEAA.AD73.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS 48

PREGÃO 0019/2018

CONTRATO Nº: 00079/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME, com endereço a rua João Pereira de mendonça , 26, Centro, Pombal-PB, CEP nº 58.840-000, fone (83)3431-3722, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.296.264/0001-60, representada pelo senhor ACÉLIO BEZERRA TRIGUEIRO, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa , 604, Centro, Pombal-PB, CEP nº 58.000-000, inscrito no CPF sob o nº. 982.970.314-20, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0019/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de veículo duas rodas tipo motocicleta destinado ao município de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0019/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E961.9160.952C.6752.B060.148F.2E21.65C2.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.14

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.2003.1101 ; 4.4.90.52.01 .

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E961.9160.952C.6752.B060.148F.2E21.65C2.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E961.9160.952C.6752.B060.148F.2E21.65C2.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 26 de Junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME
ACÉLIO BEZERRA TRIGUEIRO
CONTRADA

Testemunhas:

_____

Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E961.9160.952C.6752.B060.148F.2E21.65C2.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, terça-feira, 26 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS 92

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição de veículo duas rodas tipo motocicleta destinado ao município de Vieirópolis
Vencedores: - FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME com o valor de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2; , perfazendo o Valor Global de 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 0019/2018
Nº. CONTRATO 00079/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de veículo duas rodas tipo motocicleta destinado ao município de Vieirópolis
Valor: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Data do Contrato: 26 de Junho de 2018
Vigência: 31/12/2018
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

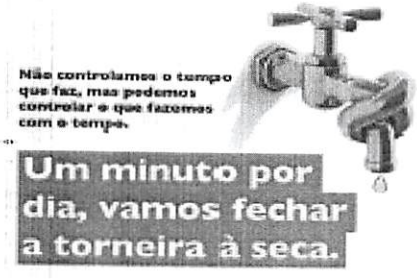

Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E961.9160.952C.6752.B060.148F.2E21.65C2.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/09/2018 às 09:04:13 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 46971/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00019/2018
Data de Publicação: 12/06/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 26/06/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor Estimado: R$ 29.000,00
Valor: R$ 27.500,00
Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106).
Objeto: Registro de Preço para aquisição veículo duas rodas tipo motocicleta destinado a Prefeitura municipal de Vieirópolis..
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 27.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.296.264/0001-60
Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 79

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 102 FOLHAS

PREGÃO 0021/2018

CONTRATO Nº: 00082/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA NALDIMAR NOGUEIRA DE MORAIS, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NALDIMAR NOGUEIRA DE MORAIS, com endereço a rua SITIO BOA AGUAM, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, fone (84)9678-2227, inscrito no CPF sob o nº. 200.335.958-36, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0021/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **locação de veículos com motorista manutenção por conta do contratado à cargo da PM Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0021/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 103 FOLHAS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
105
FOLHAS

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Julho de 2018.

JOSE CELIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

Naldimar Nogueira de Morais
NALDIMAR NOGUEIRA DE MORAIS

CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
106
FOLHAS

PREGÃO 0021/2018

CONTRATO Nº: 00081/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA DAVI GONÇALVES SARMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAVI GONÇALVES SARMENTO, com endereço a rua SÍTIO JARDIM, SN, Zona Rural, Vieirópolis-PB, CEP nº 58.822-000, CPF sob o nº. 056.124.554-10, doravante simplesmente denominado CONTRATADO , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 5-0021/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **locação de veículos com motorista manutenção por conta do contratado à cargo da PM Vieirópolis**. A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0021/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
107
FOLHAS

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente.

02070-Secretaria de Educação e Cultura ; 20.50 Secretaria de Obras e Serviços Públicos ; 21.14 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

12 361 1003 2057-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2003.2009 - MANUT. Secretaria de Educação e Cultura.

15.122.2003.2006 - MANUT. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10.122.2003.2008 - MANUT. Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

10.305.1012.2069 - MANUT. Do Programa SUS.

3330.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
108
FOLHAS

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 109 FOLHAS

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 02 de Julho de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTOTELES
CONTRATANTE

DAVI GONÇALVES SARMENTO

CONTRADO

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

GAZETA DE VIEIRÓPOLIS

Município de Vieirópolis – Paraíba – Brasil

Em circulação desde 8 de abril de 1997

EDIÇÃO ESPECIAL

Vieirópolis – PB, terça-feira, 03 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0021/2018
Objeto: locação de veículos com motorista manutenção por conta do contratado à cargo da PM Vieirópolis
Vencedores: - DAVI GONÇALVES SARMENTO com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 1;
- NALDIMAR NOGUEIRA DE MORAIS com o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
- POLIANA ROQUE GADELHA DE OLIVEIRA com o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 3;
Perfazendo o Valor Global de 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO: 0021/2018
Objeto: locação de veículos com motorista manutenção por conta do contratado à cargo da PM Vieirópolis

Nº. CONTRATO 00081/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DAVI GONÇALVES SARMENTO
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data do Contrato: 02 de Julho de 2018
Vigência: 02/07/2019

Nº. CONTRATO 00082/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: NALDIMAR NOGUEIRA DE MORAIS
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Data do Contrato: 2 de Julho de 2018
Vigência: 02/07/2019

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHAS

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2018 às 09:05:27 Everton Daniel Pereira Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 47005/18.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00021/2018
Data de Publicação: 12/06/2018
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 02/07/2018
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor Estimado: R$ 90.000,00
Valor: R$ 73.200,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com motorista e manutenção por conta do contratado destinado as atividades da Prefeitura municipal de Vieirópolis
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 28.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Natielly Roque Gadelha
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 117.475.004-96
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 27.600,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Davi Goncalves Sarmento
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 056.124.554-10
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 27.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Poliana Roque Gadelha de Oliveira
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 018.082.444-94
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 18.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Naldimar Nogueira de Morais
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 200.335.958-36
Proposta 4 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

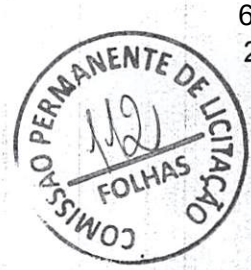

João Pessoa, 16 de Julho de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 47005/18. Data: 16/07/2018 09:05. Responsável: tramita.
Impresso por escritorio em 16/07/2018 09:05. Validação: 68B9.3A08.BEB5.4E4B.BDE9.381A.BE77.5E07
Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D620.149E.694D.7151.5944.CEA0.574E.B914.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1097
FOLHAS

PREGÃO 0025/2018

CONTRATO / PMV / CPL - Nº: 00108/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, E A FIRMA DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA, com endereço a rua ROD BR 230 KM 454, sn, JARDIM BELA VISTA, SOUSA-PB, CEP nº 58.805-290, fone (83)3522-1737, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.320.251/0001-65, representado pelo senhor JAILSON GOMES SOBREIRA, residente e domiciliado em Sousa, inscrito no CPF sob o nº013.790.454-10, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0025/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados à prefeitura de Vieirópolis**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 5-0025/2018** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **658.485,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

Referente ao itens 4; 5; e 11, sofrerá desconto conforme o valor da bomba, observando o valor licitado vencedor, o desconto será realizado no faturamento da nota sempre que o valor da bomba for inferior ao valor licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que

Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B55C.8530.8AE5.71E8.BBAB.7FF1.C4FF.ABCB.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
108
FOLHAS

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

3.3.9.30.01 - Material de consumo.

- Recursos Ordinários

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos

Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B55C.8530.8AE5.71E8.BBAB.7FF1.C4FF.ABCB.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
109
FOLHAS

ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei

Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B55C.8530.8AE5.71E8.BBAB.7FF1.C4FF.ABCB.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10
FOLHAS

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
CONTRADA

Testemunhas:

_____

_____

Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B55C.8530.8AE5.71E8.BBAB.7FF1.C4FF.ABCB.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

PREGÃO 0044/2017

CONTRATO Nº: 00013/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, E A FIRMA GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com sede a Rua Central, sn, Pendente, Vieirópolis-PB, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES, prefeito, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro , Vieirópolis-PB, CEP nº 58.350-000, fone (83)3284-1015, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME, com endereço a rua Dr. Silva Mariz, 64, CENTRO, SOUSA-PB, CEP nº 58.806-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.233.339/0001-02, doravante simplesmente denominado CONTRATADO (a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0044/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias**. O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 0044/2017** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ **68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93,

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 lei Orçamentária virgente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.010; 02.020; 02.030 ; 02.040; 02.050; 02.070; 02.080

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.4001.2002.2002; 08.244.1006.2010; 10.122.4013.0070.2036; 12.122.1004.2013; 12.361.1004.2012; 12.361.1004.2014; 12.361.1004.2038; 12.361.1004.2039; 04.122.2002.2003; 04.123.2003.2007; 15.451.4003.0160.2068; 10.301.1005.2021; 10.301.1005.2022; 17.512.1002.2027

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

Prefeitura Municipal
Vieirópolis

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis-PB, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME

CONTRADA

Testemunhas:

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

VALOR GLOBAL R$: 557.826,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicmaentos destinados a farmácia básicca do município de Pedra Branca-PB.
VALOR GLOBAL R$: 655.966,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 31.12.2018.
Pedra Branca - PB, 06 de Março de 2018
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.067/2015, em 07.05.2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA ME.
OBJETO CONTRATUAL: Execução de obra para construção de uma praça de eventos, atendendo ao Contrato de Repasse nº 1010591-01/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 07 de Março de 2018.
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios [itens remanescentes] diversos, destinados a Merenda Escolar e demais refeições oferecidas pelas Secretarias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e para composição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população comprovadamente carente, ação desenvolvida pela SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR SOCIAL deste Município, mediante requisição diária e periódica por cada setor competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: www.sertaozinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 09 de Março de 2018

SIMONY PEREIRA FREITAS FERNANDES
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais Órgãos [vinculados], consumo previsto para o exercício financeiro de 2018, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias de 2018 - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.301.2018.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.301.2018.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00044/2018 - 09.03.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 26.609,40; CT Nº 00045/2018 - 09.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.490,50; CT Nº 00046/2018 - 09.03.18 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 4.905,50; CT Nº 00047/2018 - 09.03.18 - MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - R$ 16.960,50; CT Nº 00048/2018 - 09.03.18 - VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 13.024,50.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Confecção parcelada de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, mediante solicitação diária e/ou periódica, objetivando atender os munícipes desta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS e/ou Recursos: Fundo de Saúde: 02.05.10.122.1003.2.011.3.3.90.32.00.00.00.00.0002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00041/2018 - 05.03.18 - HEINRICH HERTZ BERNARDINO DE FARIAS - ME - R$ 59.150,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DE CONTROLE ESPECIAL, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018

ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Produtos de Panificação, Frutas, Verduras, Carnes, Frangos entre outros Produtos Frigoríficos para suprir as necessidades das Escolas e Demais Secretarias do Municipio.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 02/2012. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 09 de Março de 2018

ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO -
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Vencedores:
- GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME com o valor de R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60;
, perfazendo o Valor Global de 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Vencedores: - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA com o valor de R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; , perfazendo o Valor Global de 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vieirópolis-PB, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Vencedores: - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192;, perfazendo o Valor Global de 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Vencedores:
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137;
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME com o valor de R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 29, 56, 57, 59, 60, 68, 80, 81, 85, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 111, 125, 126, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144;
Perfazendo o Valor Global de 337.097,90 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para Aquisição parcelada de gênero alimentício destinado as diversas secretarias de Vieirópolis
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164;, perfazendo o Valor Global de 624.620,36 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis destinado as diversas secretarias
Vencedores: - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R$ 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118;
Perfazendo o Valor Global de 533.011,45 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 0-0001/2018
Nº. CONTRATO 00002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES
Valor: R$ 195.414,03 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Três Centavos)
Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0044/2017
Nº. CONTRATO 00013/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias
Valor: R$ 68.313,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0002/2018
Nº. CONTRATO 00006/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de farmacológicos, drogaria destinado a Secretaria de Saúde
Valor: R$ 586.986,80 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2018
Vigência: 15/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00008/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 60.920,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2018
Vigência: 16/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO-0001/2018
Nº. CONTRATO 00004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis, óleos e filtros destinado PM Vieirópolis
Valor: R$ 633.631,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)
Data do Contrato: 01 de Fevereiro de 2018
Vigência: 01/02/2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0003/2018
Nº. CONTRATO 00009/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar destinados Secretaria da Saúde
Valor: R$ 276.177,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Anexo 28 - PREGÃO 44 2017. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Jose C. Aristoteles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 34A4.A9F2.F4F0.546D.C054.9FEA.6ED7.D603.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/11/2018 às 16:29:43 foi protocolizado o Documento sob o Nº 83155/18 da subcategoria Documentação Complementar , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Celio Aristoteles.

Documento	Autenticação
Anexo 1 - DISPENSA 002 2018	b119afa4021d1ccc3d880e67f1d7e997
Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018	884ec06ed06c90272e4e5bf5ed33165b
Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018	dbc9ab9bfa7cdea6502c25ef788fc774
Anexo 4 - Lei - crédito especial	8086d400c8e02d550dc8ae7c0ab792e6
Anexo 5 - Lei 445-2017 LOA 2018 PMV	ae2d5b2147315a7ecc6bdd7dcc9da0b1
Anexo 6 - PREGÃO 001 2018	e3dd9055cc7ff8312d9a339f83fce3e1
Anexo 7 - PREGÃO 002 2018	ed573dfebb7e87c28e4bed076cfab147
Anexo 8 - PREGÃO 003 2018	120af89098d0ae7a71c2eb3bea1ae426
Anexo 9 - PREGÃO 004 2018	ce67ca907fee5a500b4cdd0232bfc05f
Anexo 10 - PREGÃO 005 2018	eec96f31ab2fd70ae28960d40d6e3aef
Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1	8e11a3085c9223ee55295f16888c0d3c
Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2	2e87beeb5bfb72b6730919de98d705c1
Anexo 13 - PREGÃO 008 2018	d0246d00d1e8b91490693aea29d9a463
Anexo 14 - PREGÃO 009 2018	7122ee2d1e0805b58a9664c64579d549
Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018	0407d29216dd8a54472311d67169db67
Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018	2a09e806bfdde5bc42faf426f4820fd9
Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1	0396855eb1154d08e30bf433d54393d7
Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2	4a3f496e305029d55dc217abf6031712
Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018	500a485d2e87569380f3fa0a8adf04c5
Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018	09a71240600fabcfa00d9ac9827443c9

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 02EA.F265.9611.942A.0449.4A99.C592.6C90.

Documento	Autenticação
Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018	3b81c7f2e404db80f55c9ecc51fa0297
Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018	69efca5646e5ba7e0bccd46b60470593
Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018	7e4f80c72fd06d28748952d180718bc4
Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018	f831c3e473d71c1c058f1046feaaad73
Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018	e9619160952c6752b060148f2e2165c2
Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018	d620149e694d71515944cea0574eb914
Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018	b55c85308ae571e8bbab7ff1c4ffabcb
Anexo 28 - PREGÃO 44 2017	34a4a9f2f4f0546dc0549fea6ed7d603

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 02EA.F265.9611.942A.0449.4A99.C592.6C90.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/11/2018 às 16:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83155/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo 1 - DISPENSA 002 2018	400 - 403	b119afa4021d1ccc3d880e67f1d7e997
Anexo 2 - INEXIIBILIDADE 001 2018	404 - 410	884ec06ed06c90272e4e5bf5ed33165b
Anexo 3 - INEXIIBILIDADE 003 2018	411 - 414	dbc9ab9bfa7cdea6502c25ef788fc774
Anexo 4 - Lei - crédito especial	415 - 419	8086d400c8e02d550dc8ae7c0ab792e6
Anexo 5 - Lei 445-2017 LOA 2018 PMV	420 - 422	ae2d5b2147315a7ecc6bdd7dcc9da0b1
Anexo 6 - PREGÃO 001 2018	423 - 428	e3dd9055cc7ff8312d9a339f83fce3e1
Anexo 7 - PREGÃO 002 2018	429 - 433	ed573dfebb7e87c28e4bed076cfab147
Anexo 8 - PREGÃO 003 2018	434 - 443	120af89098d0ae7a71c2eb3bea1ae426
Anexo 9 - PREGÃO 004 2018	444 - 451	ce67ca907fee5a500b4cdd0232bfc05f
Anexo 10 - PREGÃO 005 2018	452 - 457	eec96f31ab2fd70ae28960d40d6e3aef
Anexo 11 - PREGÃO 006 2018-1	458 - 477	8e11a3085c9223ee55295f16888c0d3c
Anexo 12 - PREGÃO 006 2018-2	478 - 495	2e87beeb5bfb72b6730919de98d705c1
Anexo 13 - PREGÃO 008 2018	496 - 501	d0246d00d1e8b91490693aea29d9a463
Anexo 14 - PREGÃO 009 2018	502 - 507	7122ee2d1e0805b58a9664c64579d549
Anexo 15 - PREGÃO 0010 2018	508 - 513	0407d29216dd8a54472311d67169db67
Anexo 16 - PREGÃO 0011 2018	514 - 531	2a09e806bfdde5bc42faf426f4820fd9
Anexo 17 - PREGÃO 0012 2018-1	532 - 551	0396855eb1154d08e30bf433d54393d7
Anexo 18 - PREGÃO 0012 2018-2	552 - 562	4a3f496e305029d55dc217abf6031712
Anexo 19 - PREGÃO 0013 2018	563 - 580	500a485d2e87569380f3fa0a8adf04c5
Anexo 20 - PREGÃO 0014 2018	581 - 594	09a71240600fabcfa00d9ac9827443c9
Anexo 21 - PREGÃO 0015 2018	595 - 613	3b81c7f2e404db80f55c9ecc51fa0297
Anexo 22 - PREGÃO 0016 2018	614 - 623	69efca5646e5ba7e0bccd46b60470593
Anexo 23 - PREGÃO 0017 2018	624 - 637	7e4f80c72fd06d28748952d180718bc4

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F453.916C.712C.3EC6.C823.3CFD.3935.E17D.

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo 24 - PREGÃO 0018 2018	638 - 643	f831c3e473d71c1c058f1046feaaad73
Anexo 25 - PREGÃO 0019 2018	644 - 649	e9619160952c6752b060148f2e2165c2
Anexo 26 - PREGÃO 0021 2018	650 - 660	d620149e694d71515944cea0574eb914
Anexo 27 - PREGÃO 0025 2018	661 - 664	b55c85308ae571e8bbab7ff1c4ffabcb
Anexo 28 - PREGÃO 44 2017	665 - 670	34a4a9f2f4f0546dc0549fea6ed7d603
RECIBO PROTOCOLO	671 - 672	02eaf2659611942a04494a99c5926c90

João Pessoa, 19 de Novembro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F453.916C.712C.3EC6.C823.3CFD.3935.E17D.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal – DEAGM2 Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – DIAGM6	
Processo TC	00299/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Responsável	Jose Celio Aristoteles
Exercício	2018
Objeto do Exame	Receita Tributária

Relatório de Auditoria

Trata o presente relatório de acompanhamento da Receita Tributária do Município de Vieirópolis, tendo como base o período de janeiro a agosto de 2018.

A fiscalização financeira abrange toda a atividade financeira do Estado, compreendendo não só a aplicação de recursos públicos, como também a sua gestão e obtenção, através de receitas públicas.

O presente relatório tem como objetivo, a partir de uma metodologia de análise associativa de dados, apresentar informações sobre a arrecadação tributária do Município, tendo por ponto de partida as informações apresentadas a esta Corte de Contas, através do sistema SAGRES.

Para que fosse realizada uma análise mais detalhada e comparativa entre os diversos municípios do Estado, a Auditoria realizou cruzamento de dados a partir dos indicadores populacionais do IBGE e o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal).

Relatório de Acompanhamento (Outros). Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DA1B.E4F0.0830.8DE7.1F6B.82F6.A202.C86B.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

A partir de uma metodologia uniforme, esta Auditoria visa a correção de distorções do sistema tributário municipal, notadamente quanto à instituição, cobrança e fiscalização dos tributos próprios, a partir de resultados aferidos em Municípios de similar porte populacional, economia e região.

1. Arrecadação Tributária Municipal

A arrecadação dos Municípios é composta por dois subgrupos principais: receitas tributárias (arrecadação tributária própria), que decorrem dos tributos de competência municipal; e as receitas de transferências, divididas entre transferências da União e do Estado, que decorrem da repartição da receita tributária auferida por estes entes, e as transferências correntes, que decorrem de fontes diversas.

São de competência dos Municípios, artigo 156 da Constituição Federal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Impostos sobre Transação Onerosa de Bens Entre Vivos (ITBI).

Além desses impostos, compõem a arrecadação tributária própria do município, para fins desse relatório, o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Município, taxas relativas ao poder de polícia ou serviços públicos colocados à disposição do contribuinte e contribuições de melhoria decorrentes da valorização da propriedade por conta da realização de obras públicas.

A evolução da arrecadação tributária municipal, nos últimos 5 anos, pode ser observada conforme tabela a seguir:

EVOLUÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA – 5 ANOS

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
247.432,39	187.899,86	176.962,63	212.765,24	214.978,18
100,00%	75,94%	71,52%	85,99%	86,88%

Observação: Na última linha da tabela acima se apresenta, com base nos dados de 2013, o desempenho das receitas dos anos de 2014 a 2017 em relação ao valor registrado em 2013

A evolução das transferências, no mesmo período, pode ser evidenciada abaixo:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS – 5 ANOS

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
7.369.528,59	8.053.826,85	8.414.078,01	9.765.010,55	9.579.526,09
100,00%	109,29%	114,17%	132,51%	129,99%

Observação: Na última linha da tabela acima se apresenta, com base nos dados de 2013, o desempenho das receitas dos anos de 2014 a 2017 em relação ao valor registrado em 2013.

Como pode ser visto na comparação entre a Receita Tributária e as Transferências, estas representam a maior fonte de custeio municipal, atingindo, entre janeiro e agosto de 2018, R$ 6.815.645,69, o que representa 64,35% da arrecadação total do Município no período que foi de R$ 10.591.606,30.

2. Arrecadação Tributária Própria

A arrecadação tributária do município correspondeu, entre janeiro e agosto de 2018, a R$ 130.591,67, representando 1,23% da sua arrecadação total.

Dos tributos arrecadados pelo município, no período em análise, teve destaque o IRRF que representou 62,22% da arrecadação tributária própria.

2.1 Receita tributária arrecadada (2017)

Tributo	Previsto (R$)	Arrecadado (R$)	Diferença (R$)	%
IPTU	25.000,00	3.226,87	21.773,13	12,91
IRRF	122.000,00	138.978,54	- 16.978,54	113,92
ISS	131.600,00	70.173,77	61.426,23	53,32
ITBI	3.500,00	400,00	3.100,00	11,43
Taxas	10.790,00	2.199,00	8.591,00	20,38
Contribuições				
Total	**292.890,00**	**214.978,18**	**77.911,82**	73,40

Conforme detalhado no quadro anterior, a receita tributária arrecadada no exercício de 2017 (exclusive Dívida Ativa) correspondeu ao percentual de 73,40% da receita tributária prevista para o período.

2.2 ISS

O Imposto sobre Serviços (ISS) tem suas balizas definidas no artigo 156, III, da Constituição Federal, e regulamentado por Lei Complementar. Constitui importante fonte de receita aos Municípios, incidindo sobre todas as operações de prestação de serviço constantes no rol de serviços tributáveis da Lei Complementar nº 116/2003, não compreendidos no artigo 155, II, CF, dependendo, portanto, de previsão legislativa municipal para instituição, regulamentação e cobrança.

No município analisado, no período em análise, o ISS arrecadado foi no valor de R$ 45.186,34, correspondendo a 0,43% da sua arrecadação total (R$ 10.591.606,30), ficando em 171º lugar no Estado.

Evolução da arrecadação do ISS – 5 anos

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
135.992,95	55.918,77	54.785,97	87.944,13	70.173,77
100,00%	41,12%	40,29%	64,67%	51,60%

2.3 IPTU

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) tem suas balizas definidas no artigo 156, I, da Constituição Federal e é regulamentado no Código Tributário Nacional (artigo 32 e seguintes). É, dentre os tributos municipais, um dos mais capazes de atingir a finalidade social do tributo, por incidir sobre o acúmulo de bens imóveis, onerando, assim, em maior intensidade, a parcela mais rica do meio social. Este imposto depende de previsão legislativa municipal para instituição, regulamentação e cobrança.

No município analisado, de janeiro a agosto de 2018 o IPTU arrecadado foi no valor de R$ 1.623,61 correspondendo a 0,02% da sua arrecadação total (R$ 10.591.606,30), ficando em 150º lugar no Estado.

Evolução da arrecadação do IPTU – 5 anos

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
11.846,58	16.063,24	13.577,80	11.081,26	3.226,87
100,00%	135,59%	114,61%	93,54%	27,24%

2.4 ITBI

O Imposto sobre a Transmissão "INTER VIVOS" Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) tem suas balizas definidas no artigo 156, II, da Constituição Federal e é regulamentado no Código Tributário Nacional nos artigos 35 e seguintes. Tal tributo incide nas transmissões onerosas de bens imóveis, por atos entre vivos, decorrendo, portanto, do cenário econômico nacional e estadual, não apenas municipal. Depende de previsão legislativa municipal para sua instituição, regulamentação e cobrança.

No município analisado, de janeiro a agosto de 2018 o ITBI arrecadado foi no valor de R$ 400,00, correspondendo a percentual desprezível em relação à sua arrecadação total (R$ 10.591.606,30), ficando em 187º lugar no Estado.

Evolução da arrecadação do ITBI – 5 anos

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
1.180,00	1.860,00	1.100,00	2.803,00	400,00
100,00%	157,63%	93,22%	237,54%	33,90%

2.5 Outros Tributos

Fora os impostos municipais já elencados, fazem parte da receita tributária própria do município as taxas e contribuições. As taxas são tributos vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa ou prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, efetivamente utilizados ou postos à disposição dos contribuintes (CTN, art. 77 e seguintes).

No município analisado, de janeiro a agosto de 2018 as taxas e contribuições arrecadadas somaram R$ 2.132,50, correspondendo a percentual desprezível em relação à sua arrecadação total (R$ 10.591.606,30).

2.6 Contribuição para o Financiamento da Iluminação Pública (COSFIP)

Conforme previsto no art. 149-A da Constituição Federal, os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir **contribuição** para o custeio do serviço de iluminação pública, apesar de não ser classificada como RECEITA TRIBUTÁRIA é parcela importante de recursos para prestação de serviço que tem enorme impacto na vida das pessoas: a Iluminação pública.

No que tange à responsabilidade na gestão fiscal e a arrecadação de tributos, importa aqui destacar o disposto no art. 11 da LRF, *in verbis*:

> Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

No município analisado, de janeiro a agosto de 2018, a COSFIP arrecadada foi no valor de R$ 69.646,74, correspondendo a 0,66% da arrecadação total do período (R$ 10.591.606,30).

Nos últimos cinco anos (2013 a 2017) não há registro no Sagres de arrecadação desta contribuição.

Evolução da arrecadação da COSFIP – 5 anos

Valores em R$

2013	2014	2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100,00%				

3. Análises comparativas

3.1 Indicador de Desempenho Tributário Municipal

O Indicador de Desempenho Tributário Municipal (IDTM) é uma medida do desempenho da administração tributária municipal mensurada por meio de técnicas matemáticas e estatísticas. O indicador é composto por um índice de esforço fiscal e um índice de eficiência tributária.

O município em tela apresentou IDTM no valor de 0,40, correspondendo à 154ª posição no ranking de municípios do Estado da Paraíba. Este resultado classifica o ente no rol dos municípios com BAIXO desempenho.

O IDTM é obtido pela média geométrica de dois índices: Índice de Esforço Fiscal e Índice de Eficiência Tributária, detalhados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 do presente relatório.

Considerando o IDTM de 0,40 e uma receita própria arrecadada no município, até agosto de 2018, de R$ 130.591,67, verifica-se que a o município de Vieirópolis poderia ter ainda um incremento de receita própria de até R$ 195.887,51 para o limite do IDTM equivalente a 1.

3.1.1 Índice de Esforço Fiscal - IEF

A análise do Índice de Esforço Fiscal possibilita a estimação do *gap* tributário (diferença entre a Receita Potencial e a Receita Arrecadada).

O presente índice utiliza valores adicionados ao PIB pelo setor de serviços, setor industrial e pela administração pública em 2014, número de domicílios urbanos em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios - IDHM em 2010, o percentual da população que votou na oposição no segundo turno das eleições presidenciais de 2014, como também a razão (cota FPM + cota ICMS) / Receita Corrente em 2016.

Os valores do índice variam entre 0 e 1, sendo o valor mínimo como um esforço fiscal fraco e quanto mais perto de 1 a receita arrecadada se aproxima da receita potencial.

O município em tela obteve no índice em estudo o valor 0,76. Os Municípios do Estado da Paraíba obtiveram os seguintes resultados:

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Os 10 +	Índice	Os 10 -	Índice
Monteiro	0,908	São Sebastião do Umbuzeiro	0,333
São José dos Ramos	0,906	Prata	0,576
Mogeiro	0,898	Serra Redonda	0,600
Pitimbu	0,888	Caiçara	0,601
Vista Serrana	0,882	Caturité	0,632
São José do Bonfim	0,880	Bom Sucesso	0,638
São José do Sabugi	0,876	Queimadas	0,652
Parari	0,875	Triunfo	0,662
São José de Piranhas	0,874	Massaranduba	0,669
João Pessoa	0,874	Juarez Távora	0,671

3.1.2 Índice de Eficiência Tributária - IET

Para a obtenção do referido índice foram utilizadas as despesas totais das secretarias de administração, finanças, receita e fazenda empenhadas na função administração no exercício de 2016, e o número total de servidores das secretarias de administração, finanças, receita e fazenda na competência 12/2016.

Foi também utilizado o somatório da arrecadação de IPTU, IRRF, ITBI e ISS do exercício de 2016 e a população estimada para 2016.

Os valores do índice variam entre 0 e 1, sendo o valor máximo como o município mais eficiente em matéria tributária.

O município em tela obteve no índice em estudo o valor 0,20. Os Municípios do Estado da Paraíba obtiveram os seguintes resultados:

Os 10 +	Índice	Os 10 -	Índice
Esperança	1,000	Sossêgo	0,056
Guarabira	1,000	Quixaba	0,062
João Pessoa	1,000	Carrapateira	0,067
Monteiro	1,000	Riacho de Santo Antônio	0,079
Piancó	1,000	Santo André	0,081
Santa Rita	1,000	São José do Brejo do Cruz	0,088
Serra Branca	0,948	Joca Claudino	0,093
Sapé	0,908	Várzea	0,095
Patos	0,844	Bom Jesus	0,098
Lagoa Seca	0,842	Parari	0,099

3.2 Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEGM mede as atividades públicas do gestor municipal. Apresenta, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançadas de forma efetiva.

O IEGM permite observar quais são os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades que devem ser disponibilizadas em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixadas no planejamento público (eficácia).

Este índice é perene e proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas, governança em tecnologia da informação.

A combinação das análises destes 07 índices temáticos busca avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar tanto a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo como também pela sociedade, além de servir como parâmetro para a tomada de decisões dos gestores públicos.

Não menos importante é a possibilidade de comparar desempenhos entre municípios semelhantes, possibilitando identificar as melhores práticas e, consequentemente, contribuir para a melhoria no desempenho da Administração Pública Municipal.

O IEGM-TCEPB possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 7 índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma dessas faixas obedece aos seguintes critérios:

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Notas	Faixas	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices com a nota A
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor ou igual a 49,9%

Além dos critérios citados acima, outros foram observados na definição das faixas de resultados:

↓ Diminuição de 01(um) grau na nota geral do IEGM-TCEPB	Quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação.
↓ Índice Componente - Realocação para faixa de resultados C (Baixo Nível de Adequação)	Quando não observar o contido no art. 29-A da Constituição Federal.

O município em questão obteve um IEGM de 0,47 situando-se na faixa C ocupando a **125ª** posição entre os municípios do Estado.

3.3 Arrecadação Per capita em 2017

A arrecadação tributária própria per capita do município alcançou, em 2017, R$ 40,12 enquanto no ESTADO, os Municípios alcançam uma média de R$ 205,37.

4. Recomendações

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado;

4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada;

4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência;

4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês);

4.5 Planta genérica municipal atualizada;

4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

5. Conclusão

A gestão tributária é fato complexo que compreende desde a instituição de tributos, sua fiscalização como também a efetiva arrecadação, seja ela voluntária (pagamento regular/espontâneo) ou forçada (meios alternativos de cobrança, como protesto extrajudicial ou processo executivo fiscal).

A comparação de Municípios na mesma região ou com IDH-M similares pode indicar pontos de alerta para posterior aprofundamento de análise no âmbito local.

Pelo exposto, a Auditoria sugere emissão de alerta ao gestor para que adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

Assinado em 21 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro
Mat. 3707253
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 21 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
CHEFE DE DIVISÃO

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 14/12/2018 para apresentação de documentação para Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)) e Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2087 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Encaminhar a esta Corte de Contas, através do Portal do Gestor, a seguinte documentação: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6F0B.78EC.DCC8.F9CB.58BC.ABCE.3742.82A6.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6F0B.78EC.DCC8.F9CB.58BC.ABCE.3742.82A6.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 26/11/2018

PROCESSO: 00299/18

SUBCATEGORIA: Acompanhamento

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

INTERESSADOS: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

ALERTA - 01190/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

I. Resultados inefetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, merecendo atenção o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

26/11/2018 12:24

Alerta. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. Arnóbio A. Viana.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0508.5277.2B66.44F2.5EB8.0828.F10C.6898.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2089 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 27/11/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01190/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Resultados inefetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, merecendo atenção o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

João Pessoa, 26 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALERTA. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 9BD5.7986.0B36.A6D6.F66B.3EF6.7F11.861F.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 13/12/2018 para apresentação de documentação para Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)) e Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2091 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Encaminhar, pelo Portal do Gestor documento relativo a: 1. Prestação de contas da concessionária para com o ente municipal referente a COSIP (exercícios 2017 e 2018). Observações: a. A documentação solicitada deverá conter informações que identifiquem a instituição/órgão emissor e apresentar assinatura do responsável pelas mesmas; b. As cópias deverão estar legíveis; c. A ausência de informação/documento solicitado deverá ser justificada por escrito;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FD8E.6B45.6B03.FB29.A324.75F5.8AF0.D051.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FD8E.6B45.6B03.FB29.A324.75F5.8AF0.D051.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

Ofício nº 5404 /2018/PR/PB

João Pessoa, 11 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO ANDRADE FARIAS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado
Rua Professor Gerald Von Sohsten, 147, Jaguaribe
CEP: 58.015-190, João Pessoa/PB

REF.: Inquérito Civil nº. 1.24.000.001259/2014-94 *(Pede-se, na resposta, menção a este número)*

Senhor Procurador,

Tramitou nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil em epígrafe, que investigou a atuação irregular de instituições de ensino estrangeiras no Estado da Paraíba, consistente na oferta de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) sem qualquer validade em território nacional. Com base nos fatos apurados na investigação, o Ministério Púbico Federal ajuizou ação civil pública UNIGRENDAL PREMIUM CORPORATE e outros, visando à cessação de suas atividades ilegais, bem como à reparação dos danos causados, que tramita na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba.

No curso da investigação, averiguou-se que o Município de João Pessoa concedeu progressão funcional a servidores, com o consequente pagamento de adicional, lastreada em títulos expedidos pela Unigrendal e pela Faculdade Atenas, que não possuem qualquer validade em território brasileiro, causando dano aos cofres públicos. Desse modo, e tendo em vista que a situação pode ter se repetido em relação a outros municípios, solicito a Vossa Excelência que analise a possibilidade de adotar providências para alertar os municípios paraibanos sobre a ilegalidade dos diplomas expedidos pela Unigrendal ou Universidade Grendal, como também dos diplomas da instituição "validados" pela Faculdade Atenas e Faculdade de Ciências, Letras e Educação (FACLE).

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

Encaminho, anexa, cópia dos Ofícios nº 182/2017-DAV/CAPES e nº 84/2018-DAV/CAPES, por intermédio dos quais a CAPES afirma ter verificado "que a **Faculdade Atenas** não possui programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, ou seja, não possui programa regular capaz de emitir diplomas válidos no território nacional", bem como, quanto à instituição **Unigrendal** – The Grendal College and University, "reafirmamos que esta instituição não possui curso de pós-graduação *stricto sensu* avaliado pela CAPES e, portanto, os diplomas por ela expedidos não têm validade nacional." Do Ofício nº 84/2018-DAV/CAPES consta também que "a **Faculdade de Ciências, Letras e Educação (FACLE)** não possui autorização para ministrar cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e os diplomas por ela expedidos não têm validade nacional."

Atenciosamente,

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador da República

S:\GABINETES\GABGUILHERME\2018\ÚNICO Administrativos\Ofícios\IC 1259.2014-94. Oficio TCE.odt

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
12/12/2017 11:31:27
Horário de Brasília
PROTOCOLO
PR-PB-00042656/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
Recebi às 09:14 de hoje
J. Pessoa-PB. 12/12/2017
Marcelo Torres Cirne
Setor de Gestão Documental
Matrícula: 4881

CAPES

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 182/2017-DAV/CAPES

Brasília, 21 de novembro de 2017.

Ao Senhor Procurador-Chefe
Procuradoria da República na Paraíba
Av. Epitácio Pessoa, 1800 - Expedicionários
CEP: 58041-006 - João Pessoa-PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
Fls. 369

Assunto: **Encaminhamento de constatação de oferta de curso de pós-graduação irregular.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.017801/2017-39

PROCURADORIA DA RREPÚBLICA NA PARAÍBA
Fls. 370

Prezado(a) Procurador(a)-Chefe,

1. Cumprimentando-o, encaminhamos denúncia recebida pela CAPES acerca da oferta irregular de curso de pós-graduação *stricto sensu* na Paraíba, em Pernambuco, em Alagoas, no Ceará e no Rio Grande do Norte.

2. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES não possui competência legal para investigar e fiscalizar programas de pós-graduação *stricto sensu* irregulares, isto é, programas que não respeitaram as regras vigentes de recomendação, reconhecimento e homologação para o regular funcionamento do programa, consoante Lei nº 8.405/1992, Lei nº 11.502/2007, Decreto nº 8.977/2017 e Resolução CNE/CES nº 1/2001. Face a isso, as denúncias e inconsistências identificadas por esta Fundação são encaminhadas ao Ministério Público para que este, se oportuno, apure pormenor as irregularidades apontadas.

3. Assim, informamos que, em outubro e em novembro de 2017, a CAPES recebeu denúncias, via e-OUV, questionando a regularidade do programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Ciências da Educação oferecido pela Faculdade Atenas em parceria com a Unigrendal. Face aos questionamentos recebidos, a CAPES verificou que a Faculdade Atenas não possui programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, ou seja, não possui programa regular capaz de emitir diplomas válidos no território nacional. Constatou-se, ainda, que tal instituição não é receptora nem promotora de nenhum programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) aprovado pela Capes.

4. Tampouco a Unigrendal possui curso de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil recomendado pela CAPES. Como parece se tratar de instituição estrangeira, adiantamos que, embora os diplomas anexados na denúncia tenham sido emitidos pela Faculdade Atenas, mesmo aqueles que por ventura venham a ser expedidos pela Unigrendal em curso realizado no exterior, só serão declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei no território nacional, mediante processo de reconhecimento, realizado por instituição de educação superior brasileira que ofereça curso igual ou similar reconhecido pelo governo, nos termos da Portaria MEC 22/2016.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=623121&infra_siste... 1/3
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 78e9.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

5. Esclarecemos que, para um programa de pós-graduação *stricto sensu* ser regular e pertencer ao Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, são necessários a recomendação da CAPES, o reconhecimento do Conselho Nacional de Educação e a homologação pelo Ministro de Estado da Educação, consoante preleciona a Resolução do CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001. Cumpridas tais exigências, o programa de pós-graduação torna-se apto a emitir diplomas com validade nacional.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 20

6. Acrescenta-se, ainda, que as turmas de MINTER e de DINTER (Mestrado e Doutorado Interinstitucionais) são projetos específicos previamente aprovados pela CAPES por meio de edital próprio e, para serem aprovados, faz-se necessário haver acordo entre duas instituições, as quais serão caracterizadas como promotora e como receptora. A promotora deverá impreterivelmente conter um programa regular já em funcionamento com nota igual ou superior a 5 (cinco), e deverá ser responsável por promover, coordenar e garantir a qualidade do projeto. Já a receptora é responsável por garantir a infraestrutura adequada, o apoio administrativo e apoio aos docentes e aos discentes, consoante Portaria CAPES nº 45, de 11 de março de 2016.

7. Assim, quaisquer cursos de Mestrado ou Doutorado oferecidos no Brasil quer pela Faculdade Atenas quer pela Unigrendal são atualmente irregulares, e os diplomas emitidos por essas instituições não possuem validade nacional, conforme Portaria MEC nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997 e Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998.

8. Ressaltamos que a CAPES já encaminhou, em outras ocasiões, denúncia referente a Faculdade Atenas à Procuradoria da República em São Paulo. Com curso de mesmo nome "Minter em Ciências da Educação" também foram recebidas denúncias referentes a Faculdade Atenas do Maranhão, assunto sobre o qual foram encaminhados ofícios à Procuradoria da República na Bahia e à Procuradoria da República no Maranhão.

9. À luz das informações apresentadas, segue documentação para análise pelo egrégio *Parquet*.

PROCURADORIA DA RREPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 37

Anexos: I - Nota Técnica 47 (SEI nº 0558549)
II - Denúncia e-OUV 23546024701201729 (SEI nº 0529706).
III - Informação e-OUV (SEI nº 0529707).
IV - Informação e-OUV (SEI nº 0529708).
V - Informação e-OUV (SEI nº 0529709).
VI - Informação e-OUV (SEI nº 0529710).
VII - Informação e-OUV (SEI nº 0529711).
VIII - Informação e-OUV (SEI nº 0529712).
IX - Informação e-OUV (SEI nº 0529713).
X - Denúncia e-OUV 23546026332201717 (SEI nº 0555013).
XI - Informação e-OUV (SEI nº 0555077).
XII - Informação e-OUV (SEI nº (0555097).
XIII - Informação e-OUV (SEI nº (0555100).
XIV - Informação e-OUV (SEI nº (0555102).
XV - Informação e-OUV (SEI nº (0555107).
XVI - Informação e-OUV (SEI nº (0555111).
XVII - Informação e-OUV (SEI nº (0555114).
XVIII - Informação e-OUV (SEI nº (0555116).
XIX - Informação e-OUV (SEI nº (0555120).
XX - Informação e-OUV (SEI nº (0555129).

Atenciosamente,

RITA BARRADAS BARATA

Diretora de Avaliação

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=623121&infra_siste... 2/3

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Barradas Barata, Diretor(a) de Avaliação**, em 30/11/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 381

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561537** e o código CRC **FC814447**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.017801/2017-39 SEI nº 0561537

PROCURADORIA DA RREPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 382

Comunicação, Proc. 05854/19, Data: 01/04/2019 07:28, Responsável: Antoniony B. da Silva
https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=623121&infra_siste... 3/3
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 207

CAPES

PROCURADORIA DA RREPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 373

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 47/2017/CNA/CGAA/DAV

PROCESSO Nº 23038.017801/2017-39

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL, DIRETORIA DE AVALIAÇÃO

1. **ASSUNTO**

1.1. Denúncia acerca de oferta de curso supostamente irregular pela Faculdade Atenas em parceria com a Unigrendal.

2. **OBJETIVO**

2.1. Averiguar a regularidade do curso de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Ciências da Educação oferecido pela Faculdade Atenas em parceria com a Unigrendal.

3. **BASE LEGAL**

3.1. Para um programa de pós-graduação *stricto sensu* ser considerado regular, ele necessariamente deverá ser recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, CNE, e autorizado pelo Ministro de Estado da Educação, consoante leciona a Resolução CNE/CES nº 1, 3 de abril de 2001.

3.2. Compete a Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, CAPES, avaliar, regulamentar e fomentar programas de pós-graduação *stricto sensu* regulares, isto é, programas que pertencem ao Sistema Nacional de Pós-Graduação, SNPG, segundo a Lei nº 8.405/1992, Lei nº 11.502/2007, Decreto nº 8.977/2017 e Resolução CNE/CES nº 1/2001.

3.3. A CAPES não possui competência legal para investigar e fiscalizar Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* irregulares.

3.4. Os programas de MINTER e DINTER (Mestrado e Doutorado Interinstitucionais) são programas específicos previamente aprovados pela CAPES por meio de edital próprio e, para serem aprovados, faz-se necessário haver acordo entre duas instituições nacionais, as quais serão caracterizadas como promotora e como receptora. A promotora deverá impreterivelmente conter um programa regular já em funcionamento com nota igual ou superior a 5 (cinco), e deverá ser responsável por promover, coordenar e garantir a qualidade do projeto. Já a receptora é responsável por garantir a infraestrutura adequada, o apoio administrativo e apoio aos docentes e aos discentes, consoante Portaria CAPES nº 45, de 11 de março de 2016.

4. **ANÁLISE**

4.1. Em 4 de outubro de 2017, a CAPES recebeu denúncia via e-OUV acerca da irregularidade do programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e do Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Ciências da Educação oferecido pela Faculdade Atenas em parceria com a Unigrendal, nos estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte. Em 10 de

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 383

	avaliados positivamente pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC	instituições em tela.
Portaria Capes Nº 45, DE 11 DE MARÇO DE 2016	Regulamenta a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), Nacionais e Internacionais	Refere-se tão somente à Portaria que regulamenta os Projetos de Minter e de Dinter. Não autoriza sua oferta por parte das instituições referenciadas
Resolução e Registro Portal Sucupira nº 32107013 - Faculdade Atenas	Cadastro da instituição na Plataforma Sucupira para fins de registro	A existência deste número significa apenas que a referida instituição em algum momento efetuou seu cadastro (dados básicos apenas para fins de cadastro inicial) junto à Plataforma Sucupira. No entanto, não existe, NENHUM curso de pós-graduação *stricto sensu* vinculado a tais instituições.

PROCURADORIA DA RREPÚBLICA NA PARAÍBA Fls. 384

4.5. Assim, **quaisquer cursos de Mestrado ou Doutorado atualmente oferecidos quer pela Faculdade Atenas quer pela Unigrendal no Brasil são irregulares, e os diplomas emitidos por essas instituições não possuem validade nacional,** conforme Portaria MEC nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997 e Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Tendo em vista que a CAPES não possui competência legal para investigar e fiscalizar Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* irregulares, as denúncias e inconsistências identificadas por esta Fundação são encaminhadas ao Ministério Público para que este, se oportuno, apure pormenor as irregularidades. Ressaltamos que a CAPES já encaminhou, em outras ocasiões, denúncias referentes a Faculdade Atenas ao Ministério Público Federal.

5.2. A partir de denúncias recebidas pela CAPES, já foi encaminhado ofício à Procuradoria da República em São Paulo (Ofício nº 165/2017-DAV/CAPES) sobre a Faculdade Atenas. Com curso de mesmo nome "Minter em Ciências da Educação" também foram recebidas denúncias referentes a Faculdade Atenas do Maranhão, assunto sobre o qual foram encaminhados ofícios à Procuradoria da República na Bahia (SEI nº 0530427 e SEI nº 0421435) e à Procuradoria da República no Maranhão (SEI nº 0324271, SEI nº 0421685, SEI nº 0493409).

6. RECOMENDAÇÕES

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
Fls
769

Ofício Nº.: 700/2018 – GABES
Referência: Inquérito Civil nº. 1.24.000.001259/2014-94

PDPB 00039/19

João Pessoa, 20 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Procurador da República
José Guilherme Ferraz da Costa
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado da Paraíba.
Av. Epitácio Pessoa, nº. 1800, CEP 58041-006, Expedicionários, João Pessoa – PB

Vimos, através do presente, respeitosa e tempestivamente, em atenção ao Ofício nº. 3521/2018/PR/PB que relata sobre a irregularidade de cursos de pós graduação, informar que desta feita, após ciência da situação inicialmente ventilada através do Ofício nº.2898/2018/PR/PB, iniciamos, em caráter geral, um levantamento concernente às progressões funcionais concedidas com arrimo em diplomas de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) outorgados pelas instituições de ensino já referidas antes, Unigrendal, Atenas e FACLE.

Adentrando, efetivamente, na questão suscitada por último, trazemos à baila a constatação de que foram concedidos a servidores municipais em geral, benefícios decorrentes de progressão funcional no cenário mencionado acima, especificamente envolvendo títulos fornecidos pela faculdade ATENAS, conforme documentação anexa.

Nesse contexto, ponderamos, em detrimento da argumentação trazida pelo MPF acerca das informações prestadas pelo CAPES, que esta Municipalidade, ao analisar os pedidos de progressão funcional, verifica a validade dos respectivos diplomas, e observa a regularidade do credenciamento das instituições de ensino junto ao Ministério da Educação, órgão máximo de regulação das atividades destas, no âmbito nacional, desconsiderando todos aqueles que não tenham reconhecimento junto ao aludido órgão.

Há de ressaltar ainda, que a legislação municipal que rege a matéria, a Lei Complementar 60/2010[1], impõe como exigência para obtenção da progressão que o servidor apresente diploma de universidades ou institutos superiores de educação

[1] **Art. 19.** A progressão vertical far-se-á automaticamente, dispensados qualquer interstício, **quando o profissional obtiver, em universidades ou institutos superiores de educação devidamente reconhecidos pelo MEC**, a formação específica requerida para a classe, conforme Anexo V da presente lei.

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

devidamente reconhecidos pelo MEC, análise esta que vem sendo feita pela Administração Municipal.

Assim, diante das informações advindas desse parquet, além de iniciarmos o procedimento acima citado, providenciaremos também a abertura dos devidos processos administrativos necessários para apuração de cada situação.

Dito isto, à medida que informamos o implemento do procedimento narrado acima, o qual, registre-se, continua em curso, fornecemos a documentação utilizada para obtenção das progressões mencionadas. Nessa oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração, nos pondo a disposição sempre que necessário.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Antoniony B. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7869.A89F.74B8.46B7.5A37.FAFD.4324.71FF.

MPC/PB
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA PARAÍBA

DOCUMENTO N.º 77791/18

Natureza: Comunicações
Origem: Ministério Público Federal

DESPACHO

O presente Documento trata do Ofício nº 5404/18/PR/PB, encaminhado pelo Ministério Público Federal - MPF, no qual se solicitam providências deste Ministério Público de Contas - MPC.

Em síntese, informou-se que o MPF ajuizou ação civil pública contra instituições de ensino superior que estariam atuando ilegalmente na concessão de títulos acadêmicos. No curso da atuação do MPF, averiguou-se que o Município de João Pessoa concedeu progressão funcional a servidores lastreada em títulos expedidos pelas instituições de ensino questionadas.

Diante da possibilidade de outros entes públicos do Estado – além do Município de João Pessoa – terem concedido progressão ou aumento da remuneração a servidores com base em títulos acadêmicos inválidos, com prejuízo ao erário, solicita-se deste MPC a adoção de providências no âmbito da competência do órgão.

Por se tratar de matéria inserida no âmbito das atribuições do MPC, **distribua-se a presente solicitação do MPF a um dos membros deste órgão**, para análise e adoção das medidas que entender cabíveis.

João Pessoa, 22 de outubro de 2018.

LUCIANO ANDRADE FARIAS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB

702

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luciano A. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BD55.836D.2B41.C6EC.E905.F9A8.E4B2.807C.

Assinado em 22 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
Mat. 3707539
PROCURADOR(A) GERAL

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luciano A. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BD55.836D.2B41.C6EC.E905.F9A8.E4B2.807C.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO

Documento TC Nº 77791/18
Origem: Ministério Público Federal – Procuradoria da República na Paraíba
Assunto: Representação/Solicitação de providências

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público Federal na Paraíba, por meio do Exmo. Procurador da República, Dr. José Guilherme Ferraz da Costa, perante este Ministério Público de Contas (Ofício nº 5404/2018/PR/PB), informando ter sido constatada, no curso de investigação instaurada por aquele órgão, a concessão de progressões funcionais - com o consequente pagamento de adicional - a servidores do Município de João Pessoa, com base em títulos que não possuem qualquer validade, porquanto conferidos por instituições de ensino estrangeiras (Unigrendal Premium Corporate, Faculdade Atenas e Faculdade de Ciências, Letras e Educação - FACLE) com atuação ilegal no território brasileiro.

De acordo com o que consta no expediente supramencionado, tramitou naquela Procuradoria o Inquérito Civil nº 1.24.000.001259/2014-94, que teve como objetivo investigar a atuação, no Estado da Paraíba, dessas instituições de ensino estrangeiras, que ofereciam cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) sem validade no território nacional. No mencionado expediente também é informado que, à luz do resultado das investigações, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou Ação Civil Pública em face dessas instituições de ensino superior, tendo por escopo a cessação das suas atividades e a reparação dos danos causados.

Ainda no citado documento, o Ministério Público Federal ressaltou já ter sido constatado que o Município de João Pessoa procedeu à concessão de progressões funcionais com base em títulos expedidos pela Unigendral e pela Faculdade Atenas, umas das entidades de ensino não reconhecidas pelo Estado Brasileiro.

Diante de tal fato e da possibilidade dessas concessões estarem ocorrendo igualmente em outros municípios paraibanos, o ilustre Procurador da República entendeu de bom alvitre solicitar a este *Parquet* de Contas analisar a possibilidade de adotar providências no sentido de alertar os municípios paraibanos acerca da ilegalidade dos diplomas expedidos pela Unigenderal ou Universidade

704

Cota. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Elvira S. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 651E.966E.E7C8.D2AC.67F6.53EF.2EEC.4591.

Gendral, pela Faculdade Atenas e pela Faculdade de Ciências, Letras e Educação (FACLE).

A propósito, foi anexado ao presente documento cópia de expediente oriundo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES[1] (Ofício nº 182/2017-DAV/CAPES), no qual a referida Coordenação afirma que a Faculdade Atenas, bem como a Instituição de Ensino Unigrendal – *The Grendal College and University* não possuem programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), isto é, curso regular reconhecido pela CAPES, capaz de emitir diplomas válidos no território nacional. Há informação também que a Faculdade de Ciências, Letras e Educação – FACLE não possui autorização para ministrar cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os diplomas por elas expedidos não têm validade nacional.

Pois bem. Da Representação formulada pela Procuradoria da República na Paraíba, infere-se que houve a concessão de vantagem funcional e com repercussão financeira a servidores do Município de João Pessoa, com base em títulos expedidos por instituições estrangeiras que atuam ilegalmente no território nacional, do que decorre, por corolário, a ilegalidade desses títulos.

Tais concessões, efetivadas com base em títulos ilegais, acabam por malferir os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Contudo, *a princípio*, não se infere má fé do ente municipal referido, dado o aparente desconhecimento da ilegalidade da situação posta. Necessário se mostra, no entanto, perquirir como se deu a concessão dessas progressões no âmbito do município de João Pessoa, bem assim se ocorrente em outros municípios ou órgãos estaduais da Paraíba, sobretudo no escopo de resguardar o erário e a boa fé administrativa, alertando aqueles acerca da situação, bem como para fins de apurar a eventual responsabilidade de agentes públicos.

Assim, diante do exposto, e com fulcro no art. 67 do Regimento Interno desta Corte[2], ***REQUER*** este Órgão Ministerial o envio do presente documento à ilustre Auditoria desta Corte, com vistas à adoção das diligências necessárias[3], no sentido de

---

[1] Fundação do Ministério da Educação – MEC, responsável pela expansão e consolidação da pós-graduação – mestrado e doutorado – em todos os Estados do país (*http://www.capes.gov.br/historia-e-missao*).

[2] *Art. 67. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal:*
I – promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas do Estado, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;

[3] Inclusive, se assim entender conveniente, por meio da busca de informações perante o Processo Judicial que tramita na Justiça (decorrente do Inquérito Civil nº 1.24.000.001259/2014-94), como forma de subsidiar a instrução sobre o fato comunicado.

705

Cota. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Elvira S. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 651E.966E.E7C8.D2AC.67F6.53EF.2EEC.4591.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO

apurar como se deu a concessão das sobreditas progressões funcionais no âmbito do município de João Pessoa, bem assim se realizada a concessão de progressões funcionais por outros municípios ou órgãos estaduais da Paraíba, com base em títulos ofertados pelas instituições de ensino Unigrendal Premium Corporate, Faculdade Atenas e Faculdade de Ciências, Letras e Educação – FACLE, para fins de adoção das medidas que se mostrarem cabíveis, à luz das conclusões da Auditoria e das competências desta Eg. Corte de Contas.

É como requer.

João Pessoa, 05 de novembro de 2018.

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora do Ministério Público de Contas da Paraíba

kcba

706

Cota. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Elvira S. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 651E.966E.E7C8.D2AC.67F6.53EF.2EEC.4591.

Assinado em 5 de Novembro de 2018

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Mat. 3703517
PROCURADOR

Cota. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Elvira S. P. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 651E.966E.E7C8.D2AC.67F6.53EF.2EEC.4591.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 06/11/2018

DOCUMENTO: 77791/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Ofício Nº 5404/2018/pr/pb - Ref. Inquérito Civil Nº 1.24.000.001259/2014-94.

DESPACHO

À DIAGM2 para análise e, conforme o caso, propositura de rotina de atuação.

Assinado em: 06/11/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE
Conselheiro
3703525

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 50F9.6069.1C71.2CC5.532E.61A7.0B43.01E7.

Assinado em 6 de Novembro de 2018

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
PRESIDENTE

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 50F9.6069.1C71.2CC5.532E.61A7.0B43.01E7.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DOCUMENTO: 77791/18
SUBCATEGORIA: Outras
JURISDICIONADO Ministério Público Federal
ASSUNTO: Ofício nº 5404/2018/PR/PB - Ref. Inquérito Civil nº 1.24.000.001259/2014-94.

CERTIDÃO
CANCELAMENTO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que Gláucio Barreto Xavier na data de 20/11/2018 às 12h37 efetuou o cancelamento dos arquivos eletrônicos listados abaixo dos autos do DOC. 77791/18, apresentando a justificativa abaixo reproduzida.

Justificativa: erro na inserção do relatório

Arquivos Cancelados:

* Relatório Inicial - Página(s): 19 - 30

João Pessoa, 20 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CANCELAMENTO DE ARQUIVO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: C7CE.C481.12F4.AE6F.D120.0CE4.508A.A9F5.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II - DIAGM II

Documento TC Nº	77.791/18
Natureza	COMUNICAÇÕES
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Interessado	PROCURADOR DA REPÚBLICA JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Assunto	Inquérito Civil nº. 1.24.000.001259/2014-94. PROGRESSÃO/PROMOÇÃO DE SERVIDORES COM BASE EM CERTIFICADOS INVÁLIDOS.

PRONUNCIAMENTO DA AUDITORIA

1. APRESENTAÇÃO:

Em 19 de outubro do ano em curso, o Procurador da República em epígrafe encaminhou ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, expediente informando em síntese, que com base em no inquérito civil supracitado, constatou a expedição de títulos pela UNIGRENDAL e pela Faculdade ATENAS a Servidores Municipais de João Pessoa; que ditas instituições não possuem AUTORIZAÇÃO LEGAL para expedição de tais títulos; que com base nos títulos, ilegalmente expedidos, os servidores lograram promoção/progressão no âmbito das carreiras funcionais a que se vinculam, ocasionando, portanto, recebimento de remunerações com expressa violação de preceitos legais com evidente dano ao erário.

Em 22 de outubro por determinação do Procurador Geral, o documento foi distribuído a Senhora Procuradora de Contas ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Em 5 de novembro, a douta Procuradora exarou despacho de fls. 13 a 16 dos presentes autos, sugerindo:

"o envio do presente documento à ilustre Auditoria desta Corte, com vistas à adoção das diligências necessárias, no sentido de apurar como se deu a concessão das sobreditas **progressões funcionais no âmbito do município de João Pessoa**, bem assim **se realizada a concessão de progressões funcionais por outros municípios ou órgãos estaduais da Paraíba, com base em títulos ofertados pelas instituições de ensino Unigrendal Premium Corporate, Faculdade Atenas e Faculdade de Ciências, Letras e Educação – FACLE, para fins de adoção das medidas que se mostrarem cabíveis, à luz das conclusões da Auditoria e das competências desta Eg. Corte de Contas"**.

Nesta data, 06/11/18, o Presidente Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES exarou o seguinte despacho:

"À DIAGM2 para análise e, conforme o caso, propositura de rotina de atuação".

2. ANÁLISE

Conforme art. 165, inc. V, a fiscalização de atos de administração de pessoal constitui subcategoria da categoria PROCESSOS ESPECIAIS, portanto, indiscutível a competência desta Corte para examinar em toda sua extensão os fatos narrados pelo Senhor Procurador da República tanto em relação ao município de João Pessoa quanto aos demais entes e entidades de sua Jurisdição.

A partir do que foi informado está caracterizada a existência de atos de administração de pessoal, no âmbito do município de João Pessoa, exigindo providências por parte deste Tribunal.

Para os demais jurisdicionados, há possibilidade de existência de ocorrências de mesma natureza – ascensão funcional a partir de títulos acadêmicos inválidos.

Para cada uma das situações acima se deve adotar providências.

No tocante ao município de João Pessoa, considerando que compete ao Controle Interno **"apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional[1]"**, sugere-se:

[1] Artigo 74, inciso IV, Constituição Federal:

a) **Instauração de processo de inspeção especial de gestão de pessoal;**
b) **Envio do Processo para o relator da gestão de João Pessoa, Conselheiro Nominando Diniz Filho.**

Sugere-se que cautelarmente, *inaudita parte*, seja DETERMINADO à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que, no prazo de até 90 (noventa) dias, promova AUDITORIA no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e entidades da Administração Indireta Municipal com a finalidade de:

a) identificar os servidores que lograram ascensão funcional com base em títulos acadêmicos expedidos pelas instituições de ensino Unigrendal Premium Corporate, Faculdade Atenas e Faculdade de Ciências, Letras e Educação – FACLE;
b) Apurar o montante pago a cada um dos servidores identificados com base nas promoções/progressões realizadas com base em tais titulações, até a data de encerramento do relatório de auditoria da CGM.

Findo o relatório, deve a CGM encaminhá-lo para apreciação e deliberação deste Areópago.

No tocante aos demais entes públicos sugerem-se:

i. Inserir cópia dos presentes autos nos cadernos processuais onde são instruídos os Processos de Acompanhamento instaurados pelo Tribunal;
ii. Após a inserção acima sugerida, que por meio da rotina de solicitação de documentos, que seja solicitada que cada gestor que envie a este Tribunal, com prazo de até trinta dias, relação de todos os servidores que tiveram ascensão

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
(…)
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

funcional (promoção e/ou progressão) no período 2013 a 2018, informando para cada ato, no mínimo o seguinte:

a. **Nome e matrícula do servidor;**
b. **Data da ascensão;**
c. **Motivo da ascensão;**
d. **Em caso do ato ter sido motivado pela obtenção pelo servidor de titulação acadêmica informa o nome da instituição concessora da titulação, juntando, ainda, cópia do respectivo título.**

iii. A informação constante do item anterior deve, ainda, ser enviada em pdf e em formato de planilha por meio do portal do Gestor.

3. CONCLUSÃO

A título de conclusão, sugere-se o envio dos presentes autos à Presidência para deliberação do Senhor Presidente.

É o que se entende.

Relatório Inicial. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Luzemar da C. Martins.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: C699.EDF7.7D3C.C248.20F7.B7D6.35C4.2321.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 22 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 23 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DIVISÃO

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 26/11/2018

DOCUMENTO: 77791/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Ofício Nº 5404/2018/pr/pb - Ref. Inquérito Civil Nº 1.24.000.001259/2014-94.

DESPACHO

De ordem, à DIAFI para as providências relacionadas aos municípios.

Assinado em: 26/11/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Paulo Emmanuel Moraes Rodrigues
Por delegação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Agente de Documentação
3704513

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Paulo E. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 332A.A141.35E8.A52B.A0D2.478A.37F0.A848.

Assinado em 26 de Novembro de 2018

Paulo Emmanuel Moraes Rodrigues
Mat. 3704513

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Paulo E. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 332A.A141.35E8.A52B.A0D2.478A.37F0.A848.

DOCUMENTO: 77791/18
SUBCATEGORIA: Outras
JURISDICIONADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Ofício Nº 5404/2018/pr/pb - Ref. Inquérito Civil Nº 1.24.000.001259/2014-94.

DESPACHO

À ASTEC

Tendo por base o relatório de fls. 37-38, solicito dessa assessoria, com a urgência que o caso requer, as seguintes providências:

1) a inserção de uma cópia dos presentes autos em todos os Processos de Acompanhamento da Gestão (PAG) dos Poderes Executivos Municipais e Estadual instaurados no âmbito desta Corte de Contas, exercício de 2018;

2) por meio da rotina de solicitação de documentos, que seja requisitada a cada gestor responsável pelo PAG o envio a este Tribunal, com prazo de até trinta dias, da relação de todos os servidores que tiveram ascensão funcional (promoção e/ou progressão) no período 2013 a 2018, informando para cada ato, no mínimo o seguinte:

a) nome e matrícula do servidor
b) data da ascensão
c) motivo da ascensão
d) em caso de o ato ter sido motivado pela obtenção pelo servidor de titulação acadêmica, indicar o nome da instituição concessora da titulação, juntando, ainda, cópia do respectivo título.

3) a informação constante do item anterior deve ser enviada pelo jurisdicionado em pdf e em formato de planilha, por meio do portal do Gestor.

Após as ações acima, deve o presente documento retornar a esta diretoria para novo despacho.

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 27E0.3CFA.ECBF.10D3.B251.89D2.44C0.6365.

Assinado em: 28/11/2018

Francisco Lins Barreto Filho
Auditor de Contas Públicas
3703223

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 27E0.3CFA.ECBF.10D3.B251.89D2.44C0.6365.

Assinado em 28 de Novembro de 2018

Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Francisco L. B. Filho.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 27E0.3CFA.ECBF.10D3.B251.89D2.44C0.6365.

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 15/02/2019 para apresentação de documentação para Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)) e Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2095 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00299/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))

Prazo: 30 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Apresentar relação de todos os servidores que tiveram ascensão funcional (promoção e/ou progressão) no período de 2013 a 2018, informando para cada ato no mínimo o seguinte: a) nome e matrícula do servidor; b) data da ascensão; c) motivo da ascensão; d) em caso de o ato ter sido motivado pela obtenção pelo servidor de titulação acadêmica, indicar o nome da instituição concessora da titulação, juntando, ainda, cópia do respectivo título.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EB80.F2F5.0FAF.8DDF.FAC1.E31D.E592.7137.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2018

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: EB80.F2F5.0FAF.8DDF.FAC1.E31D.E592.7137.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OFÍCIO Nº 2273C/2018 **Vieirópolis, 03 de dezembro de 2018.**

Exmo. Sr. André Carlo Torres Pontes
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Ref.: Encaminhamento de Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Exa., servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, Declaração de Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público em atendimento ao art. 22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Atenciosamente,

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Documento **85990/18** Data: **03/12/2018** 13:43
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Interessado JOSE CELIO ARISTOTELES
Ofício nº 2273C/2018 - Encaminha declarações
Setor: DIAFI

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rita de C. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6715.059B.3621.0CDA.D746.562F.941E.6386.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Vieirópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, com sede administrativa na Rua Central, S/N - Centro, Vieirópolis - PB, 58822-000, representado por seu Prefeito, José Celio Aristóteles, inscrito(a) no CPF sob o nº 284.837.824-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 590482 SSP/PB, **DECLARA**:

A regularidade quanto ao fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Vieirópolis – 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rita de C. da Silva.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6715.059B.3621.0CDA.D746.562F.941E.6386.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 05/12/2018

DOCUMENTO: 85990/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Ofício Nº 2273c/2018 - Encaminha Declarações.

DESPACHO

De ordem, à DIAGM VI para anexar ao PAG correspondente.

Assinado em: 05/12/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Ana Claudia Lucena Farias
Agente de Documentação
3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DCA0.CE26.DD13.3C41.F3B0.0E39.F0F0.CEFB.

Assinado em 5 de Dezembro de 2018

Ana Claudia Lucena Farias
Mat. 3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DCA0.CE26.DD13.3C41.F3B0.0E39.F0F0.CEFB.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/12/2018 às 13:00h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 85990/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	723 - 724	6715059b36210cdad746562f941e6386
Despacho	725 - 726	dca0ce26dd133c41f3b00e39f0f0cefb

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: F4E3.E7F0.B3AE.4B7F.3F68.2713.84E3.0BA3.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Setembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 26 de Outubro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: B451.26DA.E47D.8230.DD2E.7CFF.915F.A970.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2018 às 15:42:29 foi protocolizado o processo sob o Nº 17856/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	afbc41b8a6ac68ca54cf132293bf1764
Arquivo do Sagres	Sim	17f8df0d30d3766abede8befe740765f
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	b45126dae47d8230dd2e7cff915fa970

João Pessoa, 26 de Outubro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: A3C6.0796.AEF6.DA92.C8DB.5B66.4060.CFCF.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2018 às 11:48h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 17856/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	728	b45126dae47d8230dd2e7cff915fa970
RECIBO PROTOCOLO	729	a3c60796aef6da92c8db5b664060cfcf

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BE54.2D63.2AF2.2D87.4FBC.CD65.4972.1BF9.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 23/11/2018 15:47:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/11/2018, às 14:47:30** , é:

02.GZ.R2-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Documento gerado em 23/11/2018 14:47:30 Página 1 de 1
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 91E3.076D.E231.4C96.6A0B.4848.ADE3.2384.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Outubro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 22 de Novembro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DEF9.6582.95F8.D0C5.6C07.BC0C.A9A6.8423.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/11/2018 às 14:52:53 foi protocolizado o processo sob o Nº 18776/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	426236e7e1411f62049484a5678b4d4b
Arquivo do Sagres	Sim	26d21d85fcb6ea77666327c41b9308db
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	91e3076de2314c966a0b4848ade32384
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	def9658295f8d0c56c07bc0ca9a68423

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 6D63.4598.EFEE.C277.07D6.E676.E3D7.7DDC.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2018 às 11:49h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 18776/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	731	91e3076de2314c966a0b4848ade32384
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	732	def9658295f8d0c56c07bc0ca9a68423
RECIBO PROTOCOLO	733	6d634598efeec27707d6e676e3d77ddc

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4530.B202.8670.2052.7184.BDA9.7550.98AA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OFÍCIO 4210C/2018

Vieirópolis, 03 de dezembro de 2018.

Documento **88652/18** Data **12/12/2018 10:03**
OUTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
Interessado: **JOSE CELIO ARISTOTELES**
Ofício nº 4210C/2018 Encaminha declarações
Setor DIAFI

Exmo. Sr.
ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do E
TCE-PB

Assunto: Encaminhamento de declara
Ref: Contratação de Propostas 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, as seguintes declarações, em cumprimento ao preceito contido no art. 22, da Portaria Interministerial nº 424/2016, para fins de proceder com a contratação das propostas OGU 2018:

- Declaração de observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Declaração de observância dos limites de despesas comprometidas com parcerias público-privadas;
- Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária;
- Declaração de inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias;
- Declaração de fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins.

Atenciosamente,

JOSÉ CELIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, DESPESA TOTAL COM PESSOAL E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Declaro que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF atende às exigências dos limites dispostos nos Art. 23, § 3º, e Art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esta declaração tem validade até a publicação do RGF subsequente: 31/12/2018.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo em anexo.

Vieirópolis - PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS

Declaro que a Comprovação de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira atende ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo em anexo.

Vieirópolis - PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Declaro o fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo, em anexo.

Vieirópolis - PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro a inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo, em anexo.

Vieirópolis - PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas em atendimento ao disposto no Art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Esta declaração tem validade até 30 de janeiro de 2019.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme recibo em anexo.

Vieirópolis - PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Comunicação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Rafael F. de Andrade.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: FDD8.406A.2734.3B29.7AB7.F645.0C0E.2891.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 13/12/2018

DOCUMENTO: 88652/18

SUBCATEGORIA: Outras

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ASSUNTO: Ofício Nº 4210c/2018 - Encaminha Declarações.

DESPACHO

De ordem, à DIAGM VI para anexar ao PAG correspondente.

Assinado em: 13/12/2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Ana Claudia Lucena Farias
Agente de Documentação
3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 523A.DE87.E345.1B01.A88E.AF97.B4E7.B467.

Assinado em 13 de Dezembro de 2018

Ana Claudia Lucena Farias
Mat. 3702677

Despacho. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Ana C. L. Farias.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 523A.DE87.E345.1B01.A88E.AF97.B4E7.B467.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2018 às 13:04h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 88652/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comunicação	735 - 740	fdd8406a27343b297ab7f6450c0e2891
Despacho	741 - 742	523ade87e3451b01a88eaf97b4e7b467

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: ACC0.4B08.544A.2B9A.A764.F5FC.5549.08A2.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar	30/11/2018	13/12/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: A5A7.34FF.2832.B34B.AAD7.14AB.F4BB.1125.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar	26/11/2018	14/12/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0333.D972.18C0.AA5E.3193.4B4F.7BDD.9D83.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

MEMORANDO - 0393/2018

Data	07 de dezembro de 2018
De	Conselheiro **André Carlo Torres Pontes** Presidente
Para	**Maria das Graças Barbosa** Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo (DIEP)

MENSAGEM

Senhora Chefe,

Considerando que a Presidência da Corte, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2007, após a devida anuência do Relator do Município, elaborou convite para o gestor da Prefeitura celebrar enlace com o TCE-PB, firmando **Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional** (*cujo teor segue em anexo*);

Considerando a Certidão emitida pela Assessoria Técnica (ASTEC), *em anexo*, na qual se consigna a data da efetiva disponibilização do convite ao jurisdicionado, procedida por meio eletrônico no Portal do Gestor;

Considerando que a mencionada Certidão declara, ainda, que a documentação ficou visível também para o Contador associado ao Município, bem como foi enviada aos emails cadastrados do Prefeito e respectivo Contador;

Considerando que, até a presente data, não houve resposta do Gestor quanto à aceitação ou não do convite para a celebração do Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional;

Determino a essa Divisão de Expediente e Protocolo (DIEP) que formalize a presente documentação e, ato contínuo, encaminhe à Divisão de Auditoria responsável pelo Município, a fim de que seja anexada ao Processo de Acompanhamento da Gestão correspondente.

Atenciosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Assessoria Técnica – ASTEC

Pacto de Adequação – Relação de Prefeituras Convidadas – Portal do Gestor

Atendendo a uma solicitação feita pelo Gabinete da Presidência, por e-mail, venho a informar a relação das Prefeituras para as quais foi disponibilizado o convite para assinatura do Pacto de Adequação. A disponibilização do convite (arquivo PDF) foi feita, de forma individual, no Portal do Gestor para cada Prefeito. Além disso, o convite também ficou visível para o contador associado. Ademais, também foram enviados e-mails para cada Prefeito e contador, contendo um link para o respectivo arquivo do convite.

Jurisdicionado	Data da Disponibilização do Convite
Prefeitura Municipal de Guarabira	18/09/2018
Prefeitura Municipal de Capim	18/09/2018
Prefeitura Municipal de Campina Grande	18/09/2018
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha	18/09/2018
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz	18/09/2018
Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Duas Estradas	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Mari	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Pirpirituba	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Rio Tinto	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	19/09/2018
Prefeitura Municipal de João Pessoa	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Alhandra	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Água Branca	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Lucena	19/09/2018
Prefeitura Municipal de Zabelê	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Vista Serrana	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Areia	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Arara	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Amparo	20/09/2018
Prefeitura Municipal de Assunção	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Aguiar	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Igaracy	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Itapororoca	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Sertãozinho	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Baía da Traição	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Aroeiras	24/09/2018
Prefeitura Municipal de Caiçara	25/09/2018
Prefeitura Municipal de Barra de Santana	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Boqueirão	26/09/2018
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas	26/09/2018

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Boa Vista	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Uirauna	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Caaporã	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Conde	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Camalaú	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Carrapateira	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Caraúbas	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Fagundes	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Itabaiana	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Juarez Távora	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Ingá	26/09/2018
Prefeitura Municipal de Caturité	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Cuité	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Cubati	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Curral de Cima	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Damião	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Condado	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Frei Martinho	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Teixeira	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Quixaba	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Sobrado	27/09/2018
Prefeitura Municipal de Sousa	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Soledade	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Sossêgo	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Picuí	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Solânea	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Serraria	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Imaculada	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Itatuba	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Juripiranga	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Logradouro	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Marizópolis	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Baraúna	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Várzea	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Tenório	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Bananeiras	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Areial	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Belém	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Boa Ventura	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Borborema	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Cabaceiras	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Casserengue	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Conceição	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Coremas	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Catingueira	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Coxixola	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Cuitegi	28/09/2018

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Prefeitura Municipal de Dona Inês	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Curral Velho	28/09/2018
Prefeitura Municipal de Emas	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Diamante	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Patos	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Tavares	01/10/2018
Prefeitura Municipal de São Mamede	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Gurinhém	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Mamanguape	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Tacima	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Gurjão	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Ibiara	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Mataraca	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Jacaraú	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Marcação	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Natuba	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Itaporanga	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Mulungú	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Nazarezinho	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Nova Floresta	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Nova Olinda	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Olho d´ Água	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Passagem	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Pedra Branca	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Paulista	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Pedro Régis	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Pombal	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Serra Redonda	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Serra Grande	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Remígio	01/10/2018
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira	01/10/2018
Prefeitura Municipal de Lastro	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Malta	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Massaranduba	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Matinhas	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Montadas	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Monteiro	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Parari	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Ouro Velho	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Pitimbu	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Pilões	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Prata	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Mataraca	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Monte Horebe	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Olivêdos	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Pocinhos	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Poço Dantas	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Queimadas	02/10/2018
Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura	02/10/2018

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos	03/10/2018
Prefeitura Municipal de Alagoinha	03/10/2018
Prefeitura Municipal de Araruna	03/10/2018
Prefeitura Municipal de Juazeirinho	03/10/2018
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim	03/10/2018
Prefeitura Municipal de Sapé	03/10/2018
Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo	03/10/2018
Prefeitura Municipal de São José de Princesa	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Riachão	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Salgadinho	09/10/2018
Prefeitura Municipal de São José do Sabugi	09/10/2018
Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	09/10/2018
Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Santa Helena	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Joca Claudino	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Triunfo	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Bayeux	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Cabedelo	09/10/2018
Prefeitura Municipal de Lagoa	10/10/2018
Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Juru	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Araçagi	10/10/2018
Prefeitura Municipal de São Francisco	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Riachão do Poço	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Pilar	10/10/2018
Prefeitura Municipal de Congo	11/10/2018
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro	11/10/2018
Prefeitura Municipal de Santo André	11/10/2018
Prefeitura Municipal de São João do Cariri	11/10/2018
Prefeitura Municipal de São Bentinho	11/10/2018
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	11/10/2018
Prefeitura Municipal de São João do Tigre	11/10/2018
Prefeitura Municipal de Serra Branca	11/10/2018
Prefeitura Municipal de Cacimbas	11/10/2018
Prefeitura Municipal de Alcantil	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Aparecida	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Desterro	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Esperança	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Livramento	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Sumé	06/11/2018
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Santa Luzia	06/11/2018
Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Maturéia	06/11/2018

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4E05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	06/11/2018
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz	06/11/2018
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Jericó	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rita	06/11/2018
Prefeitura Municipal de Mato Grosso	07/11/2018
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos	07/11/2018
Prefeitura Municipal de Manaira	07/11/2018
Prefeitura Municipal de Piancó	08/11/2018
Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas	08/11/2018
Prefeitura Municipal de Santa Cruz	08/11/2018
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes	08/11/2018
Prefeitura Municipal de Santa Inês	08/11/2018
Prefeitura Municipal de São José de Caiana	08/11/2018
Prefeitura Municipal de Piancó	08/11/2018
Prefeitura Municipal de São Domingos	13/11/2018

João Pessoa, 6 de dezembro de 2018.

Sidney José Rocha Monteiro
ASTEC

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Tribunal de Contas do Estado

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB
Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419
Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 024/2018-TCE–GAPRE

João Pessoa, 06 de novembro de 2018

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Assunto: **CONVITE (Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional)**

Senhor(a) Prefeito(a),

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 1º da Lei Complementar Nº 18/93 e, em cumprimento do disposto na Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2007, publicada no DOE em 10/08/07, que estabeleceu normas para o PACTO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA TÉCNICO-OPERACIONAL no âmbito desta Corte de Contas;

Considerando, ainda, o Relatório de Acompanhamento de Gestão dessa edilidade, que apresenta a ocorrência de atos ou fatos que se enquadram nas hipóteses relacionadas no art. 1º c/c o art. 5º do citado instrumento, vem, com a devida anuência do Relator desse Município, **CONVIDAR** Vossa Excelência para celebrar enlace com este TCE-PB no sentido de firmar o PACTO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA TÉCNICO-OPERACIONAL (*em anexo*), nos termos das normas vigentes.

Na certeza de que essa Administração preza sempre pela eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, solicitamos-lhe a gentileza de que, caso haja concordância com o referido Pacto, imprima 01 (uma) via para a aposição de sua assinatura e, ato contínuo, remeta-nos cópia digitalizada através do e-mail **gapre@tce.pb.gov.br**.

Atenciosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

MEMORANDO – 0179/2018

Data	24 de setembro de 2018
De	Conselheiro **André Carlo Torres Pontes** Presidente
Para	Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**
Assunto	Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional

MENSAGEM

Senhor Conselheiro,

Com as saudações de estilo, e com base no que prescreve a Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2007, publicada no DOE em 10/08/07, que estabeleceu normas para o **PACTO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA TÉCNICO-OPERACIONAL** no âmbito desta Corte de Contas e, ainda, considerando a emissão do *Alerta 00483/2018*, encartado nos autos do Processo-TC 00299/2018, solicito de Vossa Excelência a anuência dessa diligente Relatoria para firmar pacto com o gestor do Município de **VIEIRÓPOLIS**.

Atenciosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

De acordo: _____/_____/_____

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

E-Mail: gapre@tce.pb.gov.br

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

PACTO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA TÉCNICO OPERACIONAL

(PACTO) Nº 0051/2018

Pelo presente instrumento, no uso das atribuições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, especificamente a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB**, representado pelo Conselheiro Presidente ANDRÉ CARLO TORRES PONTES e pelo Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA, Relator do Processo TC nº 00299/2018, de Acompanhamento de Gestão, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, representada pelo Prefeito JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES.

CONSIDERANDO a ocorrência de atos ou fatos que se enquadram nas hipóteses relacionadas no art. 1º c/c o art. 5º da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007;

CONSIDERANDO a emissão do Alerta nº 00483/18, em conformidade com o Relatório de Acompanhamento de Gestão;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª. O Gestor da Prefeitura de Vieirópolis, Senhor JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES , se compromete a:

1) Efetuar a correção das informações sobre créditos adicionais encaminhadas ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade.

2) Melhorar o índice de efetividade nas despesas com combustíveis (Painel-TCE Combustíveis).

3) Registrar corretamente receitas e despesas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

4) Observar na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares as orientações do Sistema Único de Saúde (Painel-TCE Medicamentos).

5) Abrir procedimento administrativo para apurar supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores (Painel-TCE Acumulação de Vínculos Públicos).

6) Vincular corretamente as contas bancárias das fontes de recursos de impostos e transferências para aplicação em Saúde e Educação.

7) Atestar que os requisitos para contratar pessoal por tempo determinado foram atendidos ou rescindir tais contratações.

CLÁUSULA 2ª. Fica estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2018 para o efetivo cumprimento das medidas relacionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 3ª. O não cumprimento das ações elencadas na CLÁUSULA 1º será considerado na apreciação da Prestação de Contas Anual do exercício respectivo.

CLÁUSULA 4ª. O cumprimento do presente PACTO será verificado através de Auditorias efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 5ª. Este PACTO será impresso em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas e entregues aos representantes antes nominados, bem como será levado ao Tribunal Pleno para conhecimento e leitura, em atendimento ao art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007.

CLÁUSULA 6ª. O presente PACTO produzirá seus efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB (DOE-TCE/PB).

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Conselheiro Presidente do TCE-PB

ARNÓBIO ALVES VIANA
Conselheiro Relator do Processo

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional de Vieirópolis

Testemunhas:

Lucas Ribeiro de Souza

_____

Francisco de Assis Correia de O. Neves

_____

Mykael Maia Pedrosa

_____

Documento. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Pedro H. da S. Teles.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 8BC7.28C1.4F05.F11F.2072.336E.EE96.D8C8.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2018 às 09:05:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 88921/18 da subcategoria Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Henrique da Silva Teles.

Documento	Informado?	Autenticação
Documento	Sim	8bc728c14f05f11f2072336eee96d8c8

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 5DB8.687E.3988.1630.D0E0.DA76.38E2.CF35.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/12/2018 às 12:26h o usuário Marcos Antônio Mendes de Araújo anexou o Documento 88921/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Documento	746 - 756	8bc728c14f05f11f2072336eee96d8c8
RECIBO PROTOCOLO	757	5db8687e39881630d0e0da7638e2cf35

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 4509.EA70.8112.0BA1.4B31.798E.D297.F7BA.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 20 de Dezembro de 2018.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 3D4E.06A1.84C1.7350.5B4B.966D.30E1.01A8.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2018 às 14:13:06 foi protocolizado o processo sob o Nº 19982/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 11

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	79f8c8fdfb4b71d3986d2bbbed997e0f
Arquivo do Sagres	Sim	4dfd221cfb3aa4bcad846348ae32403b
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	3d4e06a184c173505b4b966d30e101a8

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2018

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 9F08.303F.CA93.77A1.CD7A.2659.D0BA.2C04.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2019 às 10:46h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 19982/18 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	759	3d4e06a184c173505b4b966d30e101a8
RECIBO PROTOCOLO	760	9f08303fca9377a1cd7a2659d0ba2c04

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BA1E.C217.885B.57B2.B7CF.4A51.11FB.619B.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Vieirópolis Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item "3", do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 01 de agosto de 2016, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, já devidamente homologado através do Decreto nº. 546/2018, de 31 de agosto de 2018, do Poder Executivo Municipal, com apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional e os documentos abaixo, necessários à investidura de cargo público.

1. Os candidatos deverão entregar a documentação na sede da Prefeitura Municipal, até 13:00hs do dia 11 de janeiro de 2019, os seguintes documentos abaixo:

a) – Atestado de Saúde Ocupacional (original);
b) – Carteira de Identidade – RG;
c) - Cadastro Pessoa Física – CPF/MF;
d) - Registro de Nascimento ou Casamento;
e) - Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
f) – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
g) - PIS/PASEP (cópia) somente se for inscrito;
h) – Título Eleitoral e comprovante da última eleição, acompanhado da certidão eleitoral;
i) – Documento de Serviço Militar, se homem;
j) – Certificado de conclusão do curso para o cargo optante com autenticação do órgão, conforme o edital;
k) – Comprovante de residência e declaração de endereço caso não estiver no nome do candidato;
l) – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
m) – 02 (duas) fotos 3x4, colorido e recente;
n) – Declaração de bens do candidato e valores patrimoniais, por declaração do Imposto de Renda e/ou Escritura Pública, declarar mesmo se não tiver bem;
o) – Certidão negativa civil e criminal, expedida pelo Poder Judiciário (original);
p) - Declaração de acumulação lícita conforme CF ou de não ocupação de cargo público (original);
q) - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para o cargo de motorista.
r) - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei 8.112/90 ou disposição equivalente para servidor federal. A declaração deve ser emitida pelo órgão de origem do emprego anterior, em caso do servidor estadual ou municipal, dispensado para o primeiro emprego;
s) - Documentação da Escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I do Edital de Concurso Público Nº 001/2016.

Observação: Toda documentação devem vir acompanhada dos respectivos originais para autenticação pelo servidor municipal.

2. A Junta Médica da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daquele descrito no item 1, "a", em razão da especificidade do cargo a ser ocupado pelo candidato.

3. Havendo a necessidade de realização de exames complementares, conforme citado no item "2", a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, fixará uma data, horário e local para a entrega dos mesmos pelos candidatos.

4. As despesas referentes à realização do atestado de saúde ocupacional e exames complementares, exigido serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. Não será aceito pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, em hipótese alguma, cópias dos referidos exames.

6. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames após a realização da avaliação médica, devendo seu conhecimento se restringir a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Vieirópolis e a Secretaria Municipal de Administração, para fins de salvaguarda de documentos dos candidatos.

Concurso 2016 - Edital de convocação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: C6F4.0E3E.7330.4C35.43C1.7B62.BA34.55F3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

7. Os candidatos deverão apresentar-se a Prefeitura Municipal de Vieirópolis, portando consigo, todos os documentos constantes no item “1”, na data prevista, na Rua Cônego Antonio Anacleto, S/N, Centro – Vieirópolis/PB.

8. Não poderá ser admitido no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Vieirópolis o candidato:
a) Que for considerado INAPTO para exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual prestou o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vieirópolis;
b) Que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no item “1”.

09. Só poderá tomar posse o candidato que for considerado apto, física e mentalmente, pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, para o exercício do cargo, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e que apresentarem os seguintes exames:

a) Hemograma completo – validade 06 meses;
b) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
d) TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
e) Ureia e creatinina - validade 06 meses;
f) Acido Úrico - validade 06 meses;
g) Urina tipo I - validade 06 meses;
h) Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
i) Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
j) Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
k) Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

10. CANDIDATOS CONVOCADOS
10.1. Relação dos candidatos que deverão se apresentarem a Prefeitura Municipal de Vieirópolis/PB:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA	100836

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
IDIONARA LOPES DA COSTA	100388

CARGO: DIGITADOR

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
VALTER OLIVEIRA DA SILVA	100362

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
OLINDINA GONÇALVES DE ABRANTES	100455
MAXWELL MARTINS DE ARAÚJO	100199
ENYEDJA KERLLY MARTINS DE ARAUJO	100813

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
MARCOS ABRANTES MOREIRA	100799

CARGO: MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
GERLANDIA FIRMINO LINHARES MENDES	100823

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA “D”

Concurso 2016 - Edital de convocação. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: C6F4.0E3E.7330.4C35.43C1.7B62.BA34.55F3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
PETRUCIO ROQUE GADELHA	100730

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
MARTA CYBELLE PIRES E SILVA	101066

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
ETELANIO DE FREITAS LIMA	100665

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
EMIDIO MARQUES DE SOUSA NETO	100369

CARGO: SEPULTADOR

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
ANDRE LUIZ LUCAS	100607

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
CLEONILDO ALVES DA SILVA	100879

Vieirópolis/PB, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2019 às 09:20h o usuário Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro anexou o Documento 06078/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Concurso 2016 - Edital de convocação	762 - 764	c6f40e3e73304c3543c17b62ba3455f3

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 971C.349C.A5C5.F4AF.DBB7.9E5A.E124.11B1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Município: Vieirópolis
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Disponibilidade - Competência: Dezembro

					Auditoria	Sagres		Auditoria	
Unidade G	Conta nº	Banco	Agência nº	Descrição da conta	Classificação	Extrato	Conciliado	Extrato	Obs.
Pref	0000000000000	000	000000	Caixa	Outras	5,60	5,60	5,60	Não auditado
Pref	0000000000594	104	005580	RECURSOS PROPRIOS (CEF)	Outras	1.379,79	1.379,79	1.379,79	
Pref	0000000000608	104	005580	FOPAG (CAIXA)	Outras	6.421,66	223,50	6.421,66	
Pref	0000000000616	104	005580	IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Impostos e Transferências	2.342,08	2.342,08	2.342,08	
Pref	0000000002694	104	005580	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outras	1.370,56	1.370,56	1.370,56	
Pref	0000000003429	104	005580	FOLHA CONTRATADO	Outras	118,08	118,08	118,08	
Pref	0000000003640	104	005580	CEF- CONCURSO PUBLICO	Outras	13,80	13,80	13,80	
Pref	0000000003640	104	005580	CEF- CONCURSO PUBLICO (APLICAÇÃO)	Outras	0,01	0,01	0,01	
Pref	0000000059684	001	007595	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000059684	001	007595	PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (APLICAÇÃO	Outras	16,16	16,16	16,16	
Pref	0000000061905	001	007595	FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000061905	001	007595	FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000061956	001	007595	ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000061956	001	007595	ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (APLICAÇÃO)	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000073369	001	007595	SES PEAA Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000073369	001	007595	SES PEAA (APLICAÇÃO)	Outras	15,43	15,43	15,43	
Pref	0000000113255	001	007595	ICMS ESTADUAL	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000113255	001	007595	ICMS ESTADUAL (APLICAÇÃO)	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000113263	001	007595	PMV-IPVA Conta Corrente	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000113263	001	007595	PMV-IPVA (APLICAÇÃO)	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000116327	001	007595	FUS SAUDE Conta Corrente	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000116327	001	007595	FUS SAUDE (APLICAÇÃO)	Impostos e Transferências	830,19	830,19	830,19	
Pref	0000000149926	001	007595	FOPAG Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000149926	001	007595	FOPAG (APLICAÇÃO)	Outras	2,35	2,35	2,35	
Pref	0000000157732	001	007595	SALARIO EDUCACAO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000157732	001	007595	SALARIO EDUCACAO (APLICAÇÃO)	Outras	42,40	42,40	42,40	
Pref	0000000158208	001	007595	FEX-FOMENTO AS EXPORTACOES	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000158208	001	007595	FEX-FOMENTO AS EXPORTACOES (APLICAÇÃO)	Outras	0,06	0,06	0,06	

Disponibilidades em 31/12/2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7699.5E54.A5D8.1418.0DA4.0060.97EC.BAEE.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Município: Vieirópolis
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Disponibilidade - Competência: Dezembro

					Auditoria	Sagres		Auditoria	
Unidade G	Conta nº	Banco	Agência nº	Descrição da conta	Classificação	Extrato	Conciliado	Extrato	Obs.
Pref	0000000158313	001	007595	RECURSOS PROPRIOS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000158313	001	007595	RECURSOS PROPRIOS (APLICAÇÃO)	Outras	220,80	220,80	220,80	
Pref	0000000161942	001	007595	PNAT-FEDERAL	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000161942	001	007595	PNAT-FEDERAL (APLICAÇÃO)	Outras	2.656,56	2.656,56	2.656,56	
Pref	0000000166103	001	007595	CIDE-CONT.DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000166103	001	007595	CIDE-CONT.DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO (APL	Outras	17,60	17,60	17,60	
Pref	0000000187461	001	007595	BBAJ-COORDENACAO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000187461	001	007595	BBAJ-COORDENACAO (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000193976	001	007595	PASEP Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000193976	001	007595	PASEP (APLICAÇÃO)	Outras	4,15	4,15	4,15	
Pref	0000000215619	001	007595	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	Impostos e Transferências	0,00	-600,00	0,00	
Pref	0000000215619	001	007595	FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS (APLICAÇÃ	Impostos e Transferências	8.926,29	8.926,29	8.926,29	
Pref	000000021566X	001	007595	CORRENTE-IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	
Pref	000000021566X	001	007595	CORRENTE-IMPOSTOS (APLICAÇÃO)		0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000225940	001	007595	FARMACIA BASICA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000225940	001	007595	FARMACIA BASICA (APLICAÇÃO)	Outras	45,40	45,40	45,40	
Pref	0000000243701	001	007595	FUNDEB Conta Corrente	Fundeb	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000243701	001	007595	FUNDEB (APLICAÇÃO)	Fundeb	199,57	199,57	199,57	
Pref	0000000249610	001	007595	SIMPLES NACIONAL-SNA	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000252603	001	007595	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000252603	001	007595	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000254576	001	007595	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	Outras	90,00	90,00	90,00	
Pref	0000000254576	001	007595	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS (APLICAÇÃO)	Outras	43,35	43,35	43,35	
Pref	0000000254665	001	007595	FAEC SIA (SUS)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000254665	001	007595	FAEC SIA (SUS) (APLICAÇÃO)	Outras	67,61	67,61	67,61	
Pref	0000000275476	237	015946	TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO ESTADUAL	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000276855	001	007595	MERENDA Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000276855	001	007595	MERENDA (APLICAÇÃO)	Outras	15,00	15,00	15,00	
Pref	0000000279544	237	015946	REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES 2018	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000316733	001	005580	PREF MUN VIEIROPOLIS - PAR	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000316733	001	005580	PREF MUN VIEIROPOLIS - PAR (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000317330	001	007595	FMAS-BENEFICIO DE P.CONTINUADA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000330582	001	007595	CFM-DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000330582	001	007595	CFM-DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (APL	Outras	0,00	0,00	0,00	

Disponibilidades em 31/12/2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7699.5E54.A5D8.1418.0DA4.0060.97EC.BAEE.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Município: Vieirópolis
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Disponibilidade - Competência: Dezembro

					Auditoria	Sagres		Auditoria	
Unidade G	Conta nº	Banco	Agência nº	Descrição da conta	Classificação	Extrato	Conciliado	Extrato	Obs.
Pref	0000000348678	001	007595	PAIF II Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000348678	001	007595	PAIF II (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000352373	001	007595	CONVENIO 036-2011 SAUDE	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000352381	001	007595	CONVENIO AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/EDUCACAO	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000353450	001	007595	CONVENIO REF.E AMPL. DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000353450	001	007595	CONVENIO REF.E AMPL. DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES	Convênios	6.993,31	6.993,31	6.993,31	
Pref	0000000385018	001	007595	MANUTENÇÃO EDUC INFANTIL TD - CRECHES	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000385018	001	007595	MANUTENÇÃO EDUC INFANTIL TD - CRECHES (APLICAÇÃO)	Outras	49,38	49,38	49,38	
Pref	000000039100X	001	007595	PM VIEIROPOLIS - PEJA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	000000039100X	001	007595	PM VIEIROPOLIS - PEJA (APLICAÇÃO)	Outras	90,34	90,34	90,34	
Pref	0000000424099	001	007595	CONST. QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II	Outras	1.461,84	1.461,84	1.461,84	
Pref	0000000424099	001	007595	CONST. QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000424102	001	007595	CONST. QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II - COBERTURA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000424102	001	007595	CONST. QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II - COBERTURA (	Outras	47.602,75	47.602,75	47.602,75	
Pref	0000000424900	001	007595	CONVENIO DNOSC-AGUA PARA TODOS	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000424900	001	007595	CONVENIO DNOSC-AGUA PARA TODOS (APLICAÇÃO)	Convênios	3.739,02	3.739,02	3.739,02	
Pref	0000000424919	001	007595	CONVENIO REFORM. AMPL. E.M.E.F.ANTONIA MARIA COSTA	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000424919	001	007595	CONVENIO REFORM. AMPL. E.M.E.F.ANTONIA MARIA COSTA	Convênios	2.752,61	2.752,61	2.752,61	
Pref	000000043874X	001	007595	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	000000043874X	001	007595	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO (APLICAÇÃO)	Outras	66,30	66,30	66,30	
Pref	0000000442984	001	007595	PREF. VIEIROPOLIS FMAS BPC	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000456098	001	007595	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000456098	001	007595	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000456799	001	007595	PVIEIROPOLIS FMAS BL BÁSICA	Outras	17.642,26	17.642,26	17.642,26	
Pref	0000000456799	001	007595	PVIEIROPOLIS FMAS BL BÁSICA (APLICAÇÃO)	Outras	26,01	26,01	26,01	
Pref	0000000457825	001	007595	VIEIROPOLISBPC ESCOLA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000457825	001	007595	VIEIROPOLISBPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	Outras	23,04	23,04	23,04	
Pref	0000000457906	001	007595	IGDBF - FNAS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000457906	001	007595	IGDBF - FNAS (APLICAÇÃO)	Outras	1.174,29	1.174,29	1.174,29	
Pref	0000000457981	001	007595	IGD-SUAS / FNAS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000457981	001	007595	IGD-SUAS / FNAS (APLICAÇÃO)	Outras	1.081,79	1.081,79	1.081,79	
Pref	000000045818X	001	007595	PAIF/SCFV -FNAS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	000000045818X	001	007595	PAIF/SCFV -FNAS (APLICAÇÃO)	Outras	1.902,05	1.902,05	1.902,05	
Pref	0000000472212	001	007595	PM VIEIROPOLIS-PAR	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000472212	001	007595	PM VIEIROPOLIS-PAR (APLICA??O)	Outras	15.582,62	15.582,62	15.582,62	
Pref	0000000474010	001	007595	VIEIROPOLCRIANCAFELIZ	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000474010	001	007595	VIEIROPOLCRIANCAFELIZ (APLICAÇÃO)	Outras	68,17	68,17	68,17	

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Município: Vieirópolis
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Disponibilidade - Competência: Dezembro

					Auditoria	Sagres		Auditoria	
Unidade G	Conta nº	Banco	Agência nº	Descrição da conta	Classificação	Extrato	Conciliado	Extrato	Obs.
Pref	000000047990X	001	007595	PM VIEIROPOLIS-TRANS-PBA BRASIL ALFABETIZADO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	000000047990X	001	007595	PM VIEIROPOLIS-TRANS-PBA (APLICAÇÃO)	Outras	3.034,05	3.034,05	3.034,05	
Pref	0000000481009	001	007595	FMASVIEIROPOLIS BEN. EVENT	Outras	1.880,25	1.880,25	1.880,25	
Pref	0000000483273	001	007595	MANUTENÇÃO EDUC INFANTIL TD - EI - NOVAS TURMAS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000483273	001	007595	MANUT. EDUC INF TD - EI - NOVAS TURMAS (APLICAÇÃO)	Outras	754,51	754,51	754,51	
Pref	0000000489506	001	007595	PM VIEIR?POLIS - MP 81	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000489506	001	007595	PM VIEIR?POLIS - MP 81 (APLICA??O)	Outras	29,95	29,95	29,95	
Pref	0000000491101	001	007595	CONVENIOFDE0102018	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000491101	001	007595	CONVENIOFDE0102018 (APLICA??O)	Convênios	230.680,05	230.680,05	230.680,05	
Pref	0000000580724	001	007595	S A C Conta Corrente	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000000580724	001	007595	S A C (APLICAÇÃO)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000002831481	001	007595	CONTA ICMS DESONERAÇÃO	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000002831481	001	007595	CONTA ICMS DESONERAÇÃO (APLICAÇÃO)	Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240309	104	005580	FMSAUDE - FARMACIA BASICA	Outras	77,60	77,60	77,60	
Pref	0000006240309	104	005580	FMSAUDE - FARMACIA BASICA (APLICAÇÃO)	Outras	41,30	41,30	41,30	
Pref	0000006240317	104	005580	FMSAUDE-PAB FIXO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240333	104	005580	FMSAUDE-TETO MUN DA ALTA E MEDIA COMPLEX.	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240341	104	005580	FMSAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE(SAN/EPIDE)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240627	104	005580	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240627	104	005580	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	Outras	1.339,69	1.339,69	1.339,69	
Pref	0000006240635	104	005580	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA	Outras	50,00	50,00	50,00	
Pref	0000006240635	104	005580	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA (APLI	Outras	22.614,74	22.614,74	22.614,74	
Pref	0000006240651	104	005580	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	Outras	0,87	0,87	0,87	
Pref	0000006240651	104	005580	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO (APLIC	Outras	9.415,72	9.415,72	9.415,72	
Pref	0000006240708	104	005580	QUALIFAR-SUS	Outras	4,25	4,25	4,25	
Pref	0000006240724	104	005580	IMPLANT.DE AÇOES E SERV.DE SAÚDE-VAN	Outras	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
Pref	0000006240724	104	005580	IMPLANT.DE AÇOES E SERV.DE SAÚDE-VAN (APLICAÇÃO)	Outras	55,43	55,43	55,43	
Pref	0000006240759	104	005580	PROG. DE REQUAL. DE UBS-AMPLIAÇÃO SÍTIO CACHOEIRA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240759	104	005580	PROG. DE REQUAL. DE UBS-AMPLIAÇÃO SÍTIO CACHOEIRA	Outras	4.285,72	4.285,72	4.285,72	
Pref	0000006240767	104	005580	FMSAUDE-FARMACIA BASICA	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240767	104	005580	FMSAUDE-FARMACIA BASICA (APLICAÇÃO)	Outras	85,89	85,89	85,89	
Pref	0000006240775	104	005580	FMSAUDE-PAB FIXO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240775	104	005580	FMSAUDE-PAB FIXO (APLICAÇÃO)	Outras	43,72	43,72	43,72	
Pref	0000006240791	104	005580	FMSAUDE-TETO MUN DA ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	Outras	101,12	101,12	101,12	
Pref	0000006240813	104	005580	FMSAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE(SAN/EPIDE)2	Outras	0,00	0,00	0,00	

Disponibilidades em 31/12/2018. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 7699.5E54.A5D8.1418.0DA4.0060.97EC.BAEE.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Município: Vieirópolis
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Disponibilidade - Competência: Dezembro

					Auditoria	Sagres		Auditoria	
Unidade G	Conta nº	Banco	Agência nº	Descrição da conta	Classificação	Extrato	Conciliado	Extrato	Obs.
Pref	0000006240813	104	005580	FMSAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE(SAN/EPIDE)2 (APLICAÇÃO	Outras	319,01	319,01	319,01	
Pref	0000006240880	104	005580	FMSAUDE-TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPL. AMB.HOS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240899	104	005580	FMSAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE(SAN/EPIDE)	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006240899	104	005580	FMSAUDE-VIGILANCIA EM SAUDE(SAN/EPIDE) (APLICAÇÃO)	Outras	71,35	71,35	71,35	
Pref	0000006241020	104	005580	PB 251720 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006241020	104	005580	PB 251720 FMS CT SUSCUSTEIOSUS (APLICA??O)	Outras	291.509,43	291.509,43	291.509,43	
Pref	0000006241089	104	005580	PB 251720 FMS INVSUSINVESTSUS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006241089	104	005580	PB 251720 FMS INVSUSINVESTSUS (APLICA??O)	Outras	50.320,23	50.320,23	50.320,23	
Pref	0000006471041	104	005580	MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471238	104	005580	REESTRUTURAÇAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471238	104	005580	REESTRUTURAÇAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO (A	Outras	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471262	104	005580	CONVÊNIO 74562/2013 PAVIM. EM PARALELEPIPEDOS	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471262	104	005580	CONVÊNIO 74562/2013 PAVIM. EM PARALELEPIPEDOS (APL	Convênios	161.066,88	161.066,88	161.066,88	
Pref	0000006471491	104	005580	CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO VIEIRÓPOLIS PB	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471491	104	005580	CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO VIEIRÓPOLIS PB(APLICAÇÃO)	Convênios	92.334,10	92.334,10	92.334,10	
Pref	0000006471521	104	005580	CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO VIEIRÓPOLIS PB	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000006471521	104	005580	CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO VIEIRÓPOLIS PB(APLICAÇÃO)	Convênios	0,00	0,00	0,00	
Pref	0000130004615	033	004187	IPI-IPVA Conta Corrente	Impostos e Transferências	1.807,45	1.807,45	1.807,45	
CM	0000000000000	000	000000	Caixa	Outras	0,00	0,00	0,00	Não auditado
CM	0000000010855	001	007595	CAMARA VIEIROPOLIS	Outras	6.558,09	7,60	6.558,09	
						1.009.581,68	**996.233,03**	**1.009.581,68**	

Fonte	Saldo conciliado (R$)
Fundeb	199,57
Impostos e Transferências	13.306,01
Convênios	497.565,97
Outras	485.161,48
Total:	**996.233,03**

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2019 às 10:29h o usuário Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro anexou o Documento 06873/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Disponibilidades em 31/12/2018	766 - 770	76995e54a5d814180da4006097ecbaee

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0586.C40A.BC30.53E3.0097.E9AA.3023.732B.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0000430	09/02/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0000691	05/03/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0001261	12/04/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0001765	18/05/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0002183	14/06/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0002766	20/07/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0003242	20/08/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0003997	28/09/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0004746	13/11/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						
339036	0000077	15/01/2018	R$320,00	R$320,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO NO ABASTECIMENTO D'?GUA DOS RESERVAT?RIOS DA UNIDADE BASICA DE SA?DE DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Empenhos: R$ 9.770,00 **Pagamentos: R$ 9.770,00** **Total de Registros: 10**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor: antonio emidio		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005111	07/12/2018	R$1.560,00	R$1.560,00	GERVASIO FRANCISCO VIEIRA	00052642186415
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA PAC-2 DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA CAPTA??O D'?GUA EM PO?O AMAZONAS E NA DISTRIBUI??O D'?GUA NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS PB.						
339036	0005430	21/12/2018	R$1.050,00	R$1.050,00	ANTONIO EMIDIO MOREIRA NETO	00007979125410
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENNDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO PARA APOIO AO VE?CULO CARRO PIPA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NA DISTRIBUI??O D'?GUA NA COMUNIDADE RURAL DE S?O DIOGO.						

Empenhos: R$ 2.610,00 **Pagamentos: R$ 2.610,00** **Total de Registros: 2**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	pipa		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0004076	02/10/2018	R$2.100,00	R$2.100,00	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SA?DE B?SICA DO S?TIO POMPEIA ZONA RURAL DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000908	21/03/2018	R$2.086,73	R$2.086,73	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE REVITALIZA??O DA PRA?A DO MOTOR DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001368	23/04/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE REVITALIZA??O DA PRA?A DO MOTOR DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001904	30/05/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE CONSTRU??O DE UM PORTAL NA ENTRADA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002429	02/07/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE CONSTRU??O DE UM PORTAL NA ENTRADA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003151	13/08/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	CARLA MARIA VIEIRA DE SENA	00007484051438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO ARQUITETA URBANISTA PARA ELABORA??O DE PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO FERNANDES DAS CHAGAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001541	02/05/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ, DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001989	01/06/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002355	29/06/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB. DURANTE O M?S DE JUNHO DE 2018.						
339036	0002681	18/07/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB. DURANTE O M?S DE JULHO DE 2018.						
339036	0003470	31/08/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB. DURANTE O M?S DE AGOSTO DE 2018.						
339036	0003995	28/09/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB. DURANTE O M?S DE SETEMBRO DE 2018.						
339036	0004531	30/10/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS (CONFEC??O DE BRINQUEDOS) JUNTO AO PROGRAMA CRIAN?A FELIZ DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB. DURANTE O M?S DE OUTUBRO DE 2018.						
339036	0001048	29/03/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS JUNTO AO PROGRAMA DE SERVI?OS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ

Empenhos: R$ 19.818,73 **Pagamentos: R$ 19.818,73** **Total de Registros: 14**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor: carla		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005025	03/12/2018	R$954,00	R$954,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS JUNTO AO PROGRAMA SERVI?O DE CONVIV?NCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE NOVEMBRO DE 2018.

339036	0005429	21/12/2018	R$480,00	R$480,00	NIGIA CARLA GERMANO CAVALCANTE	00006040389419

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS NA REALIZA??O DE OFICINA DE SERVI?OS JUNTO AO PROGRAMA SERVI?O DE CONVIV?NCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE DEZEMBRO DE 2018.

Empenhos: R$ 1.434,00 **Pagamentos: R$ 1.434,00** **Total de Registros: 2**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	ofici		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0000149	24/01/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000458	19/02/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000818	13/03/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001245	11/04/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001679	11/05/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002145	12/06/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002624	12/07/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003145	13/08/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003658	11/09/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004576	05/11/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004766	14/11/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Empenhos: R$ 17.105,00 **Pagamentos: R$ 17.105,00** **Total de Registros: 11**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor: ana vit		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005177	11/12/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0005500	27/12/2018	R$1.555,00	R$1.555,00	ANA VITORIA FARIAS ABRANTES	00003812163497

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS EM ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA NO PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ESTRAT?GIA DE SA?DE DA FAM?LIA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

Empenhos: R$ 3.110,00 **Pagamentos: R$ 3.110,00** **Total de Registros: 2**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	assess		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0000203	30/01/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATTENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE JANEIRO DE 2018.						
339036	0000606	28/02/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE FEVEREIRO DE 2018.						
339036	0001086	02/04/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE MAR?O DE 2018.						
339036	0001517	30/04/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE ABRIL DE 2018.						
339036	0001885	30/05/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE MAIO DE 2018.						
339036	0002359	29/06/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE JUNHO DE 2018.						
339036	0002888	30/07/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE JULHO DE 2018.						
339036	0003438	30/08/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE AGOSTO DE 2018.						
339036	0003992	28/09/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE SETEMBRO DE 2018.						
339036	0004654	09/11/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE OUTUBRO DE 2018.						
339036	0004986	30/11/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462
SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE NOVEMBRO DE 2018.						

Empenhos: R$ 22.000,00 **Pagamentos: R$ 22.000,00** **Total de Registros: 11**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor: pauline		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005538	28/12/2018	R$2.000,00	R$2.000,00	ALLISON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA	00003450596462

SERVI?O PRESTADO COMO PROFISSIONAL NA ?REA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR PROJETOS, FISCALIZAR OBRAS, EMITIR LAUDOS E MEDI??ES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE DEZEMBRO DE 2018.

Empenhos: R$ 2.000,00 **Pagamentos: R$ 2.000,00** **Total de Registros: 1**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	engenh		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0000028	08/01/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS, CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000300	01/02/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000651	01/03/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRA?AL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001111	03/04/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001568	03/05/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001988	01/06/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002490	03/07/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002876	27/07/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003517	03/09/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004026	01/10/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004666	09/11/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000027	08/01/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS, CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000301	01/02/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000652	01/03/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRA?AL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001110	03/04/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0001565	03/05/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0001992	01/06/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0002489	03/07/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0002875	27/07/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0003490	03/09/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0004027	01/10/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0004665	09/11/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

Empenhos: R$ 27.500,00 **Pagamentos: R$ 27.500,00** **Total de Registros: 22**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	poda		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005023	03/12/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0005618	31/12/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	DAMIAO PEREIRA DE MENESES	00025247141873

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0005024	03/12/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

339036	0005619	31/12/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	JAKSON ANTÔNIO DA SILVA	00061035074303

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO OPER?RIO BRASAL PARA REALIZA??O DO SERVI?O QUE CONSISTE EM JARDINAGEM E PODA DE PLANTAS DAS PRA?AS,CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.

Empenhos: R$ 5.000,00 **Pagamentos: R$ 5.000,00** **Total de Registros: 4**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	poda		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0003733	14/09/2018	R$400,00	R$400,00	DANILA PINTO NOBREGA GADELHA	00000806488433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTAS DERMATOLOGICAS REALIZADAS NAS PACIENTES MARIA DAS GRA?AS DA SILVA OLIVEIRA E IDELZUITE DE S? OLIVEIRA, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0000867	19/03/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM MARIA MARLENE MOREIRA DE OLIVEIRA, ENCAMINHADA PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0001310	18/04/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM MARIA DAS GRA?AS ABRANTES DE OLIVEIRA, ENCAMINHADA PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0001744	16/05/2018	R$0,00	R$0,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM PACIENTE CARENTE ENCAMINHADA PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0003820	21/09/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM GERALDO LIODORIO DA SILVA, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0004217	05/10/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM ALINE ANA GABRIEL, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0004238	09/10/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA REFERENTE A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM ROSA MARIA DE OLIVEIRA, PACIENTE ENCAMINHADA PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0004745	12/11/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA ESPECIALIZADA REALIZADA EM GILMAR CAITANO, PACIENTE ENCAMINHADO PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0000107	19/01/2018	R$250,00	R$250,00	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	00002709911400
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA EM ALICE GABRIEL, ENCAMINHADA PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0001801	22/05/2018	R$200,00	R$200,00	DANILA PINTO NOBREGA GADELHA	00000806488433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA NA PACIENTE IDELZUITE S? DE OLIVEIRA, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0002218	19/06/2018	R$200,00	R$200,00	DANILA PINTO NOBREGA GADELHA	00000806488433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA NO PACIENTE GERALDO FILHO DE OLIVEIRA, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003196	15/08/2018	R$200,00	R$200,00	DANILA PINTO NOBREGA GADELHA	00000806488433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA NO PACIENTE JULIETE CLAUDINO DA SILVA, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003715	14/09/2018	R$200,00	R$200,00	DANILA PINTO NOBREGA GADELHA	00000806488433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA DERMATOLOGICA REALIZADA NO PACIENTE SABRINA S? DE OLIVEIRA, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003817	21/09/2018	R$180,00	R$180,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UM EXAME DE OTOEMISS?ES (TESTE DA ORELHINHA) NO MENOR H. S. LAURENTINO, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003466	31/08/2018	R$160,00	R$160,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA AUDIOMETRIA COM IMITANCIOMETRIA NA SENHORA MARIA DA CONCEI??O DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003351	27/08/2018	R$150,00	R$150,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA AVALIA??O FONOAUDIOL?GICA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0003719	14/09/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003740	17/09/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0003848	24/09/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004032	01/10/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004223	08/10/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004311	15/10/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004460	29/10/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004577	05/11/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004786	19/11/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0004859	26/11/2018	R$50,00	R$50,00	AKAENNA MATILDE ALVES DE OLIVEIRA	00003419792441
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA SESS?O DE FONOTERAPIA NO SENHOR GERALDO SOARES DUARTE, PACIENTE CARENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						

Empenhos: R$ 3.940,00 **Pagamentos: R$ 3.940,00** **Total de Registros: 26**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005321	18/12/2018	R$975,00	R$975,00	DR.IAPUÊNE JOSÉ DE MELO LULA	00014636980468
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS M?DICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA EM PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0005337	19/12/2018	R$350,00	R$350,00	DR ARAOLDO DE SOUSA RIQUE	00019977948968
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA CONSULTA M?DICA ESPECIALIZADA REALIZADA EM LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA, ENCAMINHADA PELO MNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0005338	19/12/2018	R$250,00	R$250,00	DR. MIZAEL ARMANDO A. PORDEUS	00032762038472
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE UMA CONSULTA MEDICA REALIZADA EM OLIVEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA PACIENTE ENCAMINHADO PELO MUNIC?PIO EM SITUA??O EMERGENCIAL.						
339036	0005342	19/12/2018	R$250,00	R$250,00	DR ELISEL JOSE DE MELO NETO	00064928080459
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZA??O DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA EM PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB.						
339036	0005131	10/12/2018	R$165,00	R$165,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?A MEDICA DA TITULAR NO M?SDE NOVEMBRO DE 2018.						
339036	0005508	27/12/2018	R$165,00	R$165,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE ATESTADO MEDICO DO TITULAR NO M?S DE NOVEMBRO DE 2018.						

Empenhos: R$ 2.155,00 **Pagamentos: R$ 2.155,00** **Total de Registros: 6**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	medic		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0001250	11/04/2018	R$1.875,00	R$1.875,00	JANICELIO GADELHA DE ANDRADE	00006685359463
SERVI?OS PRESTADOS COMO VIGILANTE SUBSTITUTO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DO S?TIO CACHOEIRA DOS ALVES NESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE F?RIAS DOS TITULARES.						
339036	0003041	03/08/2018	R$1.250,00	R$1.250,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIV A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS E LICEN?A M?DICA DOS TITULARES E NECESSIDADE DE MANUTEN??ODAS ATIVIDADES.						
339036	0002488	03/07/2018	R$1.200,00	R$1.200,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA NA UBS DO S?TIO CAMPO ALEGRE, JUNTO A SECRETARIA DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OSDURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.						
339036	0000199	30/01/2018	R$954,00	R$954,00	RAIMUNDO COSMO PAMPLONA	00004857231409
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.						
339036	0002523	04/07/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCISCO DAMIAO GONCALVES	00008931388438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.						
339036	0002874	27/07/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCISCO DAMIAO GONCALVES	00008931388438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR. NO M?S DE JULHO DE 2018.						
339036	0003644	10/09/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCISCO DAMIAO GONCALVES	00008931388438
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR. NO M?S DE AGOSTO DE 2018.						
339036	0004544	31/10/2018	R$954,00	R$954,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.						
339036	0004990	30/11/2018	R$954,00	R$0,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.						
339036	0003327	24/08/2018	R$954,00	R$954,00	JAYNE HOZANA QUEIROGA MOREIRA	00011301271411
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JO?O ALVES DE SOUSA DO S?TIO S?O DIOGO DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTEPER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR.						
339036	0003870	25/09/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCICLEUDA ALFREDO	00008631015423
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS NO PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR.						
339036	0002052	06/06/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.						
339036	0002522	04/07/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.						
339036	0002873	27/07/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.						
339036	0004055	02/10/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR, NO M?S DE SETEMBRO DE 2018.						
339036	0000988	28/03/2018	R$954,00	R$954,00	VALDECI MANOEL PIRES	00026439373846
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DE TITULAR.						

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0002851	26/07/2018	R$954,00	R$954,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0001796	22/05/2018	R$954,00	R$954,00	VERONICA ALVES GADELHA	00006154228457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOEL ALVES DO S?TIO CACHOEIRA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR.

339036	0003187	15/08/2018	R$954,00	R$954,00	VERONICA ALVES GADELHA	00006154228457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOEL ALVES DO S?TIO CACHOEIRA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR, REFERENTE A SEGUNDAE ULTIMA PARCELA.

339036	0004030	01/10/2018	R$954,00	R$954,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.

339036	0003166	14/08/2018	R$954,00	R$954,00	GERVASIO ANTUNES DE OLIVEIRA	00002882934440

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE A??O SOCIAL DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE JULHO DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OSDURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0000714	07/03/2018	R$954,00	R$954,00	GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA	00003286677493

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO S?TIO UMBURAAN DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0004031	01/10/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE SETEMBRO DE 2018.

339036	0004673	09/11/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE OUTUBRO DE 2018.

339036	0004987	30/11/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE NOVEMBRO DE 2018.

339036	0003188	15/08/2018	R$954,00	R$954,00	GENISIO BATISTA DUARTE	00003663172457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE JULHO DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0003728	14/09/2018	R$954,00	R$954,00	GENISIO BATISTA DUARTE	00003663172457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE AGOSTO DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0004342	16/10/2018	R$954,00	R$954,00	GENISIO BATISTA DUARTE	00003663172457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE SETEMBRO DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0003168	14/08/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCISCA CALIXTO DA SILVA VITAL	00004090198445

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0004722	12/11/2018	R$954,00	R$954,00	MARIA ODELIA ALVES JUSTINO	00004358437451

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO ODE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??ODAS ATIVIDADES.

339036	0000061	11/01/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, EM SUBSTITUI??O AO TITULAR PELO PERIODO DE UM M?S DE F?RIAS.

339036	0000359	06/02/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0000668	02/03/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0001097	02/04/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0001540	02/05/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0001887	30/05/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0002357	29/06/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0002800	24/07/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE LICEN?A DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0003341	27/08/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0003991	28/09/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O NO M?S DE SETEMBRO DE 2018.

339036	0004677	09/11/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0000607	28/02/2018	R$954,00	R$954,00	JUCELIO ITALO JACOME DE ASSIS	00009438522425

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE FEVEREIRO DE 2017, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0000986	28/03/2018	R$954,00	R$954,00	JUCELIO ITALO JACOME DE ASSIS	00009438522425

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE MAR?O DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0001582	04/05/2018	R$954,00	R$954,00	JUCELIO ITALO JACOME DE ASSIS	00009438522425

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE ABRIL DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0004667	09/11/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0001113	03/04/2018	R$954,00	R$954,00	VALDILENE DE ANDRADE DUARTE	00025378413877

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO S?TIO CACHOEIRA NESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0003471	31/08/2018	R$954,00	R$954,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0004052	02/10/2018	R$954,00	R$954,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS, NO M?S DE SETEMBRO DE 2018.

339036	0004678	09/11/2018	R$954,00	R$954,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS, NO M?S DE OUTUBRO DE 2018.

339036	0003147	13/08/2018	R$954,00	R$954,00	CAMILA MARCELINO DE OLIVEIRA	00001765253438

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO S?TIO CACHOEIRA DE CIMA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0001047	29/03/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE F?RIAS DA TITULAR.

339036	0001628	08/05/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?AM?DICA DA TITULAR.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0001996	04/06/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?AM?DICA DA TITULAR.

339036	0002356	29/06/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?AM?DICA DA TITULAR. REFERENTE AO M?S DE JUNHO DE 2018.

339036	0003082	09/08/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?A M?DICADA TITULAR, REFERENTE AO M?S DE JULHO DE 2018.

339036	0003494	03/09/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE AGOSTO DE 2018.

339036	0003805	20/09/2018	R$954,00	R$954,00	RAYANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00006891472369

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS-PB, DURANTE O MES DE AGOSTO DE 2018 DEVIDO A NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE FERIAS DO TITULAR.

339036	0003286	22/08/2018	R$954,00	R$954,00	DAMIANA PAULA PEREIRA DA SILVA	00008020004440

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO TECNICA EM ENFERMAGEM SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO S?TIO UMBURANA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0004723	12/11/2018	R$954,00	R$954,00	MARINA CRISTINA ABRANTES DUARTE	00011154507432

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA JUNTO A RECEP??O DA UNIDADE DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE O M?S DE OUTUBRO DE 2018, DEVIDO F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADES DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0002553	06/07/2018	R$954,00	R$954,00	LETICIA MOREIRA ALVES	00070343022435

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, NO M?S DE JUNHO DE 2018 DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0003070	08/08/2018	R$935,00	R$935,00	ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA	00007009025460

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GUARDA SUBSTITUTO JUNTO A UNIDADE BASICA DE SA?DE DA SEDE DESTE MUNIC?PO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0000913	22/03/2018	R$885,00	R$885,00	JOSEFA SOARES DE ABRANTES	00070312090480

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE BASICA DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR.

339036	0003244	20/08/2018	R$875,00	R$875,00	GERALDO SIM?O DE OLIVEIRA	00000090991400

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A EQUIPE DA COLETA DE LIXO URBANO DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR.

339036	0004083	03/10/2018	R$780,00	R$780,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE SETEMBRO DE 2018.

339036	0000034	08/01/2018	R$630,00	R$630,00	ANDERSON FIGUEIREDO GERONIMO	00070342846442

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, EM SUBSTITUI??O AO TITULAR POR MOTIVO DE LICEN?A M?DICA.

339036	0001381	24/04/2018	R$625,00	R$625,00	ALAN JONES DA SILVA	00011044064463

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DOTITULAR.

339036	0001795	22/05/2018	R$625,00	R$625,00	ALAN JONES DA SILVA	00011044064463

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DOTITULAR.

339036	0002090	08/06/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0002557	09/07/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0003645	10/09/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0004271	10/10/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0004720	12/11/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0001398	25/04/2018	R$550,00	R$550,00	GERALDA RIBEIRO DE SOUSA	00029683228852

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO DO TITULAR.

339036	0001794	22/05/2018	R$525,00	R$525,00	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	00004979886400

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DO SERVI?O DURANTE AFASTAMENTO DO TITULAR.

339036	0001112	03/04/2018	R$525,00	R$525,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA NA UBS DO S?TIO CAMPO ALEGRE, JUNTO A SECRETARIA DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR.

339036	0004663	09/11/2018	R$525,00	R$525,00	MARCIA CRISTINA ALVES GADELHA	00006528306419

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A UNIDADE DE SA?DE DA SEDE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0000520	26/02/2018	R$520,00	R$520,00	MARIA ZULEIDE DA SILVA ALVES	00003289839427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PE?RIODO DE ATESTADO M?DICO DO TITULAR.

339036	0001805	22/05/2018	R$520,00	R$520,00	MARIA ZULEIDE DA SILVA ALVES	00003289839427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DA TITULAR.

339036	0002768	20/07/2018	R$520,00	R$520,00	MARIA ZULEIDE DA SILVA ALVES	00003289839427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DA TITULAR.

339036	0003556	04/09/2018	R$520,00	R$520,00	MARIA ZULEIDE DA SILVA ALVES	00003289839427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DA TITULAR.

339036	0004724	12/11/2018	R$500,00	R$500,00	GENISIO BATISTA DUARTE	00003663172457

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE QUINZE DIAS DO M?S DE OUTUBRO DE 2018, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOSSERVI?OS NO PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0002159	13/06/2018	R$470,00	R$470,00	ALAN JONES DA SILVA	00011044064463

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DOTITULAR.

339036	0002146	12/06/2018	R$415,00	R$415,00	ANDRE CASIMIRO ALVES	00003714028404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0000825	14/03/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0001243	11/04/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0001692	11/05/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0002120	11/06/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0002562	09/07/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0003146	13/08/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0003655	11/09/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0004343	16/10/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0004672	09/11/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0003066	07/08/2018	R$315,00	R$315,00	EVANILDO MARQUES VICTOR	00003286294489

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DEATESTADO DO TITULAR.

339036	0002163	13/06/2018	R$315,00	R$315,00	RAIMUNDO COSMO PAMPLONA	00004857231409

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

339036	0003554	04/09/2018	R$315,00	R$315,00	JOAO GONCALVES DA SILVA	00005541552494

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO GARI SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR.

339036	0003437	30/08/2018	R$315,00	R$315,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0003642	10/09/2018	R$315,00	R$315,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0003328	24/08/2018	R$315,00	R$315,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0002877	27/07/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO S?TIO CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.

339036	0003469	31/08/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO S?TIO CAMPO ALEGRE NESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.

339036	0004318	15/10/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UNIDADE DE SA?DE B?SICA DO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DO TITULAR.

339036	0004680	09/11/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO AO UNIDADE DE SA?DE DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?ADA TITULAR.

339036	0001308	18/04/2018	R$250,00	R$250,00	ALANDSON ANTUNES DA SILVA	00010529509490

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICODO TITULAR.

339036	0000982	28/03/2018	R$215,00	R$215,00	ALAN JONES DA SILVA	00011044064463

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DOTITULAR.

339036	0000066	12/01/2018	R$210,00	R$210,00	CORDEIRO NETO ALVES	00002337880427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTA JUNTO A EQUIPE DE VARRI??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR.

339036	0002161	13/06/2018	R$210,00	R$210,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0002228	19/06/2018	R$210,00	R$210,00	GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA	00003286677493

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A UNIDADE B?SICA DE SA?DE DO S?TIO UMBURANA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTEPER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR.

339036	0003659	11/09/2018	R$165,00	R$165,00	EMANUEL LAERTON VIEIRA LOPES	00010292308469

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTO PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS JUNTO A EQUIPE DE VARRI??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE TR?S DIAS, DEVIDO LICEN?A DOS TITULARESE NECESSIDADE DE MANUTEN??O DA LIMPEZA P?BLICA DESTA URBE.

339036	0004765	14/11/2018	R$165,00	R$165,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?A MEDICA DA TITULARNO M?S DE OUTUBRO DE 2018.

339036	0001822	23/05/2018	R$160,00	R$160,00	ALMIR DUARTE DOS SANTOS	00022027137866

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR.

339036	0003778	18/09/2018	R$100,00	R$100,00	MARIA ZULEIDE DA SILVA ALVES	00003289839427

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE ATESTADO M?DICO DA TITULAR.

Empenhos: R$ 81.343,00 **Pagamentos: R$ 80.389,00** **Total de Registros: 111**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa			
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	subst		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 201221 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005547	28/12/2018	R$2.100,00	R$2.100,00	DOUGLAS RONIVON DA SILVA	00070567043444

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO PROFESSOR SUBSTITUTO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOEL ALVES DO S?TIO CACHOEIRA DOS ALVES, EM SUBSTITUI??O A TITULAR POR MOTIVO DE LICEN?A M?DICA E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005053	05/12/2018	R$954,00	R$954,00	MARCIA CRISTINA ALVES GADELHA	00006528306419

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005504	27/12/2018	R$954,00	R$954,00	COSMA PEREIRA DA SILVA	00003293781470

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A UBS DO SITIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO, DEVIDO DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR NO M?S DE DEZEMBRO DE 2018, DEVIDO A NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE FERIAS DO TITULAR.

339036	0005065	06/12/2018	R$954,00	R$954,00	MARIA ODELIA ALVES JUSTINO	00004358437451

SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO ODE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005027	03/12/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0005544	28/12/2018	R$954,00	R$954,00	FRANCUELDO DE ARAUJO LIMA	00005045425404

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE M?S DE F?RIAS DA TITULAR, E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DO SERVI?O.

339036	0005132	10/12/2018	R$954,00	R$954,00	THIALLY ANTUNES DE OLIVEIRA	00011570761493

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COMSERVI?OS PRESTADOS COMO AUX?LIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR, NO M?S DE NOVEMBRO DE 2018.

339036	0005128	10/12/2018	R$954,00	R$954,00	JOSE MOREIRA DANTAS	00026540545860

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESP?SA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS, NO M?S DE DEZEMBRO DE 2018.

339036	0005548	28/12/2018	R$800,00	R$800,00	MARIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	00009146203478

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA??O DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO FERIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005133	10/12/2018	R$625,00	R$625,00	THIAGO DIAS GOMES	00011058606476

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DO TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005545	28/12/2018	R$477,00	R$477,00	MIRLLA MAIANE SOUSA DE OLIVEIRA	00007318000446

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTA JUNTO A EQUIPE DE VARRI??O DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUETEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005546	28/12/2018	R$477,00	R$477,00	MARCICLEIA DE SOUSA OLIVEIRA	00007318037447

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AGENTE DE LIMPEZA URBANA SUBSTITUTA JUNTO A EQUIPE DE VARRI??O DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUETEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005054	05/12/2018	R$465,00	R$465,00	GERALDO GABRIEL DA COSTA	00007373243410

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JO?O ALVES DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OC DURANTE PER?ODO DE LICEN??O DO TITULAR.

339036	0005543	28/12/2018	R$465,00	R$465,00	MARIA BIATRIZ DUARTE	00070342936433

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DEVIDO NECESSIDADE DE MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DA TITULAR.

339036	0005550	28/12/2018	R$465,00	R$465,00	MARCIA CRISTINA ALVES GADELHA	00006528306419

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL TIA MARIQUINHA DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE LICEN?A M?DICA DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

339036	0005502	27/12/2018	R$465,00	R$465,00	MARIA ODELIA ALVES JUSTINO	00004358437451

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO ODE VIEIR?POLIS/PB, DURANTE PER?ODO DE F?RIAS DA TITULAR E NECESSIDADE DE MANUTEN??O DAS ATIVIDADES.

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339036	0005179	11/12/2018	R$415,00	R$415,00	MANOEL ALVES DA SILVA	00004230136455

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO MOTORISTA SUBSTITUTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO, PARA SUPLEMENTAR OS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?A DO TITULAR.

339036	0005021	03/12/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO AO UNIDADE DE SA?DE DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?ADA TITULAR.

339036	0005451	26/12/2018	R$315,00	R$315,00	RAFAELLA PONCIANO PEREIRA	00001801986452

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO AO UNIDADE DE SA?DE DO S?TIO CAMPO ALEGRE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA MANUTEN??O DOS SERVI?OS DURANTE PER?ODO DE LICEN?ADA TITULAR.

339036	0005131	10/12/2018	R$165,00	R$165,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE LICEN?A MEDICA DA TITULAR NO M?SDE NOVEMBRO DE 2018.

339036	0005508	27/12/2018	R$165,00	R$165,00	ALUZINETE DE OLIVEIRA RAPOSO	00076047121420

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVI?OS PRESTADOS COMO AUXILIAR DE SERVI?OS GERAIS SUBSTITUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?DE DESTE MUNIC?PIO DE VIEIR?POLIS/PB, PARA SUPLEMENTA??O DOS SERVI?OS DURANTE ATESTADO MEDICO DO TITULAR NO M?S DE NOVEMBRO DE 2018.

Empenhos: R$ 14.392,00 **Pagamentos: R$ 14.392,00** **Total de Registros: 21**

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho		Valor Mínimo	0,00
Período	01/12/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica		Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico	subst		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	

Outras Despesas de Pessoal. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 436F.7256.16DE.A196.F7EE.D97D.8499.5E33.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2019 às 09:42h o usuário Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro anexou o Documento 07236/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Outras Despesas de Pessoal	772 - 795	436f725616dea196f7eed97d84995e33

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: AC1F.D844.31BF.1F77.1553.A827.FFD4.BC03.

Tribunal de Contas do Estado

Relatório de pendências de obra no GeoPB

LOCALIDADE:vieirópolis
DATA DO RELATÓRIO: 07/02/2019

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta uma lista de todas as obras com pendências, no sistema GeoPB, para a municipio vieirópolis.

2. PENDÊNCIAS

JURISDICIONADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DA OBRA	DATA DE INÍCIO	DESCRIÇÃO	PENDÊNCIAS
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Vieirópolis	00012018	02/02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REFORMA DA ESCOLA AGRIPINO FERNANDES DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS	- Projeto básico é inválido (não possui um projeto básico) - O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)
Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Vieirópolis	00022018	06/07/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.	- O acompanhamento final é inválido (não possui um acompanhamento final)

Relatório Pendências - Obras. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 0529.DD27.4A77.294E.2A03.7BCF.C5A0.E1FE.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2019 às 10:02h o usuário Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro anexou o Documento 08647/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Relatório Pendências - Obras	797	0529dd274a77294e2a037bcfc5a0e1fe

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 229E.BAF1.1375.27F3.2D66.675E.C59E.E771.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 28/01/2019 18:52:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/01/2019, às 17:53:14** , é:

02.JH.9X-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Documento gerado em 28/01/2019 17:53:14 - Página 1 de 1
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 9D81.936C.539C.2F89.1D56.B557.0C8D.A121.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSÉ CELIO ARISTOTELES *Titular do Poder Executivo* CPF: 284.837.824-72 Data: 30/01/2019 16:41:55

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2019, às 15:41:59** , é:

02.K7.81-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Comprovante de envio das informações ao Siconfi. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 9D81.936C.539C.2F89.1D56.B557.0C8D.A121.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CELIO ARISTOTELES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Vieiropolis-PB, residente e domiciliado a Rua Maciel Vieira do Nascimento, SN - Centro – Vieiropolis – PB, portador do CPF: 284.837.824-72, Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que enviei o balancete referente ao mês de Dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Vieiropolis para a Câmara municipal.

Assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e de direito.

Vieiropolis-PB 25 de Janeiro de 2019.

Declaração assinada pelo Prefeito Municipal at... Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Marcos J. de Oliveira.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: E38F.3B61.39C9.0ABD.8911.9FA8.1267.5C5A.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2019 às 15:50:35 foi protocolizado o processo sob o Nº 01623/19 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcos José de Oliveira.

Mês de Referência: 12

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	000f00521515174da5e20f110ac0f429
Arquivo do Sagres	Sim	c97f359d3417bb6fa231e92e734bfbe5
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	9d81936c539c2f891d56b5570c8da121
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	Sim	e38f3b6139c90abd89119fa812675c5a

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: BD19.61C0.CF58.1E75.EE7B.EA71.4831.9F43.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2019 às 10:20h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 01623/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	799 - 800	9d81936c539c2f891d56b5570c8da121
Declaração assinada pelo Prefeito Municipal atestando o envio, ou não, do balancete à Câmara Municipal.	801	e38f3b6139c90abd89119fa812675c5a
RECIBO PROTOCOLO	802	bd1961c0cf581e75ee7bea7148319f43

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: DA54.1733.AC71.BE15.6E70.CCD8.9C94.AABC.

Tribunal de Contas do Estado

Relatório de Acompanhamento dos Gastos Previdenciários (RGPS)

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PERÍODO: 012017 a 122017
RELATOR: AAV

No período em análise a entidade efetuou pagamentos de juros e multas conforme quadro a seguir:

DRF Fisc	ARF Fisc	CNPJ	Unidade Gestora	Captação	Cód-Pgto1	Competência	Dt-Pgto	Valor (Multas/Juros)
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	022017	20/03/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	032017	20/04/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	042017	19/05/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	052017	20/06/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	062017	20/07/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	072017	18/08/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	082017	20/09/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	082017	10/10/2017	8.953,73
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	092017	10/11/2017	10.058,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	102017	20/11/2017	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	15,53
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	20,17
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	28,42
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	38,57
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	39,45
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	41,48
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	22/12/2017	92,03
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112017	10/01/2018	7.945,79
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	132017	10/01/2018	4.927,30
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	122017	09/02/2018	8.958,05
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	132017	05/04/2018	1.059,04

É o relatório.

Equipe da Gestão da Informação

João Pessoa, 1 de fev de 2019

Retenções RFB no FPM. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D61E.C990.682B.CDBE.A592.8D7E.A571.138E.

Tribunal de Contas do Estado

Relatório de Acompanhamento dos Gastos Previdenciários (RGPS)

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PERÍODO: 012018 a 122018
RELATOR: AAV

No período em análise a entidade efetuou pagamentos de juros e multas conforme quadro a seguir:

DRF Fisc	ARF Fisc	CNPJ	Unidade Gestora	Captação	Cód-Pgto1	Competência	Dt-Pgto	Valor (Multas/Juros)
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	012018	20/02/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	022018	20/03/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	022018	22/03/2018	122,31
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	012018	05/04/2018	8,08
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	032018	20/04/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	042018	18/05/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	052018	20/06/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	062018	20/07/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	062018	10/08/2018	6.828,07
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	072018	20/08/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	082018	20/09/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	082018	10/10/2018	6.233,58
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	092018	19/10/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	092018	09/11/2018	7.009,58
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	102018	20/11/2018	0,00
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Retenção FPE / FPM (exclusivo para o BB)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	102018	10/12/2018	6.144,57
Campina Grande	ARF - SOUSA (PB)	01613339000126	Prefeitura Municipal de Vieirópolis	Eletrônica(Home Banking, Internet,...)	2402-Órgãos Poder Público - CNPJ	112018	20/12/2018	0,00

É o relatório.

Equipe da Gestão da Informação

João Pessoa, 7 de fev de 2019

Retenções RFB no FPM. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: Edleuza C. D. S. Pinheiro.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: D61E.C990.682B.CDBE.A592.8D7E.A571.138E.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00299/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2019 às 10:56h o usuário Edleuza Cruz dos Santos Pinheiro anexou o Documento 08703/19 ao Processo 00299/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00299/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Retenções RFB no FPM	804 - 805	d61ec990682bcdbea5928d7ea571138e

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2019

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Proc. 05854/19. Data: 01/04/2019 07:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/04/2019 02:25. Validação: 374A.A761.6905.0756.BC41.C45F.EFF2.C8E2.